



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 20

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.268, que equipara as importancias que recebem para as quebras os thesoureiros e fieis da Recebedoria do Districto Federal, ás importancias que recebem para o mesmo fim os pagadores e fieis de pagadorias do The-souro Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.635, que approva o regulamento para o ser-viço da Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 de janeiro corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente do Conselho de Fazenda, das Directorias do Gabinete do Thesouro Na-cional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expe-diente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expe-diente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expe-diente das directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas pu-blicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — So-ciedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.268 — DE 17 DE JANEIRO DE 1921

Equipara as importancias que recebem para as quebras os thesoureiros e fieis da Recebedoria do Districto Federal, ás importancias que recebem para o mesmo fim os paga-dores e fieis de pagadorias do Thesouro Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanc-ciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam equiparadas as importancias que recebem para as quebras os thesoureiros e fieis da Recebedoria do Dis-tricto Federal ás importancias que recebem para o mesmo fim os pagadores e fieis de pagadorias do Thesouro Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921, 100ª da Indepen-dencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.635 — DE 21 DE JANEIRO DE 1921

Approva o regulamento para o serviço da Carteira de Ré-descontos, instituida no Banco do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 9º da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e modificações constantes do art. 50 da lei nu-mero 4.230, de 31 de dezembro seguinte, resolve approvar o regulamento que a este acompanha e vae assignado pelo mi-nistro de Estado dos Negocios da Fazenda, para o serviço da Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1921, 100ª da Indepen-dencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

CAPITULO I

DA CARTEIRA DE REDESCONTOS, DAS SUAS FUNÇÕES, SUPERINTEN-DENCIA E FISCALIZAÇÃO

Art. 1.º A Carteira de Redescontos, instituida no Banco do Brasil, pelo art. 9º da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, modificada pelo art. 50, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e de accordo com os ajustes celebrados entre a União e este banco, em 11 de dezembro de 1920 e do corrente mez, tem a seu cargo o redesconto de letras de cambio e notas promissórias em moeda nacional, na conformidade das disposições do presente regulamento.

Art. 2.º A Carteira, não obstante as suas operações a effectuarem em nome e sob a responsabilidade do Banco do Brasil, terá administração, caixa e contabilidade á parte.

Art. 3.º O presidente do Banco do Brasil exercerá a superintendencia da Carteira, será ouvido em todas as suas operações, decidirá os recursos das deliberações do Conselho de Administração (art. 11, § 2º), terá o direito de veto sobre as deliberações do Conselho de Administração e nas opera-ções de redescontos (art. 11 § 3º) e nomeará, promoverá, licenciará, demittirá e punirá os funcionarios nos termos do art. 9º, § 7º.

Art. 4.º O Governo tem o direito de fazer inspecionar, quando e como entender, os serviços da Carteira de Redescontos, podendo examinar livremente todos os seus livros e documentos.

Art. 5.º Sempre que julgar conveniente ao interesse ge-ral, o Presidente da Republica poderá, ouvindo o Conselho de Administração da Carteira, restringir o serviço desta na Ca-pital Federal ou nos Estados, sem que possa o Banco do Brasil obstar a medida ou reclamar indemnização de qualquer especie.

Art. 6.º Fica entendido que, no caso de resolver o Go-verno criar o banco a que se refere o art. 9º, principio da lei n. 4.182, de 13 de novembro de 1920, cessará immedia-tamente o funcionamento da Carteira, não podendo o Banco do Brasil obstar a medida ou reclamar indemnização sob quaesquelles pretextos.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PESSOAL DA CARTEIRA

Art. 7.º A administração da Carteira de Redescontos in-cumbe a um director, cidadão brasileiro, de reconhecida com-

petencia profissional, e de livre nomeação e demissão do Governo, ao qual serão attribuidos categoria e vencimentos iguaes aos dos directores do Banco do Brasil.

Paraphrasso unico. Haverá, além disso, um Conselho de Administração, composto de tres membros, a saber: o director da Carteira, um dos directores do Banco do Brasil e um dos membros do conselho fiscal deste instituto, ambos designados pelo Governo no mez de dezembro de cada anno, para servir no anno seguinte.

Art. 8.º No caso de vaga, por fallecimento, renuncia ou impedimento prolongado, serão substituídos:

1.º, os membros do Conselho de Administração por outros directores do Banco do Brasil ou membros do seu conselho fiscal, designados pelo Governo, os quaes preencherão o tempo que restava ao substituído;

2.º, o director da Carteira, mediante acto do Governo, observadas as exigencias do art. 7.º, principio.

§ 2.º No caso de impedimento occasional, os substitutos do director da Carteira e dos membros do Conselho de Administração serão designados, entre os seus companheiros da directoria, pelo presidente do Banco do Brasil.

§ 2.º O não comparecimento a tres sessões consecutivas sem causa justificada determinará a perda do cargo de membro do Conselho de Administração.

Art. 9.º Ao director da Carteira de Redescontos compete:

1.º, decidir, ouvindo o presidente do Banco do Brasil, todas as operações de redesconto;

2.º, determinar, de accordo com o mesmo, as condições em que estas poderão ser feitas nos Estados, directamente pelas agencias do Banco do Brasil;

3.º, observar e fazer executar fielmente este regulamento e as resoluções do Conselho de Administração;

4.º, assignar a correspondencia e o expediente da Carteira;

5.º, assignar com o contador os balanços geraes e balançes mensaes e semanaes;

6.º, advertir, censurar e suspender os funcionarios da Carteira;

7.º, propor ao presidente a nomeação, promoção, demissão ou licenciamento dos mesmos funcionarios;

8.º, conhecer e fiscalizar a situação e responsabilidade das firmas e bancos que operam na Carteira;

9.º, apresentar ao ministro da Fazenda e ao presidente do Banco do Brasil, um mez antes da assemblea geral ordinaria deste estabelecimento, minucioso relatorio das operações e occorrencias principaes da Carteira durante o anno precedente.

Art. 10. Ao Conselho de Administração compete:

1.º, fixar a taxa dos redescontos, tendo em attenção a situação geral do paiz e peculiar de cada praça e o fim para o qual é estabelecida a Carteira;

2.º, instituir e rever periodicamente o registro dos bancos e firmas commerciaes da Capital Federal e dos Estados, admittidas a operarem directa ou indirectamente com a Carteira, podendo tomar por base desse serviço o já organizado pelo Banco do Brasil;

3.º, fiscalizar todo o serviço da Carteira, levando ao conhecimento do presidente do Banco do Brasil, ou, si este não providenciar, ao ministro da Fazenda, as irregularidades porventura notadas;

4.º, approvar ou impugnar as instrucções organizadas pelo director da Carteira relativas ás funções e provimento do pessoal desta.

Art. 11. O Conselho de Administração reunir-se-ha aos sabbados e quando o presidente do Banco convocar, e somente poderá funcionar com a presença de todos os seus membros.

§ 1.º As suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e constarão da acta lavrada em livro especial, assignada por todos;

§ 2.º Si surgirem embaraços ou duvidas nas deliberações do Conselho, qualquer dos seus membros poderá solicitar a audiencia do presidente do Banco do Brasil; si fôr impugnada alguma deliberação, qualquer delles tem a faculdade de recorrer para o presidente, ao qual serão presentes os documentos necessarios para o estudo e immediata solução do caso.

§ 3.º O presidente do Banco do Brasil tem sempre direito de vedar qualquer deliberação do conselho. Si a maioria do conselho não se conformar com o veto, poderá, expondo as suas razões, submeter o caso ao ministro da Fazenda, que decidirá afinal.

Art. 12. O pessoal encarregado do serviço da Carteira compor-se-ha de um contador, de um caixa ou thesoureiro e dos auxiliares necessarios.

Paraphrasso unico. Esses funcionarios serão tirados preferencialmente do pessoal do Banco do Brasil, e terão as

attribuições que lhes forem designadas pelo director da Carteira.

CAPITULO III

DAS OPERAÇÕES DA CARTEIRA

Art. 13. As operações da Carteira não deverão exceder, em um só momento, de cem mil contos de réis (100.000.000\$000), salvo autorização especial do Presidente da Republica. Nesse caso excepcional, fica o Banco do Brasil sujeito a adoptar a taxa que o Governo determinar para as operações realizadas além do limite acima fixado.

Art. 14. A Carteira operará com bancos ou agencias de bancos estabelecidos na Capital Federal e nos Estados, inscriptos no seu registro (art. 10, n. 2).

§ 1.º Somente poderão ser inscriptos neste registro, para operarem com a Carteira, os bancos que tiverem realizado no paiz o capital minimo de cinco mil contos de réis (5.000.000\$000).

§ 2.º O banco que tiver figurado em titulo redescotado, não pago integralmente no dia do vencimento, ficará excluído de qualquer outra operação com a Carteira.

§ 3.º Os bancos portadores de titulos redescotados e seus administradores ficam obrigados a resarcir os prejuizos, perdas e damnos a que derem causa, decorrentes de simulação, dolo, fraude ou negligencia, sem prejuizo das penas em que incorrerem.

Art. 15. Só serão admittidos a redesconto letras de cambio ou notas promissórias, de valor não inferior a cinco contos de réis (5.000\$000), pagaveis em moeda nacional, contendo pelo menos duas firmas individuaes ou collectivas, de agricultores, commerciantes ou industriaes de reconhecida idoneidade, cujo prazo de vencimento não exceda de centro e vinte dias, contados da data do redesconto.

§ 1.º Em igualdade de condições, dar-se-á preferencia aos titulos de menor prazo.

§ 2.º Só serão aceitos para redesconto titulos que não resultarem de negocios de mera especulação e cuja importancia tenha sido ou deva ser applicada em legitimas transacções de movimento, relativas á industria, agricultura e commercio.

§ 3.º Será improrogavel o prazo do vencimento dos titulos redescotados, respondendo o director da Carteira pela infracção desta disposição.

§ 4.º Os titulos da Carteira de Descontos do Banco do Brasil serão admittidos a redesconto desde que tenham os requisitos estabelecidos no presente artigo e que a verificação desta circumstancia tenha sido feita por funcionario para isso expressamente designado pelo Governo.

Art. 16. A taxa de redesconto não poderá ser inferior a cinco por cento (art. 27 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920) e será fixada pelo Conselho de Administração nos termos do art. 10, n. 1).

Art. 17. Para as operações do redesconto, o presidente do Banco do Brasil requisitará do ministro da Fazenda, todas as vezes que julgar necessario, a conveniente somma em notas do Thesouro Nacional, justificando devidamente cada uma das requisições.

Art. 18. A requisição deverá comprehender não só a somma indispensavel para realizar as operações contractadas, como ainda a que fôr julgada sufficiente para attender com promptidão aos negocios de maior urgencia. O limite desta ultima importancia, cuja designação na escripta da Carteira far-se-ha sob a denominação «Fundo de Redescontos», será determinada mediante acto do ministro da Fazenda.

Art. 19. A importancia que exceder ás necessidades da Carteira e do «Fundo de Redescontos», previsto no artigo anterior, será entregue mensalmente á Caixa de Amortização afim de ser opportunamente incinerada.

§ 1.º As notas destinadas á incineração serão contadas e empacotadas na presença de um membro do conselho que, com o caixa, rubricará cada pacote, depois de devidamente lacrado e marcado a sinete, de modo a tornar evidente qualquer violação.

§ 2.º Essas notas assim empacotadas serão diariamente guardadas em cofre, que só poderá ser aberto por duas chaves diferentes. Estas ficarão em poder do director e do caixa da Carteira, aos quaes exclusivamente incumbe abrir o cofre.

§ 3.º A incineração, que será publica, far-se-ha todos os mezes, em dia previamente communicado á Caixa de Amortização, presente o respectivo inspector e um membro, pelo menos, do conselho fiscal do Banco do Brasil.

Art. 20. A Carteira publicará, com a assignatura dos respectivos director e caixa, no primeiro dia util de cada semana, o balanço demonstrativo da sua caixa de operações na

semana anterior, tornando esta providencia extensiva a todas as succursaes, agencias e filiaes nos Estados.

CAPITULO IV

DA CAIXA, CONTABILIDADE, DESPEZAS E APPLICAÇÃO DOS LUCROS

Art. 21. A Carteira terá caixa e contabilidade proprias, cumprindo ao Conselho de Administração dar as necessarias instruções sobre a escripturação em livros especiaes, observadas as disposições do Código Commercial a esse respeito.

Art. 22. A Carteira pagará ao Governo os juros de 2 % ao anno sobre as quantias entregues de accordo com as requisições de que trata o art. 17. Esta taxa poderá ser augmentada para os fornecimentos futuros, quando tenha sido excedido o limite previsto no art. 13, ou em caso de expansão anormal de negocios ou transacções.

Art. 23. Os lucros liquidos auferidos pela Carteira serão divididos pela forma seguinte:
50 % para o Banco do Brasil, e
50 % para o Fundo de Redescoto da Carteira.

Paragrapho unico. Quando esse fundo de redescoto atingir a dez por cento (10 %) das responsabilidades da Carteira para com o Governo, a importancia excedente será convertida em ouro e entregue a este para ser creditada ao fundo de resgate do papel-moeda.

Art. 24. Da quota dos lucros attribuidos ao Banco do Brasil, na forma do art. 22, entregar-se-ão semestralmente a titulo de gratificação especial dous por cento ao presidente do Banco do Brasil, tres por cento ao director da Carteira, dous por cento a cada um dos membros do Conselho de Administração e tres por cento ao pessoal restante, distribuida esta ultima parte a juizo do mesmo Conselho.

Art. 25. Cessando as funções da Carteira em virtude da fundação do Banco a que se refere o art. 9º do decreto numero 4.182, de 13 de novembro de 1920, o fundo de redescoto (art. 23) existente será transferido para o alludido Banco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente foram nomeados os supplentes de substitutos de juizes federaes e ajudantes de procuradores da Republica seguintes:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Município de Manacapuru

Primeiro supplente, Antonio José da Costa Lima.

Município de Borba

Segundo supplente, Francisco de Queiroz Junior;

Ajudante do procurador da Republica, Benedicto Carlos Gouvêa.

Município de Urucurituba

Ajudante do procurador da Republica, Jeronymo Vital de Andrade.

SECÇÃO DO PARÁ

Município de Soure

Segundo supplente, Juvenal de Miranda.

Município de Macapá

Primeiro supplente, tenente Raymundo Pereira da Silva.

Município de Muana

Terceiro supplente, Talisman da Silva Monteiro.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Santa Quitéria

Primeiro supplente, João Timbó.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Macapá

Primeiro supplente, Manoel Ferreira Alves;
Segundo supplente, Bento Gomes de Castro;
Terceiro supplente, Pedro Alexandrino Martins.

Município de Monte Alegre

Primeiro supplente, Cyriaco Abraham da Silva;
Terceiro supplente, Gerson dos Santos Mesquita.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Pesqueira

Primeiro supplente, Braziliano Domino da Costa Lima.

Município de São José do Egypto

Segundo supplente, Afonso de Siqueira Campos.

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Espírito Santo

Terceiro supplente, Raymundo Gomes dos Reis.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Trancoso

Primeiro supplente, Antonia Braz da Fonseca;
Segundo supplente, Elesbão Pereira de Sant'Anna;
Terceiro supplente, Henrique Antonio de Moraes.

Município de Conquista

Primeiro supplente, Luiz Ferraz de Oliveira;
Segundo supplente, Mario de Andrade Coimbra;
Terceiro supplente, João Pacheco Corrêa de Mello.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. Todo o activo da Carteira de Redescotos responde integral e precipuamente pela restituição ao Thesouro das importancias deste recebidas.

Art. 27. O director da Carteira, o caixa, o thesoureiro e os demais funcionarios serão responsaveis pessoal e criminalmente por dolo ou culpa no cumprimento de suas obrigações.

MENSAGEM

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que nesta transmitto ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem e as razões do veto de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso que autorizava a promover o estabelecimento de um hospital para mulheres e creanças tuberculosas, na Villa de Caldas Novas, no Estado de Goyaz.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem e as razões do veto de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso que autorizava a promover o estabelecimento de um hospital para mulheres e creanças tuberculosas, na Villa de Caldas Novas, Estado de Goyaz.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Município de Matta de São João

Primeiro supplente, José Matheus da Trindade.

Município de Mundo Novo

Primeiro supplente, José Brandão de Oliveira.

Município de Feira de Sant'Anna

Primeiro supplente, coronel Mario Saback de Oliveira.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Barra de S. João

Primeiro supplente, João Hilario da Silveira;
Segundo supplente, Plinio Gomes de Carvalho;
Terceiro supplente, Cyrio Teixeira Mello.

Município de Araruama

Segundo supplente, Aristides Novaes;
Terceiro supplente, Dalilo Barboza;
Ajudante do procurador da Republica, Alvaro de Siqueira Quintanilha.

Município de Magé

Primeiro supplente, Claudionor Valerio da Silva;
Terceiro supplente, Raul Corrêa Botelho.

Município de Rezende

Segundo supplente, coronel João Moutinho da França;
Terceiro supplente, Randolpho Souza.

Município de Duas Barras

Terceiro supplente, Ignacio Rangel;
Ajudante do procurador da Republica, Licio de Souza Passos.

Município de São João Marcos

Primeiro suplente, Joaquim Bernardes de Loyola;
Segundo suplente, Waldomiro Peres Gonçalves.

Município de Itaperuna

Segundo suplente, Romualdo Monteiro da Rosa;
Terceiro suplente, Cesar Vieira.

Município de Sant'Anna de Japuyba

Primeiro suplente, João Pereira da Silva Netto;
Segundo suplente, José Joaquim Cerqueira;
Terceiro suplente, Carivaldo Bilú da Mendonça.

Município de S. Pedro de Aldeia

Primeiro suplente, José Antonio Ferreira dos Santos;
Segundo suplente, Orlando Oliveira da Costa;
Terceiro suplente, Cyrillo Machado de Aguiar.

Município de Barra Mansa

Terceiro suplente, Mortimer Fróes de Andrade.

Município de Itaguaí

Segundo suplente, Agenor Mattos.

Município de Paraty

Segundo suplente, Sylvio de Chaves Mello;
Terceiro suplente, João Alfredo da Meirelles.

Município de Capivary

Segundo suplente, Polycarpo Paulo de Abreu;
Terceiro suplente, Manoel de Souza Correa.

Município de Valença

Terceiro suplente, Eustachio de Lima Carneiro.

Município de Saquarema

Terceiro suplente, Pedro Arbues Pereira.

Município de Theresopolis

Terceiro suplente, Francisco da Motta.

Município de Sapucaia

Segundo suplente, Paulo José de Souza.

Município de Itaocara

Terceiro suplente, Antonio Dyonisio Maiata.

Município de Cambuci

Terceiro suplente, Antonio Lacerda Santos.

Município de Bom Jardim

Primeiro suplente, Osvaldo Tardim.

Município de Barra do Pirahy

Terceiro suplente, Sizenando Barbosa Leite.

Município de Iguaçu

Segundo suplente, Frederico Pereira Garcez.

Município de Santo Antonio de Pádua

Primeiro suplente, Luiz Schuller Jacand.

SEÇÃO DE S. PAULO

Município de Viradouro

Primeiro suplente, Osorio Fernandes da Silveira;
Segundo suplente, Avelino Antenor de Campos;
Terceiro suplente, José Barbosa da Silveira;
Adjuncto do procurador da Republica, Francisco Barreto Dantas Filho.

Município de Jacarehy

Primeiro suplente, Rodolpho de Oliveira Porto;
Terceiro suplente, coronel Francisco de Souza Macedo.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Bello Horizonte

Primeiro suplente, Eusebio Thomaz de Carvalho Brito;
Segundo suplente, coronel Virgilio Machado;
Terceiro suplente, Antonio José da Cunha.

Município de Dolores da Boa Esperança

Primeiro suplente, pharmaceutico Domício Juvenio Maia;
Terceiro suplente, Custodio Rodrigues Neves.

Município de Pedra Branca

Segundo suplente, Antonio Pinheiro Freitas;
Terceiro suplente, Ignacio Lopes Silveira.

Município de Santa Rita da Extrema

Primeiro suplente, Henrique Basaglia;
Segundo suplente, Joaquim Pereira Lopes.

Município de Serro

Primeiro suplente, Segundo Baptista;
Segundo suplente, Alvaro da Silveira Seabra;
Terceiro suplente, Nagibe Bahmed.

Município de Rio Branco

Segundo suplente, Dr. José Evangelista Barreto;
Terceiro suplente, Dr. Julio Esmeraldo da Silva.

Município do Alto Rio Doce

Primeiro suplente, João Coelho de Almeida;
Segundo suplente, Nicolau Gressi;
Terceiro suplente, Franklin Victor de Souza.

Município de Ouro Preto

Primeiro suplente, Dr. Alexandre Sartori;
Segundo suplente, Henrique de Oliveira Malta;
Terceiro suplente, pharmaceutico Horacio Constancio dos Santos.

Município de Pouso Alto

Primeiro suplente, Durval Brito;
Segundo suplente, Alvaro Cyrillo da Silva Passos;
Terceiro suplente, João Renaud da Rocha.

Município de Itajubá

Segundo suplente, José Minervino de Sales;
Terceiro suplente, Alvaro Mendonça Chaves.

Município de Villa Braz

Primeiro suplente, Sebastião Gomes;
Segundo suplente, Alfredo Monteiro Chaves;
Terceiro suplente, Sylvio Lopes.

Município de Estrella do Sul

Segundo suplente, João da Mello;
Terceiro suplente, Josino Jeronymo de Oliveira.

Município de Monte Carmello

Primeiro suplente, Getulio Ricardo do Souza;
Segundo suplente, Nestorio Rodrigues da Costa;
Terceiro suplente, João Valladão.

Município de Bom Despacho

Primeiro suplente, Francisco Lopes Cardoso;

Segundo suplente, Joaquim Maximo Machado.

Município de Villa Paraopeba

Terceiro suplente, Americo Moreira.

Município de Bom Successo

Terceiro suplente, Venancio José Vivas.

Município de Entre Rios

Terceiro suplente, Moisés Fernandes de Moraes.

Município de Itaúna

Segundo suplente, José Lima Guimarães.

Município de Poços de Caldas

Segundo suplente, João de Oliveira Sumariva.

Município de Uberaba

Segundo suplente, João Rocha.

Município de Monte Santo

Terceiro suplente, Antonio Ernesto Coelho.

Município de S. João Evangelista

Segundo suplente, Salathiel Baptista Coelho.

Terceiro suplente, Ney Amaral.

Município de S. Antonio do Monte

Primeiro suplente, José Cândido de Castro.

Município de Salinas

Segundo suplente, Aristides Britto.

Município de Ito Nova

Primeiro suplente, José Villar do Góme.

Município de Jacuhy

Primeiro suplente, coronel Casemiro Jeronymo de Abreu.

Município de Abaeté

Primeiro suplente, Joaquim Antonio Alvaros da Silva.

Município de Itugubá

Segundo suplente, Francisco Alves Villela.

Município de S. Gotardo

Terceiro suplente, Ludovico Lopes da Silva.

SEÇÃO DE GOYAS

Município de Ipameri

Segundo suplente, Rodrigo Viana;
Terceiro suplente, Nicandro Ernesto dos Santos.

Município de Campinas

Primeiro suplente, Francisco Ribello de Carvalho.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Herval

Terceiro suplente, Eracy Rodrigues da Silva.

Município de S. Jeronymo

Terceiro suplente, Dr. Landerico Magalhães.

Por decreto da mesma data foi concedida a exoneração que pediu José Guindice, do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Santo Antonio de Padua, da seção do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 de janeiro de 1921:

Foram exonerados:

A pedido, o vice-almirante graduado Henrique Adalberto Thadim Costa, do cargo de director da Escola Naval.

A pedido, o capitão de mar e guerra Severino da Costa Oliveira Maia, do cargo de sub-chefe do Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Orlando Marcondes Machado, do cargo de commandante do torpedeiro Goyaz.

Foram nomeados:

O contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer o cargo de director da Escola Naval;

O capitão de corveta Antonio Muniz Barreto de Aragão, para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Joaquim Cordeiro Guerra, para exercer o cargo de commandante do torpedeiro Goyaz.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo de Engenheiros Navaes o capitão de fragata engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira, que se achava na reserva, visto haver terminado a licença que obtivera para empregar-se na marinha mercante e em indústrias relativas á marinha.

Ministerio da Guerra

(*) Por decreto de 14 de janeiro corrente, foram classificados nas circumscrições da Justiça Militar abaixo mencionadas os seguintes promotores e advogados, em commissão:

1ª circumscrição—Promotor, Americo Lins de Vasconcellos Chaves; advogado, Bolivar Teixeira Mendes Barreira;

2ª circumscrição—Promotor, Raymundo José Ferreira Vello Sobrinho;

3ª circumscrição—Promotor, Aldo Cavalcante Mello; advogado, Vicente de Paula Pessoa;

4ª circumscrição—Promotor, Raul Campello Machado; advogado, Francisco Torquato Paes Barreto;

5ª circumscrição—Promotor, José de Gusmão Lima; advogado, José Fernandes Dias;

6ª circumscrição—Promotores, Diogenes Gonçalves Penna e Antonio Augusto de Lima Junior, no Exercito; Targino Neves e Gregorio Garcia Seabra Junior, na Marinha; advogados, Clovis Dunshee de Abranches e Waldemar Medrado Dias, no Exercito; Victor Nunes e Americo Carlos de Gouvêa, na Marinha;

7ª circumscrição—Promotor, Ademaro de Faria Lobato; advogado, Romulo de Magalhães Pacheco;

8ª circumscrição—Promotor, Eduardo Rubens Alvim Wanderley; advogado, Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti;

9ª circumscrição—Promotor, Francisco Cavalcanti de Souza;

10ª circumscrição—Promotor, José Vianna Marques; advogado, Waldemar Vasconcellos;

11ª circumscrição—Promotor, Washington Vaz de Mello;

12ª circumscrição—Promotor, Lycurgo Cruz.

Por decretos de 21 do corrente:

Foi nomeado Antonio Juindyr Alves Camara auditor interino da 8ª circumscrição de justiça militar no impedimento do auditor privativo.

Foi classificado na 10ª companhia do III batalhão, sem effectivo, do 12º regimento de infantaria (Bello Horizonte) o capitão Carlos Odorico Antunes.

— Por outras de 22:

Foi aggregado ao respectivo quadro o 1º tenente medico do Exercito Dr. Arthur Luiz

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Augusto de Alcantara, visto exceder do mesmo quadro.

Foi exonerado do logar de chefe de secção da Secretaria de Estado da Guerra o engenheiro Licio da Rocha Miranda, visto não haver entrado em exercicio do referido cargo dentro do prazo legal, e de accordo com o art. 177, §§ 2º e 5º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde;

De trez mezes, ao guarda civil de primeira classe, Arthur Alvarenga;

De dous mezes, ao guarda civil de primeira classe, Arthur Lourenço Martins de Araujo.

Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença ao tenente coronel chefe do serviço sanitario do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão, de accordo com o art. 2º do decreto n. 4.235, de 11 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1921

Lourenço Barbé, ex-praça do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, pedindo cancelamento de nota.—Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de janeiro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 17:346\$350, de fornecimentos feitos em dezembro de 1920, ao Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (aviso n. 49).

Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de ser esta Secretaria Geral informada do numero do aviso desse ministerio que concedeu ao ajudante de almoxarife do Hospital São Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira o adiantamento de 890\$030, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do mesmo hospital (aviso n. 216).

— Remetteram-se:

Ao director da Despesa Publica o attestado de frequencia do inspector sanitario interino Dr. Genesio Pacheco, relativo ao mez de outubro ultimo (officio n. 211).

Ao procurador dos feitos deste Departamento a certidão do divida da importancia de 1:090\$ proveniente da multa imposta pela Inspectoria dos Generos Alimenticios a Sebastião Antonio Costa, por infracção do Regulamento Sanitario e que não foi paga em tempo opportuno (officio n. 212).

— Communicou-se:

Ao inspector interino da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose que não havendo no quadro dessa inspectoria serventes, não ha como pagar os empregados Francisco Pascacio e Arthur Martins Junior, a não ser que sejam do quadro de outras repartições, por onde deverão ser satisfeitos (officio n. 214).

Ao inspector da Fiscalisação de Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e

Obstetricia que os pharmaceuticos Manoel Jose Capeletti e Raymundo Mauricio Malcher Navegantes recolheram ao Thesouro Nacional respectivamente ás importancia de 30\$ cada um, dos exames dos preparados denominados «Depuarsan» e «Sirephenol» (officios ns. 217 e 218).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que nesta data foram pedidas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao portei-o dessa directoria Armando Anjo Corrêa a quantia de 500\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento dessa mesma directoria, no primeiro semestre do corrente exercicio, prestando contas opportunamente (officio n. 219).

Ao director da Despesa Publica que a Calixto Aquino Leite competem as gratificações extraordinarias e provisórias concedidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, visto como o augmento por elle obtido data de 1913, muito embora o pagamento das diferenças de vencimentos tenham sido liquidadas (oas em 1919 officio n. 220).

Ao director Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores que as obras necessarias á installação do Instituto Vaccinogenico devem ser feitas por administração, mediante fiscalisação do Escripitorio de Obras, visto fazer o mesmo parte do Instituto Oswaldo Cruz, que é subordinado directamente a esse ministerio (officio 221).

Ao Inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas que foram acceptas e aprovadas as propostas a que se referem os officios 11, 14, e 15 de 7, 10 e 11 do corrente (officio n. 222).

Ao director real dos Telegraphos que nesta data foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a necessaria providencia no sentido de ser posta no Thesouro Nacional á sua disposição a importancia de 900\$000, para occorrer ao pagamento das despesas com a construção de uma linha e installação de um aparelho telefonico na Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio numero 223).

Ao director do Hospital S. Sebastião que para regularidade do serviço devem ser os depositos para garantias das diarias effectuados na secção de contabilidade deste departamento, mediante guia que será expedida por esse hospital (officio n. 224).

Ao director do Hospital Paula Candido communicação igual á feita ao director do hospital S. Sebastião (officio n. 225).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de janeiro de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que, pela 6ª e 8ª Delegacia de Saude, foram multados, respectivamente, na importancia de 400\$ e 500\$, por infracção dos artigos 782 e 763 § 1º do regulamento sanitario em vigor, os Srs. Manoel Quintella, e Fernandes Mourão & Comp., procuradores de D. Margarida Maria de Souza e Silva (officios ns. 460 e 155);

Ao mesmo, que foram relevadas as multas impostas, pela Inspectoria de Fiscalisação de generos Alimenticios, a Diniz & Mascarenhas, por infracção do art. 576 (1:000\$); a Rodrigo Dias Esteves por infracção do art. 576 (1:000\$); e a Adriano de Oliveira Dias por infracção do art. 576 (1:000\$) officio numero 161);

Ao Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, que a zona comprehendida pelas localidades de: Amorim, Bom Sucesso, Ramos, Olaria, Penha, Circular, Braz de Pina e Vigario Geral, ficaram sob a jurisdição do Posto da Penha da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 159).

Remetteram-se:

Do Dr. director geral, o officio n. 42, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio n. 157);

Do Dr. secretario geral, o requerimento dos academicos vaccinadores deste departamento, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, no qual solicitam o pagamento da percentagem referente ao decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do anno findo (officio n. 156);

Do Dr. procurador dos feitos da Saude Publica, o processo lavrado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, contra Sebastião Antonio da Costa, na importância de 1:000\$, por infração do art. 576, do regulamento vigente (officio n. 158).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

João Machado Victorio, (283). — Indeferido, de accordo com a informação.

Sylvio Gonçalves Pereira, (233). — Deferido, nos termos da informação.

A. Corrêa Villaga (253). — Certifique-se.

Lee & Villela (198). — O modelo apresentado é mal protegido contra os insectos, não podendo, portanto, ser considerado optimo.

Adriano de Oliveira Dias. — Deferido.

Rodrigo Dias Esteves. — Deferido.

Diniz & Mascarenhas. — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Mario Jayme da Silveira, José Leite de Andrade Filho e outros, (183). — Certifique-se.

Primeira Delegacia de Saude: Clementino Ferreira Lages, (252). — Certifique-se.

2ª Delegacia de Saude:

Rosa Storti (153). — Certifique-se.

Nadina de Buffon (231). — Concedo o prazo de 90 dias.

Manoel Jacintho Dias (168). — Deferido.

Antonio Ferreira da Rocha (96). — Deferido.

Julio Miguel de Freitas (14). — Deferido.

José da Rocha (175). — Concedo o prazo de 60 dias.

Fernand Huter (116). — Deferido.

Arthou & Vaynere (104). — Deferido.

Dias, Souza & Comp. (122). — Deferido.

Rozendo Heitor de Miranda (58). — Deferido.

Adelia Sausto Pereira (180). — Concedo o prazo de 60 dias.

Ribeiro, Mourão & Comp. (4). — Instrua convenientemente o seu requerimento.

Camillo Fernandes Garrido (207). — Deferido.

Gaio, Marti & Comp. (188). — Deferido.

Blandina de Azevedo Ferreira (73). — Deferido.

José Amaro Virissimo (57). — Deferido.

Amendola Francisco (112). — Concedo o prazo de 90 dias.

Companhia de Administração Garantida (197). — Deferido.

Benedicta Andrew de Souza (67). — Deferido.

Machado de Mello (230). — Deferido, de accordo com a informação da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, etc.

3ª Delegacia de Saude: José Gomes de Faria (39). — Certifique-se.

Fernandes Lima (279). — Certifique-se.

Francisco Lacerda (245). — Concedo o prazo de 15 dias para que seja cumprida a intimação.

4ª Delegacia de Saude:

Domingos José Ribeiro (219). — Se poderá ser attendido depois que tornar efectiva a promessa que fez e desocupar o quarto da frente que não tem condições de habitabilidade.

6ª Delegacia de Saude:

Laurentino Brandão (185). — Certifique-se.

Antonio Henrique da Silva Reis (223). — Concedo o prazo de 30 dias.

8ª Delegacia de Saude:

Antonio da Silva Claro (251). — Concedo o prazo de 60 dias.

9ª Delegacia de Saude:

Manoel de Linfa (280). — Certifique-se.

10ª Delegacia de Saude:

Domingos Machado (754). — Certifique-se.

Haron Elie Divan (505). — Certifique-se.

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1921

Posto de Bangü:

Antonio Lopes. — Concedo 30 dias.

José Felipe Mascarenhas. — Concedo 30 dias.

José Felipe Mascarenhas. — Concedo 15 dias.

Zeferino Martins. — Concedo 90 dias.

Rita Mascarenhas. — Concedo 30 dias.

Miguel Ramos Machado. — Concedo 45 dias.

Posto dos Pilares:

Henrique Rodrigues de Oliveira. — Concedo 30 dias.

Manoel Fontes. — Concedo 30 dias.

Maria Pinto Moreira. — Concedo 30 dias.

Fabio Moraes dos Santos. — Concedo 30 dias.

Camilla Serrão de Campos Martins. — Concedo 30 dias.

Carlos de Azevedo Gomes. — Concedo 30 dias.

Manoel de Azevedo. — Concedo 30 dias.

Euclydes Cleto Moreira. — Concedo 30 dias.

Maria Vieira Ribeiro. — Concedo 60 dias.

Emiliana Amelia Ferreira. — Concedo 30 dias.

João Lopes. — Concedo 30 dias.

Augusto Villela. — Concedo 30 dias.

Henrique Lopes da Silva. — Concedo 30 dias.

Manoel Fontão Ontão. — Concedo 30 dias.

Arthur Vaz. — Concedo 30 dias.

Manoel Affonso da Costa. — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

Joaquim Carneiro. — Concedo 60 dias.

Posto da Madureira:

Araçynia Victoria de Sant'Anna. — Concedo 60 dias.

Miguel da Cunha. — Concedo 30 dias.

Antonio Augusto Queiroz. — Concedo 60 dias.

Maria de Mello Coelho. — Concedo 30 dias.

Alberto Marques. — Concedo 30 dias.

Octavio da Costa Moraes. — Concedo 30 dias.

Deolinda Ribeiro Arrigoni. — Concedo 30 dias.

Dr. José Ribeiro Arrigoni. — Concedo 30 dias.

Miguel José da Costa. — Concedo 30 dias.

José Joaquim Peixoto. — Concedo 60 dias.

Albão dos Santos. — Concedo 30 dias.

Vicente Silles. — Concedo 30 dias.

Dia 22

Posto dos Pilares:

Guilherme Rosa da Silva. — Concedo 30 dias.

José Nunes da Rocha. — Concedo 30 dias.

Joaquim de Almeida Junior. — Concedo 30 dias.

Alvaro Horacio de Moura. — Concedo 30 dias.

Pedro Pinto de Rezende. — Concedo 30 dias.

José Aleino Barcellos. — Concedo 30 dias.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, por haver accedido outro cargo, o bacharel Manoel de Freitas Garcez, 1º supplente do 8º districto.

Foram transferidos os primeiros supplentes Dr. Pedro Franklin de Almeida Lima do 3º districto para o 1º e deste para aquelle o Dr. Othon Pillar.

Ministerio da Fazenda

Circular — Ministerio da Fazenda — N. 4 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921.

Tendo em vista que a lei orçamentaria da receita para o corrente exercicio, em seu artigo 4º, determinou a abolição dos abatimentos, isenções, reduções ou dispensas de direitos, exceptuando, porém, entre outros os que decorrerem do artigo 2º, § 21, das Preliminares da Tarifa, que comprehende as mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido na Tarifa, e considerando que, pelo art. 1º, n. 1, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, foi alterado o artigo 612 da mesma Tarifa no sentido de estabelecer fosse livre de direitos o papel simples ou commum, pesando no maximo 65 grammas por metro quadrado, assim como o papel «Couché» e semelhantes para impressão de jornaes illustrados, destinados ambos a empresas jornalisticas, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mezas de rendas federaes, para seu conhecimento e fins convenientes, que, estando em vigor a modificação na Tarifa atrás referida, o papel das qualidades indicadas poderá ser despachado livre de direitos, mas sujeito ao pagamento do expediente de 10 % e das addicionaes.

A base do calculo do valor official, para a cobrança do expediente e seu adicional, será, na forma já estabelecida na ordem n. 284, de 4 de abril de 1917, da Directoria Geral do Gabinete e Alfandega do Rio de Janeiro, a mesma do papel de impressão sob cujas taxas eram despachadas aquellas mercadorias. — Hemero Baptista.

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Dia 21 de janeiro de 1921

Taborda & Comp., negociantes em Macaé e Cabo Frio, apresentando Garcia Saraiva &

Comp., estabelecidos nesta Capital, como seus fiadores para terem vista do processo e pedirem reconsideração da decisão deste ministério que os multou em 17:679\$560, por infração do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com a obrigação de indemnizar igual quantia de imposto sonegado.

O Conselho é de parecer que se deve deferir o requerimento dos supplicantes, marcando-se o prazo de 15 dias para apresentarem o seu pedido de reconsideração mediante a prestação da fiança oferecida na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, que sustará até solução final qualquer procedimento judicial. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Viação:

N. 13 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Salathiel de Paiva para representar a Fazenda Nacional nas tomadas de contas das Estradas de Ferro de S. Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim e Carangola, e o 2º escripturario do mesmo Thesouro Lauro Bransford para identica função na Estrada de Ferro Victoria a Minas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o Processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.430, de 4 de dezembro findo, relativo ao recurso interposto por Costa, Pereira & Comp., da decisão dessa inspectoría mandando classificar como tecido da seda não classificado com fios visíveis de lã na urdidura, da taxa de 56\$ por kilo, do art. 595 da Tarifa, com o abatimento de 20%, conforme a regra 2ª do art. 12 das Disposições Preliminares da citada Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 72, de 2 de agosto do anno passado, como tecido não classificado de seda e lã em partes iguaes, da taxa de 28\$ por kilo, do referido art. 595, resolveu, por despacho de 21 de janeiro corrente, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.332, de 6 de dezembro findo, relativo ao recurso interposto por Heitor Ribeiro & Comp., da decisão dessa inspectoría mandando classificar como papel tinto ou colorido da taxa \$500 por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.823, de 24 de agosto do anno passado, como papel branco liso, para escrever, da taxa de 200 réis por kilo, do referido art. 612, resolveu, por despacho de 21 de janeiro corrente, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 56 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante da aduaneiro da Companhia Liverpool Brasil and River Plate Steamers, junto a essa alfandega Osóar Cesar Burlamaqui, a quem se refere o

vosso officio n. 2.548, de 17 de dezembro ultimo.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 387, de 6 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto por A. M. Moutinho & Comp. da decisão dessa recebedoria que lhes impoz a multa de 300%, maximo da pena comminada no art. 178, letra 7, us. XII e XXV, combinada com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 21 de janeiro corrente, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, as quatro inclusas portarias de licenças concedidas aos operarios dessa repartição, Lucy Bartholomeu de Almeida, Arlindo Lopes de Oliveira, Zaida Alves, Jorge Malta e Lina Meneses dos Santos, aos quaes se referem os vossos officios ns. 1.398, 1.427, 1.434 e 1.450, de 8, 14, 15 e 17 de dezembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de Itaiqui, nesse Estado, Alfredo Lenzi, a quem se refere vosso officio n. 335, de 2 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida ao escriptão da Mesa de Rendas Federaes da Laguna, nesse Estado, Alvaro Pinto da Costa Carvalho.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos de nomeação de Arthur Porto Filho e Gastão Guerra Siqueira, para os logares de collectores das rendas federaes em Itapolis e Curralinho, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Junto vos restitui, devidamente rectificado, o titulo de nomeação do collector das rendas federaes em S. João do Triunpho, nesse Estado, Leoclydes de Garcia Vianna, a quem se refere vosso officio n. 79, de 28 de dezembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do collector das rendas federaes em Carmo do Rio Claro, nesse Estado, João Appolinario de Macedo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de janeiro de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7, 9 a 16 e 18, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 128, de 1 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida por Luiz Oliveira, agricultor proprietario da usina Rio Branco, nesse Estado, para 37 volumes contendo uma bomba Buffalo-Duplex completa, segundo alludem os mesmos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, autorizar a solicitada isenção, em vista do dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 123 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 569, de 29 de março do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), proveniente dos direitos integraes pagos por 81 barris contendo oleo de pet oleo, corado, para lubrificação de machinas, constantes da relação junta, e despachados pela nota de importação n. 1.599, de dezembro de 1919, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, autorizar a restituição da differença entre aquellos mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de sete réis por kilo, de conformidade com o dispositivo do art. 15 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1913.

N. 129 — Remettendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7 a 9, do processo encaminhado com o vosso officio numero 1.979, de 21 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Navegação Rio de Janeiro Lightorace C.º Ltd, proveniente dos direitos integraes pagos por 10 barris contendo oleo de linhaça, corado, e despachados pela nota de importação n. 11.876, de agosto do mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 21 de dezembro ultimo, autorizar a restituição da differença entre os supracitados direitos pagos e os correspondentes á taxa de 32 réis por kilo, de conformidade com o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 130 — Devolvendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 13 e 16 a 18, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.819, de 23 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela A. Mercantil Sueco Brasileira — Sjostedt & C.º, proveniente dos direitos pagos por 33 volumes contendo machinas para mineração, e despachados pela nota de importação n. 7.117, de agosto de 1919, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de dezembro ultimo, indeferir o alludido pedido, visto não terem sido cumpridas as exigencias do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

N. 131 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 do corrente, foi de parecer que é legal a isenção de direitos pretendida por D. Alice Alves da Silva, professora de piano, formada no Conservatorio de Genebra, no requerimento datado de 13 do corrente mez, para um piano de armario para o uso de sua profissão, em face do que dispõe o art. 4º das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 132 — Solicito vossas providencias no sentido de serem, com urgencia, remettidas a esta directoria, as notas de despacho, numeros 2.551 e 585, de dezembro de 1914, e 3.146, de dezembro de 1913.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Affirmo de te cumprimento o despacho da fls. 26 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 56, de 31 de dezembro de 1919, da Boot & Comp. (London) Limited.

—Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 4 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 139, de 13 de agosto de 1919, relativo á restituição pretendida pela Estrada de Ferro S. Paulo-

Rio Grande, proveniente dos direitos pagos por 32 kilos de papel chimico, constantes da relação junta, e despachados na Alfandega de Paranaguá, pela nota de importação n. 24, de 9 de janeiro de 1918, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 6 % *ad-valorem*, na conformidade do dispositivo do art. 70 do decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

—Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 51—Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 e 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 150, de 25 de março do anno passado, relativo à restituição pretendida por Pessoa Maranhão & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por 32 volumes contendo molas de aço, destinados a carros de estradas de ferro, constantes da relação junta, e despachados na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 324, de julho de 1919, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 13 de dezembro ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes à taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, na conformidade do disposto no art. 111, da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 52—Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 9 a 11, 13, 15 e 17, do processo encaminhado com o vosso officio n. 322, de 28 de maio do anno passado, relativo à isenção de direitos pretendida por G. Netrucci, para 10 caixas contendo cordão de amiantho, constantes da relação junta, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro, foi de parecer que o referido material está sujeito à taxa de 4 % *ad-valorem* da conformidade do disposto no art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 53—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 428, de 23 de julho do anno passado, relativo à restituição pretendida por Dorotheu Araujo & Comp., proveniente de direitos integraes pagos por um fardo contendo correa de algodão para machinas, constantes da relação junta e despachado pela nota de importação n. 77, de 6 de fevereiro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 11 de dezembro ultimo, autorizar a supracitada restituição, em face do dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Afirm de que essa delegacia providenciou no sentido de serem sanadas as irregularidades de que trata o parecer da 1ª Sub-directoria, transmitto-vos o incluso processo da Société Française d'Entrepise de Dragages et de Travaux Publics, encaminhado com o vosso officio n. 308, de 12 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7—Afirm de ser cumprido o despacho de fls. 3 verso, remetendo-vos o incluso processo relativo ao telegramma da Alfandega de São Francisco, de 5 de outubro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 32—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 279, de 22 de julho do anno passado, relativo à isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Estado de São Paulo*, para 163.000 kilos de papel commum destinado à impressão, conforme alludem os documentos juntos, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro ultimo, tendo em vista o dispositivo

do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, considerou legal a alludida isenção.

M. 33—Afirm de que tenha cumprimento o despacho de fls. 3, remetendo-vos o incluso processo originado pelo telegramma n. 1.030.300, de 12 de janeiro corrente, do *Jornal do Estado de São Paulo*

Portaria

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette o incluso processo ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, encaminhado com o seu officio n. 223, de 5 de novembro de 1919, affirm de ser cumprido o despacho exarado a fls. 9, do referido processo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1921

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2—Attendendo ao que solicita o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 8, de 7 de outubro de 1920, pedindo que essa delegacia seja autorizada a receber a lancha *Laura*, da Inspectoria de Saude do porto de Paranaguá, actualmente imprestavel para o mesmo serviço, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do mez corrente, autorizou o mesmo recebimento, deliberando a mesma delegacia sobre o destino a ser dado à lancha de que se trata.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1921

Brasilianische Bank fuer Deutschland, pedindo que se declare si node considerar prejudicado o levantamento do embargo offerecido à importância de 226.000% depositada na agencia do mesmo banco na Bahia por Von der Linde & Comp.—Deferido.

Processo de habilitação ao meio-soldo e montenio militar pretendido por Octilio Vieira da Costa, filho menor do 2º tenente reformado do Exército, José Vieira da Costa.—Satisfaça a exigencia do parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Publica.

Joaquim José Ribeiro Junior, pedindo para ser reintegrado no cargo de agente fiscal do imposto de consumo.—De accordo com o parecer, indeferido.

D. Marianna Cunha de Vasconcellos e outros, pedindo o pagamento das percentagens do ex-collector de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.—Tendo em vista a jurisprudencia uniforme e pacifica do Supremo Tribunal Federal nos ultimos annos, resolveu deferir a presente petição affirm de serem pagas à requerente as percentagens a que tinha direito o seu finado marido, desde a data da sua demissão illegal até à da vespera do seu fallecimento. Para isto, porém, deverá ser feita desistencia da acção e do pagamento de custas ou outras quaesquer despesas. Daquellas percentagens serão deduzidos os impostos legais.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 47—Rogo vossas providencias no sentido de ser fornecido a esta Procuradoria Geral, com a maxima urgencia, um talão para cobrança da taxa de penna d'agua e relativamente ao exercicio de 1917.

—Sr. inspector geral de Seguros:

N. 46—Remetendo-vos o incluso processo iniciado com o requerimento datado de 8 de setembro ultimo da Companhia de Seguros Lloyd Paraense pedindo entrega da impor-

tancia de 9:2 95972, que se acha retida no Thesouro Nacional como deposito da Companhia de Seguros Lloyd Americano de que é credora a companhia acima referida, solicito o vosso parecer a respeito.

—Sr. José Willenossens, corretor de fundos publicos no Rio de Janeiro:

N. 48.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho desta data, exarado no processo referente ao officio sem numero, de 6 de maio do anno findo, do Juizo de Direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal, que encaminhou a este ministerio o precatório levantamento do deposito da apolice da Divida Publica Federal, passado a requerimento da Sociedade Mutua de Seguros e Peculios «Globo», em liquidação, resolveu de accordo ainda com o officio sem numero, de 19 de janeiro corrente, do mesmo Juizo e o parecer desta Procuradoria Geral, autoriza-vos a vender 108 apolices da Divida Publica da União, do valor de 1:000\$, cada uma, sendo 60 de ns. 136.305 a 136.314, 192.901 a 198.910 e 198.616, 151.769 a 181.778, 27.231 a 27.236, 163.893 a 163.908, 21.516, 121.517, 144.160 e 44.161, de construção da Estrada de Ferro; 8 de ns. 249.218 a 249.228, 248.938 a 248.951, 249.140, 249.194 a 249.204 e 249.236, de sentenças judiciais; e 10 de ns. 286.328 a 286.337 de compromissos do Thesouro, todas pertencentes à dita sociedade e caucionadas no Thesouro Nacional em garantia de todos os debitos do passivo respectivo. Outrossim, communico-vos que, de accordo com o citado despacho do Sr. ministro, a quantia resultante da operação de venda só poderá ser entregue ao liquidante da Sociedade de Seguros e Peculios «Globo», depois de descontado o valor da divida fiscal, cuja importancia cabe ser entregue a quem tenha diligenciado sobre a cobrança daquella e que entrará para os cofres do Thesouro mediante guia expedida por esta Procuradoria Geral.

Requerimentos despachados

João Segreto, inventariante dos bens do espolio de Paschoal Segreto, pedindo para assignar termo de responsabilidade, affirm de poder levantar a importancia de 3:316\$750.—Apresente o requerente prova de continuar com o encargo de inventariante do espolio de Paschoal Segreto.

Francisco Tarilelli, pedindo para prestar fiança.—Verificado ser brasileiro o requerente, accedido, lavrado o respectivo termo feitas as necessarias communicções, seja o presente remetido ao Tribunal de Contas para os devidos fins.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1921

Officios expedidos:

N. 4—A' Directoria do Gabinete transmittindo o requerimento de Luiz Liberal.

N. 5—Idem idem de José Joaquim Netto Amarante.

N. 25—A' Directoria da Receita, remetendo o requerimento de Monteiro & Pinto.

N. 26—Restituindo o requerimento de Coelho Barbosa & Comp.

N. 38—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica comunicando que annullou divida de penna d'agua em nome de Luiz Duarte Moreira Sobrinho.

N. 89—Idem idem, em nome de Luiz Antunes.

N. 90—Idem idem, em nome de José Terra.

N. 91—Idem idem, em nome de D. Anna.

N. 92—Idem idem, em nome de Antonio Alves Amorim.

N. 93—Idem de industrias e profissões em nome de Manoel de Souza Moraes.

N. 94.—Rogando ser extrahidas certidões de dividas de penna d'agua, em nome de Henrique Heppert.

N. 98.—Communicando que foi reduzido de 4:200\$ para 2:040\$ o valor locativo do imovel n. 188 da rua Theophilo Ottoni.

N. 99.—Transmittindo o requerimento de José Francisco de Mattos.

Requerimentos despachados

J. Pacheco & Comp.—Faça-se a annullação proposta, de accôrdo com o parecer, e, neste sentido, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Pedro Couto Pereira.—Annullem-se as dividas referidas na representação e na presente contra fé, n. 6.971, serie E. J., e attinentes aos exercicios de 1913 e 1914, neste sentido officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Nogueira Dias.—Reduza-se, de accôrdo com o parecer, no corrente exercicio, a 2:400\$, o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão respectiva e juntando-a ao processo.

Antonio Reisinger.—De accôrdo com o parecer, façam-se *ex-officio* as transferencias de firma e de local propostas. Imponho a multa de 100\$, de conformidade com o art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Raphael Ferreira de Assumpção.—Informe á secção do expediente.

Manoel Dias Prate dos Santos.—Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 12\$, classificando-se a despoza como «Receita a annular».

José da Silva.—Idem idem a quantia de 40\$000.

Marinho Pinto & Comp.—Officie-se no sentido do parecer citado.

M. E. Marvin.—Deferido, de accôrdo com o parecer.

Fidelis Botelho Junqueira.—Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

Dr. Buarque de Macedo.—Idem idem. Dê-se, outrossim, a baixa mencionada, juntando-se ao processo a certidão respectiva.

Dr. Jayme de Castro.—Idem idem.

Bernardino da Silva Campos.—Faça-se a anotação proposta, e, de accôrdo com o parecer, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para o fim indicado na informação.

Roberto Dias Lopes.—Tendo em vista o parecer, annullem-se as dividas em questão, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo-se no livro de 1920 a competente anotação.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

F. J. de Souza & Comp.—Encaminhe-se. A. Gomes Thurman.—Proceda-se nos termos do parecer.

S. A. Fabrica de Fumos Brasil.—Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

Companhia Souza Cruz.—Não ha que deferir, tanto mais que as estampilhas podem ser empregadas como indicam a informação e parecer.

C. Lopes.—De accôrdo, indeferido.

Costa, Pacheco & Comp.—Responda-se, de accôrdo com o parecer, restituindo-se o processo e a defesa apresentada.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1921

Officios expedidos :

N. 95.—A' Procuradoria G. da Fazenda Publica, rogando ser cancellada a divida de penna d'agua, em nome de Antonio Joaquim de Mattos.

N. 96.—Idem idem, em nome de Maria Barbosa dos Santos.

N. 97.—Idem idem, em nome de Manoel da Silva e Manoel G. Campos.

Nr 51.—Collectoria de Barbacena, restituindo o processo de infracção contra Mendes, Raupp & Martins.

N. 52.—Collectoria de Barbacena.—Idem idem idem, contra Bragança Cid & Comp.

N. 53.—Delegacia do Bello Horizonte.—Idem idem, contra Caldas Bastos & Comp.

Requerimentos despachados

Fernando & Pires.—Averbe-se a mudança. Avelino Xavier de Araujo.—Idem.

Jesuino José Monteiro.—Em face do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.

C. Kennitz.—Idem idem.

Manoel de Oliveira.—Idem idem.

Manoel Ferreira.—Dê-se a baixa. Junta-se ao processo a certidão que fôr cancellada.

P. Maurice Artigos.—Idem idem.

Albino Duarte.—Idem idem.

Castro & Bastos.—Idem idem.

H. Khau.—Idem idem.

Rufino Ferrari & Comp.—A' vista dos pareceres, transfira-se.

Francisco Candido Marques.—Transfira-se.

Laura Armand Maio.—Idem.

Maria Balbina de Alencastro Guimarães.—Idem.

Maria Said.—Idem.

Theophilo de Moraes Martins.—Idem, de accôrdo com o parecer.

Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.—Transfira-se.

F. Castilho & Comp.—Idem.

Permínio de Oliveira Bueno.—Idem.

Maria Francisca da Costa Machado.—Inscrava-se, nos termos propostos, pagando a requerente a respectiva taxa de penna de agua. Isto feito, volte o processo. Não ha multa a impor, em face da informação e da petição de fls. 2.

Faustino de Lima Meirelles.—Faça-se a anotação proposta, em relação ao predio ns. 206 e 208 da rua Marquez de Abrantes. A divida de que trata o aviso de fls. 10 é procedente, não tendo merecimento a reclamação apresentada.

Francisco Fonseca.—A' 2ª Sub-directoria, para dar parecer, ouvida a commissão sobre o valor locativo do negocio.

Eduardo Novaes.—Faça-se a transferencia *ex-officio* para Bento Gomes & Comp., aos quaes imponho a multa de 50\$ minimo, na forma da lei.

Teixeira & Comp.—Em face dos pareceres, averbe-se a mudança e dê-se a baixa proposta pela 2ª Subdirectoria ás fls. 5 verso, procedendo-se pela maneira indicada.

Antonio Dias de Oliveira.—Informe á 2ª Sub-directoria se continúa o negocio a funcionar.

Joaquim Campos.—Indeferido á vista do parecer.

Dr. Cezar de Sá Rabello.—Prove melhor o allegado. A's fls. 7 do documento consta que a sentença do meritissimo juiz mandou adjudicar ao testamenteiro e inventariante, que não é o requerente, os bens constantes do calculo.

Gonçalves & Fonseca.—Em face da certidão de fls. 4, informe Sr. Tavares, actual encarregado do lançamento.

Casemiro Faria Guimarães.—Dê-se a baixa, em face do parecer, fazendo-se a devida anotação no lançamento de 1920.

Honorio Pinto Pereira de Magalhães.—Em vista da divergência na assignatura das petições de fls. 2 e 3 e nas demais, sejam reconhecidas as firmas das petições de fls. 5 e 15.

Abilio da Conceição.—Prove o pagamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1920.

Sarah Spiegel Glosso.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Penedo Costa & Comp.—Deferido, nos termos do parecer.

José Moreira.—Nos termo do parecer, indeferido.

Simão Capolilo.—Referindo-se a representação a assucar, quanto a este producto submetto o caso á deciso do Sr. Dr. director. Quanto ao outro producto, a representação deverá subsistir e, consequentemente, a multa do registro para commercio de café, convindo que o processo me seja devolvido, para o necessario expediente, solvida a primeira parte, que constitue objecto de duvida.

A. Porto.—Tendo em vista o parecer, reconsidero o despacho de 19 de junho proximo findo, para o fim de relevar a multa imposta. Cobre-se o registro pela forma proposta no mesmo parecer. Providencie o Sr. subdirector para que haja mais clareza nas notas feitas no protocollo; a fim de se poder bem apurar casos identicos ao que faz objecto deste processo.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de maio de 1921

G. N. Lefebvre.—Satisfaça a exigencia.

Maria Pia Moreira e outros.—Idem.

Antonio Curi.—Pague o debito.

Arnaldo Fernandes do Carmo.—Junte o documento habil.

Amadeu Corrêa.—Idem.

Domingos Cerqueira Alves.—Idem.

Augusto Corrêa Guerra.—Idem.

Antonio Gomes de Mattos.—Idem.

Fernandez Rodriguez & Comp.—Idem.

Gonçalves Corrêa & Comp.—Idem.

Vicente Tomponi.—Idem.

Custodia Maria Vieira.—Idem.

Antonio M. dos Neves Ferreir.—Idem.

Bomarche & Canachi.—Idem.

Manoel Gardan.—Idem.

Gomes Campos & Simão.—Idem.

Avelino Lopes Barreiro.—Idem.

Ali Amad.—Idem.

Alfredo F. Ferreira.—Idem.

Assad Carneiro.—Idem.

José de Souza.—Idem.

Manoel Vicente.—Idem.

Manoel Gomes Moreira.—Idem.

Rodrigues & Costa.—Idem.

Gonçalves & Neves.—Idem.

Caldas & Abias.—Idem.

Continental Productus Company.—Idem.

Joaquim de Moura.—Idem.

Smart & Comp.—Idem.

Clemente Ferreira da Costa.—Idem.

Rocha Pereira & Irmão.—Idem.

Aghina & Santolia.—Idem.

Brandão Franco & Comp.—Idem.

Alice Sá Rego Oliveira.—Idem.

Armando Mosini.—Idem.

Oreste Francioni.—Idem.

F. B. Brond.—Idem.

Francisco Joaquim de Britto & Comp.—Idem.

Miguel Zenni & Comp.—Idem.

Manoel Elias de Freitas.—Pague o imposto de 1919.

David Tito de Araujo.—Complete o sello do documento de fls. 6 a 8.

Manoel Carneira de Medeiros.—Junte documentos provando quantas pennas abastecem o imovel.

Antonio Francisco Ferreira.—Satisfaça a exigencia.

A. Muniz.—Idem.

Lopes & Mattoso.—Idem.

Manoel Ribeiro de Carvalho.—Idem.

José da Silveira Jorge.—Idem.

Antonio Geremario Telles Dantas.—Idem.
 Antonio Fernandes Garcia.—Idem.
 Joaquim Dias Dutra.—Idem.
 Julio Pereira da Silva.—Idem.
 S. A. Granja Avicola e Pastoral.—Idem.
 Moraes & Oliveira.—Idem.
 Maria Corrêa Barbosa.—Idem.
 Luiz Alves.—Pague o imposto de 1920.
 José Gonçalves de Azevedo.—Prove o pagamento do imposto de 1919.
 Alvaro Marques.—Junte documento habil.
 Antonio da Silva.—Satisfaca a exigencia.
 A. Silva Irmão.—Idem.
 Armando Carvalho do Almeida.—Idem.
 Delphim Rodrigues.—Pague o debito.
 Antonio Carvalho Costa.—Idem.
 Luiz de Almeida Clara.—Junte a escriptura de compra.
 Judith Mourão Araujo Maia.—Reconheça a firma da petição.
 Manoel Almeida.—Satisfaca a exigencia.
 Antonio Muraga Fernandes.—Idem.
 Alexandre Veiga.—Idem.
 Alvaro Lessa.—Idem.
 Bernardino de Abreu.—Idem.
 Felipe Gonçalves.—Idem.
 Elias Hebe.—Idem.
 Companhia Brasileira e Britannica de Cervejas.—Idem.
 Francisco Leal & Comp.—Idem.
 Bernardino Ferreira Cardoso.—Idem.
 Francisca Mendes Teixeira.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Officiai»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 72 e 73 — Aos Srs. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes e gerente da Caixa Economica, no mesmo Estado, relativamente á remessa de uma collecção de leis de 1860.

N. 74 — Ao Sr. director geral do expediente na Secretaria de Viação respondendo o officio n. 44, de 18 do corrente mez.

Requerimento despachado

Olegario Coelho.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de janeiro de 1921:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Americo Vieira de Mello, do cargo de official de gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Leopoldo de Gommensoro, do cargo de auxiliar de gabinete do ministro da Marinha.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Americo Vieira de Mello, para exercer o cargo de chefe de gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Leopoldo de Gommensoro, para exercer o cargo de official de gabinete do ministro da Marinha;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, os auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, Jacintho Alves de Vasconcellos e José Leovigildo Lopes, para exercerem o cargo de escrevente de segunda classe e 1.º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada;

O 1.º sargento, auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais, Francisco Rodrigues Torres, para exercer o cargo de mestre de Musica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas;

O mecanico naval de segunda classe, sargento Pedro de Azevedo Coutinho,

para servir como praticante machinista auxiliar, conservando a mesma graduação.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, por antiguidade, a mecanico naval de 1.ª classe, o de 2.ª classe Paulo da Conceição Souza.

Foi transferido o mestre de natacão e gymnastica Luiz Fernando Ferreira, da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas para a do Estado de Alagoas.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao mestre do corpo de sub-officiaes da Armada, Argeu Marques da Rosa, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de janeiro de 1921

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 199 — Tendo resolvido designar o 2.º tenente Bemvindo Tacques Horta para servir no encouraçado *Minas Geraes*, em Nova York, assim vos declaro para os devidos effectos. — Deu-se conhecimento á Inspectoria de Marinha (aviso n. 198).

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de réis 14:541\$750, conforme o processo de exercicios findos n. 6.995, de que é credora a Prefeitura Municipal de Niteroi (aviso n. 218).

Sr. ministro da Fazenda:

N. 202 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e luto e demais papeis, o titulo de pensão do montepio civil sob n. 412, pertencente a D. Alzira Barbosa de Araújo, viuva de José Antonio de Araújo, pharoleiro do pharol de Santo Antonio da Barra, no Estado da Bahia, tendo a honra de declarar-vos que o fundo de montepio deverá ser indemnizado da importância de \$8888, proveniente de contribuições que não foram devidamente cobradas.

N. 209 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, acompanhada da folha de pagamento do quantitativo para funeral e luto e demais papeis, os titulos de pensão de montepio civil sob ns. 419, 420, 421, 422, 423 e 424, pertencentes, respectivamente, a D. Francisca das Neves Mendes, Francisco, Marciana, Jorgina, Olivia e Quirino, viuva e filhos do fallecido contra-mestre da Officina de Caldeireros de Ferro do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, João Mendes.

Sr. ministro da Justiça:

N. 219 — Affim de isentar o commissario da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Minas Geraes, em Pirapora, da responsabilidade do respectivo mobiliario escolar, tenho a honra de reiterar-vos o pedido que vos fiz em aviso numero 20, de 6 do corrente, para que vos digneis de requisitar o dito material para o ministerio a vossa cargo.

Sr. ministro da Viação:

N. 217 — Tenho a honra de consul-

tar-vos se o Lloyd Brasileiro, constituindo-se sob forma de sociedade anónima, de accordo com o decreto numero 14.577, de 28 de dezembro ultimo, fica sujeito ao pagamento das taxas que se cobram pelas Capitancias de Portos ou continua a gósar das regalias anteriores.

Circular

Srs. chefes das Repartições de Marinha:

N. 222 — Recommendo-vos providencias affim de que, com a maxima urgencia, seja apresentada a este gabinete uma relação das requisições de passagens feitas por vós ou autoridades sob vossa jurisdicção, á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno proximo findo, por conta deste ministerio.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1921

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papeis em que o 1.º tenente intendente Miguel Vicente de Paula Oliveira pede a concessão da medalha humanitaria de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1899.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, enviando, para os devidos fins, copias authenticas dos decretos concernentes aos creditos de réis 2.366:325\$662, 933\$709 e 42:000\$000 (avisos ns 21, 22 e 23).

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são postas á disposição:

Do Juiz Federal na secção de Matto Grosso, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o capitão Djalma Ulrick de Oliveira, para proceder aos trabalhos da divisão da fazenda Taquarussú, em Tres Lagoas;

Do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro o capitão Antonio Praxedes de Campos Góes, 1.º tenentes José Lessa Bastos, Angelo Mendes de Moraes, 1.º tenente medico Dr. Carlos da Rocha Fernandes e 2.º tenente Heitor Gonçalves de Araújo, candidatos ao concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará, conforme pediu o director daquelle collegio em officio de 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — Transmitto-vos a inclusa relação das autoridades deste ministerio que, no corrente anno, podem fazer uso do telegrapho nacional, conforme pedis em aviso n. 16, de 4 deste mez.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Relação das autoridades do Ministerio da Guerra que podem fazer uso do telegrapho nacional no corrente anno

Chefes do Estado-Maior do Exercito, do Departamento do Pessoal da Guerra, do Departamento Central e do Departamento de 2.ª linha; sub-chefes deste departamento; chefes das delegacias do mesmo departamento em todos os Estados da União.

Commandantes da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª regiões militares; da 1.ª e 2.ª circumscrições militares e do 1.º districto de artilharia de costa.

Commandantes das brigadas, corpos e destacamentos e das Escolas do Estado-Maior, Militar, Veterinaria do Exercito, Aperfeiçoamento de Officiaes e Aviação Militar.

Directores do Material Bellico, de Engenharia, da Saude da Guerra, de Administração da Guerra, das Fabricas de Cartuchos e

Artefactos de Guerra, de Polvora sem Fumaça, de Polvora de Estrella, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, do Hospital Central do Exército, do Depósito do Material Sanitário do Exército, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, dos Collegios Militar de Barbacena, do Ceará, de Porto Alegre e do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado da Guerra.

Chefe de gabinete do ministro da Guerra, presidente do Supremo Tribunal Militar, intendente da Guerra, inspectores de armas, directores de serviços e director geral de Contabilidade da Guerra.

Secretaria de Estado da Guerra, 18 de janeiro de 1921. — O director, **Valeriano Cesar de Lima**

Ministerio da Guerra — N. 30 — Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra: O commandante do 1º regimento de infantaria, em officio n. 2.071, de 15 de dezembro findo, ao da 1ª Brigada da mesma arma, consulta como devo proceder com relação às novas cadernetas militares, porquanto não são ellas numeradas, nem consta das instruções às mesmas annexas qual a autoridade que as deva rubricar; e bem assim qual o procedimento a seguir, uma vez transportadas para estas as alterações constantes das antigas cadernetas de assentamentos e de reservistas.

Em solução declaro-vos:

Que os commandantes de corpos devem rubricar as cadernetas militares, como fazem com as outras;

Que as cadernetas que os conscriptos já trouxeram ao serem incorporados, ex-vi do § do artigo 45 do Regulamento do Serviço Militar, já estarão rubricadas pelo respectivo presidente da Junta permanente de alistamento militar;

Que, para o pessoal a excluir até 31 de março proximo futuro, devem ser aproveitadas as cadernetas de tiro e de assentamentos existentes e já escripturadas, registrando-se nas segundas, na falta de cadernetas de reservistas, todas as alterações que estas devam conter;

Que as cadernetas de tiro, de assentamentos e de reservistas, já escripturadas, existentes nos corpos, as quaes não forem dadas aos reservistas até 31 de março findo, devem ser archivadas nas proprias unidades, depois de servirem de base à escripturação das cadernetas militares;

Que, para economia de material, devem ser empregadas, até se esgotarem, as cadernetas antigas.

Saude e fraternidade. — **Calogeras.**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal enviando uma certidão passada a requerimento do ex-cabo de esquadra Manoel Francisco Vieira, affirm de que se digne mandar entregal-a ao interessado, depois de satisfeito o selo devido.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Approvar as relações dos officiaes abaixo mencionados candidatos à admissão dos novos quadros de intendentes de guerra:

Majores: Gustavo Frederico Bentemuller, Anastacio de Freitas, Adolpho Luiz de Carvalho, Manoel Pedro de Alcantara, José Armando Ribeiro de Paula, Abrilino Pinto Bandeira e Candido Teixeira Cardoso.

Capitães: José Antonio Coelho Ramalho, Emygdio Serôa da Motta, Ascendino Homem de Carvalho, Arnaldo Damasceno Vieira, José de Lourdes Guimarães Padilha, Julião Freire Esteves, Paulo de Araujo Bastos, Claudio Mon-

teiro, Julio Capitulino da Silva Pitta, José dos Mares Maciel da Costa, Manoel Valladão, Reynaldo Francisco Lourival, Arthur Baptista de Oliveira, Galdino Luiz Esteves, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Octaviano Pereira de Souza, Luiz da Rocha Cordeiro, Antonio de Araripe Macedo, Francisco de Paula Faria Junior, Eduardo Sá de Siqueira Montes, João Freire Jucá, Felipe Antonio Xavier de Barros, Accacio de Faria Corrêa, Antonio Ribeiro de Rezende, Raul Faria, Heitor Abrantes, Adolpho Philomeno Frony, Sebastião de Moura Albuquerque, José Antonio Mourão, José Servulo de Borja Buarque, Hermenegildo da Albuquerque Portocarrero, Fernando Lopes da Costa, Raul Tupper, Arsenio de Souza Nobrega, Carlos Manoel de Lima, Theodoro Ribeiro da Cunha, Annibal Amorim, Luciano Pedreira de Almeida e Nathaniel Ribeiro Neves.

Primeiros-tenentes: Raymundo Mendes Burlamaqui, Mario José Pinto Guedes, Raymundo Nonato Lopes de Menezes, Aristides Dario da Rosa, Mario Maciel Wanderley, Arthur Lopes de Castro Pinto, Roberto Mendes Malheiros, Pedro de Pinho e Raul Porto.

Conceder licença:

Ao 1º sargento reformado Pedro Ribeiro para residir na capital do Estado do Amazonas;

Ao soldado Carlos Cyro de Miranda Corrêa para prestar no Collegio Militar do Rio de Janeiro exames parcellados de portuguez, francez, historia universal e do Brasil.

Deferir o requerimento em que o 3º sargento asylo Paulino Rego Mello pede permissão para residir em Pirassununga, no Estado de S. Paulo.

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o aspeçada do 1º regimento de cavallaria Joaquim Martins de Menezes, devendo residir fóra do estabelecimento de accordo com a portaria de 28 de fevereiro de 1898.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 113\$, proveniente de fornecimento feito para a Inspectoria Geral de Illuminação, no mez de dezembro de 1920. A despeza deverá correr por conta da consignação «Material, Livros, Jornaes, etc.», da verba 10ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso numero 132).

— Dignae-vos ordenar as necessarias providencias affirm de que os creditos distribuidos às Delegacias fiscaes nos Estados do Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Bahia, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, cujo saldo fóra revigorado para o exercicio seguinte pela lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que não foram até 31 de dezembro proximo findo entregues aos chefes de serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, fiquem naquellas delegacias, à disposição dos mesmos chefes, affirm de occorrer às despesas com os respectivos serviços (aviso n. 133).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias affirm de que os creditos distribuidos às delegacias fiscaes nos Estados do Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Bahia, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.053, de 10 de

fevereiro de 1920, que não foram, até 31 de dezembro ultimo, entregues aos chefes de serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, fiquem, naquellas delegacias, à disposição dos mesmos chefes, affirm de occorrer às despesas com os respectivos serviços (aviso n. 134).

— Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio da Directoria Geral dos Cerejos n. 198, de 13 de janeiro corrente, tenho a honra de solicitar vossas necessarias providencias affirm de que a Casa da Moeda seja habilitada a fornecer áquella directoria moedas de nickel de diversos valores independente da troca de moedas de cobre e bronze (aviso n. 185).

Segunda secção

Expediente de 21 de janeiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de rescisão do contracto firmado entre o Governo e a antiga Companhia Viação Ferrer Sapucahy, em 2 de janeiro de 1910, em virtude do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, celebrado em 11 e publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez, de conformidade com o decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro do anno proximo passado, cumprindo-me informar-vos que o Governo do Estado de Minas Geraes, uma das partes contractantes, foi autorizado a assigual-o pelo art. 1º, letras b e c da lei estadual n. 760, de 6 de setembro de 1920, que se encontra publicada no numero junto do orgão official do alludido estado, e que a despeza delle decorrente, será levada á conta do credito de 39.633\$005 para tal fim exclusivamente aberto pelo decreto n. 14.627, de 14 deste mez (aviso n. 1).

Requerimentos despachados

D. Julieta Pires de Souza e outras, n.p.s de Adalberto Pires de Souza, amanuense da Administração dos Correios do Ceará, solicitando os favores do montepio. — Provem qual o ordenado simples annual que seu finado irmão percebia no cargo de amanuense da Administração dos Correios do Ceará e qual a tabella de vencimentos que fixou esse ordenado.

D. Maria das Dores Falkenbach Salgado e outra, viuva e filha de Augusto Flores Salgado, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

Dia 24

D. Jesuina Rosa da Silva e outra, viuva e filha maior solteira de Antonio Raymundo da Silveira Sampaio, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria Thereza Cavalcante de Araujo e outros, irmãs e sobrinhos de João Cavalcante de Araujo, 2º official da Directoria Geral dos Correios, fazendo identico pedido. — Apresentem as certidões de obito dos paes do contribuinte, de nascimento deste e de obito de Josepha e provem, por certidão, que o finado pagou a joia para o montepio e de que maneira o fez. Deve o signatario da petição apresentar as procurações de Julia e Cecilia.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 30-Z, de 17 de corrente, declaro-vos haver resolvido approvar a tomada de contas das estradas de ferro federaes da Bahia, arrendadas á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Éz Brésilien, relativa ao segundo semestre de 1919, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 16).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as instrucções regulamentares e o quadro e tabelas de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, a vigorarem a partir de 1 de janeiro do corrente anno, que com esta baixam, assignadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921. — J. Pires do Rio.

Instrucções regulamentares para a Estrada de Ferro São Luiz a Caxias a que se refere a portaria desta data.

CAPITULO I

Art. 1.º A Estrada de Ferro São Luiz a Caxias continúa subordinada á Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do art. 4.º do regulamento approved pelo decreto n. 13.888, de 9 de julho de 1919, e será dirigida por um director de nomeação do ministro da Viação e Obras Publicas, auxiliado pelo pessoal constante do quadro anexo.

Art. 2.º Os serviços da estrada se distribuirão em quatro divisões, sendo chefe da 1.ª o proprio director da estrada e ficando as demais a cargo de engenheiros a elle subordinados e que se denominarão: «Chefes de divisão».

As divisões são:

1.ª Divisão—Directoria com os serviços de:
Administração geral;
Secretaria;
Contabilidade;
Thesouraria;
Almoxarifado.

2.ª Divisão—Trafego com os serviços de:
Trafego propriamente dito;
Movimento de trens;
Trafego telegraphico;
Iluminação.

3.ª Divisão—Linha com os serviços de:
Conservação e policia da via permanente;
Conservação das obras d'arte e edificios;
Conservação da linha telegraphica;
Conservação e abastecimento das caixas d'agua.

4.ª Divisão—Locomoção com os serviços de:
Officinas de conservação, reparação e montagem do material;
Trafego.

Paraphrasis unico. Além desses serviços de caracter permanente, poder-se-ha crear, por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, uma divisão ou secção provisoria para trabalhos extraordinarios de novas construcções.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL E DISPOSIÇÕES GERAES SOBRE AS DIVISÕES E SUAS DIVISÕES DO SERVIÇO DA ESTRADA

Art. 3.º Incumbe ao director:

- § 1.º A superintendencia e direcção geral de todos os serviços;
- § 2.º A direcção da 1.ª Divisão;
- § 3.º A nomeação dos empregados da estrada, quando esse acto não for da attribuição do ministro ou do inspector;
- § 4.º Propor ao inspector instrucções geraes para os diversos serviços a seu cargo;
- § 5.º Autorizar despesas, dentro das verbas destinadas aos serviços da estrada e de accordo com a distribuição de credito;
- § 6.º Interpretar, estudar e propor tarifas de transportes;
- § 7.º Decidir reclamações concernentes ao serviço;
- § 8.º Celebrar contractos para execução de serviços e obras;
- § 9.º Estudar e propor ajustes de trafego e percursos mutuos, uso commum de estações e permutas de material rodante;
- § 10.º Propor ao inspector as alterações de horarios de trens;
- § 11.º A remoção do pessoal de accordo com o disposto neste regulamento;
- § 12.º Propor ao inspector todas as medidas concernentes á segurança, economia e regular funcionamento dos serviços da estrada e ao desenvolvimento destas, quando escapem ás suas attribuições ou não estejam previstas neste regulamento;
- § 13.º Promover, perante a autoridade competente, os processos de responsabilidade do pessoal da estrada, nos casos previstos em lei, para garantir a segurança do trafego, a manutenção da ordem no serviço e arrecadação da renda;
- § 14.º Expedir as ordens e regimentos necessarios á boa marcha do serviço, em complemento das disposições geraes approvedas;
- § 15.º Fixar o numero e jornal dos operarios, observando os limites estabelecidos no quadro e na dotação orçamentaria;
- § 16.º Autorizar a retirada dos materiaes do almoxarifado;

§ 17. Apresentar, até o dia 38 de fevereiro de cada anno, o relatório dos trabalhos do anno anterior, bem como o orçamento das despesas provaveis para o anno seguinte;

§ 18. Sempre que julgar conveniente e pelo menos uma vez por trimestre e em dias indeterminados, dar balanço na thesouraria e examinar a sua escripturação;

§ 19. Proceder do mesmo modo em relação ao almoxarifado, fazendo examinar obrigatoriamente, dentro de tres mezes depois de encerrado cada exercicio, por um ou mais empregados que designar a escripturação desse departamento, serviço esse immediatamente seguido do balanço do material existente.

§ 20. Remetter ao inspector federal das Estradas cópias autenticas dos balancetes de prestação de contas, fazendo-os acompanhar das segundas e terceiras vias dos respectivos documentos;

§ 21. Autorizar por escripto o pagamento das folhas (em qua tro-vias) do pessoal tecnico, administrativo e jornalista e, bem assim, o das contas de fornecimentos, contractos, etc.;

§ 22. Designar os funcionarios que, necessariamente, deverão acompanhar o pagador por ocasião do pagamento das folhas do pessoal operario.

Esses funcionarios attestarão nas ditas folhas os pagamentos feitos e mencionarão os que não forem realizados;

§ 23. Requisitar das empresas de navegação ou estradas de ferro as passagens para o pessoal e o transporte de materiaes para a estrada;

§ 24. Requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Luiz do Maranhão, as quantias necessarias aos serviços da estrada, de conformidade com as dotações concedidas.

Art. 4.º A secretaria será dirigida por um empregado de confiança do director e que perceberá, além dos vencimentos do seu cargo effectivo, a gratificação especial constante da tabella annexa.

Paraphrasis unico. No caso de substituição do director, entender-se-ha finda essa commissão, independente de qualquer outro acto.

Art. 5.º A secretaria terá a seu cargo:

- § 1.º O expediente da directoria;
- § 2.º A correspondencia official;
- § 3.º O assentamento de todo o pessoal da estrada e o registro do seu tempo de serviço;
- § 4.º A organização e publicação de editaes;
- § 5.º A organização dos relatorios annuaes dos serviços da estrada, de accordo com os elementos fornecidos pelas diversas divisões;
- § 6.º O archivo geral.

Art. 6.º A contabilidade será dirigida pelo contador-guarda-livros, ao qual ficarão directamente subordinados o ajudante de contador-guarda-livros e os demais empregados da secção.

Art. 7.º A contabilidade compete:

- § 1.º Superintender o movimento financeiro da estrada, zelando a arrecadação das suas rendas e dos impostos;
- § 2.º Dizer sobre todos os processos que envolvem operações financeiras;
- § 3.º Escripitar a receita e a despesa da estrada, comprehendendo a organização de balancetes, prestação de contas, tudo de accordo com a legislação federal vigente;
- § 4.º Registrar os contractos e ajustes celebrados pela estrada;
- § 5.º Organizar a estatística geral da estrada, nos moldes indicados pela Inspectoria;
- § 6.º Organizar e manter em dia o tombamento dos proprios da estrada.

Art. 8.º O thesoureiro será auxiliado por um fiel e por um pagador.

Art. 9.º Ao thesoureiro compete:

- § 1.º Receber e ter sob sua guarda as quantias arrecadadas pela estrada, bem como as requisitadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional;
- § 2.º Manter em dia a escripturação do livro caixa.
- § 3.º Fazer o movimento de fundos de acordo com as guias que a contabilidade expedir, visadas pelo director e na conformidade da legislação federal em vigor;
- § 4.º Effectuar os pagamentos de contas de fornecimentos, autorizados pelo director, de acordo com as verbas consignadas.
- § 5.º Arrolar todos os documentos de receita e despesa que devem ser remetidos ao Thesouro Nacional, de conformidade com a legislação em vigor.

§ 6.º Recolher á Delegacia Fiscal de S. Luiz do Maranhão as quantias determinadas pelo director.

Art. 10.º Ao pagador compete effectuar, de acordo com as folhas, os pagamentos devidos ao pessoal da estrada, para o que receberá do thesoureiro, mediante guia expedida pela contabilidade e visada pelo director, os supprimentos necessarios, ficando responsavel pelas quantias que receber.

Art. 11.º O director organizará regulamento dos serviços da thesouraria e pagadoria, estabelecendo e definindo a responsabilidade de cada funcionario em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 12.º Ao almoxarife compete:

- § 1.º Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material do almoxarifado;

§ 2.º Fazer por si e por seus auxiliares a escripta do almoxarifado com pontualidade, precisão e clareza:

§ 3.º Fazer entrega ou remessa de materiais, de accordo com as ordens do director;

§ 4.º Enviar ao director, até o dia 10 de cada mez, a relação detalhada da entrada e saída do material durante o mez anterior e respectivo stock.

§ 5.º Requisitar opportunamente ao director o supprimento dos materiais que convém ter no almoxarifado, para attender aos pedidos das divisões.

Art. 13. A cada chefe de divisão compete:

§ 1.º Superintender e dirigir os serviços de sua divisão, distribuindo-os pelo pessoal da mesma de modo que os ditos serviços se executem com regularidade, presteza e economia.

§ 2.º Fiscalizar a execução dos contractos concernentes aos respectivos serviços.

§ 3.º Dar posse aos empregados da divisão.

§ 4.º Admittir os operarios necessarios, dentro dos limites fixados pelo director,

§ 5.º Prestar informações ao director sobre todas as occurrencias do respectivo serviço e apresentar-lhe mensalmente um relatório resumido sobre a marcha dos trabalhos da divisão.

§ 6.º Prestar ao director o seu concurso, quando exigido, para elucidiação das questões sobre que houver este de deliberar com relação ao serviço da estrada.

§ 7.º Remetter ao director, no começo de cada mez, os livros de ponto do pessoal operario e bem assim a nota de frequencia do pessoal titulado, dos serviços a seu cargo.

§ 8.º Fornecer ao director, na forma por este indicada, todos os elementos necessarios á organização da estatística geral da estrada, a que se refere o art. 7.º, § 5.º, do presente capitulo.

§ 9.º A apuração de reclamações do publico, organização do competente processo e remessa deste, devidamente informado, ao director da estrada.

Art. 14. O chefe do trafego terá como seu immediato auxiliar o «inspector do trafego», a quem incumba fiscalizar os serviços de estações, telegrapho, iluminação e movimento de trens.

Art. 15. A linha em trafego será dividida em «Residencias», determinadas pelo director e dirigidas por engenheiros-residentes, directamente subordinados ao chefe da 3.ª divisão.

Art. 16. Ao engenheiro-residente incumba:

§ 1.º Velar, com o auxilio dos mestres da linha, pela conservação da via permanente, obras de arte, edificios, linha telegraphica (fora das estações), cercas, caixas d'agua e seu abastecimento, azeiros de pilbas de lenha e dormentes e por outros materiais de propriedade da estrada, existentes na residencia.

§ 2.º Construir ou reconstruir, com autorização do chefe da divisão, obras comprehendidas na residencia.

§ 3.º Fornecer ao chefe da divisão, com pontualidade, todos os elementos relativos á residencia e de que carecer aquelle chefe para bem cumprir o que lhe determina o art. 13 em seus paragraphos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º.

CAPITULO III

Art. 17. Os funcionarios titulados serão nomeados:

1.º, pelo ministro da Viação e Obras Publicas, e por proposta do inspector federal das estradas, o director e os demais funcionarios titulados cujos vencimentos mensaes forem de 500\$ ou superiores;

2.º, pelo inspector federal das estradas e por proposta do director, os funcionarios titulados cujos vencimentos forem de 300\$ ou mais até 500\$ exclusive;

3.º, pelo director, todos os demais funcionarios titulados e os diaristas, ouvido o chefe da respectiva divisão.

§ 1.º Os vencimentos e diarias do pessoal constam do quadro anexo, que poderá ser modificado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com as dotações orçamentarias;

§ 2.º Todos os cargos, inclusive o de director, serão exercidos em comissão, sendo os funcionarios demissiveis *ad-nutum*.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Durante os seus impedimentos até 30 dias, o director será substituído pelo chefe de divisão que for por elle designado.

Art. 19. Para applicação das penas estabelecidas no regulamento anexo ao decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, contra as pessoas estranhas á administração da estrada, terá o director, por si e seus auxiliares, a autoridade conferida naquelle regulamento aos engenheiros fiscaes.

Art. 20. A aquisição de material e de quaesquer objectos, cujo custo não exceder a dois contos de réis, necessarios para obras ou custeio dos serviços, será feita pelo almoxarife mediante autorização do director e de accordo com as instruções que nesse sentido forem por elle expedidas.

A aquisição de material e objectos de custo superior a dois contos de réis será feita de accordo com a legislação em vigor.

Art. 21. Os casos omissos e os que concernem a licenças, férias, faltas, remoções, ajudas de custo, passagens e penas disciplinares serão solucionados de accordo com o regulamento da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 22. Todos os empregados que arrecadarem dinheiro ou tiverem valores sob sua guarda prestarão fiança correspondente á importância da responsabilidade.

Parapho unico. O thesoureiro prestará fiança de 10.000\$ e o pagador e o almoxarife de 5.000\$ cada um.

Para os demais funcionarios as fianças serão fixadas pelo inspector federal das Estradas, por proposta do director.

Art. 23. Em casos extraordinarios e imprevistos, o director tomará o pessoal diarista necessario até ao maximo que for autorizado pelo inspector federal das Estradas.

Art. 24. As diarias do pessoal titulado, constantes do quadro de pessoal, só serão apontadas de conformidade com a circular n. 6, de 1 de novembro de 1919, do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 25. De todas as decisões do director haverá sempre recurso para o inspector federal das Estradas.

Art. 26. A Estrada de Ferro São Luiz a Caxias passará a denominar-se Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, logo que a ella for incorporada a Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras.

Directoria Geral do Expediente, em 11 de janeiro de 1924.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Inspectoria Federal das Estradas

QUADRO DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS

Parte em trafego

1 director.....	1:700\$000	1:700\$000
3 chefes de divisão.....	1:200\$000	3:600\$000
4 engenheiros-residentes.....	900\$000	3:600\$000
1 inspector de trafego.....	700\$000	700\$000
1 secretario (gratificação).....	300\$000	300\$000
1 contador guarda-livros.....	750\$000	750\$000
1 ajudante de contador guarda-livros.....	500\$000	500\$000
1 thesoureiro.....	750\$000	750\$000
1 fiel de thesoureiro.....	300\$000	300\$000
1 pagador.....	600\$000	600\$000
1 almoxarife.....	600\$000	600\$000
4 fiéis de almoxarife (para recebimento de combustivel e dormentes e para encarregados de depositos, sendo um para o deposito de Caxias, accumulando as funções de escripturario das officinas).....	800\$000	1:200\$000
5 primeiros escripturarios dactylographos.....	380\$000	1:750\$000
9 segundos escripturarios dactylographos.....	200\$000	2:700\$000
12 terceiros escripturarios.....	250\$000	3:000\$000
1 continuo.....	135\$000	135\$000
2 serventes.....	135\$000	270\$000
1 desenhista.....	400\$000	400\$000
1 agente especial para a estação Central.....	400\$000	400\$000
2 agentes de 1.ª classe.....	300\$000	600\$000
3 agentes de 2.ª classe.....	250\$000	750\$000
3 agentes de 3.ª classe.....	230\$000	690\$000
5 agentes de 4.ª classe.....	210\$000	1:050\$000
10 agentes de 5.ª classe.....	180\$000	1:800\$000
4 armazenistas conferentes.....	180\$000	720\$000
5 conferentes despachantes.....	180\$000	900\$000
7 conferentes telegraphistas.....	200\$000	1:400\$000
3 chefes de trem de 1.ª classe.....	250\$000	750\$000
5 chefes de trem de 2.ª classe.....	180\$000	900\$000
1 mestre de officinas de 1.ª classe.....	600\$000	600\$000
1 mestre de officinas de 2.ª classe (officinas de Caxias).....	400\$000	400\$000
2 machinistas de 1.ª classe.....	300\$000	600\$000
3 machinistas de 2.ª classe.....	250\$000	750\$000
6 machinistas de 3.ª classe.....	200\$000	1:200\$000
8 mestres de linha.....	300\$000	2:400\$000

Nota -- Além desse pessoal, é o director autorizado a admittir todo o pessoal jornalheiro que for necessario á execução dos serviços de que trata o art. 2.º das instruções regulamentares.

A diaria desse pessoal se fixa, pelo director da estrada e dentro dos limites minimo de 1\$500 (mil e quinhentos réis) para os aprendizes e maximo de 12\$ (doze mil réis) para os operarios especialistas.

Além dos vencimentos, os empregados titulados perceberão as diarias a que se refere o art. 24 das instruções regulamentares, na forma do artigo estabelecida.

Essas diárias variarão, entre o máximo de vinte mil réis (20\$000) e o mínimo de sete mil réis (7\$000), conforme abaixo se indica:

Director	20\$000
Chefes de divisão	13\$000
Residentes	12\$000
Inspectores de tráfego e tracção	10\$000
Pagador	8\$000
Outros funcionários	7\$000

Os agentes de classe inferior à 3ª accumularão, sem aumento de despesa, as funções de telegraphista ou telephonista das respectivas estações.

Directoria Geral de Expediente, 11 de janeiro de 1921. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá», arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 966/S, de 16 de dezembro de 1920, resolve aprovar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da referida estrada, os quaes com esta baixam, visados pelo inspector federal das Estradas e authenticados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — *J. Pires do Rio*.

Inspectoria Federal das Estradas

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA

QUADRO DO PESSOAL E TABELLA DOS RESPECTIVO VENCIMENTOS DA ESTRADA DE FERRO D. THEREZA CHRISTINA, APPROVADOS POR PORTARIA DESTA DATA:

Administração geral — Representação e direcção geral

1ª DIVISÃO

	Vencimentos mensaes	
	Minimos	Maximos
1 director representante da companhia	1:500\$000	
1 ajudante-director	1:000\$000	
Contabilidade		
1 chefe geral	550\$000	700\$000
1 1º escripturario	220\$000	300\$000
2 2º escripturarios	200\$000	250\$000
3 3º escripturarios	180\$000	200\$000
3 amanuenses	120\$000	150\$000
2 dactylographos	100\$000	120\$000
1 continuo	90\$000	120\$000

Thesouraria e Pagadoria

1 thesoureiro pagador	300\$000	500\$000
-----------------------------	----------	----------

Secção de Estatistica

1 2º escripturario	200\$000	250\$000
1 amanuense	120\$000	150\$000

Almoxarifado Geral

1 chefe geral	300\$000	500\$000
1 1º escripturario	220\$000	300\$000
1 recebedor de dormentes e lenha	150\$000	200\$000
1 servente	90\$000	130\$000

2ª DIVISÃO

TRAPEGO

Serviço central

1 chefe do tráfego	600\$000	700\$000
1 encarregado do movimento	250\$000	300\$000

Serviço dos trens

2 chefes de trens de 1ª classe	130\$000	200\$000
2 chefes de trens de 2ª classe	120\$000	180\$000
2 bagageiros	100\$000	150\$000
Guarda-freios e manobreiros, diaria	3\$000	5\$000

Serviço das estações

1 agente especial	220\$000	300\$000
2 agentes de 1ª classe	180\$000	250\$000
2 agentes de 2ª classe	160\$000	220\$000
2 agentes de 3ª classe	140\$000	200\$000
2 agentes de 4ª classe	120\$000	180\$000

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

	Minimos	Maximos
Conferentes estação de 1ª classe	120\$000	150\$000
Conferentes estação de 2ª classe	100\$000	120\$000
Pesadores, diaria	3\$000	4\$000
Guarda-chaves, manobreiros, estafetas, serventes e guarda rondante, diaria	3\$000	4\$000

Serviço do Telegrapho

1 electricista	220\$000	300\$000
1 telegraphista de 1ª classe	170\$000	200\$000
2 telegraphistas de 2ª classe	140\$000	180\$000
2 telegraphistas de 3ª classe	100\$000	150\$000
2 telegraphistas de 4ª classe	70\$000	100\$000
2 praticantes de telegrapho	30\$000	50\$000

3ª DIVISÃO

LOCOMOÇÃO E OFFICINAS

Serviço Central

2 2º escripturarios	200\$000	250\$000
---------------------------	----------	----------

Tracção

2 machinistas de 1ª classe, diaria	8\$000	10\$000
2 machinistas de 2ª classe, diaria	6\$000	9\$000
2 machinistas de 3ª classe, diaria	5\$000	7\$000
6 machinistas de 4ª classe, diaria	4\$000	6\$000
2 foguistas de 1ª classe, diaria	4\$000	5\$000
10 foguistas de 2ª classe, diaria	3\$500	4\$500
3 limpadores, diaria	3\$000	4\$000
Carvoeiros, bombeiros e lubrificadores, diaria	3\$000	4\$000

Officinas

1 mestre geral e chefe da tracção	650\$000	700\$000
1 apontador	120\$000	150\$000
1 machinista, diaria	5\$000	7\$000
1 foguista, diaria	4\$000	5\$000
1 mestre carpinteiro, diaria	5\$000	10\$000
1 mestre ferreiro, diaria	5\$000	10\$000
1 mestre fundidor, diaria	7\$000	10\$000
1 mestre pintor, diaria	5\$000	10\$000
1 mestre ajustador, diaria	7\$000	10\$000
Ferramenteiros, diaria	4\$000	5\$000
Ajustadores de 1ª classe, diaria	4\$000	9\$000
Ajustadores de 2ª classe, diaria	3\$000	8\$000
Torneiros, diaria	4\$000	9\$000
Alainadores, diaria	4\$000	6\$000
Funileiros, diaria	4\$000	6\$000
Ferreiros, diaria	4\$000	9\$000
Malhadores, diaria	3\$500	5\$000
Serralheiros, diaria	3\$500	5\$000
Caldeiros, diaria	5\$000	9\$000
Fundidores, diaria	5\$000	9\$000
Modeladores, diaria	5\$000	9\$000
Marceneiros, diaria	5\$000	9\$000
Carpinteiros, diaria	5\$000	7\$000
Serradores, diaria	4\$000	6\$000
Pintores, diaria	4\$000	6\$000
Tapeceiros, diaria	4\$000	6\$000
Selleiros, diaria	4\$000	6\$000
Ajudantes de varios officios, diaria	3\$000	5\$000
Apprendizes de varios officios, diaria	2\$000	3\$000
Serventes, diaria	3\$000	4\$000
Guardas rondantes, diaria	3\$000	4\$000
Trabalhadores, diaria	3\$000	4\$000

4ª DIVISÃO

VIA-PERMANENTE

	Minimos	Maximos
1 2º escripturario	200\$000	250\$000
Linha, edificios e dependencias		
2 mestres de linha	180\$000	300\$000
Feitores, diaria	3\$500	5\$000
Pedreiros, diaria	5\$000	8\$000
Canteiros, diaria	5\$000	8\$000
Cavouqueiros, diaria	4\$000	6\$000
Bombeiros, diaria	3\$500	4\$000
Motoristas, diaria	4\$000	6\$000
Guardas-cancellas, diaria	3\$000	4\$000
Trabalhadores e serventes, diaria	3\$000	4\$000
Serviço Agricola e Commercial		
1 agronomo chefe	600\$000	700\$000
1 ajudante	300\$000	400\$000
2 2º escripturarios	200\$000	250\$000
Trabalhadores, diaria	3\$000	5\$000

OBSERVAÇÕES

1ª — A Companhia, na substituição temporária de empregados da estrada por outros, observará as seguintes regras:

I — Além dos vencimentos que já perceberem, aos substitutos dos chefes de divisão, poderá ser abonada uma gratificação, até 20 % dos vencimentos dos substituídos;

II — Nas substituições de empregados de outras categorias, as gratificações abonadas aos substitutos adicionadas aos seus vencimentos, não poderão exceder os vencimentos dos substituídos.

2ª — A secção de estatística fornecerá sempre, com a devida prestação e exactidão, todos os esclarecimentos e informações que lhe forem exigidos, na conformidade dos regulamentos e contractos em vigor; devendo organizar o respectivo serviço, de modo que atenda rigorosamente aos questionários estatísticos, quadros demonstrativos ou quaesquer modelos adoptados pela Inspectoria Federal das Estradas ou pela fiscalização.

3ª — Aos empregados, quando em serviço fóra da sede de seus empregos, poderão ser abonadas diárias nas condições seguintes:

I — ao director, chefes de divisão e de secção, até 10\$000;

II — ao pessoal das agencias e das officinas, quando removidos temporariamente, e segundo sua categoria, até 4\$000;

III — aos demais funcionarios, conforme sua categoria, de 4\$ a 6\$000;

IV — o abono das diárias será feito pelo numero effectivo de dias de ausencia da sede do emprego, incluídos os da partida e regresso, em serviço exclusivo da estrada, dentro dos limites seguintes:

a) nenhum empregado poderá gosar dos referidos abonos por mais de 15 dias em cada mez, salvo em casos excepcionaes, justificados perante a fiscalização;

b) não poderá ser concedida aos ditos empregados outra ajuda de custo, pagamento de despesas de viagem, ou qualquer subsidio ou gratificação pelos alludidos serviços, além das diárias fixadas;

c) as despesas com as diárias serão justificadas, para o effecto do seu reconhecimento, mediante attestado do director para os chefes de divisão e destes para os funcionarios das demais categorias.

4ª — Excepcionalmente, por motivos justificados perante a fiscalização, poderá ser considerado como serviço extraordinario o trabalho nocturno realizado, entre as 19 horas de um dia e as 4 horas do seguinte, pagando-se cada hora de serviço a mais do tempo regulamentar á razão de

1 dos vencimentos mensaes e 1 dos salarios diarios.

5ª — A companhia ficará autorizada:

I — a conceder a todos os seus empregados, quer titulados, quer jornaleiros com mais de um anno de serviço, que por seus meritos, actividade, zelo e assiduidade nos serviços a seu cargo se mostrarem dignos desse favor, uma licença annual, até oito dias, com os respectivos vencimentos, quando as exigencias do serviço o permitirem;

II — a abonar aos empregados, titulados ou jornaleiros, em caso de doença resultante do trabalho, ou ás respectivas familias, no caso de morte, um auxilio de accôrdo com a lei dos accidentes no trabalho;

III — a abonar aos mesmos empregados, em caso de doença proveniente de outras causas, por prazo não superior a tres mezes, um terço dos seus respectivos vencimentos.

6ª — A Companhia, em caso de necessidade, poderá reduzir o numero de empregados de uma divisão, para augmentar os das mesmas categorias em qualquer outra, com tanto que o numero total e a respectiva despesa se mantenham dentro dos limites do presente quadro; submettendo o seu acto ao juizo da Fiscalização.

7ª — Para o serviço da conservação regular da linha, se contará como maximo, um trabalhador por kilometro, um feitor por trecho de seis kilometros e um mestre de linha por secção de cincoenta kilometros; podendo o referido pessoal ser augmentado em casos excepcionaes, a juizo da Fiscalização.

8ª — Para a prestação de contas ao Governo, as folhas de pagamento, apenas, quanto ás diversas divisões e categorias de pessoal, serão rigorosamente organizadas de accôrdo com o presente quadro, de modo a evitar duvidas no reconhecimento das respectivas despesas.

9ª — O numero de empregados especificados neste quadro, bem como os respectivos vencimentos, quer mensaes, quer diarios, serão considerados maximos, que não poderão exceder sem prévia autorização do Governo; salvo no caso previsto na setima observação, sendo defeso á Companhia servir-se do disposto nas observações terceira e quarta para

augmentar, indirectamente, os vencimentos ou gratificações nellas indicadas, desvirtuando assim os fins para que foram estabelecidos; deixando de ser reconhecidas e apuradas as respectivas despesas, desde que a fiscalização verifique qualquer infracção neste sentido.

10ª — O pessoal mencionado no quadro acima será designado de accôrdo com as necessidades do serviço da estrada.

11ª — Desde que seja preenchido o quadro do «Serviço Agricola e Commercial», o pessoal desse serviço será obrigado a attender gratuitamente ás consultas e aos pedidos de informações dos lavradores da zona tributaria da estrada.

12ª — O chefe do serviço agricola e commercial, ou seu ajudante, deverá, sempre que lhe for pedido, visitar as fazendas marginaes á estrada, proporcionando aos lavradores lições de agricultura pratica e de manejo de instrumentos agricolas.

Visto. — J. Pathano de Jesus.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em 18 de janeiro de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (408)

Attendendo ao que requereu a Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, arrendataria do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, resolvo modificar, provisoriamente as tarifas da mesma Estrada, de conformidade com o documento que com esta baixa, visado pelo inspector federal das Estradas e rubricado pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — J. Pires do Rio.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de E. em Trafego e Estatística

ESTRADA DE FERRO-MARICÁ

Trecho de Nilo Peçanha a Iguaba Grande
BASE DAS TARIFAS

Tabella n. 1

Passageiros:

Por passageiros e por kilometro:

1ª classe, 80 réis.

2ª classe, 50 réis.

Observações — Serão emittidas passagens de ida e volta de 1ª e 2ª classe com o abatimento de 20 % sobre o dobro das respectivas passagens — simples, entre as principaes estações, sendo o prazo desses bilhetes da tres dias. De qualquer dellas para a estação de Neves, o prazo será de 15 dias.

Tabella n. 1 A

Bagagem de passageiros:

Por tonelada e por kilometro, 900 réis.

Frete minimo 500 réis.

Tabella n. 2

Encomendas e mercadorias que a Estrada se obriga a transportar no mesmo dia do despacho ou no dia seguinte, si não forem despachadas na hora regulamentar para seguir no ultimo trem do dia:

Por tonelada e por kilometro, 650 réis.

Frete minimo 200 réis.

Tabella n. 2 A

Generos de pequena lavoura e producção da zona, despachados como encomendas, não classificados em outras tabellas, como leite, ovos, fructas, verduras, carne verde ou fresca, frissuras, manteiga fresca, queijos, requeijões, toucinho fresco, tripas frescas, pães, etc.

Para um percurso de 10 kilometros, por tonelada, 1\$600.

Para um percurso de 20 kilometros, por tonelada, 2\$900.

Para um percurso de 30 kilometros, por tonelada, 3\$900.

Para um percurso de 40 kilometros, por tonelada, 4\$600.

Para um percurso de mais de 40 kilometros, por tonelada, 4\$900.

Frete minimo 200 réis.

Tabella n. 2 B

Peixe fresco de producção da zona, quando exportado com destino a Neves, pagará de qualquer ponto até Nilo Peçanha a taxa fixa de 5\$800 por tonelada, com o retorno gratis dos cascos em que vierem transportados.

Frete minimo 200 réis.

Tabella n. 3

Assucar, borracha, fumo nacional, vinho nacional e mais

productos fabricados no paiz, quando não classificados nas outras tabellas:

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 30 kilometros, 440 réis.
De 31 a 66 kilometros, 330 réis.
Frete minimo 500 réis.

Tabella n. 3 A

Café beneficiado em grão, torrado ou quebrado, por tonelada e por kilometro:

A mesma base da tabella 3, com o abatimento de 25 %.
Frete minimo 500 réis.

Tabella n. 3 B

Café em casquinha:

A mesma base da tabella n. 3 A, com o abatimento de 10 %.
Frete minimo 500 réis.

Tabella n. 3 C

Café em cereja ou cêco:

A mesma base da tabella n. 3 B, com o abatimento de 10 %.
Frete minimo 500 réis.

Tabella n. 4

Amendoim, aveia, bacalhão, café torrado em pó, farinha de trigo, toucinho salgado nacional e outros productos classificados nesta tabella:

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 10 kilometros, 250 réis.
De 11 a 20 kilometros, 200 réis.
De 21 a 30 kilometros, 80 réis.
De 31 a 40 kilometros, 40 réis.
De 41 a 66 kilometros, 20 réis.
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 4 A

Algodão em caroço, arados, machinas para lavoura, agricultura, sal ordinario e os demais productos classificados nesta tabella.

A mesma base da tabella n. 4.
Frete minimo, 500 réis.

Observações — O sal de produção da zona, destinado à estação de Neves, pagará de qualquer ponto até Nilo Peçanha, por 60 kilos, 250 réis, para qualquer quantidade.

Tabella n. 5

Aço e ferro em barras, chapas e vergas, chumbo em lençol, lingote ou barra, machinas e utensilios para industrias, papel fabricado no paiz, trilhos e accessorios para vias ferreas e os demais productos classificados nas tabellas 12, 13, 14, 14 A, 14 B, em pequena quantidade, nos termos dos artigos 101 e 102, conforme a discriminação nas tabellas citadas:

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 40 kilometros, 220 réis.
De 41 a 66 kilometros, 170 réis.
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 6

Tecido de seda, lã ou algodão, artigos de importação e armário não classificados em outras tabellas, petróleo, aguardente e outros espiritos, pólvora e outras substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas, phosphoros, fogos de artifício, etc.

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 40 kilometros, 550 réis.
De 41 a 66 kilometros, 450 réis.
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 7

Objectos quer de importação, quer de exportação, de grande volume e pouco peso, frageis, de grande responsabilidade, como espelhos, porcellana e instrumentos de musica, de cirurgia, engenharia e os demais artigos — classificados nesta tabella:

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 40 kilometros, 800 réis;
De 41 a 66 kilometros, 700 réis;
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 8

Generos e productos não classificados nas outras tabellas, como ferragens em geral, fructas estrangeiras, impressos, ma-

chinas de imprimir e outras, objectos de escriptorio, conforme consta da classificação:

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 40 kilometros, 275 réis;
De 41 a 66 kilometros, 220 réis;
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 9

Animas vivos em gaiolas, em engradados e em cestos, gallinhas, galcos, faisões, marrecos, papagaios, patos, perús, e outras aves domesticas e sylvestres, leitões, macacos, pacas e outros animas, conforme a classificação:

Por tonelada e por kilometro:
De 1 a 40 kilometros, 330 réis;
De 41 a 66 kilometros, 220 réis;
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 10

Bezerros acompanhados pelas mães, cabras, cabritos, cães amordaçados, carneiros, porcos e outros quadrupedes classificados nesta tabella:

Por cabeça e por kilometro, 25 réis;
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 11

Bezerros isolados, bois, burros, cavallos, jumentos e pol-dros, touros, vacas, vitellos e outros animas classificados nesta tabella:

Por cabeça e por kilometro, 70 réis;
Frete minimo, 500 réis.

Tabella n. 12

Madeiras falqueijadas, lavradas ou serradas, com transporte em vagões descobertos, em quantidade de um metro cubico ou uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro, 60 réis;
Frete minimo, 8\$000.

Observações: Em quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada, pela tabella n. 5

Tabella n. 13

Cal, cimento, madeiras applainadas e aparelhadas para construção e os demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com cobertas e em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro, 90 réis;
Frete minimo, 8\$000.

Em quantidades menores de um metro cubico ou uma tonelada, tabella n. 5.

Tabella n. 14

Aço velho de sucata, alcatrão, areia, canos de barro, carvão de pedra, cascalho, pedras, telhas, tijolos, ripas e moirões roliços, pedregulhos e outros productos semelhantes, classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos, em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro, 80 réis;
Frete minimo, 8\$000.

Em quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada, pela tabella n. 5.

Tabella n. 14 A

Barrias vastas usadas, carvão vegetal, cascas para cortume, chifres, ciscos, combustiveis não denominados, folha de arvore para cortume, lenha, mudas de plantas, e outros productos classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos, em quantidade de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro, 80 réis;
Frete minimo, 8\$000.

Em quantidades menores de dous metros cubicos ou uma tonelada serão taxados pela tabella n. 5.

Tabella n. 14 B

Ferragens nacionaes e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com coberta, em quantidade de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro, 80 réis;
Frete minimo, 8\$000.

Em quantidades menores de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais serão taxados pela tabella n. 5.

Tabella n. 15

Carros ou carroças ordinárias de duas rodas:
Por vehiculo e por kilometro, 300 réis.
Os carros e as carroças de quatro rodas, bem como os
Automoveis e aeroplanos pagarão mais 50 %;
Frete minimo, 2\$000.

Tabella n. 16

Carros de vias ferreas rebocados:
Por vehiculo e por kilometro, 300 réis;
Frete minimo, 2\$000.

Tabella n. 17

Locomotivas e tenders rebocados:
Por unidade e por kilometro, 1\$000;
Frete minimo, 5\$000.

Observações: No calculo dos preços das passagens e dos fretes, as fracções inferiores a \$100 serão arredondadas para \$100. As taxas das tabellas 1 A e 2 serão applicadas pelo numero exacto de kilogrammas, contando-se qualquer fracção como um kilogramma; para as tabellas 2 A, 2 B, 3, 3 A, 3 B, 3 C, 4, 4 A, 5, 6, 7, 8, 9, serão applicadas por dezena de kilogrammas; as das tabellas 12, 13, 14, 14 A, 14 B, serão applicadas sempre por tonelada completa.

Inscrição: Será cobrada a taxa de inscrição de 100 réis por despacho.

Carga e descarga: Será cobrada a taxa de carga e descarga de mercadorias, de accordo com o aviso n. 152/V 2, de 13 de agosto de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral de Expediente, 18 de dezembro de 1920.
— Gustavo A. da Silva, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1921 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Em requerimento datado de 27 de novembro proximo passado, a «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá», arrendataria da Estrada do Ferro D. Thereza Christina, solicitou prorogação, por noventa dias, do prazo que lhe concedeu a chefia da 3ª fiscalização dessa inspectoría, para restituir áquella estrada 174 trilhos que, fornecidos pelo Governo, foram, sem a indispensavel licença deste, emprestados pela requerente á firma Lago Irmãos, que os empregou nos desvios da mina de carvão de sua propriedade situada na estação de «Lauro Müller».

Tomando conhecimento de quanto occorreu sobre o assumpto, pelas informações prestadas em vosso officio n. 23/S, de 11 de janeiro corrente e pelos documentos a elle annexos, resolvo em solução ao pedido e de accordo com o que acabaes de propor, prorogar aquelle prazo até 28 de fevereiro proximo vindouro, com a condição de recolher, a companhia, immediatamente, á Mesa de Rendas da cidade de Laguna a quantia de 1:000\$, a titulo de aluguel, mediante guia da referida fiscalização.

Atendendo, finalmente, á circumstancia de se tratar de reincidencia em abuso da mesma natureza, como salientastes, autorizo-vos a recomendar á chefia da mencionada fiscalização que proceda com o maior rigor dentro das clausulas contractuaes si por ventura casos identicos se reproduzirem (aviso numero 14/E/3).

Dia 22

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em sua petição de 6 de setembro do anno proximo passado, e de accordo com o que informastes em officio n. 23/s, de 10 de janeiro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam accrescidas das seguintes quantias os orçamentos approvados por este ministerio para as obras abaixo mencionadas:

a) de 44:651\$619, os orçamentos approvados pelo aviso n. 117/V2, de 17 de junho de 1919, na importancia de 49:279\$588, para prolongamento de desvio na estação de Castro e construção de dous desvios com postos telegraphicos, sendo um entre as estações de julho de Castilhos e Jagueriahyva, no kilometro 139—105, e outro entre as de Roxo-Roiz e marechal Mallet, na linha de Itararé ao rio Uruguay;

b) de 4:285\$463, o orçamento approvado pelo aviso n. 155/v2, de 14 de agosto de 1919, na importancia de 11:188\$678, para a construção de desvios mortos, sendo um no kilometro 287,053, sul, e outro no kilometro

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

303,889 Sul, ambos na linha de Itararé ao rio Uruguay;

c) de 27:673\$194, o orçamento approvado pelo aviso n. 175/v2, de 16 de agosto de 1918, na importancia de 45:131\$500, para a execução das seguintes obras na estação Marechal Mallet, da linha de Itararé ao rio Uruguay; prolongamento do desvio de cruzamento existente e construção de um triangulo de reversão; augmento do edificio principal e prolongamento da plataforma actual; augmento do armazem de mercadorias;

d) de 23:403\$985, o orçamento approvado pelo aviso n. 171/v2, de 14 de agosto de 1918, na importancia de 27:410\$647, para molificação da estação de Itararé e construção, na mesma, de um desvio de segurança.

Conforme propuzestes, deverio as despesas effectivamente realizadas, conforme forem apuradas em tomadas de contas, ser computadas no custeio das linhas garantidas, de accordo com a condição 7ª da portaria de 12 de abril de 1920, ficando, outrossim, a requerente sujeita ás penas a que alludem as clausulas 53 e 83 do contracto de consolidação de 24 de janeiro de 1916, si não terminarem as obras no prazo estipulado na portaria de 27 de setembro ultimo, isto é, tres annos contados a partir da data da mesma portaria.

Autenticados pelo Director Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, vos são devolvidos os quadros comparativos annexos ao vosso referido officio, dos quaes constam os accrescimos ora autorizados (aviso n. 13/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Referindo-me ao vosso officio n. 1.010, de 2 de setembro ultimo, relativo ao requerimento de Eulampio Francisco Telles de Menezes, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu uma petição anterior, comunico-vos que o Sr. ministro determina que vos seja enviado o parecer abaixo transcripto, do Sr. consultor juridico deste ministerio, com o qual S. Ex. está de accordo:

«Deste processo consta que, conferindo, na 6ª secção do Trafego da Directoria Geral dos Correios, o sacco de registrados n. 203, proveniente de Santo Antonio de Capivary e perfeitamente fechado, o recorrente e seu collega José Antonio dos Santos Junior, praticante dos Correios, assistidos do chefe da turma, 1º official Raul da Silveira Caldeira, verificaram a falta de lista de expedição e a de um registro, pois eram indicados tres no rotulo do sacco, que só continha dous, sob numeros 20 e 21.

Attestando essas irregularidades, foi lavrado um auto, que no processo se não encontra.

A responsabilidade dos dous praticantes foi baseada, diz a informação de 27 de abril de 1917, na existencia de duas omissões: não terem sido mencionados os valores dos registrados 21 e 20 e não haver sido o auto assignado

pelo conferente Santos Junior. A primeira foi considerada, na mesma informação, como não invalidando o auto e, com effecto, si só a menção dos valores foi omitida, pelos outros caracteristicos terão sido esses valores verificados.

A segunda, que ao informante pareceu mais grave, não está de modo nenhum provada, porque a informação dá noticia de uma cópia, em que figura essa firma, e de outra, em que ella não apparece. Não sendo possivel a conferencia com o original, que se diz já não existir na secção competente, *in dubio pro réo*.

Caso se verificasse a ausencia de uma assignatura no auto, seria ainda necessario procurar a razão dessa falta, pois os funcionarios que conferiram o conteúdo do sacco outro procedimento não podiam ter senão lavrar o auto. Em 17 de janeiro de 1921.—O consultor juridico, V. Catta Preta» (officio n. 13/E/3ª).

—Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que providencieis no sentido do aviso n. 179, do Ministerio da Guerra, junto por cópia, os inclusos autos do inquerito policial-militar, procedido no forte de Coimbra sobre occurrencias provocadas pelo telegraphista de 3ª classe Domingos Ojeda da Costa Pereira (officio n. 14/E/3ª).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 5 do corrente, foi approvado o quadro do pessoal, organizado por essa inspectoría e encaminhado com o vosso officio n. 999/S, de 28 de dezembro proximo findo, para vigorar provisoriamente nas linhas ferreas arrendadas a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, a partir de 1 do corrente, observadas as condições estabelecidas na mesma portaria, a qual foi publicada no *Diário Official* do dia 12 e reproduzida, sem incorrecções, com o alludido quadro, no desta data (officio n. 6/E/3ª).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem remettidas a esta directoria geral, com a maxima brevidade possivel, cópias, em duas vias, devidamente visadas, das condições para augmento de tarifas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina e do quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos, cuja approvação propuzestes em officio n. 993/S, de 28 de dezembro proximo findo, e que foram approvados por portarias de 21 deste mez (officio n. 7/E/3).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para os devidos fins, vos devolvo, por mim rubricadas, as duas vias do projecto e orçamento de dous pharoletes que serão montados nas extremidades dos molhos da barra do Rio Grande, de accordo com a autorização dada pelo decreto n. 14.531, de 16 de dezembro de 1920, publicado no *Diário Official* de 23 do corrente, o qual approvou os referidos

documentos, apresentados pelo Estado e transmitidos com vosso officio n. 1.532, de 7 daquelle mez (officio n. 4/E/3°).

Requerimentos despachados

Domingos Lopes, pedindo collocação de uma peana de agua no predio á rua Doutor Nascimento Silva n. 221. — Requeira, si quizer, ao director da Repartição de Aguas.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. — Compareça á Terceira Secção da Directoria Geral de Expediente, para pagamento do sello devido por um decreto expedido a seu favor.

Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company. — Compareça á Terceira Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pelo decreto n. 14.637, de 21 do corrente, que approva plantas de ligações de suas linhas sobre o rio Parahyba.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado estafeta exp. essa desta Directoria o distribuidor Oldemar de Oliveira Torres.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1921

Izaltina Sabino da Silva, viuva de Manoel Leopoldino da Silva, ex-servente de 1ª classe desta Directoria, pedindo pagamento de vencimento que o citado funcionario deixou de receber. — Satisfeitas as formalidades, pague-se.

Euclides Gomes da Silva, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Pernambuco, pedindo ser dispensado de responsabilidade que lhe foi imposta. — Deferido, quanto á importancia do sello de deposito a maior applicado; mantenho, porém, a responsabilidade da telegraphia expedido.

Herculano de Castro Filho, praticante de 2ª classe, pedindo permissoa para gozar no corrente exercicio dez dias de ferias á que tivera direito no anno proximo passado. — Indeferido.

Dia 24

Antenor Segui, amanuense, Santa Catharina, pedindo sua inclusão no quadro da Directoria Geral. — Indeferido.

C. Clemente e Virgilio Campos, assignantes das caixas n. 1.381 e 2.051, pedindo permuta das citadas caixas. — Deferido.

Alberto Laranjeira e outros, estafetas internos e carteiros dos Correios da Bahia, pedindo dilação do prazo de validade do concurso para praticante. — Já tendo sido auctorizada a abertura de inscripção, indeferido.

Florencio Silva, carteiro de 1ª classe, Espirito Santo, pedindo para ser aproveitado, por equidade em uma das vagas de praticantes a serem creadas em virtude da Reforma dos Correios. — Não estando o requerente habilitado em concurso, indeferido.

Edgard Cardoso de Azevedo, pedindo um logar na Directoria Geral. — Aguarde oportunidade.

Juvenal Augusto Vianna Vouzella, praticante de 2ª classe, Directoria, pedindo cancelamento da pena de suspensão. — Deferido.

Luiz Santarém, 3º official, Estado do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento de penalidade. — Aguarde oportunidade.

Tercio Santos, pedindo ser nomeado praticante de 2ª classe dos Correios do Espirito Santo. — Indeferido.

Theodomiro Pereira Vieira, advogado, solicitando juntada ao processo de demissão de Annibal Dyonisio Machado, ex-amanuense desta directoria, do instrumento pelo qual tornou o requerente advogado desse ex-funcionario. — Deferido, junto ao processo respectivo.

Por portaria do Sr. director, de 22 do corrente, foi nomeada D. Delmira Gaudie Leite de Albuquerque, para o cargo de agente do Correio de Miranda, no Estado de Matto Grosso, percebendo a gratificação que por lei lhe competir.

Por outra do dia 21 foi nomeado João de Deus Barroso para o cargo de mestre de lancha da Directoria Geral, percebendo a diaria de 10\$000.

Requerimento despachado

D. Noemia de Assis, agente do Correio de Avenida Suburbana, nesta Capital, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Deferido, de accordo com as informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1921

Fonseca Almeida & Comp. e Souza Baptista & Comp. — Restitua-se.

Maria das Dores Rosa, João Avila Machado e José Fofani. — Como requerem.

Mario de Aguiar Pinto Coelho, Veniano José Rodrigues e Ariundo José Tavares. — Não ha vaga.

João Baptista Dias Peixoto, João Corrêa Berseiro, Julio Martius Cardoso, Domingos Pereira da Silva, Demas e Avolio e Alfredo da Cunha Maria. — Indeferidos.

Vivaldo Guimarães e Barbosa Moreira. — Attendidos de conformidade com o regulamento em vigor.

Alberto Garcia Bueno. — Abonem-se de conformidade com o regulamento em vigor.

Antonio Manoel Fernandes. — Attendido por equidade.

Antonio Arthur Athayde. — Deferido.

Antonio Augusto de Mendonça. — Abonem-se a titulo de nojo, de accordo com o regulamento em vigor.

Antonio Pautoso. — Indeferido, tendo em vista a informação da linha.

Antonio Pereira de Carvalho. — Selle o annexo.

Bento Santiago Borges. — Mantenho o despacho anterior.

Caixas Fundos Reservados. — Deferido. Lavre-se termo, de accordo com a minuta inclusa.

Ascendino Freitas de Aguiar. — Sim, mediante recibo.

Fabio do Amaral Costa. — Restitua-se, mediante recibo.

Raymundo Pinto de Freitas. — Attendido, por equidade.

Danton Pedro Freire. — Concedo.

Lucas Leite Soares. — Aceito a fiadora.

José da Costa Drummond Junior. — Concedo com 75 % de abatimento.

José Raymundo Goulart Junior. — Deferido.

Justiniano Chagas. — Concedo gratis para a pessoa enferma, e com 75 % de abatimento para o filho.

Renal Abreu. — Certifique-se.

Domingos Ponto Lima. — Como pede.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o n. 3º do art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 13.688 de 9 de julho de 1919, resolve designar, na forma do paragrafo unico do art. 7º do mesmo regulamento, para servir na Sexta Fiscalização, o engenheiro Adolpho José Moreira.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2 das instruções regulamentares approved por portaria de 11

de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escripturario-dactylographo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias Humberto Fontenelle, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2 das instruções regulamentares approved por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear agente de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, Raymundo Alexandre de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2 das instruções regulamentares approved por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escripturario-dactylographo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias Paulo Ovidio, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das Instruções Regulamentares approved por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escripturario-dactylographo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias João Baptista de Moraes Rego Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das Instruções Regulamentares approved por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escripturario-dactylographo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias João Pedro Mendes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das Instruções Regulamentares approved por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear fiel de thesoureiro da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias Hyppolito Xavier Chulinho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas Instruções, nomear agente de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias Creso de Carvalho Lima, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas Instruções, nomear 2º escriptuario-dactylographo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias Amilcar Dias da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias Alberto Saulnier, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias Antonio Graziany, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 1º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias Luiz Gonzaga, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias

Benedicto Cardoso, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 2º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Heliodoro Gomes de Oliveira, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 1º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Antonio Ewerton Serrão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 1º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Manoel Rodrigues Graça Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 1º escriptuario dactylographo da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Manoel Theodoro Pinto da Costa, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 17, n. 2, das instruções regulamentares approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve, de conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo das ditas instruções, nomear 1º escriptuario-dactylographo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias Marino Roque da Fonseca Torres, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1921.
— *Palhares de Jesus*, inspector.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1921

Manoel Vaz da Costa, archivista da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certificado da data que passou a rede sul mineira a constituir

uma companhia particular e bem assim se o requerente foi empregado da mesma até aquella data. — De accordo com as informações, não ha o que certificar.

Cypriano da Silveira & Comp., de 19 de novembro de 1920. — De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Viação, junto o requerente, querendo, nesta Inspectoria, as facturas de fabrica e as notificações do estabelecimento que agenciou o credito do pagamento realzado, no estrangeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1921

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba o recebimento do officio n. 110, de 22 de dezembro ultimo, em que communica haver sido eleito, em sessão extraordinaria de 6 do mesmo mez, o mestre da officina de alfaiate daquela escola, Antonio de Padua Pessoa, para o cargo de thesoureiro da Associação Cooperativa e de Mutualidade, na vaga deixada pela adjunta Maria José de Hollanda Chaves.

Dia 21

Solicitaram-se ao director da estrada de Ferro Central do Brasil providencias no sentido de ser fornecida, de accordo com o n. 1 do art. 9º das instruções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, uma passagem de 1ª classe desta Capital à Estação de Josino Brito, da Rede Sul Mineira, ao engenheiro-electricista José de Paula Brito, designado para aperfeiçoar estudos no estrangeiro, na conformidade do disposto nas referidas instruções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de janeiro de 1921

Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos as inclusas folhas para pagamento das diarias a que fizeram jus, no mez de dezembro ultimo, os correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos Farias, nos termos da observação III—da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 101).

Transmitto, afim de que vos digneis tomar na consideração que merece em, as inclusas cópias dos telegrammas dirigidos a esta directoria geral pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, sobre o pagamento aos funcionarios da mesma escola da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 103).

—Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto, afim de que vos digneis tomar na consideração que merece a inclusa cópia do officio do Museu Nacional numero 1.166, de 30 de agosto ultimo, relativamente ao empenho da despesa por parte daquele estabelecimento, para pagamento, de contas de gaz e luz electrica nos mezes de janeiro a maio do corrente anno (officio n. 102).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 4.098, de 24 de dezembro ultimo, communico-vos

que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, resolveu conceder ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 8º Districto, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, agrônomo Raymundo Fernandes da Silva, a ajuda de custo de 600\$, de accordo com a proposta que fizestes no referido officio, cabendo a essa directoria fazer o empenho da despesa respectiva e organizar a competente folha de pagamento (officio n. 104).

Em referencia ao vosso officio n. 4.074, de 22 de dezembro do anno proximo-passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir 2.000 armações de madeira de lei necessarias a montagem dos arados existentes no Caes do Porto, conforme solicitastes no vosso citado officio (officio n. 109).

—Sr. director da Escola de Aprendizagem Artífices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Tendo em vista o que expuzestes no officio n. 167, de 6 de setembro ultimo, declaro-vos que podeis adquirir para os serviços desse estabelecimento uma machina de escrever «Remington», devendo a despesa respectiva ser levada a conta da verba 6ª, consignação «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», artigo 27 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920 (officio 105).

Em referencia ao vosso officio n. 215, de 3 de dezembro proximo findo, peço informaes se ainda se torna necessario o adiantamento da quantia de 230\$ para attender a despesas com a illuminação dessa Escola e se não houve alteração na importancia exigida como deposito, pela Companhia Brasileira da Tramway, Luz e Força de que vos occupastes no officio n. 189, de 13 de outubro de 1920 (officio n. 114).

—Sr. Ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as Contas de J. L. Costa & Comp., constantes da inclusa relação, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito do curso complementar dos patronatos agrícolas annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, da importancia de 1:000\$000 (Aviso n. 106).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jus o geologo interino do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, por ter sido designado para acompanhar a comissão demarcadora de limites entre os Estados de Paraná e Santa Catharina, da importancia de 2:000\$000 (aviso n. 110).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fizeram jus, no mez de maio ultimo, o chefe de secção, Antonio Carlos Pestana e o chefe de culturas Eduardo das Manhães, da Estação Geral de Experimentação de Campos, por serviços prestados fora da sede de respectiva repartição, da importancia de 126\$000 (aviso n. 111).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente do fornecimento de energia electrica á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em julho ultimo, na importancia de 193\$300 (aviso numero 112).

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 104, de 20 de dezembro, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Arnaldo Braga & Comp., pela importancia de 2:850\$, tria resmas de papel branco assennado B. B. 30 kilos (officio n. 107).

Tendo em vista o que expuzestes no vosso

officio n. 103, de 29 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para esse instituto á firma Arnaldo Braga & Comp. pela importancia total de 2:841\$200, o material constante da relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 108).

—Sr. director geral de Estatica:

Junto vos remetto o incluso officio de 5 do corrente do juiz de direito da 4ª Vara Criminal desta Capital, pedindo o comparecimento áquelle juizo no dia 14 deste mez do Sr. Dr. Francisco Corrêa de Araujo, auxiliar do Serviço do Recenseamento (officio n. 113).

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias afim de que sejam despachados livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, tres caixas contendo um trator e dois trucks, marca Ministerio da Agricultura — Serviço da Industria Pastoral numero 1.863, 1.364 e 1.865; peizando bruto 4.720, 3.030 e 3.470 kilos, vindos no vapor «Gasconier», consignadas a este ministerio, as quaes devem ser entregues, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (officio n. 115).

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo ovos de bicho de seda, marca R. C. C. R. n. 25, vindo no vapor «Cánon», consignada ao director da Estação Sericida de Barbacena Sr. Amílcar Sovassi, e pertencente a este ministerio, a qual deverá ser entregue, por meio de guia, ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa (officio n. 116).

—Sr. ministro, presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 3.324, de 11 do corrente, declaro-vos que a despesa de 883\$333 para attender ao pagamento dos vencimentos do auxiliar, em comissão, do Serviço de Industria Pastoral, João Alves da Rocha, no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro deste anno, á razão de 250\$ mensaes, deverá correr por conta da verba 14ª titulo «Material», consignação VIII — para desenvolvimento da industria pastoril, etc., artigo 27 da vigente lei orçamentaria, conforme já vos fiz sciente em aviso n. 5.110, de 3 tambem de dezembro corrente.

A vista do exposto peço-vos que submettaes o assumpto novamente á deliberação desse instituto afim de ser reconsiderada a decisão proferida em sessão de 6 do corrente mez (aviso n. 117).

—Sr. agente da estação de São Diogo da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa estação para a de Deodoro, as esquadrias que foram apresentadas pela Empresa Industrial de Madeiras, consignadas ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 120).

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, dessa Estação para a de Deodoro, as madeiras que forem apresentadas pela Empresa Industrial de Madeiras, consignadas ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 124).

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, dessa Estação para a de Deodoro, os tubos de cimento armado e ladrilhos, que foram apresentados pela firma Vellon, Morel & Comp., consignados ao Instituto Biologico de Defesa Agricola correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 122).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha para despesas de farlamento que compete no segundo semestre do corrente anno, ao servente desta Secretaria de Estado, Arthur Manoel da Conesção, de accordo com a disposição orçamentaria, na importancia de 100\$ (aviso n. 123).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Caixa Especial de Portos, proveniente de despachos feitos, no corrente anno, em proveito do Observatorio Nacional, na importancia de 655\$090 (aviso n. 124).

—Sr. José Finza da Rocha, fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga:

Transmittindo-vos os inclusos documentos, peço informaes si os materiaes constantes das inclusas relações preenchem o fim a que são destinados (officio n. 125).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Pampuri & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do serviço de recenseamento, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, da importancia de 1:192\$590 (aviso n. 126).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jus no mez de junho ultimo, o inspector veterinario do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral, Epaminondas Alves de Souza, por serviços prestados fora da sede da repartição da importancia de 120\$ (aviso n. 127).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jus o escripturario do Campo de Sementes do Espirito Santo, Antonio de Araujo Bastos, por ter servido para a sede do referido campo no Estado da Parahyba, no corrente anno, da quantia de 900\$ (aviso n. 128).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que tem direito o auxiliar, em comissão, do Serviço de Industria Pastoral, João Ferreira de Souza Leal, por ter sido mandado servir em Tres Corações, no Estado de Minas Geraes, da quantia de 100\$ (aviso n. 129).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diferença de salario a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o servente interino do Instituto de Chimica, Euclides de Almeida, da importancia de 21\$225 (aviso n. 130).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, constantes da relação, provenientes de assignaturas deapparehos telephonicos em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno, da importancia de 739\$848 (aviso n. 131).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Macedo, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1918, da importancia de 150\$000 (aviso n. 132).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o pagamento da folha dos operarios empregados nas obras de reparação de edificios no Hospital de Imigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mes

de novembro ultimo, na importancia de réis 3:156\$750 que depois de paga será restituída á esta directoria geral (officio n. 133).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos—Estado do Rio de Janeiro:

Afim de que seja attestado o recebimento do material fornecido a essa escola em 1920, junto vos transmitto a conta de Bromberg & Comp., na importancia de 15:000\$000 (officio n. 135).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina — Florianopolis:

Afim de que seja attestado o recebimento do material fornecido a essa Escola em 1920, junto vos transmitto a conta de Mestre & Blatzg, na importancia de 15:000\$000 (officio n. 136).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, e em referencia ao vosso officio n. 953, de 30 de julho de 1920, que na escripturação desta directoria geral, foi rectificado o empenho da despesa de que tratou o aviso deste ministerio n. 2.993, de 9 de julho findo, na importancia de 1:405\$000 (officio n. 137).

Communico-vos, para os fins convenientes; e em referencia ao vosso officio n. 1.075, de 20 de dezembro de 1920, que na escripturação desta directoria geral, foi rectificado o empenho da despesa de que tratou o aviso deste ministerio n. 4:560, de 1 de novembro findo, na importancia de 12:956\$600 (officio n. 140).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 427, de 27 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para a Estação Experimental de Pendencia, no Estado da Parahyba do Norte, 200 róis de arame farpado, com 35 kilos cada rôlo, pela importancia total de 8:400\$000 (officio n. 138).

— Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 1.332, de 23 de novembro ultimo, cabe-me informar-vos que este ministerio, por aviso n. 5.150, de 6 de dezembro proximo findo, solicitou ao da Fazenda o pagamento da importancia de 2:000\$ relativo ao aluguel, nos mezes de junho a outubro do anno passado, da parte do predio da Policia Maritima, que é occupada pela Intendencia de Imigração (officio n. 139).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direito aduaneiros e demais taxas de expediente, 26 bovinos, vindos no vapor Ryndland, consignados a este ministerio, independente de apresentação do conhecimento e factura consular, que serão apresentados oportunamente, e, bem assim, a forragem destinada á alimentação dos mesmos, os quaes deverão ser entregues ao encarregado dos despachos Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 141).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 3.367, de 15 de dezembro ultimo, tenho a declarar-vos que a despesa de 446\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de que tratou o aviso n. 4.820, de 16 de novembro tambem ultimo, foi classificada na sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», da verba 16^a, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, porque a citada sub-consignação passou, em virtude da reforma feita na alludida Escola, a ter aquella denominação, conforme a demonstração que acompanhou o aviso n. 4.421, de 30 de abril

tambem do anno passado, pelo que vos peço submettaes novamente o assumpto á deliberação desse instituto, afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 10 de dezembro findo (aviso n. 142).

Em resposta ao vosso officio n. 3.098, de 18 de novembro ultimo, em que communicaes haver esse instituto, em sessão de 12 do referido mez, negado registro ao contracto celebrado com o Lyceu Municipal de Muzambinho para a instalação de um patronato agricola naquella Lyceu, porque não foram presentes ao Tribunal todos os esclarecimentos tendentes a provar que a lei foi cumprida quanto ás condições da propriedade agricola de que se trata e da casa em que os menores teem de ser alojados, tenho a declarar que, com relação ao assumpto, foram observadas todas as disposições da lei referentes á instalação do referido patronato.

A vista do exposto e já havendo o Congresso Nacional votado recursos, no orçamento para o exercicio de 1921, para attender ás despesas do mesmo patronato, sancionando, assim, o acto do Governo, peço seja novamente o assumpto submettido á decisão desse tribunal de modo a ser reconsiderada sua decisão anterior (aviso n. 144).

Tendo em vista o disposto no art. 29 do decreto n. 4.017, de 9 do corrente, consulto a esse tribunal na forma do n. III, § 2^o do art. 30 do respectivo regulamento, se pôde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 8.000:000\$ que se torna necessario para completar o pagamento do pessoal encarregado do serviço de collecta e revisão dos boletins sanitarios nos diversos Estados e, tambem, para satisfazer as avultadas despesas com os trabalhos de apuração do censo nesta Capital, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 151).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem cedidos a este ministerio pela Linha Auxillar da Estrada de Ferro Central do Brasil, duzentos trilhos uzados existentes na estação de «Alfredo Maia», indemnizando este ministerio oportunamente, da respectiva importancia.

Os referidos trilhos deverão ser entregues na Estação de Pomicultura de Deodoro, com sede na estação do mesmo nome, na Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem empregados nas obras de construção que alli se acham em andamento (aviso n. 143).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo a que tem direito o escrevente da Inspectoria Agricola do 12^o districto, Alexandre Monteiro Guedes, por ter de seguir para o Estado do Espirito Santo afim de assumir o exercicio de seu cargo, na importancia de 300\$000 (aviso n. 149).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas folhas do pessoal encarregado dos serviços extraordinarios do Recenseamento, na importancia total de 66:706\$560 e relativas ao mez de dezembro proximo passado (aviso numero 150).

— Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Já tendo sido autorizadas as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados a effectuar o pagamento das gratificações que competem, no exercicio de 1920, aos funcionarios deste ministerio, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, conforme communicação feita em aviso n. 92, de 12 de agosto ultimo, peço vos digneis de providenciar para que sejam pagas nos Estados constantes da inclusa relação as gratificações a que tem direito os funcionarios deste ministerio na mesma mencionada (officio numero 155).

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Transmittindo-vos o requerimento em que José Baptista, ajudante, addido, de Inspector Agricola, pede pagamento de vencimentos, e diferenças de vencimentos, cabe-me declarar-vos que por portaria de 26 de julho de 1918 foi o requerente declarado addido no supra mencionado cargo, ficando sem effeito os actos de 15 de março de 1915 que o nomearam para o cargo de Inspector Agricola, e o de 8 de janeiro de 1917 que o dispensou deste ultimo cargo (officio numero 149).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO:

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1921

Paulo Duque Estrada, pedindo a concessão de um motor electrico e de uma bomba centrífuga, para melhoramento de sua propriedade agricola. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL:

Dia 14 de janeiro de 1921

Sr. Director da Fazenda Modelo de Oriação em Tigipió — Pernambuco:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3, de 10 de janeiro do anno proximo passado, que os termos de mortaes de animaes devem ser lavrados em livro destinado a esse fim, tirando-se do referido livro as respectivas cópias que devem ser remetidas a esta directoria geral, obedecendo á norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 24).

— Sr. J. Barreto da Costa, director do Campo de Sementes de Rezende, Estado do Rio:

Em referencia ao vosso officio sem numero de 3 de julho ultimo, dirigido ao Dr. Bernardo Dias Ferreira e por este encaminhado a esta directoria geral, officio esse em que pedis a baixa de parte do material que passou pelo inventario de 12 de junho do anno proximo passado á vossa responsabilidade e constante de uma relação annexa ao mesmo officio, por haverdes verificado que parte de tal material está impressivel e parte foi empregada nos diversos serviços do referido Campo, declaro-vos, para os fins convenientes:

a) que a baixa de material inutilizada em serviço é autorizada pelo Sr. ministro á vista de cópia autentica do termo respectivo, lavrado no livro proprio, conforme a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917;

b) que a descarga de material consumido nos trabalhos do estabelecimento é feita no livro competente (mod. XI), á vista dos respectivos documentos, independente de autorização superior, devendo em caso de extravio de material ser apurado em inquerito o motivo do extravio e qual o responsavel (officio n. 25).

— Sr. inspector veterinario do Districto, Florianopolis.

Em referencia ao vosso officio n. 147, de 23 de outubro do anno proximo passado, peço informeis, com a possible brevidade, quaes as formalidades que precederam á instalação das benfeitórias no predio onde funcionou essa inspectoria e á que se refere o vosso mencionado officio (officio n. 26).

— Sr. director do Campo de Sementes do Espírito Santo — Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio numero 169, de 19 de outubro ultimo, capeando a cópia do termo 93, relativo á morte do boi de tracção de nome *Dourado*, communico-vos que o referido termo não foi lavrado de accordo com as instrucções constantes da circular numero 1.184, de 3 de dezembro de 1917, faltando a indicação do cargo, função ou profissão das testemunhas, bem como a causa da morte do animal.

Essas declarações deverão ser feitas em addendo ao referido termo, no livro competente, cuja folha deve ser indicada na nova cópia que deveis remetter a esta directoria geral (officio n. 27).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Devolvendo a inclusa cópia do termo de extravio de um muar pertencente á Povoação Indígena de Passo Fundo, que a esta directoria geral foi encaminhada com o vosso officio n. 785, de 21 de novembro de 1919, peço providencieis afim de que, no livro competente, seja lavrado novo termo, de accordo com a norma annexa á circular de n. 1.184, de 13 de dezembro de 1917, indicando-se explicitamente qual o funcionario responsavel pela guarda do animal extraviado.

A esta directoria geral deverá ser enviada cópia authenticada do novo termo, com esclarecimentos pelos quaes se possa apurar si, para o desaparecimento do muar em questão, concorreu a falta de cuidado e vigilância do empregado incumbido da guarda e tratamento dos animais da povoação indígena acima referida (officio n. 28).

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão:

Peço verifiqueis no arquivo da extincta Delegacia do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, nesse Estado, que deve estar a cargo da repartição que dirigis, si o incluso termo de inutilização de um ventilador *Buffalo*, encaminhado a esta Secretaria de Estado com o officio numero 64, de 8 de novembro de 1919, da mesma delegacia, foi lavrado em livro proprio, segundo as instrucções em vigor, informando a esta directoria geral a respeito e, indicando a quem estava carregado o ventilador inutilizado (officio n. 29).

Dia 15

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo:

Respondendo ao pedido de informações constante do vosso telegramma de 1 do corrente, cabe-me declarar-vos que os livros de escripturação dessa escola, que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, teem de ser remetidos a esta Secretaria de Estado, devem ser encerrados na época prevista no regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 15 de janeiro de 1915, embora existam contas empenhadas que dependam de pagamento no periodo adicional ao exercicio financeiro de 1920.

O livro de escripturação de creditos (modelo I) onde devem ser lançados, os pagamentos requisitados á delegacia fiscal, não está incluído entre os que devem ser obrigatoriamente encaminhados a esta directoria geral, conforme dispõe a referida circular n. 227, podendo, portanto, ser encerrado logo após o lançamento do ultimo pedido de pagamento á delegacia fiscal ou a 31 de

maio do corrente anno, quando fica definitivamente encerrado o exercicio financeiro de 1920 (officio n. 30).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Prefeitura Municipal desta Capital deixado de occupar o predio em que outr'ora estava installada a extincta Inspectoria de Pesca, na Praia Vermelha, e delle necessitando agora o Ministerio da Marinha, conforme solicitação constante do aviso n. 3.862, de 22 de novembro ultimo, em cópia annexa, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a cessão do mesmo edificio áquelle ministerio, para os serviços de pesca sob a direcção da Marinha (aviso n. 31).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Não tendo essa prefeitura occupado até a presente data o edificio onde funcionou outr'ora a extincta Inspectoria de Pesca, na Praia Vermelha, e precisando o Ministerio da Marinha do mesmo edificio, para os serviços de pesca sob sua direcção, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, peço providencias ao Ministerio da Fazenda para que seja cedido áquelle ministerio o citado edificio (aviso n. 32).

— Sr. ministro da Marinha:

Em resposta ao vosso aviso n. 3.862, de 22 de novembro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de serem postos á disposição desse ministerio os edificios onde outr'ora esteve installada a extincta Inspectoria de Pesca, na Praia Vermelha, tenho a declarar que os referidos edificios foram mandados ficar á disposição da Prefeitura Municipal desta Capital, que delles ainda não se utilizou.

Nestas condições solicito, nesta data, providencias ao Ministerio da Fazenda para que sejam cedidos ao ministerio a vosso cargo os mesmos edificios (aviso n. 33).

— Sr. Dr. Redomarek, inspector veterinario, Belém, Pará:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em 13 de janeiro corrente, concebido nos seguintes termos:

«Recebido vosso telegramma dia 7 de dezembro declaro venda animais deve ser feita obedecendo ordem constante telegramma dia 6 do corrente». (officio n. 34).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 585, de 7 de janeiro do anno proximo passado, enviando o termo de inutilização do material lavrado em 31 de dezembro de 1919, peço informeis não só si o referido termo foi lavrado no livro competente como tambem, porque deixaram de ser observadas as instrucções e normas constantes das circulares n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e 167, de 7 de abril de 1919, cumprindo no caso negativo que sejam observadas rigorosamente as instrucções e normas constantes das circulares acima referidas (officio n. 35).

— Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Em solução ao vosso officio n. 114, de 18 de agosto ultimo, communico-vos que o processo relativo á comprovação do adiantamento de 9:840\$, que recebestes em virtude dos avisos ns. 1.173, de 25 de setembro e 1.424, de 18 de novembro de 1916, foi remetido ao Tribunal de Contas, para o julgamento definitivo com o officio n. 523, de 15 de dezembro proximo passado (officio n. 36).

— Sr. zelador do Nucleo Colonial «Ban-Meirantes»:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral uma via do recibo que deve ter sido passado pelo auxiliar meteorologista do Observatorio Nacional Luiz Rodrigues, referente á entrega que lhe fizestes de material de meteorologia (officio n. 37).

Dia 18

Sr. inspector do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 8, de 4 de janeiro corrente, enviando uma cópia do inventario de 31 de dezembro de 1920, em vez de uma via, como determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento das instrucções constantes da mesma circular (officio numero 38).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroa:

Em referencia ao vosso officio n. 81, de 4 de agosto do anno proximo passado, enviando uma cópia do inventario que procedestes quando assumistes a direcção desse estabelecimento, em vez de uma via, como determina a circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento das instrucções constantes dessa circular, bem como para a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 39).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacteios de Barbarena:

Peço-vos providenciar no sentido de ser enviado a esta directoria geral o conhecimento referente ao recolhimento aos cofres publicos federaes da importância de 520\$, pela qual fostes autorizado a vender aos Srs. Andrade & Andrade, tres vacas, uma novilha e um garrote pertencentes a essa escola (officio n. 40).

— Sr. director do Campo de Sementes do Espírito Santo — Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 108, de 20 de julho ultimo, encaminhando a cópia do termo n. 87, relativo a morte de um bovino, communico-vos que a referida cópia não está authenticada, competindo a essa repartição tirar nova cópia do termo que deverá ser remetida a esta directoria geral, declarando, na mesma, a folha do livro em que tenha sido lavrado.

Outrosim, não fazendo o referido termo allusão ao tratamento do animal, peço-vos que informeis sobre as providencias que foram tomadas nesse sentido (officio n. 41).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado da Parahyba:

Em referencia ao officio dessa directoria n. 34, de 20 de abril proximo passado, peço informeis qual a data da aquisição do fole de 40 do que trata o termo de inutilização que acompanhou o citado officio assim como qual o numero da folha do livro em que se acha o alludido termo.

Outrosim, vos declaro que nas cópias dos termos dessa natureza devem ser declaradas as folhas do livro em que os mesmos estejam lançados afim de serem indicadas na demonstração que opportunamente se tem de organizar para instruir o respectivo processo de tomada de constas (officio n. 42).

— Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima — Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao termo de morte do

um boi lavrado a 15 de janeiro do ano proximo findo e encaminhado pela Directoria do Serviço de Povoamento com o officio n. 666, de março ultimo, declaro-vos que os termos para esse fim devem ser lavrados no livro competente, remetendo-se a esta directoria geral uma cópia de cada termo, para ser tomado em consideração o pedido de baixa observando-se a norma baixada com a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917.

Na cópia se deve indicar a folha do livro (officio n. 43).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão, em 22 de janeiro de 1921 (*)

Presidencia dos Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leonir Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro João Mendes, com causa justificada, e o Sr. ministro Edmundo Lins, que se encontra em gozo de licença.

Lida a acta e submettida á approvação, o Sr. ministro Godofredo Cunha, solicitando a palavra, fez considerações no sentido de demonstrar que o resultado da votação da mesma constante e relativa á appellação n. 2.542, de qua é relator (entre partes, appellantes, o Juizo Federal e Domingos Sampaio Ferraz e appellados, os mesmos), não foi tomado regularmente, parecendo a S. Ex. que o Egrégio Tribunal negará provimento á dita appellação e não como foi apurado.

Argumentou S. Ex.: «É indiscutível que os cinco votos que julgaram procedente a acção e reconheceram o direito do autor á indemnização, constituem maioria contra os quatro, que a julgaram improcedente, e, consequentemente, reconheceram que o autor nenhum direito tem á indemnização. Qual a maioria entre os cinco votos que julgaram o autor com direito á indemnização? Si tres Srs. ministros julgavam que o autor tem direito á indemnização, de accordo com a sentença de primeira instancia e dous também que o autor tem direito á indemnização, reduzindo-a um a 5:000\$ e mandando outro liquidar na execução, é evidente que tres constituem maioria contra dous. Si assim é, o resultado da votação só pôde ser este: «Negou-se provimento á appellação ex-officio para se confirmar a sentença». E isto porque, não podem deixar de predominar os cinco votos que julgaram procedente a acção contra os quatro que a julgavam improcedente, sob pena de prevalecer a parte dependente sobre a principal, o que seria absurdo».

Terminando, pediu S. Ex. ao Sr. presidente que, no caso do Tribunal não concordar com o seu modo de pensar, designasse qual dos Srs. ministros que

deram votos intermedios, devia redigir o respectivo accórdão.

A respeito do caso usaram da palavra os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos, opinando pelo acerto do resultado proclamado pela mesa, uma vez que quatro Srs. ministros deram provimento á appellação *in totum* e dous sómente em parte, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros, isto é, seis votos modificavam a sentença, ao passo que sómente tres votos negavam provimento á appellação, confirmando a sentença appellada *in totum*, e dous os mesmos Srs. ministros Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros, a confirmavam sómente em parte, e estes votos somados com os tres que negavam provimento *in totum* á appellação perfazem cinco votos e constituem assim minoria.

O Sr. presidente satisfazendo o pedido do Sr. ministro Godofredo Cunha, designou o Sr. ministro Pedro dos Santos para redigir o accórdão.

Foi approvada a acta e despachado todo o expediente sobre a mesa.

(A continuação da acta da presente sessão foi publicada no *Diario Official*, de 23 do corrente. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas, em 24 de janeiro de 1921

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTE-NEIRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 6.352 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Dr. Benedicto Vieira de Lima; agravado, o espólio de Edgardo Alves Machado. — Confirmado o despacho.

N. 6.398 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, Hermann Fleiuss; agravado, Eurico Canazio. — Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 3.645 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Angelina de Moraes Sanches; embargado, José Maria da Costa Siqueira. — Julgados improcedentes.

N. 6.193 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, A. F. de Azevedo; embargada, Rita Isabel Ferreira da Costa. — Julgados improcedentes.

N. 6.253 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, José da Costa Carneiro; embargado, João Segredo. — Julgados improcedentes.

Embargos de nulidade

N. 2.529 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Manoel José de Araújo Gomes; embargadas, Herminia Marques Guimarães e Almeirinda Marques Guimarães. — Foram desprezados.

N. 2.778 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargantes, Azevedo & Comp.; embargada, Dolores Vêga Gonzalez. — Foram desprezados.

N. 3.369 — Relator, o Sr. desembargador

Affonso de Miranda; embargante, J. Poley; embargados, J. Fernandes Costa & Comp. — Foram desprezados.

N. 3.440 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargantes, Claudio Cresta & Comp.; embargado, João Alves, representado pelo 2º adjunto de promotor publico. — Foram desprezados.

N. 3.778 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Luiz Ferreira da Costa Pinto; embargados, Antonio Ferreira de Almeida e sua mulher. — Foram desprezados.

N. 3.846 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, «Serrarias Reunidas Manf»; embargado, Orlando Bastos. — Foram desprezados.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de tres dias

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal em exercicio da 1ª Vara do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, logo depois da audiencia do estylo e ás portas da sala das audiencias, os bens penhorados a Sanches & Moses na execução que lhes move a Fazenda Nacional, constante da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscrive e que se acha junta aos respectivos autos e são os seguintes: oito mezas de madeira com pés torneados, a 5% cada uma, 40%; uma mesa com pedra marmore 10%; 31 cadeiras austriacas á 5% cada uma, 15%; um mostrador de madeira envidraçado, 10%; uma armação envidraçada, 30%; um relógio de parede 10%; um balcão pequeno com pedra marmore, 10%. A presente avaliação importa em 285\$ (duzentos e oitenta e cinco mil réis). Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1920; — Nelson Morado. — Carlos Martins da Silva. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico e do costume pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão que trará a Juizo para constar. Dado e passado nesta Capital, aos vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno, sito á rua Mariz e Barros pt. 36%, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federa:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da offerta de réis 145:000\$, o immovel abaixo, pertencente a Dona Francisca de Paula Mesquita Lynch, casada sob o regimen dotal com Edmundo Lionel Lynch. Descrição do immovel: Predio

(*) Publica-se novamente esta parte da acta, por ter sido truncada e com incorrecções.

assobradado na frente e de sobrado nos fundos, sito á rua Mariz e Barros numero 369, moderno, tendo de frente cinco portas, sendo quatro com sacadas de grade de ferro á franceza. E' de feitto de platibanda. Mede de largura, na frente, 11m,75 e de comprimento 21m,70. Tem ao lado um puxado com 7m,10 de largura por 16m,30 de comprimento. O pavimento inferior divide-se em nov quarto, sala no puxado, sala, despensa, W. C., cozinha e um quarto, no sobrado tres quartos. O terreno mede de largura, na frente, 46m,90 e de fundos, até o rio que atravessa o terreno em sua extensão, tendo ahí soqueiras de bambús. E' murado dos lados e na frente gradil e portão de ferro sobre pilastras de cantaria. Nos fundos existe uma edificação dividida em dous quartos, banheiro e tanque. O predio é construido de pedra e cal, até o primeiro andar, daí para cima, tijolo dobrado, forrado e assoalhado de madeira e coberto de telha nacional. E' predio de construção antiga e está em máo estado de conservação, e vae á praça, sobre a base da offerta de réis 145:000\$000. A praça foi requerida por D. Francisca de Paula Mesquita Lynch, nos autos de inventario do finado barão de Bomfim. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. O imposto de transmissão de propriedade e demais despesas com a arrematação serão por conta do arrematante, de accordo com o requerido a fls. dos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de 1921. Eu, Armando Leite Nogueira, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. — O escrivão interino. Armando Leite Nogueira. 12

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio sito á rua Elvira n. 11, Engenho de Dentro, pertencente ao espolio da finada D. Guiomar Tavares de Andrade

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á 3ª praça, no dia 25 do proximo mez de janeiro de 1921, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o predio á rua Elvira n. 11, Engenho de Dentro, pertencente ao espolio da finada D. Guiomar Tavares de Andrade, a quem mais der e offerecer acima da avaliação de 10:000\$, deduzido o abatimento de 20 %, vae á terceira praça por 8:000\$. A venda foi requerida pela inventariante, com a concordancia de todos os interessados, inclusive o doutor 1º curador de orphãos. O immovel acima referido tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Elvira n. 11, Engenho de Dentro, feitto beira de telhado, tendo na frente duas janellas de peitoril, entrada ao lado por uma escada de alvenaria de tijolos e cimento, que dá acesso ao referido predio. Construção de frontal de tijolos, portões de madeira e

coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,03c, até a extensão de 6m,10c, alargando-se depois para 7m,00 até a extensão de 8m, 10 centímetros e de comprimento 14m, 20 centímetros, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, dispensa, cozinha e water closet ladrilhados, em seguida meia-agua, com tanque e banheiro. Está necessitando de obras e é edificado em terreno com gradil e cancella de madeira na frente e cercado dos lados e fundos de tela de arame, medindo de largura na frente 22m,00 e de comprimento 60m,00. Avaliado em 10:000\$, menos o abatimento de 20% vae á terceira praça por 8:000\$000. E não havendo licitantes será o referido predio submettido a leilão. E quem o referido predio pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous eguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de novembro de 1920. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell, está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (273).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que no dia 25 de janeiro de 1921, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, logo após a audiência que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo serão vendidas em primeira e publica praça, com base na avaliação de 2:500\$, as duas oitavas partes (2/8) que as menores Maria e Altair, filhas da finada D. Idalina Fernandes de Lima Torres, possuem no predio abaixo descripto: Predio assobradado sito á rua Eulina n. 9 (Estação do Meyer), construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feitto de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mezzaninos gradeados, portadas de massa, por um lado, varanda coberta e ladrilhada, para onde dão tres portas e uma janella e pelo outro lado quatro janellas, portadas de madeira, medindo 6m,75 de largura por 12m,40 de comprimento. Dividido em duas salas, tres quartos assoalhados e forrados, cozinha e despensa ladrilhados. Fora existe telheiro com tanque, caixa-d'agua e W. C. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno pedregoso, rampado, cercado de zinco e arame nos lados e na frente parte com gradil e portão de ferro e parte de zinco, medindo 33m,61 de largura por 75 metros, de comprimento pela linha do centro. Avaliamos o predio e terreno acima descriptos em réis 10:000\$, importando os 2/8 pertencentes ás ditas menores em 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) base para a arrematação. E quem pretender arrematar deverá comparecer no referido logar, no dia e hora acima designados onde o dito porteiro os submeterá a publico préggio de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido,

correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no Diario Official e em um dos jornaes de maior circulação, e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito levará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1920. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — Eurico Torres Cruz. Confórme. — O escrivão, José Caetano Machado. 3)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a arrematação dos immoveis sitos á rua Costa Bastos n. 24, á rua Voluntarios da Patria n. 117 e á avenida á rua Voluntarios da Patria numero 113, pertencentes aos herdeiros do finado Benjamin Wolff Moss

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 25 de janeiro de 1921, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, serão submettidos a publico préggio de venda e arrematação, os immoveis abaixo indicados, descriptos e avaliados pela seguinte forma: Predio de sobrado á rua Costa Bastos n. 24, feitto de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril no sobrado e tres ditas no pavimento inferior, ao lado esquerdo tres ditas no sobrado e duas ditas e uma porta no pavimento terreo; construção de pedra, cal e tijolos, portaes, cingidos, divisões de estuque, medindo 10m,35 de largura por 11m,00 de comprimento, seguindo-se um puchado medindo 35m,00 de comprimento por 6,00 de largura. O sobrado é dividido em cinco compartimentos e W. C., assoalhados e forrados, menos o W.C. que é ladrilhado e o pavimento terreo na escada de volta que dá acesso ao sobrado, quatro compartimentos assoalhados e forrados. O puchado que é todo ladrilhado em uma sala, cosinha e banheiro. Em seguida existe um pateo cimentado com tanque. E em seguida ao pavimento superior existe um terraço cimentado com gradil de ferro, tendo ahí um chuveiro. O predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno que dista da rua 7m,30, medindo de frente 31m,65 por 3m,15 na volta da rua, tendo ahí tres janellas de peitoril com mezzaninos. O terreno é todo murado de pedra e cal com sapatos de cantaria, gradil e portão de ferro sobre pilastras de cantaria, e escada com degrãos. Deram os avaliadores ao predio e terreno acima descriptos o valor de 40:000\$000. Predio de sobrado á rua Voluntarios da Patria n. 117, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feitto de platibanda, tendo tres portas sobre sacadas de gradil de ferro á franceza no sobrado, tres ditas no pavimento inferior, e tres mezzaninos com gradil de ferro no porão, ao lado esquerdo tres janellas de peitoril, no sobrado, uma janella de peitoril e quatro portas de entrada dando para

uma varanda coberta e ladrilhada, com escada de dous lances com degraus de cantaria; ao lado direito tres janellas de peitoril no sobrado e tres ditas no assobradado, tendo portadas de cantaria, medindo de largura 6m,60 por 16m,40 de comprimento, seguindo-se um puchado medindo 15m,15 de comprimento por 4m,80 de largura tendo ao lado esquerdo tres janellas de peitoril e porta sobre varanda com escada cimentada e gradil de ferro. Em seguida ha um puchado lateral medindo 6m,00 de comprimento por 5m,20 de largura. Dividido o sobrado em um salão e dous quartos assoalhados e forrados e o pavimento inferior em duas salas, saleta de entrada, vestibulo com saccada de madeira para o sobrado, tudo assoalhado e forrado. O puchado é dividido em dous quartos, corredor ao centro, banheiro, W.C., despensa, cópa, quartos ladrilhados e forrados. No terreno contém duas meias aguas, construidas de tijolos, cobertas de telhas francezas ladrilhadas e de telha vã, divididas em dous quartos, tanque e W.C. O terreno em que está edificado o predio mede 19m,80 de largura na frente por 41m,00 de comprimento pela linha do centro, tendo nos fundos a largura de 17m,00. O predio acha-se em bom estado de conservação. Deram os avaliadores ao predio e terreno acima descripto o valor de 150:000\$000. Avenida á rua Voluntarios da Patria n. 113, composta de doze casas assobradadas de ns. um a doze, pertencendo ao espolio as casas de ns. cinco a doze, construidas de pedra, cal e uma vez de tijolos, paredes de meiação, cobertas de telhas francezas em feitiço de platibanda, tendo cada uma porta ao centro e duas janellas de peitoril, portadas de massa, medindo o lance das portas 53m,00 por 7m,70 de fundos no corpo principal que é dividido em duas salas e quartos assoalhados e forrados, seguindo-se um puchado da mesma construção medindo 3m,95 de comprimento por 3m,00 de largura, dividido em passagem e cozinha, cimentada. Fora existe um telheiro com tanque, caixa de agua e arca cimentada e murada. Os predios estão em máo estado de conservação, sendo edificados em terreno commun com os de ns. um a quatro pertencentes ao Dr. Benjo Borges da Fonseca. Mede a entrada da avenida 7m,30 por 117m,60 de extensão, fechada na frente por gradil e portão de ferro e nos lados murados. Deram os avaliadores ás casas de ns. meros cinco a doze e respectivo terreno o valor de 80:000\$000. E quem pretender arrematá-los deverá comparecer no referido logar, no dia e hora acima designados, onde o referido porteiro os submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista, ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em um dos jornaes de maior circulação, e affixado em logar publico do costume pelo porteiro que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1920. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevo. — *Eurico Torres Cruz*. Conforme, O escrivão, *José Caetano Machado*. (6.476)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pedro Volchan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Pedro Volchan, que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (386)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, *João Luiz Nascimento Costa*. (303)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp., que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por Evans Sons Lescher & Webb Ltd., se acham em cartorio, du ante cinco dias, á sua disposição, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (420)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pedro Volchan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Pedro Volchan, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (386).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Jacintho Pacheco & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Jacintho Pacheco & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia nove de fevereiro proximo, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (433)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Silva & Mattos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. Silva & Mattos que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — O escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*. (442)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Ferreira estabelecido á rua do Catete n. 146, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Moraes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Ferreira, estabelecido á rua do Catete n. 146, por sentença deste Juizo de 13 de janeiro de 1921, fixando o seu termo para os efeitos legais de 10 de novembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Coelho Novaes & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 82, ficando os credos da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1921. E eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — *Auto Fortes*. — Está conforme, pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*. (434)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 28 de abril proximo futuro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça para serem arrematados por quem mais der acima da avaliação os immoveis penhorados por D. Maria Sanches Ferreira de Faria e outros na execução de sentença que movam contra Adelmo Sanches e outros, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio sito á rua Conde de Bomfim n. 301, antigo n. 117, freguezia do Engenho Velho,

edificado ao fundo do terreno, dividido da rua por muro pilastras de cantaria com largo portão de ferro, tendo na fachada seis janelas de peitoril e uma porta com alpendre e ao centro deste pavimento um outro em forma de andar superior com uma janela de peitoril, portadas de madeira, o pavimento terreo com platibanda e o superior ao centro com a forma de chalet sendo a cobertura parte de telhas de calha e parte francezas; em seguimento ao corpo principal existe um puxado com uma janela na frente com beirada saliente com telhas de calha. Em continuação, uma construção em forma de meia agua com telhas francezas. Ainda em separado existe ainda uma edificação em forma de chalet com telhas francezas tendo na frente duas janelas de peitoril e ao lado esquerdo uma janela de peitoril e uma porta na frente da qual existe patamar e escada de cimento abrigada pelo prolongamento da cobertura da edificação, que mede 4^m,35 de frente por 5^m,40 de fundos. As divisões do predio consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias umas cimentadas e outras ladrilhadas. O predio mede de frente inclusive o puxado ao lado 18^m,80 por 6^m,50 de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 28^m,10 de frente, pela direita 31^m,50 e pela esquerda 21^m,40 confrontando por um lado e fundos com quem de direito e pela esquerda com o predio n. 305 abaixo descripto. A construção é muito antiga de frontal de tijolo com madeiras de Riga. Ao predio descripto com a área de terreno apontada que está hoje sujeita a recuo damos o valor de 32:000\$000. Predio terreo sito à rua Conde de Bomfim n. 305, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, compartimento com W. C. cimentado e área aos fundos onde existe uma meia agua coberta com zinco. O predio mede de frente 5^m,90 por 13^m,10 de fundos pela lateral esquerda, tendo o terreno igual dimensão inclusive a parte occupada pela meia agua nos fundos a que já nos referimos. A construção é muito antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal do tijolo, indicando meação a parede lateral esquerda. Ao predio descripto com a área de terreno apontada, que está sujeita a recuo, damos o valor de 10:000\$. Predio terreo sito à rua Conde de Bomfim n. 307, freguezia do Engenho Velho, edificado no antigo alinhamento, tendo na fachada tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Este predio tem um sotão com tres janelas de peitoril que olham para a rua. O predio forma uma só loja forrada e ladrilhada, tendo aos fundos uma área. O predio mede do frente 7^m,40 por 9^m,60 pela lateral esquerda, tendo o terreno igual dimensão, confrontando pela esquerda e fundos com quem de direito e pela direita com o predio n. 305, acima descripto. A construção é muito antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal indicando meação a lateral direita. Ao predio descripto com a área de terreno apontada que está sujeita a recuo damos o valor de 10:000\$. Importa a presente avaliação em 52:000\$, preço por quanto vão os immoveis a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou flador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1921. — José da Silva Lisboa (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 22 de janeiro de 1921. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (462)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Aviso aos interessados da fallencia de Sam Mindlin

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Sam Mindlin, que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, de 1921. — O escrivão — José Candido de Barros. (227)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tenham conhecimento, que perante este juizo foi requerido o seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. A Sociedade Anonyma Estivadora Americana, com séde á rua da Candelaria numero trinta e seis, nesta cidade, quer fazer citar a Alexandre de Marini, residente á rua Martins Ferreira numero quarenta e dous, para, sob as penas legais, fallar aos termos de uma acção ordinaria, afim de ser compelido ao pagamento da importancia de vinte e oito contos cento e sete mil quinhentos e sessenta réis (28:107\$560) da qual se apropriara criminosamente quando no exercicio do cargo de director-thesoureiro da mesma sociedade, sendo dezeses contos quinhentos e dezete mil quinhentos e sessenta réis (16:517\$360), em moeda corrente que deveria existir em caixa em dezeses de dezembro de 1917, e os restantes onze contos quinhentos e noventa mil réis (11:590\$030), que utilizando-se de lançamentos imaginarios, escrevera por seu punho nos livros commerciaes em diversas parcelas, no periodo de 26 de fevereiro a 30 de novembro de 1917, com pagamentos ficticios de preço da carvão a Belmiro Rodrigues & Comp., o que tudo foi devidamente apurado em inquerito policial, determinando a consequente acção da justiça publica com denuncia perante o Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal de Marini e final condemnação pela Veneranda Corte de Appellação, em accórdam de 6 de novembro do corrente anno, (voto unanime dos desembargadores) no gráo médio do artigo trezentos e trinta e um, numero dous, combinado com o art. 330, paragrapho quarto do Código Penal. Nestes termos offerecendo os documentos comprobatorios do que vem affirmando, requer a citação do referido Alexandre Marini, para ver-se lhe propor a presente acção ordinaria na primeira audiencia, em que tambem apresentará o libello cível articulando os factos, afim de ser afinal julgada procedente a acção com a condemnação na quantia acima referida de vinte e oito contos cento e sete mil e quinhentos e sessenta réis (28:107\$560), juros da mora e custas, protastando desde já por todo o meio de provas admissiveis em direito, sob as penas legais, inclusive o depoimento pessoal sob pena de confesso, ficando desde logo citado para todos os termos da causa até sentença final e execução. E. deferimento. Rio de Janeiro, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte. — Manoel João de Segadas Vianna Junior. — Hernani de Souza Carvalho, advogados (devidamente sellada). Distribuida em 15 de dezembro de mil novecentos e vinte ao Sr. escrivão da Segunda Vara Cível. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente jurameatado F. A. Martins. D. 3\$000 do N. 128 Pg. Martins». Despacho: «A. Cite-se. Rio, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte. Paulino Silva. E como o

supplicado Alexandre de Marini se ache foragido em lugar incerto e não sabido, conforme justificação produzida pela supplicante, fica o mesmo Alexandre de Marini citado pelo presente edital, para, findo o prazo de trinta dias de sua publicação, vir á primeira audiencia deste juizo ver propor-se-lha a acção ordinaria, nos termos da petição retro transcripta e libello que será então offeracido, ficando nessa audiencia assignado ao supplicado o prazo legal para contestação o comminada a pena legal. Este juizo funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous e suas audiencias teem logar ás segundas e quintas feiras ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este edital publicado pela imprensa e afixado no logar do costume, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi: — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (452).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Joaquim Martins

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de José Joaquim Martins e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Fernandes, Moreira & Comp., como syndicos que foram da mesma fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de Fernandes, Moreira & Comp. como syndicos que foram da fallencia de José Joaquim Martins, estão e se acharão em meu cartorio, durante o prazo de 10 dias, á disposição dos credores da mesma fallencia, e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 21 de janeiro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão. Antonio de Souza Coelho. (451)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Francisco Lombardi

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Francisco Lombardi e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre as contas de Ferreira, Chaves & Irmão, como syndicos que foram da mesma fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de Ferreira Chaves & Irmão, como syndicos que foram da fallencia do Francisco Lombardi, estão e se acharão em meu cartorio, durante o prazo de 10 dias, á disposição dos credores da mesma fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro,

ro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 21 de janeiro de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — Antonio de Souza Coelho. (457)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Hassem Salim

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Hassem Salim, estabelecido á rua Buenos Aires n. 332, com casa de fazendas, na forma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Hassem Salim, estabelecido á rua Buenos Aires n. 332, por sentença deste Juízo de 21 de janeiro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 13 de dezembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Carlo Pareto & Comp., J. Paulino & Broze e Gustavo & Comp., residentes ás ruas 1ª de Março n. 35, Carmo numero 47 e Alfandega n. 200, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 81 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. Está conforme. — Alvaro Cunha. (456)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De sentença, que declarou a fallencia de Santos Guerra & Comp., sociedade em commandita simples, estabelecidos á rua Coude de Bomfim n. 96

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, a requerimento de Santos Guerra & Comp., nos autos de concordata devidamente instruído, na forma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juízo de hoje ás 13 horas, decretada a fallencia da mesma firma, fixando o seu termo legal a contar de 29 de dezembro de 1920, tendo sido nomeado syndico os credores Teixeira Mello & Comp., estabelecidos á rua do Mercado numero 43, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos e designado o dia 14 de fevereiro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado aos 15 de janeiro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 21 de janeiro de 1921. — José de Souza Pinto Junior. (437)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação da avenida sita á rua Torres Homem n. 158, (Villa Isabel) constituida por seis casas assobradadas, pertencentes ao espolio da finada D. Etelvina Ferreira, a requerimento do inventariante

O doutor Cesario da Silva Peira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 15 de fevereiro proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da referida avaliação os imóveis abaixo descritos e avaliados. «Laudo de avaliação dos bens pertencentes ao espolio da finada D. Etelvina Ferreira na forma abaixo. Avenida sita á rua Torres Homem n. 438 (Villa Isabel) constituida por seis casas assobradadas, sendo a que tem o n. 138 com frente para a rua, jardim fechado por baldrame e pilstras de tijolos com gradis e portão de ferro, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada em dous lances, patamar e portadas de cantaria em forma de chalet e coberta com telhas francezas. De construção muito antiga de frontal e pilstras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal precisando de concertos, tendo para o lado do corredor de entrada das casas abaixo descriptas quatro janellas e um portão na parte do quintal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, cosinha cimentada, no quintal pequenas coberturas abrigando tanque para lavagens, banheira e privada. Esta casa, mede de frente 6^m, 90 por 11^m, 25 de fundos. As casas de ns. 1 a 5, romanos, têm como entrada um corredor cimentado fechado na linha da rua por pilstras de cantaria e largo portão de ferro com a denominação de Villa Commercial. A casa n. 1, tem na fachada tres mezaninos, tres tanellas de peitoril e uma porta com escada e portadas portadas de cantaria, plantibanda e coberta com telhas francezas. De construção moderna de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal com as paredes divisorias de estuques, achando-se dividida em duas salas, dois quartos forrados e assoalhados, cosinha ladrilhada e meia agua com privada e tanque para lavagem. Medindo de frente 8^m, 50 x 3^m, 50 seguindo puxado com 2^m, 80 x 6^m, 50. As casas de ns. 2 e 3 são perfeitamente eguaes em caracteristicos e dimensões a de numero 1 descripta. As de numeros 4 e 5 formam um grupo nos fundos do terreno, tendo cada uma na fachada dois mezaninos, duas janellas de peitoril e uma porta com escada e portadas de cantaria, platibandas e cobertas com telhas francezas, também de construção moderna de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e com parede divisoria em meiação entre si, achando-se divididas em commodos para familia forrados e assoalhados, seguindo puxado com cosinha e mais dependencia ladrilhada, tendo na parte dos quintaes tanques para lavagens. Medindo o grupo de frente 11^m, x 7^m, 35 de fundo e cada puxado 5^m, 10 x 2^m, 40. O terreno pertencentes a estas casas mede na linha da rua 10^m, 80 x 67^m, 40 de fundos, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios, a confrontar com quem de direito. A esta avenida e terreno damos o valor de 42:000\$000. Rio, 16 de outubro de 1920. Tito Dias de Moraes, Oscar Eugenio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora designados, onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrema-

tante o dispositivo do art. 650, § 2º, do Regulamento n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1921. Eu, João de Souza Pinto, escrivão, escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 22 de janeiro de 1921. — João de Souza Pinto. (458)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á travessa Patrocínio n. 28 e terreno sito á mesma travessa n. 23, Andarahy, pertencentes ao espolio da finada dona Amelia Rosa de Carvalho, á requerimento do inventariante, na forma abaixo

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os imóveis abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens pertencentes ao espolio da finada dona Amelia Rosa de Carvalho, na forma abaixo: Predio assobradado sito á travessa Patrocínio n. 28 (Andarahy), com terreno ao lado e á frente, dividido por baldrame e pilstras de tijolos, balaustrades e portão de ferro. Tendo o predio na fachada na parte correspondente ao portão que é, habitavel dous mezaninos com grade de ferro e na parte assobradada tres ditas de peitoril, com portais em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de acesso, para onde deitam portas e janellas. De construção moderna de pedra, cal e tijolos com a parte lateral esquerda indicando meiação e as divisórias de estuque, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, precisando de reparos. O predio mede de frente 6 metros 50 centímetros por 9 metros e 10 centímetros de fundos, seguindo puxado com 5 metros e 60 centímetros por 3 metros e 55 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8 metros por 41 metros de fundos, achando-se todo fechado a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 17:000\$000. Terreno sito á travessa Patrocínio n. 28 (sem placa numerica), fechado na frente por cerca de zinco e por um lado e fundos a confrontar com a inventariada, e pelo outro aberto em commum com terreno de quem de direito for: medindo de frente 6 metros por 34 metros de fundos. A este lote de terreno damos o valor de 1:200\$000. Importa a presente avaliação no total de 18:200\$000. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1920. — Tito Dias de Moraes, Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 55, § 2º, do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1921. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Sobre duas estampilhas de 600 réis. Rio, 19 de janeiro de 1921 — João de Souza Pinto Junior. (45)

Juízo da Quarta Pretoria Cível

1.ª citação, com o prazo de trinta dias, aos autênticos em logar incerto e não sabido Bento Martins, Antonio Joaquim de Araujo e Bento Ramos Charbel, na execução de sentença que lhes move o Dr. Francisco de Paula e Silva Torres, na forma abaixo:

O dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º suplente do Juízo da Quarta Pretoria Cível em exercício, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dello conhecimento tiverem que de parte do Dr. Francisco de Paula e Silva Torres, na execução de sentença que move a Luiz Augusto Charbel e outros, me foi requerida a citação por edital dos co-réis Bento Martins, por cabeça do casal de sua mulher Brysja Charbel Martins, Antonio Joaquim de Araujo e Bento Ramos Charbel, para sciencia da penhora feita em bens de sua propriedade e no prazo legal de seis dias que lhes se á assignado, depois de terminado o prazo deste, allegarem os embargos que tiverem á mesma penhora, sob pena de revelia; e por ser justo o pedido, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias pelo qual cito, chamo e requeiro os co-réis Bento Martins, Antonio Joaquim de Araujo e Bento Ramos Charbel para no prazo legal de seis dias que lhes será assignado em audiencia do juiz; após a terminação do prazo destes allegarem os embargos que tiverem á penhora feita em bens de sua propriedade, pena de revelia. E para os devidos fins e efeitos legais mandei passar o presente e mais dous da igual teor para serem publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de Janeiro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevo. — Tarquinio de Souza Filho. (460)

Juízo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens immoveis, constantes de tres casas terreas e respectivo terreno, situados á rua Helodora, na estação de Terra Nova, tendo actualmente o n. 87, penhorados a Joaquim Domingues Gonçalves que tambem usa o nome de Joaquim Gonçalves e sua mulher, por Evaristo de Souza Torres, cessionario de José Ferreira da Costa Mattos, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 13 de abril do corrente anno, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juízo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico sob prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis), os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz 1º suplente, em exercício, da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Evaristo de Souza Torres, inventariante de José Ferreira da Costa Mattos, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joaquim Domingues Gonçalves que tambem usa o nome de Joaquim Gonçalves e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis situados á rua Helodora, na Estação

da Terra Nova, tendo actualmente numero oitenta e sete e são os seguintes: predio de madeira (barracão) no interior do terreno, coberto de telhas de canal e dividido em commodos para moradia; duas casinhas edificadas nos fundos do mesmo terreno, tendo cada uma duas janellas e uma porta na fachada, de construção de frontal de tijolos e cobertas de telhas de canal com uma só cumieira e divididas em dous commodos cada uma. As edificações descriptas estão dentro de um terreno que mede, pouco mais ou menos, 11m,00 de largura por 60m,00 de comprimento. Tendo pois, em consideração a má qualidade das construções e o local onde se acham situadas: avaliamos o predio de madeira com as duas casinhas dos fundos e o respectivo terreno em 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921, — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arremator compareça no dia, hora e lugar acima designados, scientes do que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subscrevi. — José Linhares. (441)

Juízo da Setima Pretoria Cível

De publicação de casamento in-extremis de José da Cunha Peiro com D. Thereza Ferreira de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 8 de dezembro proximo findo, ás 12 horas, na casa n. 23 da rua José do Queiroz, estação Bento Ribeiro, em perigo de vida e em presença das testemunhas Euclides de Souza Breves, residente á rua Ernesto Vieira n. 11; Alvaro Pereira, residente á rua Imperial n. 222; Irineu Fortunato de Jesus, residente á rua Augusta n. 27; Jorge Reis, residente á Avenida Suburbana n. 2.097; Silvino Rios, residente á rua Polixena n. 70 e Armando Bernardes de Souza, residente á rua João Barbalho n. 104, receberam-se em matrimonio na forma do art. 200 do Codigo Civil, José da Cunha Pedro e D. Thereza Ferreira de Oliveira, tendo aquelle fallecido ás 16 1/2 horas do dia referido. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas neste Juízo as formalidades legais e na forma da lei fica correndo em cartorio o prazo de 15 dias dentro do qual poderão os interessados reque e pró ou contra o mesmo casamento o que for de direito; pelo que se algum se julgar prejudicado ou souber de algum impedimento que possa obstar a legalização desse acto, accuse-o para os devidos fins. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. E eu, José da Oliveira Galvão, escrevente juramento, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (461).

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Alarico de Araujo Fonseca

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Alarico de Araujo Fonseca, que é pelo presente citado para

comparecer a este juízo á rua Fonseca n. 11, em S. Christovão, á audiencia que se realizará no dia quatro (4) do proximo futuro mez de fevereiro, ás doze horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 306 do Codigo Penal, ficando desde logo citado para todos os demais termos e actos do processo até final, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para fins de direito. Rio de Janeiro 22 de janeiro de 1921. — Eu, João Augusto Brasil, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade****SEGUNDA SECÇÃO**

Termo de resgate da Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, no Estado do Maranhão, concedida pela União ao engenheiro Nicolau Vergueiro Le Cocq, em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889, e transferida posterior e successivamente a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil pelo termo de 2 de julho de 1890, feito de accordo com o decreto n. 529, de 28 de junho do mesmo anno, e á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão por acto de 23 de março de 1891, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

Aos 21 dias do mez de janeiro de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio e Homero Baptista, ministros de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e dos da Fazenda, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Paulo Ottoni de Castro Maya, director presidente da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão declararam os senhores ministros que, nos termos do decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro de 1920, autorizado pelo disposto no art. 53, n. XXVI, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, ficava resgatada a Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, a que se refere o contracto de 10 de julho de 1889, celebrado de accordo com o decreto n. 10.250, de 31 de maio do mesmo anno, entre a União e Nicolau Vergueiro Le Cocq, transferido posterior e successivamente á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil e á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão pelos termos lavrados na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 2 de julho de 1890 e 23 de março de 1891, de accordo com o decreto n. 529, de 28 de junho de 1890, e incorporada a dita estrada á Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, passando a linha constituida pelas duas a denominar-se Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina, mediante as seguintes clausulas, approvadas tambem pelo supra mencionado decreto n. 14.589 A, de 30 de dezembro do anno proximo findo:

I — O Governo Federal nos termos do contracto firmado em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889, clausula XXVIII, resgata a Estrada da

Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras, com todo o seu material fixo e rodante, edifícios e dependências pelo preço de 2.214:774\$517 (dous mil duzentos e quatorze contos setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis réis), capital garantido, mínimo estipulado pela mencionada cláusula.

II — O material em ser, existente no almoxarifado da estrada, será adquirido pelo seu valor comprovado, diminuído por arbitramento as duvidas que se suscitarem quanto aos preços.

III — O Governo Federal adquirirá da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pela quantia de trescentos contos de réis, livres e desembaraçados de quaesquer onus, todos os terrenos accrescidos pela construção do cães da Sagração, em S. Luiz do Maranhão, a cujo uso e gozo tinha a referida companhia direito em virtude da clausula XV, do decreto n. 909, de 23 de outubro de 1890, terrenos estes cuja área é superior a trinta mil metros quadrados.

IV — A Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pelo recebimento das importancias referidas nas clausulas anteriores, desiste de toda e qualquer reclamação, presente e futura, originada de quaesquer actos do Governo Federal ou factos dahi decorrentes e que se prendam á Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras ou ao porto de S. Luiz do Maranhão.

V — Tendo o Governo resolvido prolongar até a cidade de Therezina a Estrada de Ferro de Caxias a S. José das Cajazeiras que alli se ligará com a Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, segundo os planos approvados pelo decreto n. 14.298, de 12 de agosto de 1920, contractará com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão a execução das obras que constituem a referida ligação, caso ambas as partes cheguem a accordo sobre os preços e prazos correspondentes.

VI — Os pagamentos a que se obriga o Governo, em virtude das clausulas primeira, segunda e terceira, serão effectuados em apolices da divida publica, interna, de juros de cinco por cento, ao typo de noventa, devendo, para esse fim, fazer o Governo as operações de credito que forem necessarias.

VII — Si por qualquer motivo, a entrega das apolices referidas na clausula anterior, não for feita no primeiro semestre de 1921, não percebendo assim a companhia os respectivos juros, referentes a este semestre, o Governo pagará á companhia os juros garantidos sobre o capital reconhecido, correspondentes ao primeiro semestre de 1921, na forma estipulada no contracto firmado em virtude do decreto n. 10.250, de 31 de maio de 1889.

VIII — O Governo mandará restituir á companhia as 22 apolices da divida publica que se acham caucionadas no Thesouro, em virtude de seus contractos. Por assim haverem accordado, mandaram os senhores ministros lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assignam com a parte contractante acima mencionada, com as testemunhas, os terceiros officiaes, José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1.º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — J. Pires do Rio. — Homero Baptista. — Paulo Ottoni de Castro Maya. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho

Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. Confere. — A. Nabuco, 1.º official. Visto. — J. B. de Macedo Guimarães, director da Secção, interino.

NOTICIARIO

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje, 23 de 11.30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2.º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—letras J e Z.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 260.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 400.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

O director do Serviço de Povoamento recebeu do delegado do mesmo serviço no Estado do Paraná, o seguinte telegramma:

«Tenho a satisfação de comunicar-vos que amanhã, domingo, fica aberta ao transito publico a estrada da União Victoria no nucleo Cruz Machado, com a extensão de 51 kilometros. Por este auspicioso facto apresento-vos minhas congratulações. — Ferreira Cordeira, delegado».

Durante a ultima semana, 10 a 16 do corrente, foram visitados pela Intendencia de Imмиграção 25 vapores, que transportaram para este porto 1.193 immigrants.

No mesmo periodo, foram encaminhadas para o interior 119 pessoas, que tomaram os seguintes destinos:

Minas Geraes.....	27
S. Paulo.....	24
Paraná.....	23
Ceará.....	20
Espirito Santo.....	10
Bahia.....	3
Rio de Janeiro.....	3
Parahyba.....	3
Rio Grande do Norte.....	2
Rio Grande do Sul.....	2
Goyaz.....	1
Alagoas.....	1

O Escriptorio Official de Informações e Collocação do Trabalhadores, mantido pela Directoria do Serviço de Povoamento, anexo á Intendencia de Imмиграção, que funciona ao lado da Policia Maritima, cás Pharoux 3, recebeu durante a mesma semana, os seguintes pedidos de trabalhadores agricolas: Antonio Morato de A. Lara, Estado de S. Paulo, quer 20 familias, italianas ou allemães, tendo cada uma tres pessoas aptas para o trabalho, pagando 150\$ pelo trato annual de 1.000 pés de café, 700 réis pela colheita de 50 litros de café, sendo os pagamentos feitos de 60 em 60 dias, concede terras para plantação de cereaes; e 10 joalheiros (avulsos) pagando 35\$ por dia, sem alimentação; Manoel Gomes da Castro, porto da Sarubhy, fazenda Campinho, Estado do Rio, quer 1 a 2 familias, fazendo contracto de moção e auxiliando até a primeira colheita;

João Carlos de Athayde, estação Santa Barbara, Estado de Minas, pede uma familia, portugueza ou italiana, dando casa para moradia, terrenos para plantação a meias, pagando 2\$ por dia de serviço; Antonio de Oliveira Rezende, estação do Paraíso, lha M. gyana, Estado de S. Paulo, precisa 20 familias, em média com quatro trabalhadores pagando 100\$ a 110\$ em prestações bimestraes, pelo trato de 1.000 pés de café, dando casa coberta de telhas, pasto para animais e terras para o plantio de cereaes; Sizenando Vidal, estação Henrique Nora, Estado do Rio, pede 10 trabalhadores, pagando 1500\$ a 3\$ por dia de serviço; A. Bullee & Irmão, estação Monte Verde, Estado de Goyaz, quer oito familias, com tres enxadadas pelo menos pagando 120\$ pelo trato annual de 1.000 pés de café, 15200 pela colheita de sacco de café de 400 litros; João Leite do Sampaio Ferraz, estação Ayrosa Galvão, S. Paulo, pede 20 familias pagando 150\$ pelo trato annual de 1.000 pés de café, 600 réis por alqueire de café colhido e 35000 por dia de trabalho. O colonô pode plantar milho e feijão em todo o cafezal e quaesquer outras plantações fóra do cafezal e criar o que quizer. Da casa de morada de tijolo e illuminada a luz electrica. Os pagamentos são feitos de dous em dous mezes; Coriolano de Moura, estação Casa Branca, Estado de S. Paulo, pede 40 a 50 familias e 20 avulsos, pagando 180\$ pelo trato annual de 1.000 pés de café, 25\$ pela carpa, 800 réis pelo alqueire de café colhido e 35000 por dia de serviço, sem alimentação; Raymundo Pereira, estação Frias, Estado de S. Paulo, pede 15 familias de qualquer nacionalidade, com tres pessoas aptas para o trabalho e mais 10 japonezes para o cultivo especial de arroz.

Aos interessados o Escriptorio Official de Informações e Collocação do Trabalhadores dará todos os esclarecimentos constantes das cartas recebidas e fornecerá passagens gratuitas, inclusive bagagem, até o ponto que escolherem, todos os dias uteis, com excepção dos sabbados, para aquellos que se destinarem a S. Paulo, das 9 ás 16 horas. As familias localizadas fóra do Districto Federal não serão concedidas passagens.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Darro, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo Arapuca, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo Minas, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5.ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directameta nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sul Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1924.

Zona Norte — Tempo em geral incerto. Choveu e trovejou hontem á tarde em Fortaleza, Quixeramobim e Sobral. Choveu esta manhã em S. Luiz, Fortaleza e Quixeramobim. A temperatura desceu. Zona Centro — Tempo bom em Goyaz e incerto e máo nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem á tarde, e choveu esta manhã nos Estados de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul. — Tempo bom no Rio Granda do Sul e incerto e máo nas demais localidades. Choveu e trovejou hontem durante o dia, e choveu esta manhã no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Iguatú; a menor, 14.2, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — instavel, tendendo a melhorar (1) trovoadas (2). Temperatura — em ascensão (1). Ventos normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção.	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.7	22.5	-6.0	NE	4	9	Tranquillo.	I. (c. manhã).	32.0	23.5	0.3	R. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	58.9	25.0	—	SE	2	8	—	I. (c. manhã).	31.0	23.0	7.2	I. t. r. pm.
Quixeramobim.....	59.5	28.0	0.0	E	3	8	—	B. (c. manhã).	31.0	26.0	3.0	
Parahyba.....	—	25.0	-2.0	SE	4	4	—	B.	30.0	23.0		
Natal.....	61.0	29.0	1.0	E	5	4	—	B.	31.0	27.0		
Recife.....	59.8	30.0	0.0	SE	3	3	Chão.	B. (nt. manhã).	31.0	25.0		
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	60.7	25.0	-3.8	E	5	5	Vagas.	B.	30.0	25.4		
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	56.5	25.0	-2.0	Calma	0	8	—	I.	32.0	19.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)...												
Theophiloto Ottoni.....	58.4	24.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. nt. (i. m.)	32.0	21.0	6.0	C. t. pm.
Uberaba.....	59.0	22.0	—	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	28.0	21.0	1.0	C. t. pm.
Caxambú.....	58.5	19.0	—	Calma	0	10	—	I.	27.0	18.0	33.8	I. am. pm. c. pm.
Goyaz.....	57.6	26.0	1.0	Calma	0	10	—	B. (b. manhã).	27.0	20.0		
Santa Luzia.....	55.0	23.0	-3.0	Calma	0	5	—	B.	30.0	16.0	—	T. pm.
Guyabá.....	56.2	26.6	1.8	N	1	8	—	B. (b. manhã).	32.6	21.5		
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	59.0	24.0	-2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	27.0	25.0	0.1	
Campos.....	59.1	25.0	-2.0	ENE	2	10	—	Chs. (c. m.)	31.0	23.0	4.2	C. t. pm.
Friburgo.....	58.1	20.0	-6.0	Calma	0	10	—	C. (c. manhã).	27.0	18.0	1.8	C. am. pm.
Petropolis.....	60.9	19.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	24.0	19.0	39.0	Ag. am. pm. c. pm.
Rezende.....	58.0	22.0	-1.0	SW	0	10	—	Chs. (chs. m.)	30.0	20.0	0.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	58.5	25.0	-5.0	Calma	9	10	Tranquillo.	C. (c. manhã).	33.0	23.0	1.0	C. pm.
Therezopolis.....	59.1	19.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (chs. de m.)	24.0	17.0	24.0	I. am. pm.
S. Paulo.....	59.3	20.0	-1.0	S	2	10	—	I. (c. manhã).	23.0	19.0	8.0	C. t. pm.
Santos.....	60.0	24.0	0.0	SW	3	10	Tranquillo.	M. c. (i. nt. m.)	27.0	23.0	2.8	I. am. pm.
Paranaguá.....	60.0	24.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I.	28.0	20.0	—	C. pm.
Curityba.....	59.8	21.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (i. manhã).	28.0	17.0	10.9	C. t. pm.
Florianopolis.....	57.7	25.0	-1.0	S	1	10	Chão.	I. de manhã).	27.0	19.0	5.0	Chs. c. pm. i. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.5	26.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. c. m.)	32.0	20.0		
Uruguayana.....	57.0	26.0	—	NNE	2	0	—	B. (b. c. manhã)	27.5	23.0		
Montevideo.....	58.8	27.0	0.0	N	5	6	—	I.	33.0	23.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.5	30.6	23.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	24.0
Engenho de Dentro.....	0.0	30.3	21.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	30.6	24.1
Penha.....	0.0	30.3	23.3	Nitheroy.....	0.0	28.6	22.2
S. Januario.....	0.0	29.8	24.0				

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de janeiro de 1921

Zona Norte—Não é feita a synopse desta zona por deficiencia de telegrammas. Zona Centro—Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã e hontem na maioria das localidades desta zona. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Iguaçu e chuviscou em Santos e Santa Maria. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu hontem em quasi todos os pontos desta zona. A temperatura subiu ligeiramente no Rio Grande do Sul e manteve-se estavel nos demais Estados desta zona. A maior temperatura de hontem, 40.0, em Uruguaiana; a menor, 11.5, em Therezopolis. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — ainda instavel; trovoadas (1). Temperatura—em ascensão (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom, excepto parte do norte; uruguayo, bom; argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de janeiro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estação	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Baixa do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba.....	—	23.0	0.0	Calma	0	5	B.	30.0	22.0		
Récifo (X).....											
Pão de Assucar.....	761.3	29.0	—	N	8	3	I.	36.0	20.0		
Aracajú (X).....											
Bahia.....	59.4	27.0	—	N	2	3	Pqs. vagas.	30.0	23.0		
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni (X)...											
Uberaba.....	57.5	23.0	1.0	W	1	10	I. (i. o. man.)	28.0	20.0	3.0	C. r. pm.
Caxambu.....	58.2	20.0	1.0	N	2	9	B. (n. i. o. m.)	24.0	16.0	3.9	C. t. p. pm.
Goyaz.....	58.0	23.0	-3.0	Calma	0	10	I. (c. manhã.)	28.0	20.0	7.9	T. pm.
Santa Luzia.....	56.0	19.0	-4.0	Calma	0	10	M. c. (c. man.)	30.0	15.0	12.0	C. t. p. pm.
Cuyabá.....	55.4	27.4	0.8	N	3	3	B. (b. man.)	33.8	25.3	—	.. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	58.8	24.0	—	N	1	10	Tranquillo.	31.0	24.5	7.0	C. pm.
Capital Federal.....	58.0	23.0	1.0	Calma	0	10	Chão.	25.3	23.5	1.5	I. am. pm.
Campos.....	57.6	26.0	1.0	NNW	2	9	I. (c. manhã.)	26.0	23.0	16.5	C. am. pm.
Friburgo.....	57.4	22.0	2.0	Calma	0	10	I.	24.0	19.0	11.0	C. am. pm.
Petropolis.....	60.7	19.5	-3.5	SW	1	10	M. chs. (c. m.)	22.5	17.5	15.4	C. am. pm.
Rezende.....	57.0	24.0	2.0	SW	1	4	B. (b. man.)	28.0	20.0	10.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	58.3	23.0	0.0	W	1	10	Chão.	29.0	23.0	11.0	C. am. pm.
Therezopolis.....	56.7	20.5	1.5	E	1	9	I. (i. manhã.)	20.0	11.3	13.5	C. am. pm.
São Paulo.....	58.5	21.0	1.0	SE	1	8	I.	25.5	18.0	0.4	Chs. pm.
Santos.....	59.0	26.0	2.0	S	2	10	Pqs. vagas.	30.0	21.0	1.5	C. am. pm.
Paranaguá.....	60.5	22.0	-2.0	Calma	0	9	Tranquillo.	25.0	19.0	—	C. pm.
Curitiba.....	60.6	18.0	-3.0	SE	1	9	I. (n. o. man.)	22.0	17.0	5.1	C. t. pm.
Florianopolis.....	60.5	24.0	-1.0	SE	1	6	I. (b. man.)	27.0	19.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	59.5	27.0	1.0	E	1	0	B. (b. manhã)	33.0	21.0		
Uruguayana.....	57.5	27.0	1.0	NNE	2	0	B. (b. o. m.)	40.0	22.0		
Montevideo.....	59.8	24.0	-3.0	N	2	6	B.	33.0	19.0		
Buenos Aires (X)....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.5	27.2	25.0	Tijuca (Collegio Baptista)..... Nitheroy	4.2 2.0	30.6 27.8	22.2 22.0
Engenho de Dentro.....	8.7	27.1	26.1				
Penha.....	11.5	26.9	22.0				
S. Januario.....	3.1	27.5	21.9				
Cascadura (H. N. S. das Dores)...	3.0	26.0	22.0				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 77ª loteria do plano 359, 12ª extracção do anno de 1921, realizada em 24 de janeiro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

16.688.....	120\$000
27.246.....	300\$000
1.998.....	120\$000
26.359.....	120\$000
17.322.....	120\$000
3.976.....	1:200\$000
25.587.....	120\$000
16.233.....	1:200\$000
23.222.....	120\$000
28.322.....	120\$000
16.450.....	20:300\$000
8.898.....	120\$000
36.227.....	120\$000
5.934.....	120\$000
30.726.....	120\$000
10.338.....	120\$000
19.828.....	120\$000
8.414.....	30\$000
3.187.....	300\$000
15.178.....	120\$000
28.407.....	120\$000
34.180.....	120\$000
10.049.....	120\$000
38.914.....	120\$000
5.876.....	120\$000
30.782.....	120\$000
29.787.....	1:200\$000
14.023.....	120\$000
26.974.....	120\$000
12.436.....	300\$000
1.766.....	120\$000
22.103.....	300\$000
2.501.....	120\$000
16.029.....	3:000\$000
39.890.....	120\$000
14.240.....	120\$000
18.789.....	120\$000
33.145.....	120\$000
39.281.....	120\$000
1.932.....	120\$000
217.....	120\$000
20.912.....	120\$000
17.719.....	300\$000
13.508.....	300\$000
27.147.....	120\$000
9.435.....	300\$000
30.016.....	120\$000
16.116.....	120\$000
12.933.....	300\$000
23.149.....	300\$000
19.613.....	120\$000
39.310.....	120\$000
2.124.....	120\$000
5.633.....	120\$000
7.051.....	120\$000
7.010.....	120\$000
6.823.....	120\$000

Approximações

16.449 e 16.451.....	180\$000
16.028 e 16.030.....	110\$000

Dezenas

16.441 a 16.450.....	30\$000
16.021 a 16.030.....	18\$000

Centenas

16.401 a 16.500.....	9\$000
16.001 a 16.100.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 50 tem 25, e os terminados em 0 tem 35, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal das loterias do Governo da União, **Peçanha de Albuquerque**, ajudante.—O director assistente, **João Carlos de Oliveira Rosario**, secretario.—O escriptão, **Firmino de Cantuaria**.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.038—Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho fixador de pennas de escrever, denominado Tic-Penna, para que pretende privilegio Isabelle Roussin, domiciliado nesta Capital

Consiste a invenção em um pequeno apparelho que se adapta a qualquer caneta e a que denominei «Tic-Penna», destinado a fixar a penna na caneta ou retirá-la sem inconveniente de sujar os dedos ou mesmo de se ferir.

É um pequeno apparelho automatico que se adapta facilmente a todas as especies de canetas da mais simples á mais luxuosa, evitando de se tocar na penna.

O apparelho é muito simples como se vê pelo desenho annexo em que a fig. 1 mostra o «Tic-Penna» prompto para escrever; a fig. 2 mostra o apparelho soltando a penna e a fig. 3 mostra o pequeno apparelho adaptado á caneta, sem penna.

Em resumo, reivindico com pontos e caracteres constitutivos da presente invenção:

1º. Um pequeno apparelho de forma cylindrica e movimento de va e vem, podendo se fabricar de qualquer caneta com o fim de fixar e soltar a penna sem necessidade de se pegar na penna, o que evita de se sujar os dedos ou ferir-se;

2º. Um pequeno apparelho denominado «Tic-Penna», representada nas figs. 1, 2 e 3 do desenho annexo, applicavel a qualquer systema de caneta da mais simples a mais luxuosa, com evidente vantagem para seu uso.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920. — Isabelle Roussin.

11.039—Memorial descriptivo da invenção de «um systema de pincel aperfeiçoado para pintura e fins semelhantes, denominado «Pincel Relampago», para que pretende privilegio Isabelle Roussin, domiciliada nesta Capital.

O systema de pincel aperfeiçoado a que se refere o presente pedido de privilegio, consiste em um cabo com systema automatico, ao qual se applica o cabello do pincel, sendo, com grande economia, o cabo aproveitado para dous ou mais pinceis, mudando-se somente o cabello.

Este systema supprime os incommodos para limpeza dos pinceis pois o cabello que constitui o pincel propriamente dito é, pelas suas dimensões de facil limpeza em qualquer vasilha.

O systema consiste em um tubo simples com uma mola interna em espiral, tendo em uma extremidade quatro pegadores que sahem do tubo quando se acalca um botão existente na outra extremidade; assim se colloca ou se retira dos pegadores o cabello do pincel, seja para trocar de tinta, seja para a limpeza.

Como se vê no desenho annexo o systema é de grande simplicidade. A fig. 1 mostra o systema de pincel prompto para funcionar; a fig. 2 mostra o systema soltando o cabello do pincel e a fig. 3 o cabo sem cabello.

O cabo e o cabello se fazem de todos os tamanhos e podem ser vendidos separadamente. Além de outras vantagens este systema supprime o inconveniente de se transportar uma quantidade de pinceis com cabos compridos, pois com um só cabo se póde utilizar muitos pinceis com um volume reduzido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção:

1º. Um systema de pincel consistindo em um cabo funcionando automaticamente para utilizar muitos molhes de cabello formando muitos pinceis;

2º. Um systema de pincel consistindo em um tubo com mola interna em espiral, tendo em uma extremidade quatro pegadores e na outra um botão que se acalca para soltar dos pegadores o molhe de cabello que forma o pincel;

3º. Um systema de pincel aperfeiçoado, denominado «Pincel Relampago», descripto e representado nas figs. 1, 2 e 3 do desenho annexo, com as vantagens de facilidade de limpeza e de transporto pelo seu volume reduzido.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1920. — Isabelle Roussin. (423)

N. 11.391. — Relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos no governo de estabilizadores de aeroplanos», para que pretende privilegio Alfredo John Macy, residente em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a presente invenção a um mecanismo para ser usado em aeroplanos com o fim de accionar os seus meios de governo, especialmente os meios de inclinação em sentido transversal ao seu eixo longitudinal e, quando em operação automatica, mantê-lo sem inclinação com referencia a esse eixo, ou inclinado a um angulo qualquer relativamente a elle. Esse effeito é obtido pela acção de azas ou de outras superficies que governam a estabilidade lateral do aeroplano. O mecanismo é construido de modo que, quando corrigindo uma deflexão do aeroplano, a sua acção sobre os meios de governo cessa antes de tornar-se excessiva, isto é, antes que o aeroplano, sob essa acção, passe além da posição normal, inclinando-se para o lado opposto.

É tambem um dos fins da invenção, fazer funcionar automaticamente os meios de governo lateraes do aeroplano e mantê-lo automaticamente na inclinação apropriada para contrabalançar a força centrífuga, quando subindo ou descendo ou em vôo curvo.

Outro fim da invenção é prover um dispositivo constando de alavancas que agem por gravidade, providas de contactos electricos que provocam o estabelecimento e a interrupção de circuitos que põem em acção mecanismos destinados a accionar os meios de governo do aeroplano, corrigindo as deflexões deste, levando em conta o momentum do apparelho na volta á posição normal.

Ainda outro fim da invenção é corrigir os desvios que o apparelho possa sofrer na altitude adequada, empregando para isso circuitos electricos que, quando se fecham, electrizam travadores magneticos accionados directamente e, quando se interrompem, libertam os meios de governo, a tempo de evitar que o momentum do aeroplano, no movimento de volta, possa leval-o além da posição adequada.

Finalmente, outro fim da invenção é prover um dispositivo que funciona automaticamente, corrigindo as deflexões lateraes do aeroplano e, no entanto, permittir, tambem automaticamente, que o aeroplano assuma uma certa inclinação, sempre que isso for necessario.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma elevação lateral fragmentaria do corpo de um aeroplano, mostrando o dispositivo que faz objecto da invenção; a fig. 2, uma planta fragmentaria do topo do mesmo; a fig. 3, uma secção pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4, uma elevação da frente do quadro de instrumentos; a fig. 5, uma elevação lateral e a fig. 6, uma elevação da face posterior do dito quadro; a fig. 7, uma planta do mecanismo das ligações; a fig. 8, uma secção

pela linha 8-8 da fig. 7; a fig. 9, uma elevação posterior fragmentaria da caixa que contém os travadores magneticos; a fig. 10, uma elevação da frente da mesma, em parte seccional, para mostrar o interior; a fig. 11, uma secção pela linha 11-11 da fig. 10; a fig. 12, uma secção pela linha 12-12 da fig. 11; a figura 13, uma vista diagrammatica de um dos travadores magneticos; a fig. 14, uma secção pela linha 14-14 da fig. 4; a fig. 15, uma secção analogica pela linha 15-15 da fig. 4; a fig. 16, uma secção pela linha 16-16 da fig. 12; a fig. 17, uma vista da frente da alavanca ou pendulo central; a fig. 18, uma elevação lateral do mesmo; a fig. 19, uma secção pela linha 19-19 da fig. 4; a fig. 20, uma secção pela linha 20-20 da fig. 19; e a fig. 21, um diagramma das ligações.

O aeroplano consiste em uma superficie superior 1, outra inferior 2 e um corpo 3, em cujo interior estão situados o motor e os mecanismos que accionam os meios de governo do aparelho. Os planos lateraes de governo, não illustrados nos desenhos, são accionados pelos cabos 4 e 5 ligados a uma alavanca vertical 6 fixada por um pivot 7 ao corpo 3, o que permite ser a alavanca accionada pelos hombros do aviador para mover os cabos 4 e 5. As molas 8 resistem ao movimento da alavanca 6 e agem normalmente no sentido de fazel-a voltar á posição central erecta.

No pavimento 9 acha-se a caixa 10, através da qual passa a barra provida de cremalheira 11, de cujos extremos um se liga ao cabo 4 e o outro á alavanca 6. Do lado opposto desta vê-se a base isolante 12 e, ligada ao cabo 5, uma barra de ligação 13 presa por um elo á mesma alavanca 6. O quadro de instrumentos 14, feito de material isolante, está montado transversalmente no corpo 3 (figs. 4 e 5). No centro da face anterior do quadro fica o pendulo 15 provido de cada lado da haste de um contacto flexivel 16a, 16b em cooperação com os bornes 17a, 17b, do quadro. Ha ainda neste dous outros pendulos que fazem parte dos circuitos electricos dos meios lateraes de governo. O funcionamento dos mecanismos é o mesmo para qualquer destes dous ultimos pendulos, sendo os mecanismos da aza direita designados pela letra a e os da esquerda pela letra b.

Os pinos-parafusos 18a, 18b (fig. 19) montados no quadro 14 de que estão isolados, são contornados por mangas isoladoras 19a, 19b; e, suspensos delles pivotamente e em contacto electrico com elles, estão os pendulos 20a, 20b. No lado interno de cada pendulo 20a, 20b ha um contacto flexivel 21a, 21b cooperando com bornes ajustaveis 22a, 22b montados no quadro 14. Do lado opposto de cada pendulo, mas menos salientes do que estes, ha contactos ajustaveis 23a, 23b que cooperam com os contactos flexiveis 24a, 24b montados no quadro, sendo, porém, normalmente impedidos de entrar em contacto com elles por barras em L 25a, 25b.

As alavancas de contacto 26a, 26b que se projectam para baixo ao lado de cada um dos pendulos, são montadas friccionamente nas mangas isoladoras 29a, 19b e providas de uma ponta para contacto com os pendulos. As barras 27a, 27b, em L, fixadas aos pendulos, projectam-se sobre as alavancas 26a, 26b, permitindo que estas se aproximem dos pendulos respectivos, mas impedindo que se afastem delles além de um certo limite. Cada uma das alavancas 26a, 26b é provida de uma sa-

pata de fricção 28a, 28b (fig. 20), que se apoia na manga isoladora respectiva e é ajustavel por meio de um parafuso com porca que augmenta ou diminue a fricção. As alavancas 26a, 26b tendem, assim, a acompanhar o quadro 14 nos seus movimentos. As mangas isoladoras 29a, 29b contornam o cubo de cada uma das alavancas 26a, 26b e as alavancas de contacto 30a, 30b, tambem providas de sapatas de fricção, são montadas nellas e tendem tambem a acompanhar o quadro 14, quando este se move. Cada pendulo 20a, 20b é provido de extensões 31a, 31b que se projectam sobre as alavancas de contacto 30a, 30b, impedindo que ellas se afastem demasiadamente dos pendulos respectivos e permitindo que entrem em contacto com estes quando se deslocam com o quadro 14.

As alavancas 26a, 26b e 30a, 30b são providas de mangas metallicas (fig. 19) ás quaes veem ter os fios 32a, 32b, 33a, 33b. Aos parafusos 18a, 18b vão ter os fios 34a, 34b.

Sobre consólos 35, na caixa 10, está montado o motor 36 cujo eixo vertical 37 penetra na caixa 10. A barra dentada 11 que atravessa a caixa 10 é ligada por meio do elo 38 á alavanca 6. O eixo 39 montado tambem na caixa 10, tem um pinhão 40 que engranza com a barra 11, e uma engrenagem maior 41 cuja parte superior se projecta acima da caixa 10.

No interior desta caixa ha eixos 42a, 42b, cada um provido de um pinhão 43a, 43b que engranzam com a engrenagem 41. Esses pinhões 43a, 43b são fixados rigidamente a discos magneticos 44a, 44b. Nos eixos 42a, 42b estão tambem fixadas as engrenagens 45a, 45b e em discos seguros a ellas estão montadas bobinas magneticas 46a, 46b que, quando electrizadas, attrahem os discos 44a, 44b, obrigando-os e aos pinhões a revolver com a respectiva engrenagem.

Um dos polos de cada grupo de bobinas, installadas em série, é ligado á terra e o outro é ligado, através de um recesso praticado no respectivo eixo, a um botão de contacto 47a, 47b isolado desse eixo. As escovas 48a, 48b, no interior da caixa, apoiam-se sobre os botões no extremo de cada eixo. Os parafusos sem fim 49, montados no eixo vertical 37, engranza com ambas as engrenagens 45a, 45b, fazendo-as revolver em direcções oppostas.

No quadro isolador 12 (figs. 2 e 3) ha duas séries de contactos 50a, 51a, 52a e 50b, 51b, 52b entre as quaes viaja a barra de ligação 13. Na barra ha duas escovas 53a, 53b, e uma mola em espiral collocada entre as duas metades de cada escova obriga a mesma a entrar em contacto com os elementos de cada lado, agindo tambem como conductor entre as referidas metades de cada escova.

O quadro isolador 54 collocado na frente da caixa 10, é provido de relevadores 55a, 55b, cada um dos quaes tem um martello pivotado, ou interruptor 56a, 56b, normalmente em contacto com os bornes 58a, 58b, mas que, quando os relevadores são electrizados, entra em contacto com outros dous bornes 57a, 57b, respectivamente.

A engrenagem 41 é provida de um freio magnetico que a impede de revolver e que consta de um solenóide 59, montado na caixa e provido de uma mecha 60 que é impellida em contacto com a engrenagem. Um dos polos do solenóide é ligado á terra e o outro a um dos circuitos electricos.

A fig. 21 é um diagramma dos circuitos electricos do aparelho. A pilha 61 tem um dos polos ligado á terra e o outro a um fio principal 62 provido de uma chave 63. O fio 62 é ligado ao pendulo 15 e uma derivação delle, 64, é ligada aos fios 65a, 65b que vão ter aos interruptores dos relevadores. O polo positivo do relevador 55a é ligado ao fio 32a e, de modo identico, o relevador 55b é ligado ao fio 32b. Os bornes 57a, 57b são ligados pelos fios 66a, 66b aos contactos 50a, 50b; e os outros bornes 58a, 58b, por meio dos fios 67a, 67b, aos contactos 23a, 23b. Aos outros elementos 51a, 51b veem ter os fios 33a, 33b.

Do contacto 52a um fio 68a vae ter á escova 48a, e do contacto 52b um fio 68b vae á escova 48b. Os contactos 24a, 24b são ligados entre si pelo fio 68 do qual parte um outro 69 que vae ter ao freio 59.

Quando o aeroplano começa a inclinar-se ao redor do eixo longitudinal, depressimindo-se, por exemplo, a aza direita e elevando-se a esquerda, o quadro 14 inclina-se na direcção da marcha dos ponteiros de um relógio (fig. 4) de modo que o pendulo 15, mantendo-se em posição vertical, irá apoiar-se no contacto 17a.

Estabelece-se então um circuito através do pendulo 15, contacto 17a, pendulo 20a, contacto flexivel 21a, borne 22a, fio 32a, relevador 55a e, pela terra, á pilha 61, voltando pelo fio 62 ao pendulo 15. A corrente electrica o relevador 55a, deslocando o interruptor 56a que vae se apoiar no borne 57a, estabelecendo um circuito secundario que vae da pilha 61 pelo fio 62, derivação 64, fio 65a, interruptor 56a, borne 57a, fio 66a, contacto 50a, escova 53a, contacto 52a, fio 68a, ao travador 46a, e, pela terra, de novo, á pilha 61. A electrização do travador 46a faz revolverem as engrenagens que deslocam a barra 11 e a alavanca 6, pondo em accção os meios de governo do aparelho.

A inclinação do aparelho é corrigida á medida, que elle volta á posição normal, o quadro 14 endireita-se, o contacto 17a separa-se do pendulo 15, interrompendo o circuito do relevador 55a, de modo que o interruptor fica livre, interrompendo o circuito secundario do travador 46a, agindo então as molas 8 que trazem os meios de governo para a posição normal. O aeroplano, sob o momento adquirido, continúa a mover-se no sentido de retomar a posição normal, apesar de terem deixado de agir os meios de governo antes que elle a tenha alcançado. Assim evita-se que, devido á accção excessiva dos planos, ultrapassando a posição normal, o aeroplano vá inclinar-se na direcção opposta.

Si o aparelho inclinar-se de novo na mesma direcção, mas em grão maior do que da primeira vez, o quadro 14 inclinar-se-ha tambem em maior grão. Isso fará com que o contacto 17a se aproxime do pendulo 15, apoiando-se no contacto flexivel 16a e, durante a primeira phase da deflexão, a mesma série de operações terá lugar. Mas como agora, a inclinação do aparelho é maior, nova série seguir-se-ha á primeira. O contacto flexivel 21a separa-se do borne 22a, pondo fóra de accção o relevador 55a, emquanto que a alavanca pivotada 26a, movendo-se com o quadro 14, entra em contacto com pendulo 20a, estabelecendo um circuito da alavanca 26a, através do fio 32a, relevador 55a e, pela terra, á pilha 61, voltando pelo fio

62, pendulo 15, contacto 17a, fio 34a e pendulo 20a, á alavanca 26a.

O relevador 55a faz o interruptor 56a entrar em contacto com o borne 57a, fechando o circuito da pilha 61 através do fio 66a, contacto 50a, escova 53a, contacto 52a, fio 68a, ao travador 46a e dahi, pela terra, á pilha 61, de modo que os meios de governo entrarão em acção mais desenvolvidamente que da primeira vez. Isso fará a escova 53a separar-se, finalmente, do contacto 50a, tendo então logar a interrupção e o restabelecimento intermitentes do circuito para manter os meios de governo na posição exigida.

Afinal o aeroplano começará o movimento de volta á posição normal, acompanhando-o o quadro 14, o que faz com que a alavanca 26a, se separe do pendulo 20a, interrompendo-se o circuito do relevador e extinguindo-se a acção do travador 46a. O interruptor 56a, entrando em contacto com o borne 58a, fecha o circuito do freio pelo borne 23a, fio 67a, borne 58a, interruptor 56a, fio 65a, fio 64, fio 62, pilha 61, dahi, pela terra, ao freio 59, fio 69, fio 68a, ao contacto 24a. O freio mantém o mecanismo em posição activa sendo os meios de governo conservados em acção, apesar da opposição das molas 8, enquanto o aeroplano opera a volta á posição normal.

Continuando o aeroplano o movimento de volta, o borne 23a separa-se do contacto 24a, interrompendo o circuito do freio 59. As molas 8 imediatamente fazem os meios de governo voltar á posição normal. O contacto flexivel 24a vae se apoiar no borne 22a pouco antes do aeroplano atingir á posição normal, fechando o circuito do travador magnetico, mas o momentum adquirido pelo aeroplano terá tornado o effeito dos meios de governo inteiramente sem importancia.

Si a inclinação do aeroplano for maior do que nos dous casos já figurados a acção dos meios de governo pelo modo descripto não será nem sufficiente, nem bastante rapida para endireital-o. Supponhamos que as operações da primeira e da segunda phases já tiveram logar e que o aeroplano, acompanhado pelo quadro 14, continua a inclinar-se. A alavanca 26a está em contacto com o pendulo 20a, o borne 17a em contacto com o pendulo 15 e a escova 53a está no extremo do contacto 50a. A vista da magnitude da deflexão o braço de fricção 30a entra em contacto com o pendulo 20a, estabelecendo-se um circuito que, da pilha 61, pelo fio 6a, vae ao pendulo 20a e dahi, pelo braço 30a, fio 33a, contacto 51a, escova 53a, contacto 52a, fio 68a, travador 46a e, pela terra, á pilha 61. A separação, na escova 53a e contacto 50a em nada influe, porque a corrente passa pelo contacto 51a, escova 53a e contacto 52a. A corrente deixa o travador 46a, vae pela terra á pilha 61 e dahi, pelo fio 62, ao pendulo 15, borne 17a, fio 34a, á alavanca de fricção 30a. O travador 46a, assim, independentemente do relevador 55a, até que a escova 53a deixa o contacto 51a, sendo essa a posição que marca o limite de acção dos meios de governo. As molas 8 agem no sentido de fazel-os voltar á posição normal, fazendo a escova 53a entrar novamente em contacto com os elementos 51a e 52a, electrizando o travador 46a, o qual acciona outra vez os meios de governo e essa interrupção e restabelecimento de circuito repete-se até que

o aeroplano comece a voltar á posição normal.

Durante o movimento de volta do quadro 14, os varios mecanismos são accionados para fechar os circuitos electricos de maneira identica á descripta nos dous casos precedentes, fazendo-se sentir a acção dos meios de governo até que o aeroplano tenha quasi voltado á posição normal. Taí acção, porém, cessa pouco antes de atingir-a o aparelho que, assim, poderá continuar o movimento de volta sob a acção do momentum adquirido. O quadro 14 e os seus mecanismos restauram á posição normal o aeroplano, ainda mesmo que occorra uma nova deflexão durante o movimento de volta.

O dispositivo responde immediatamente a qualquer deflexão, agindo por tres modos differentes em correspondencia com tres grãos diversos de inclinação, pondo, assim, em actividade os meios de governo antes que as deflexões se tornem tão sérias que deem logar a accidentes.

Quando a deflexão se dêr em sentido opposto ao acima descripto, tem logar exactamente as mesmas operações, entrando, porém, em acção o pendulo 20b, os elementos de contacto 50b, 51b, 52b, 53b e o travador 46b, bem como as outras ligações assignaladas pela letra b, em vez das caracterizadas por a.

Comquanto o quadro 14 seja ajustavel, nunca deveria ser necessario usar-se dessa sua qualidade, com referencia ao aeroplano. O quadro e os seus mecanismos agirão automaticamente para dar ao aeroplano a inclinação adequada, ao executar elle uma curva, em virtude de se exercer sobre os pendulos a força centrífuga. Quando o aeroplano tiver adquirido a inclinação apropiada, a força centrífuga manterá os pendulos, relativamente ao quadro, na mesma posição em que ficam quando o aeroplano, e com elle o quadro, está na posição normal. Qualquer desvio dessa inclinação provocará o estabelecimento dos circuitos de modo identico ao que se daria com um desvio da posição horizontal quando o aeroplano vóa em linha recta. Logo que elle retoma esse voo os pendulos descem, fechando alguns dos circuitos e estes accionam os meios de governo que fazem o aparelho voltar á posição normal.

Os mecanismos descriptos agem instantaneamente, sob quaesquer condições, mantendo o aparelho, no que diz respeito aos meios lateraes de governo, sempre na posição apropiada e com muito menos esforço por parte de sua estrutura do que o faria, manualmente, o mais habil aviador.

Torna-se conveniente chamar aqui a attenção para o facto de que varios detalhes da construcção podem ser modificados sem desvirtuar os principios em que se baseia a invenção.

Resumindo, reivindico como característicos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos no governo de estabilizadores de aeroplanos, compreendendo, em combinação com os meios de governo do aparelho e com a força motriz que os acciona, mecanismos de acção por gravidade, montados transversalmente no aparelho e sensiveis ás deflexões deste ao redor do seu eixo longitudinal, ligados de modo a provocar a entrada da força motriz em acção, para fazer funcionar os meios de governo; e compreendendo ainda dispo-

sitivos que fazem esses meios voltar á posição normal logo que a sua acção se torna desnecessaria;

2º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, nos quaes os meios que fazem os elementos de governo voltar á posição normal são construidos de feição a agir automatica e independentemente dos mecanismos de acção por gravidade;

3º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, compreendendo um quadro de contactos, que se move solidariamente com o aparelho, e a que são montados pivotalmente os mecanismos que agem por gravidade; compreendendo mais elementos de contacto associados com o referido quadro e que cooperam potencialmente com os mecanismos no estabelecimento de circuitos electricos;

4º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 3, nos quaes os contactos que cooperam com os meios de acção por gravidade, são montados de modo ajustavel no quadro respectivo, e esses meios de acção por gravidade cooperam com os membros adaptados a mover-se com qualquer dos contactos;

5º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, nos quaes os meios que agem por gravidade estão montados no quadro de contactos independentemente um do outro e ligados electricamente com os contactos, de modo que, movendo-se aquelles relativamente a estes, os circuitos são fechados ou interrompidos respectivamente.

6º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, compreendendo, em combinação com os membros que agem por gravidade montados pivotalmente no referido quadro, elementos associados a este, que com elle se movem e tambem relativamente a elle, sendo os circuitos electricos que fazem entrar em acção a força motriz, estabelecidos e interrompidos por esses membros e elementos;

7º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 2 e 6, nos quaes alguns dos elementos montados ajustavelmente no quadro referido são adaptados a entrar em contacto com uma ou outra alavanca de acção por gravidade, dando em resultado começarem aquelles elementos a mover-se relativamente ao quadro.

8º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 2 e 3, compreendendo como parte da força motriz, travadores magneticos de revolução continua electricados pela acção dos contactos do quadro e combinados com uma cremalheira e com uma roda dentada ligadas aos meios de governo do aeroplano;

9º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 2 e 6, nos quaes as alavancas que agem por gravidade (ou pendulos) são montadas, sobre mancaes, no quadro, de modo que possam oscillar transversalmente ao aeroplano, sem serem sensiveis aos desvios angulares longitudinaes deste;

10, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 2 e 6, compreendendo uma alavanca de governo; molas que se oppõem ao movimento dessa alavanca; um mecanismo de ligação entre ella e os meios de governo, cujo movimento (do mecanismo) regula a posição da mesma alavanca; e força motriz para accionar esta e os meios de governo;

11, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 2 e 6, compreendendo, como membros de contacto no quadro de instrumentos, braços pivotados e montados friccionalmente, associados aos pendulos

e ao quadro com o qual se movem quando elle se desloca relativamente aos pendulos; e comprehendendo tambem meios dispostos nos pendulos para limitar o movimento de volta á disposição normal, á medida que o aeroplano executa movimento identico;

12, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 11, nos quaes os meios, montados nos pendulos, para limitar o movimento de volta dos braços montados friccionalmente, permitem o movimento destes com o quadro até um certo ponto e limitam a distancia que os mesmos podem se afastar dos pendulos;

13, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, comprehendendo com os mecanismos que accionam os meios de governo lateraes do aeroplano, meios que agem diversamente para grãos differentes de deflexão do aparelho com o fim de fazer o retomar a posição normal;

14, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, nos quaes os pendulos e o quadro que governam o aeroplano, permitem que o momentum adquirido por elle na volta á posição normal continue a exercer a accção correctiva mesmo depois de interrompidos os circuitos electricos que põem em accção o mecanismo restaurador da posição normal;

15, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, em que os pendulos e o quadro, cooperando com alavancas e contactos, interrompem circuitos electricos durante a volta do aparelho á posição normal e antes que tal posição tenha sido por este attingida;

16, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 14, comprehendendo meios de libertar os elementos de governo antes da completa volta do aparelho á posição normal, para evitar a accção excessiva desses elementos e ser utilizado o momentum adquirido por aquelle na sua restauração a essa posição, como foi descrito, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1917. — Por procuração, *Oscar Costa*. (360)

N. 11.396 — *Relatorio da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos de governo e de estabilização de aeroplanos, para que pretende privilegio Alfred John Macy, residente em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.*

Em aviação sabe-se que o ar que sustenta o aeroplano no vôo, não é um meio estavel, sendo formado de camadas ascendentes ou descendentes que affectam seriamente a marcha do aparelho. Esta invenção refere-se a um mecanismo por meio do qual os dispositivos de governo de um aeroplano são accionados de modo a mantel-o longitudinalmente em uma posição predeterminada com referencia á terra, e tambem a um mecanismo sensível ás correntes de ar ascendentes ou descendentes que possam affectar o angulo de incidencia, tornando-o perigoso, independentemente da posição do aparelho com referencia á terra.

Os fins da invenção são pois prover um dispositivo sensível a qualquer mudança na posição do aparelho no sentido vertical ou de qualquer mudança no angulo de ataque do aeroplano ás camadas aereas, ainda mesmo que essas mudanças passem despercebidas pelo avião, dispositivo esse que agirá sobre os meios de governo longitudinal do appa-

relho, em virtude de mecanismos que corrigirão qualquer tendencia deste a desviar-se do seu curso; prover um dispositivo que mantenha automaticamente a estabilidade longitudinal durante o vôo e em correspondencia com elles mecanismos automaticos que accionem os meios de governo do aeroplano e rectifiquem o angulo de incidencia deste com relação ao ar, sempre que as correntes aereas tornem perigoso o angulo de incidencia deste com relação ao ar, sempre que as correntes aereas tornem perigoso o angulo de incidencia primitivamente assumido; prover um mecanismo sensível a quaesquer condições capazes de causar desvios do aparelho no sentido vertical, quer para baixo, quer para cima, mecanismo esse que agirá sobre os meios de governo do aeroplano de modo a manter sempre o angulo de incidencia dentro dos limites da segurança; e, finalmente, prover um dispositivo de segurança que comprehenda um plano sensível ás correntes aereas tendentes a crear para o aeroplano uma posição angular perigosa e que faça accionar um mecanismo travador, accionado por um motor e que, agindo sobre os meios de governo do aparelho, contrarie essa tendencia e restaure o angulo de incidencia proprio.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma vista fragmentaria do corpo de um aeroplano provido do dispositivo; a fig. 2, uma vista pela linha 2-2 da fig. 1; a figura 3, uma vista diagrammatica do systema de ligações electricas; a fig. 4, uma planta fragmentaria do topo do mecanismo de rectificação do angulo de incidencia do aeroplano; a fig. 5, uma secção pela linha 5-5 da fig. 4; a fig. 6, uma vista em detalhe, pela linha 6-6 da fig. 4; a fig. 7, uma elevação do quadro inclinavel e do contacto; a fig. 8, uma vista lateral do mesmo; a fig. 9, uma elevação da face posterior desse quadro; as figs. 10, 11 e 12, são secções pelas linhas 10-10, 11-11 e 12-12 da figura 7; a fig. 13, uma elevação e secção parcial do mecanismo do travador magnetico; as figs. 14 e 15, secções pelas linhas 14-14 e 15-15 da fig. 13; a fig. 16, uma secção pela linha 16-16 da fig. 15; a fig. 17, uma elevação do systema de chaves das alavancas de governo; a fig. 18, uma secção pela linha 18-18 da fig. 17; a fig. 19, uma elevação fragmentaria da ligação entre os travadores magneticos, o mecanismo das chaves e a alavanca de governo.

O corpo 1 do aeroplano faz parte de um biplano provido de uma superficie superior 2 e outra inferior 3. A alavanca pivotada 4 (fig. 1) serve para governar o vôo na direcção longitudinal, isto é, para inclinar o aparelho para diante ou para traz. As molas 6 conservam a alavanca 4 na posição neutra.

O quadro rectangular 7 (figs. 7 a 12) montado no corpo 1, pôde oscillar ao redor da barra 9, a que é seguro pelos consólos 8 a ella pivotados. Essa barra tem a superficie inferior arredondada para permittir a oscillação e é provida de um orificio central. A occupada por um pivot de fricção, em virtude do que pôde ser regulada a sua inclinação com referencia ao corpo. Assim o quadro 7 pôde deslocar-se em qualquer direcção com referencia ao corpo 1. A maçaneta 10 serve para deslocar a barra e ao redor do pivot.

O quadro isolante 11, montado pivotadamente ao centro do lado inferior do quadro 7, é provido de bornes 12, 13.

Ao borne 11, montado na parte superior do quadro 11, é pivotado um pendulo 15 provido de dedos flexiveis de contacto, 16, 17, que cooperam com os bornes 12, 13. Os solenoides 18, 19, montados rigidamente nos lados do quadro 7, projectam-se para o interior deste e tem um dos polos ligado á terra por intermedio das barras 20, 21 ligadas ao quadro 11 e ao corpo do aeroplano. As barras 20, 21 (figs. 7 e 11) viajam no interior dos solenoides e são providas de outras barras 22, 23 que atravessam uma bucha existente no solenoide e um orificio do quadro 7. Dos polos do solenoide partem fios conductores 24, 25 e, nos lados externos do quadro 7, ha bornes flexiveis 26, 27 que cooperam com as barras 22, 23. Dentro de cada solenoide ha uma mola em espiral 28 para impedir que, devido á magnetização, as barras penetrem nos solenoides. Dos bornes 26, 27 partem os fios conductores 29, 30, do borne 14 parte o fio 31 e dos bornes 12, 13 os fios 32, 33.

A alavanca 4 é provida de um mecanismo accionado por força motriz, o qual entra em accção sempre que, por quaesquer motivos, occorrerem deflexões longitudinaes do aparelho, que modifiquem a posição deste com referencia á terra, ou ao eixo de gravitação. A caixa 42 montada no corpo 1 é provida de uma barra dentada 43 movel, que a atravessa e é pivotada a outra barra 44 ligada pelo elo 45 á alavanca 4. O eixo livre 46 montado na caixa 42 tem um pinhão 47 que engraniza com a barra 43 e é solidamente fixado a uma engrenagem 48 cuja parte superior se projecta acima da caixa 42. Os eixos 49 e 50, tambem montados na caixa 42, são providos cada um de um pinhão 51, 52, engranzando com a engrenagem 48 e fixados rigidamente a discos magneticos 53, 54. As rodas dentadas 55, 56 são chaveladas nos eixos 49, 50 e têm rastos occupados por discos em que estão montadas bobinas magneticas 57, 58 que, quando electrizadas, atraem os discos 53, 54, obrigando-os e aos pinhões, a revolver com as rodas dentadas respectivas.

Um dos polos de cada jogo de bobinas, que são dispostas em serie, é ligado á terra e o outro é ligado, por um recesso praticado no seu eixo, a um botão de contacto 59, 60 isolado desse eixo. As escovas 61, 62 montadas na caixa 42, apoiam-se nesses botões 59, 60. O eixo vertical 63 montado na caixa 42, é provido de um parafuso sem fim 64 que engraniza com as engrenagens 55, 56, fazendo-as revolver em direcções oppositas. A parte superior do eixo 63 torna-se o eixo de um motor 65, sustentado pelos consólos 66 no topo da caixa 42.

A superficie reguladora 34, sensível a correntes aereas ascendentes ou descendentes sufficientemente fortes para tornar perigoso o angulo de ataque do aeroplano (fig. 2), está montada entre as superficies 2 e 3, a um lado do corpo 1. Das figs. 4, 5 e 6, vê-se que o eixo-pivot 35 prolonga-se excentricamente através do mancal existente no extremo anterior do plano, de modo que, devido a ter uma parte suspensa, este está livre da influencia da gravidade e da força centrífuga. Esse eixo assenta sobre mancaes praticados nos consólos 36 fixados á barra 37. O quadrante isolador 38, tambem fixo nella, tem contactos 39, 40 a que são ligados os fios 24, 25. O extremo do eixo 35 é provido de um braco-chave 41 que coopera com qual-

quer dos contactos 39, 40 e ao qual vae ter o fio 31.

O quadro de ligações, isolado, 67, montado no interior do corpo 1, é provido de duas séries de contactos 68, 69, 70 e 71, 72, 73. A barra 44 passa entre as duas séries e é provida de escovas. Cada escova (fig. 18) consta de duas partes providas de sulcos para adaptar-se á barra 44 e de uma móla 76 que serve de conductor e conserva separadas as duas partes para que ellas se apoiem nos contactos.

O contacto 69 (fig. 3) é ligado pelo fio 32 ao borne 12 do quadro 11 e o contacto 71, pelo fio 33, ao borne 13. O contacto 68 é ligado ao borne 26 pelo fio 29 e o contacto 72 é ligado ao borne 27 pelo fio 30. O contacto 70 é ligado á escova 62 pelo fio 77 e o contacto 73 á escova 61 pelo fio 78. Uma pilha 79, tendo em um dos polos 80 uma chave 81 e tendo o outro polo ligado á terra, faz parte do circuito.

Supponha-se que o aeroplano vá horizontalmente. O quadro rectangular 7 conservar-se-ha em posição vertical, a menos que o avião o desloque por meio da maçaneta 10, pois, sendo montado pivotalmente na barra 9, quaesquer variações lateraes da posição do aeroplano, não terão influencia sobre elle que, assim, continuará em posição vertical.

Si o aeroplano inclinar-se no sentido longitudinal, por exemplo, devido a uma corrente aerea ascendente ou descendente tão fraca que a sua influencia não seja percebida, o plano 34 não se deslocará, mas como a direcção do vôo do aparelho terá sido modificada e, por consequencia, a sua posição com referencia á terra, o quadro 7, solidario com o corpo 1, occupará uma nova posição e o quadro 11, inclinándose, fará com que o pendulo 15 entre em contacto com um dos bornes proximos: o borne 12, por exemplo. Isso cria um circuito electrico que, partindo da pilha 79, vae pelo fio 31 ao pendulo e através da escova 74, contacto 70, fio 77, travador magnetico 58 e pela terra á pilha 79. O travador acciona as engrenagens mencionadas que então, fazem a alavanca 4 deslocar-se na direcção necessaria para corrigir a deflexão do aeroplano. Si este se inclinar na direcção opposta operação identica terá lugar, mas no sentido opposto, isto é, o pendulo 15 estabelecerá o circuito através do borne 13, entrando em accção o travador 57 que agirá sobre a alavanca 4.

Entretanto, si o aeroplano, quando em vôo em uma direcção predeterminada, for surpreendido por uma corrente ou lufada aerea ascendente ou descendente, ou si entrar de subito em uma massa de ar ascendente ou desceute, o plano 34 será affectado e inclinar-se-ha, indo o braço 41 apoiar-se em um dos contactos 39, 40. Apoiando-se no contacto 40, por exemplo, estabelecerá o circuito através do fio 25 e solenoide 19 á pilha 79. O solenoide faz mover-se para o seu interior a barra 21, fazendo inclinar o quadro 11 e apoiar-se o pendulo 15 contra o borne 13 estabelecendo o contacto flexivel 17 um circuito que, da pilha 79, vae pelo fio 31 ao pendulo e dahi pelo borne 13, fio 33, contacto 71, escova 75, contacto 73, fio 78, travador 57 e pela terra á pilha. O travador 57 faz o pinhão 51 revolver com a engrenagem 55 e accionar a engrenagem 47 e esta, por sua vez, faz caminhar a barra den-

tada 43 que acciona a alavanca 4 por meio da qual entram em accção os planos elevatorios. Estes se ajustam ás novas condições, corrigindo qualquer tendencia do aeroplano a desviar-se do seu curso e neutralizando, portanto, os effectos da lufada que causou o movimento inicial do plano 34. O movimento das varias partes gera identico movimento da barra 41 para a direita, o que produz a separação do contacto 71 e da escova, indo esta unir-se ao contacto 72, de modo que o circuito agora vae da pilha 79, através do braço 41, fio 25, solenoide 19, barra 21, barra 23, contacto flexivel 27, fio 30, contacto 72, escova 75, contacto 73, fio 78, travador 57 e pela terra á pilha. O braço 41 mantém-se em contacto até que cesse o effecto da lufada sobre a superficie do plano 34, e a accção da alavanca 4 além de um certo limite seja obstada pela escova 75 que, ultrapassando o contacto 72, se separa delle, interrompendo o circuito. Este, porém, é restabelecido de novo e immediatamente pela accção das molas 6, restaurando a alavanca á posição neutra.

Quando a superficie 34 é deprimida por uma lufada, o braço 41 apoia-se no contacto 39, estabelecendo um circuito da pilha 79, através do fio 24, solenoide 18, pela terra e, de volta, á pilha, devido a que o solenoide attrae a barra 20, inclinando o quadro 11 de modo a apoiar-se o pendulo 15 contra o contacto 12. Isso estabelece um circuito que da pilha vae pelo fio 31, contacto flexivel 16, borne 12, fio 32, ao borne 69, escova 74, borne 70, fio 77, ao travador 58, fazendo revolver o pinhão 52 que acciona a engrenagem 48. Esta desloca a barra dentada 43 que leva a alavanca 4 para a esquerda. Dá-se então o mesmo que no caso precedente, separando-se a escova 74 da escova 69 e entrando em contacto com os bornes 68, 70, de modo que o circuito se estabelece através do fio 24, solenoide 18, barra 23, contacto flexivel 26, fio 29, borne 68, escova 74, borne 70, fio 77, ao travador 58 e, dahi, pela terra á pilha 79. O plano 34 não só é sensivel ás mudanças nas condições do meio atmosferico, antes que ellas tenham effecto sobre o aparelho, como também a mudanças na attitudo deste, impedindo que elle assuma posição perigosa, quer devido a uma mudança na sua linha de marcha, quer a uma alteração nas condições do meio. Si o aparelho não estiver se movendo em posição adequada, sendo o angulo de ataque inconveniente, o plano é influenciado pela mudança de incidencia, pois o aeroplano escorregará por sobre a camada de ar, provocando a compressão de uma ou outra superficie do plano 34. Sempre que o aparelho toma uma posição perigosa, o plano se adapta a ella, pondo em accção mecanismos que agem no sentido de corrigil-a. Si o avião desejar pôr em accção os mecanismos sem se utilizar da alavanca 4, pôde servir-se da maçaneta 10 para inclinar o quadro 7 ao redor dos pivots que o sustentam, mantendo-se elle nessa posição de modo que os meios de governo tomarão também uma posição correspondente, prendendo um certo angulo de incidencia, segundo essa posição, o que levará o quadro rectangular a uma attitudo que obrigará o pendulo a interromper o circuito, depois de ajustado regularmente com referencia ao meio longitudinal do aeroplano.

É claro que a fonte de força electromotriz pôde ser um accumulador, ou gerador que carregue um accumulador, para, no caso de ser insufficiente a energia fornecida pelo gerador, o accumulador accionar os varios mecanismos. Si se desejar governar o aparelho inde-

pendentemente do mecanismo estabilizador, a chave 81 pôde ser desligada.

Resumindo, reivindico como caracteristicos da invenção:

1º, aperfeiçoamento em dispositivos de governo e de estabilização de aeroplanos, constituídos por meios para conservar a posição adequada do aparelho no vôo e compensar a perturbação causada por mudanças nas condições atmosfericas ou na influencia do effecto de gravitação, constando esses dispositivos de um mecanismo que attende a qualquer desvio que o aeroplano soffra com referencia ao eixo do effecto de gravitação, e de outro mecanismo que responde ás mudanças das condições atmosfericas tendentes a perturbar o equilibrio do aeroplano;

2º, o dispositivo estabilizador reivindicado em 1 e comprehendendo uma ligação entre o mecanismo que neutraliza a influencia de mudanças nas condições atmosfericas e os meios accionados por gravidade, que corrigem os desvios soffridos pelo aeroplano com referencia ao eixo do effecto de gravitação, accionando o dispositivo, por esse modo, os meios de governo do aeroplano;

3º, o dispositivo reivindicado em 1 e 2, no qual faz parte que agem por gravidade e o mecanismo neutralizador da influencia das mudanças nas condições atmosfericas são ligados de tal modo que possam agir conjuntamente ou independentemente um do outro para conservar o aeroplano em attitudo adequada sob quaesquer condições;

4º, o dispositivo reivindicado em 1 e 2, no qual faz parte dos meios que agem por gravidade um membro que se move sobre o seu suporte logo que o aeroplano modifica a sua posição relativamente á terra, enquanto que o mecanismo neutralizador da influencia das condições atmosfericas é ligado a esse membro para accional-o e fazel-o actuar sobre os meios de governo do aparelho de modo a mantel-o em attitudo de vôo adequado;

5º, o dispositivo reivindicado em 1, comprehendendo mecanismos, accionados por força motriz, para agir sobre os meios de governo do aeroplano, e uma série de contactos, sendo um membro dos meios que agem por gravidade montado de modo a poder mover-se com referencia a esse contacto, para fechar os circuitos que põem em movimento os referidos mecanismos;

6º, o dispositivo reivindicado em 1, 4 e 5, comprehendendo, como parte dos meios que agem por gravidade, um quadro de contactos montados no aeroplano em posição que lhe permita o movimento sendo os contactos que fecham o circuito através do mecanismo accionado por força motriz, montados nesse quadro;

7º, o dispositivo reivindicado em 1 e 5, comprehendendo meios para rectificar, manualmente a posição dos contactos, pela disposição de um quadro em que os meios de accção por gravidade são mantidos a um angulo determinado, com referencia ao eixo longitudinal do aeroplano;

8º, o dispositivo reivindicado em 1, 2 e 3, no qual faz parte dos meios que agem por gravidade um pendulo supportado de modo a poder oscillar com referencia ao aeroplano e podendo apoiar-se ora sobre um, ora sobre outro dos referidos contactos;

9º, o dispositivo reivindicado em 1, 2, 4 e 5, comprehendendo, em combinação com o mecanismo que neutraliza a in-

fluencia das condições atmosfericas, meios para effectuar a rectificação do suporte dos meios que agem por gravidade, por intermedio dos quaes o quadro de contacto é deslocado automaticamente logo que se dá uma mudança nas condições atmosfericas, determinando, conjuntamente, a attitude de vôo do aeroplano; sendo, ainda suporte, que o mecanismo accionado por força motriz é obrigado a agir sobre os meios de governo do aparelho para fazel-o voltar á posição adequada;

10, no dispositivo reivindicado em 1, 2 e 4, um mecanismo para effectuar a rectificação dos meios de contacto independentemente do mecanismo sensível á influencia das condições atmosfericas;

11, o dispositivo reivindicado em 1 e 4, no qual os meios para accionar os elementos de governo do vehiculo estão em circuito com os meios de contacto rectificáveis e com os meios que agem por gravidade, resultando dahi que os movimentos de um relativamente a outros provocam o funcionamento dos meios accionados por força motriz;

12, o dispositivo reivindicado em 1 e 4, compreendendo um mecanismo para centralizar os meios de contactos quando não influenciados pelo mecanismo ou meios sensíveis á mudanças na attitude do vehiculo;

13, o dispositivo reivindicado em 1, 4 e 11, no qual a acção de solenoides é o meio empregado para rectificar os meios de contacto, sendo a electrização desses solenoides dependentes do mecanismo que neutraliza a influencia das condições atmosfericas e resultando disso que a acção do ultimo mecanismo, provocada pela mudança nas referidas condições atmosfericas, faz com que os solenoides accionem os meios de contacto;

14, o dispositivo reivindicado em 1 e 9, compreendendo peças dotadas de resistencia para resistir á rectificação do suporte;

15, o dispositivo reivindicado em 1, 9 e 13, compreendendo um quadro ajustavel montado no aeroplano e servindo de suporte para o quadro de contacto e para os solenoides, sendo providas ligações entre o mecanismo que neutraliza a influencia das condições atmosfericas e o referido quadro, resultando dahi estabelecer-se um circuito electrico sempre que o aeroplano começar a inclinar-se relativamente ao ar, devido á mudanças nas condições atmosfericas;

16, O dispositivo reivindicado em 1, no qual faz parte do mecanismo que neutraliza a influencia das condições atmosfericas, um plano, ou superficie auxiliar sensível a correntes aerreas obliquas, ligado aos meios que corrigem os desvios do aeroplano com referencia ao eixo de effeito de gravitação;

17, O dispositivo reivindicado em 1, 11 e 16, no qual o mecanismo accionado por força motriz consta de travadores magneticos que agem sobre os meios de governo do aeroplano, e de circuitos electricos que, installados entre esses travadores e o plano auxiliar, são fechados pelo movimento deste e electrizam aquelles que, então, agem sobre os meios de governo do aparelho, como foi descrito, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917.
Por procuração, Oscar Costa.

N. 11.397 — Relatorio da invenção de aperfeiçoamentos no methodo de governo automatico de aeronaves, para que pretende privilegio Alfred John Macy, residente em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a presente invenção a um methodo de governo adaptavel a qualquer typo de aeronave, como aeroplanos, por meio do qual os meios de governo são accionados de modo a manter o aparelho em posição normal ou em uma attitude predeterminada. Ha já varios typos de estabilizadores que accionam os planos de governo de um aeroplano, de accordo com qualquer deflexão que elle experimente, mas todos elles peccam por excesso de acção, isto é, pelo facto de que o mecanismo estabilizador continua a agir sobre os meios de governo enquanto o aeroplano não volta á posição normal, o que faz com este, devido ao momentum adquirido, ultrapasse essa posição. O methodo desta invenção impede que isso aconteça e é ligeiramente modificado conforme o gráo de deflexão do aparelho, de modo que o effeito restaurador pôde ser applicado com effectividade que varia segundo a intensidade da deflexão.

São objectos da invenção: prôver um methodo de governo, ligado aos meios que accionam os lemes do aparelho, por meio do qual estes possam funcionar automaticamente, mantendo o aeroplano sem inclinação, ou na inclinação apropriada, ao descrever uma curva, agindo ainda o mesmo methodo no sentido de restaurar o aparelho á posição normal quando desviado della; prôver um methodo cuja applicação traga de novo o aparelho á posição normal, logo que elle experimente qualquer desvio della, sem que, entretanto, haja perigo de ser ultrapassada essa posição; prôver um methodo de governo baseado na utilização de alavancas que agem por gravidade, ou pendulos, e circuitos electricos que põem em acção dispositivos, construidos de modo tal que as varias séries de operações variem de accordo com diferentes grãos de deflexão; finalmente, prôver um methodo de governo por meio do qual o effeito restaurador varia na razão directa da intensidade da deflexão, sem excesso de acção que leve o vehiculo para além da posição normal.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral do corpo de um aeroplano com um dispositivo construido de accordo com os principios da invenção; a fig. 2, uma planta fragmentaria do topo do mesmo corpo; a figura 3, uma secção pela linha 3-3 da figura 2; a fig. 4, uma elevação de frente, do quadro de instrumentos; a figura 5, uma vista lateral desse quadro; a fig. 6, uma elevação posterior do mesmo; a fig. 7, uma planta do mecanismo de ligações; a fig. 8, uma secção pela linha 8-8, da fig. 7; a fig. 9, uma elevação posterior da caixa contendo os travadores magneticos; a fig. 10, uma elevação da frente da mesma, com uma parte removida para mostrar o interior; a fig. 11, uma secção pela linha 11-11 da fig. 10; a fig. 12, uma secção pela linha 12-12, da fig. 11; a fig. 13, uma secção pela linha 13-13, da fig. 4; a figura 14, uma secção pela linha 14-14, da fig. 4; a fig. 15, uma secção pela linha 15-15, da fig. 12; a fig. 16, uma

vista de frente do pendulo central; a figura 17, um detalhe em secção e elevação de um dos membros de contacto de um dos pendulos; a fig. 18, uma vista lateral do pendulo da fig. 16; a fig. 19, uma secção pela linha 19-19, da fig. 4; a fig. 20, uma secção pela linha 20-20 da fig. 19; a fig. 21 um diagramma das ligações electricas, estando o aeroplano em posição normal; a fig. 22, um diagramma semelhante illustrando uma deflexão do segundo gráo; a fig. 23, outro diagramma illustrando a deflexão maxima, ou do terceiro gráo; a fig. 24, ainda outro diagramma, illustrando a volta do quadro á posição normal.

O aeroplano consiste em uma superficie superior 1 e outra inferior 2 e em um corpo 3, dentro do qual estão situados os mecanismos que accionam os lemes. Os lemes lateraes são accionados por meio de cabos 4 e 5 que penetram no corpo 3 e são ligados a uma alavanca erecta, ou hembra 6, fixada por um pivot 7 ao corpo 3, o que permite ser ella oscillada pelos hombros do aviador. Esse movimento oscillatorio encontra resistencia em molas 8, em ambos os lados da alavanca, (fig. 3) que agem no sentido de fazer a alavanca 6 voltar á posição central sempre que della for desviada.

A caixa 10, collocada no soallo 9, a um dos lados da alavanca 6, é atravessada por uma barra provida de cremalheira 11, ligada ao cabo 4. Do lado opposto dessa alavanca 6 e ligada a ella por um extremo e pelo outro ao cabo 5 fica a base isoladora 12. Uma chave de ligações 13, feita de material isolante e ainda ligada por um dos extremos e por meio de um elo á alavanca 6. O quadro de instrumentos 14, que pôde ser montado pivotamente, acha-se collocado transversalmente no corpo 3 e é construido de material isolante (fig. 4). No centro da frente desse quadro 14 está montada uma alavanca que age por gravidade, ou pendulo 15, tendo em cada face lateral da haste um contacto flexivel 16a e 16b adaptado a cooperar com um dos bornes 17a e 17b, montados no quadro respectivamente um de cada lado do pendulo. Dois outros pendulos, regulando o funcionamento dos lemes da direita e da esquerda respectivamente, acham-se montados tambem no quadro 14. Os mecanismos para fazer funcionar o leme da direita são designados por numeros de referencia acompanhados da lettra a, e os mecanismos semelhantes para o da esquerda, por numeros identicos acompanhados pela lettra b. Os cabos que effectuam o deslocamento dos lemes são ligados entre si pela maneira usual e o deslocamento de um desses lemes em uma direcção, acarreta o deslocamento do outro na direcção opposta e através do mesmo angulo.

Os pinos-parafusos 18a e 18b estão montados no quadro 14 e isolados dello (fig. 19) por mangas isolantes 19a e 19b. No extremo externo de cada pino e em contacto electrico com elle, está montado um pendulo, 20a, 20b. Na face interna de cada pendulo ha um contacto flexivel 21a, 21b, e no quadro 14 ha bornes ajustaveis 22a, 22b, que cooperam com os contactos 21a, 21b. Os bornes ajustaveis 23a, 23b, acham-se montados no quadro 14, do lado opposto de cada pendulo, mas projectando-se para a parte externa do quadro um pouco menos do que os pendulos e cooperando com o extremo inferior de contactos flexiveis 24a, 24b, normalmente impedidos, porém, de entrar em circuito com elles, por meio de extensões em L 25a, 25b, dos pendulos.

As alavancas de contacto 26a, 26b, estão montadas nas mangas 19a, 19b e projectam-se para baixo, a um lado dos pendulos, sendo providas de uma ponta de contacto que coopera com outra nos mesmos pendulos. Destes partem extensões em L 27a, 27b, que se projectam sobre as alavancas 26a, 26b, permitindo que ellas se aproximem dos pendulos, mas impedindo que se afastem delles além de um certo limite. Cada uma das alavancas 26a, 26b é provida de uma sapata de fricção 28a, 28b, fig. 20, que se apoia sobre a manga isoladora correspondente e é ajustavel por meio de um parafuso com porca por meio do qual se regula a fricção. As alavancas 26a, 26b, movem-se solidariamente com o quadro 14 quando este se inclina com o aeroplano.

As mangas 29a, 29b, rodeiam os cubos de cada uma das alavancas 26a, 26b, e nellas estão montadas as alavancas de contacto 30a, 30b, tambem providas de sapatos de fricção e movendo-se tambem solidariamente com o quadro 14. As extensões 31a, 31b, dos pendulos 20a, 20b, projectam-se sobre os extremos das alavancas 30a, 30b, com o fim de limitar o seu afastamento dos pendulos, permitindo, porém, que ellas se movam com o quadro 14. Cada uma das alavancas 26a, 26b, 30a, 30b, é provida de mangas metallocas conductoras, as quaes estão ligados os fios 32a, 32b, 33a, 33b, sendo os fios 34a, 34b, ligados aos pinos 18a, 18b.

O motor 36 está montado sobre eixos 35 que descansam sobre a caixa 10, e tem um eixo vertical 37 que por ella se prolonga. A barra 11 é ligada, por meio de um elo 38, á alavanca 6. Na caixa 10 fica o eixo livre 39 provido de um pinhão 40 que engraniza com a barra 11, e de uma engrenagem 41 de grande diametro. A caixa 10 contém ainda os eixos 42a, 42 b cada um provido de um pinhão 43a, 43 b, engranizando com a engrenagem 41. A cada pinhão está fixado rigidamente um disco magnetico 44a, 44b. As rodas dentadas 45a, 45b, chavetadas sobre os eixos 42a, 42 b, tem cada uma um recesso occupado por um disco portador de bobinas magneticas 46a, 46b, destinadas a attrahir os discos 44a, 44b, obrigando-os e aos respectivos pinhões a revolver com a roda dentada correspondente.

As bobinas de cada grupo são ligadas em quantidade e um dos polos de cada grupo é ligado á terra e outro ligado, através do eixo correspondente, a um botão de contacto 47a, 47b isolado dos extremos dos referidos eixos. No exterior da caixa ficam as escovas 48a, 48b que se apoiam sobre os mencionados botões. O parafuso sem fim 49 montado no eixo vertical 37 e engranizando com as engrenagens 45a, 45b, tem por fim fazer as revolver em direcções oppostas.

O quadro de ligações 12 tem duas séries de contactos 50a, 51a, 52a e 50b, 51b, 52b, entre as quaes se move a barra 13 provida de duas escovas 53a, 53b feitas, cada uma, em duas partes separadas por uma mola que impelle as duas metades em contacto com os elementos de cada lado, e age ainda como conductor entre as partes de cada escova.

O quadro isolante 54, na frente da caixa 10, é provido de relevadores 55a, 55b, cada um dos quaes tem um interruptor pivotado 56a, 56b, normalmente em contacto com um borne 58a, 58b, mas que, quando o relevador é electrizado, entra em contacto com os bornes 57a, 57b, respectivamente. Montado na caixa 10 ha um freio magnetico, composto de um so-

lenoid 59 e de uma mecha 60 impellida contra a engrenagem 41 e impedindo assim que ella revolva ao ser electrizado o solenoid. Este tem um dos polos ligado á terra.

A fig. 21 é um diagramma dos circuitos electricos do dispositivo. A pilha ou gerador 61 tem um dos polos ligado á terra e o outro a um fio principal 62, provido de uma chave 63. O fio 62 é ligado ao pendulo 15 e a sua derivação 64 é ligada aos fios 65a, 65b que vão ter aos interruptores dos relevadores. Os polos positivos dos relevadores 55a, 55b são ligados aos fios 32a, 32b. Os bornes 57a, 57b dos relevadores são ligados pelos fios 66a, 66b aos elementos de contacto 50a, 50b, e os outros bornes 58a, 58b, pelos fios 67a, 67b, aos bornes 23a, 23b. Aos contactos 51a, 51b vão ter os fios 33a, 33b; ao contacto 52a o fio 68a que o liga á escova 48a, do travador magnetico; ao contacto 52b o fio 68b que o liga á escova 48b. Os bornes 24a, 24b são ligados entre si por um fio 58, do qual parte um outro 69 que vae ter ao polo positivo do solenoid 59.

O dispositivo funciona do seguinte modo: A fig. 21 mostra a posição do quadro de contactos dos pendulos quando o vehiculo está na posição normal, voando em linha recta. O dispositivo faz funcionar os lemes quando o vehiculo sofre um desvio dessa posição, de accordo com o grão e a intensidade da reflexão.

Supponha-se, em primeiro lugar, que o vehiculo se inclina, deprimindo-se a aza direita e elevando-se a aza esquerda: o quadro 14 inclina-se ligeiramente na direcção da marcha dos ponteiros de um relógio, entrando o pendulo 15 em contacto com a borne 17a. Estabelece-se um circuito através do pendulo 15, borne 17a, pendulo 20a, contacto 21a, borne 22a, que continuam em contacto, fio 32a, relevador 55a, pela terra á pilha 61, fio 62 e, de novo, ao pendulo 15. A corrente electriza o relevador 55a, fazendo o interruptor entrar em contacto com o borne 57a e estabelecendo-se um circuito secundario da pilha 61 pelo fio 62, derivação 64, contacto 50a, escova 53a, contacto 52a, fio 68a, ao travador 46a e, pela terra, te volta, á pilha 61. O travador 46a faz as engrenagens revolverem, resultando dahi deslocar-se a barra de cremalheira e a alavanca 6 que põe em acção os lemes. A inclinação do aeroplano é assim sustada e, á medida que elle retoma a posição normal, o quadro 14 acompanha-o fazendo o borne 17a separar-se do pendulo 15, interrompendo o circuito do relevador 55a, o que liberta o interruptor, interrompendo o circuito do travador 46a e agindo então as molas 8 sobre a alavanca reguladora que faz voltar os lemes á posição normal. O *momentum* adquirido pelo aeroplano faz com que este continue a mover-se, apesar de serem os lemes libertados antes de ter elle attingido a posição normal. Assim evita-se excesso de acção dos lemes, que teria como resultado fazer o aeroplano inclinar-se na direcção opposta.

Supponha-se agora que a aza direita é deprimida e a esquerda elevada, mas em maior grão do que no exemplo precedente. O quadro 14 inclinar-se-ha um pouco mais e esse movimento (fig. 22) dará lugar ás operações já descriptas, mas como a inclinação continua a dar-se, uma outra série de operações terá lugar. O pendulo 15 entrará em contacto com o borne 17a no qual elle se apoiará á medida que o quadro 14 se

inclinat com o aeroplano, mas o borne 22a e o contacto 21a separar-se-hão um do outro, interrompendo o circuito do relevador 55a, enquanto que o braço 26a (26a), movendo-se com o quadro 14, entrará em contacto com o pendulo 20a, estabelecendo-se um circuito através do relevador 55a e do fio 32a.

O relevador 55a, electrizado, faz o interruptor 56a entrar em contacto com o borne 57a, fechando o circuito da pilha 61 através do fio 66a, contacto 50a, escova 53a, contacto 52a, fio 68a, travador 46a, e terra, de modo que os lemes lateraes serão manipulados através de um angulo maior do que da primeira vez. Esse movimento dos lemes faz com que elles ultrapassem o ponto a que tinham chegado no primeiro exemplo e dá em resultado separarem-se a escova 53a e o contacto 50a de modo que ocorrerão um estabelecimento e interrupção intermitentes do circuito enquanto o relevador estiver electrizado, o que conserva os lemes em acção.

Finalmente, o aeroplano começará o movimento de volta e, com elle, o quadro 14, e o braço 26a que se separa do pendulo 20a, interrompendo o circuito do relevador, fazendo o interruptor 56a entrar em contacto com o borne 58a e extinguindo a acção do travador 46a. O interruptor 56a, em contacto com o borne 58a, fecha o circuito do freio pelo borne 23a, fio 67a, borne 58a, interruptor 56a, fio 64a, fio 62, pilha 61, pela terra ao solenoid 59, fio 69, fio 58, ao contacto 24a. O freio segura os mecanismos em posição de actividade, sendo os lemes mantidos rigidamente em opposição a acção das molas 8, enquanto o aeroplano volta á posição normal.

Quando o aeroplano está quasi a attingir essa posição o contacto 21a, separa-se do borne 23a, interrompendo o circuito freio 59. As molas 8 instantaneamente fazem os lemes voltar á posição normal. O contacto flexivel 21a vae apoiar-se no borne 22a pouco antes do aeroplano attingir a posição normal, fechando o circuito do travador magnetico, mas o *momentum* adquirido pelo aeroplano ao voltar á posição normal, sob a acção dos lemes mantidos pelo freio, fará com que seja insignificante o effeito dessa acção devida ao estabelecimento do referido circuito.

Supponha-se agora que o aeroplano inclina-se em grão maior do que nos dous exemplos precedentes, inclinação essa que não pôde ser sustada pela acção dos lemes já descripta. O braço 26a está em contacto com o pendulo 20a, o borne 17a com o pendulo 15 e a escova 53a em um extremo do contacto 50a. Em razão da magnitude da deflexão a acção dos lemes provocada por essa posição das partes do mecanismo é insufficiente para sustar o movimento de inclinação do aparelho e, á medida que o angulo della augmenta, o braço 30a que se move com o quadro 14, entra em contacto com o pendulo 20a. Estabelece-se um circuito da pilha 61 através do fio 62, pendulo 15, borne 17a, fio 34a, pendulo 24a, braço 30a, fio 33a, ao contacto 51a, escova 53a, fio 68a, ao travador 46a, não tendo a separação da escova 53a e do contacto 50a influencia sobre o circuito porque a corrente passa através do contacto 51a e deixa o travador 46a, pela terra. O travador é assim accionado independentemente do relevador 55a e continuará a sel-o até que o movimento do aparelho seja sustado.

ou a escova 53a se separe do contacto 51a, sendo esse o limite da acção dos lemes. As molas 8 fazem estes voltar á posição normal, entrando a escova 53a de novo em contacto com os elementos 51a, 52a e electrizando assim o travador 46a que acciona novamente os lemes e esse restabelecimento e interrupção do circuito perdurará até que o aeroplano comece o movimento de volta á posição normal.

Durante esse movimento os varios mecanismos do quadro 14 fecham os circuitos em sequencia inversa áquella que teve lugar nos dous primeiros exemplos, até que o aeroplano tenha quasi voltado á posição normal, sendo então os lemes libertados e terminando o aparelho o movimento de volta sob a acção do *momentum* adquirido. O quadro 14 e os seus mecanismos restaurarão o aeroplano á posição normal, ainda mesmo que occorra uma nova deflexão durante o movimento de volta. O dispositivo responde immediatamente ás deflexões do aparelho e age por tres modos diversos, segundo os differentes grãos de deflexão, para restaurar o aeroplano á posição normal antes que a inclinação se torne tal que possa causar accidentes.

Quando a deflexão se der no sentido opposto ao que foi descripto terá lugar serie identica de operações, entrando, porém, em acção o pendulo 20b, os contactos 50b, 51b, 52b, a escova 53b, o travador 46b e as outras partes designadas pela letra b, em lugar das designadas pela letra a.

Comquanto o quadro 14 possa ajustar-se, nunca deveria tornar-se necessario fazel-o com referencia ao aeroplano, porque os mecanismos agem automaticamente para dar ao aeroplano a inclinação apropriada ao fazer elle uma curva: a força centrífuga manterá os pendulos, com referencia ao quadro, na mesma posição que elles manteriam quando o aeroplano vóa horizontalmente e o quadro 14 conserva-se em posição horizontal. Nesse caso, qualquer desvio da inclinação apropriada provocará o estabelecimento dos circuitos, que farão agir os lemes do aparelho de modo identico ao que se daria com uma deflexão equivalente quando o aparelho vóa horizontalmente em linha recta. Logo que o aeroplano retoma o voo em linha recta a força centrífuga desaparece e os pendulos dessem fechando alguns dos circuitos que põem em acção os lemes, restaurando o aparelho á posição normal.

Os mecanismos descriptos agem sobre todas e quæquer condições, assegurando o governo lateral do aeroplano para mantel-o na posição apropriada de voo. Os membros, lateraes são accionados instantaneamente e exactamente no grão necessario para ser obtido o resultado desejado, soffrendo o aparelho apenas uma pequena fracção do esforço que soffreria quando dirigido manualmente mesmo pelo mais habil aviador. E' obvio que a construcção do dispositivo pôde variar nos seus detalhes sem que isso invalide os principios sobre que se baseia esta invenção.

Resumindo, reivindico como caracteristicos da invenção:

1º, aperfeiçoamentos no methodo de governo automatico de vehiculos aereos, os quaes consistem no ajustamento dos seus meios de governo de modo a restaurarem elles o vehiculo á posição normal de voo sempre que este fór desviado della e consistindo mais na libertação desses meios de governo, ou le-

mes, fazendo-os voltar á posição normal antes que o aparelho tenha reassumido essa posição e permittindo assim que o *momentum* adquirido por elle complete a restauração á attitudde normal de voo;

2º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, applicados especialmente á estabilização de aeroplanos;

3º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, comprehendendo a entrada progressiva em acção dos meios de governo, segundo os varios grãos de deflexão que o aparelho soffrer com referencia á posição normal de voo;

4º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, comprehendendo o funcionamento dos meios de governo successivamente através de varios grãos de accordo com os differentes grãos de intensidade da deflexão do aparelho, com o fim de sustar e corrigir esse movimento, voltando os referidos meios de governo á posição inicial antes que o aparelho a tenha reassumido;

5º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, incluindo a libertação dos meios de governo antes que o vehiculo reassuma a posição normal, com o fim de evitar a acção excessiva desses meios;

6º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, incluindo a utilização do *momentum* adquirido pelo vehiculo no movimento de volta, para completar o effeito restaurador da acção dos meios de governo;

7º, um methodo mecanico de governo de vehiculos aereos, como reivindicado em 1 e 4, incluindo a utilização do *momentum* adquirido pelo vehiculo no movimento de volta á normal, para completar esse movimento;

8º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 4 e 7, incluindo uma phaze em que os meios de governo são conservados estacionarios em certa posição durante parte do movimento de volta do vehiculo á posição normal, sendo depois libertados antes que este atinja essa posição, para que o *momentum* por elle adquirido complete esse movimento;

9º, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, 5 e 8, applicados especialmente á estabilização de aeroplanos, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917. — Por procuração, Oscar Costa. (360)

N. 11.398 — *Relatorio da invenção de aperfeiçoamentos no methodo de equilibrar dynamicamente corpos rotativos, e aparelho para esse fim, para que pretende privilegio The Carlson-Wenstrom Company, com sede na cidade de Philadelphia, comarca do mesmo nome, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, cessionaria de Nicholas Wladimir, Akimoff, residente a mesma cidade.*

A invenção tem por objecto um mecanismo aperfeiçoado destinado a dar a conhecer a falta de equilibrio dinamico de um corpo em rotação; determina o grão exacto de desequilibrio do mesmo; indica a parte do dito corpo da qual é necessario retirar material e a quantidade desse material que deve ser retirada para se obter equilibrio dinamico perfeito.

A pratica e a theoria provam a absoluta necessidade de existir perfeito equilibrio dinamico em corpos rotativos, taes como volantes, eixos de motores de combustão interna, bacias de separadores centrífugos e rotores de turbinas a

vapor, bem como em muitas formas deapparehos electricos e macanismos, etc. A ausencia desse equilibrio dá lugar a vibrações quando os mesmos machinismos funcionam, as quaes, sendo comunicadas a mecanismos conjugados, mancaes e fundações, diminuem a effi-ciencia desses e encurtam-lhes a duração, além de causarem outros damnos. Tal equilibrio perfeito depende não só do equilibrio estatico como do dinamico.

O equilibrio estatico é a condição em virtude da qual o centro de gravidade de um corpo coincide com o seu eixo de rotação. Ella é obtida collocando-se o corpo sobre gumes, ou barras parallelas, observando-se si ha qualquer movimento pendular, ou oscillação devida á falta de equilibrio e removendo-se material da parte mais pesada até que aquelle se estabeleça. Isso assegura a coincidência do centro de gravidade com o eixo central do corpo, que é, quasi sempre, tambem o eixo de rotação.

O equilibrio dinamico implica a condição pela qual o centro de gravidade do corpo jaz no seu eixo de rotação, como acima, mas sujeito ainda, o eixo de rotação do corpo, a coincidir com um dos eixos principais de inercia do seu ellipsoide de momentos. Essa condição essencial, porém, nem sempre é obtida só com a acquisição de um equilibrio estatico perfeito.

Os fins da invenção são, pois: 1º, prover um methodo graças ao qual fique conhecido o effeito quantitativo de certas causas taes como bolsas de ar, ou superfluídades de material que impedem o equilibrio perfeito de um corpo rotativo, e fiquem tambem determinadas funcionalmente a sua locação em direcção angular e a distancia do eixo de rotação, para que por um calculo simples, possa ser applicado o remedio seguro; 2º, prover um systema adaptado a receber, ou ser associado com um corpo em desequilibrio, comprehendendo um corpo rotativo, dotado de equilibrio dinamico perfeito sempre que pesos moveis, que formam parte delle, estiverem nas suas respectivas posições neutras, sendo providos meios de deslocar esses pesos emquanto os ditos corpos revolvem synchronicamente, fazendo assim coincidir o eixo longitudinal de inercia do ellipsoide de momentos do systema de corpos com o seu eixo de rotação. Assim, indirectamente, a estensão do deslocamento dos ditos pesos, selectivamente em pares, indica a posição e quantidade de material que causa o desequilibrio do primeiro corpo, a relação entre a quantidade de material que tem de ser removido e a parte de onde a remoção deve ser feita, para compensar ou neutralisar a causa de desequilibrio primitivo do corpo; 3º, prover um dispositivo adaptado a suportar rotativamente e a qualquer velocidade descejada, um corpo em desequilibrio e tambem um segundo corpo comprehendendo pesos moveis que podem ser deslocados emquanto esses corpos estão em movimento synchronico, e agindo no sentido de neutralizar a falta de equilibrio do primeiro corpo para equilibrar o systema composto de ambos cujos eixos de rotação não coincidem, mas jazem no mesmo plano; 4º, prover para cada systema um suporte elastico que possue uma frequencia de vibração predeterminada e tem o plano de oscillação do dito suporte paralelo ao eixo de rotação do systema primeiramente mencionado e paralelo ao plano dos eixos dos dous corpos que compõem o mesmo systema.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma illustração schematica do methodo de determinar a locação approximada de uma causa de falta de equilibrio dyna-

mico em um corpo rotativo; a fig. 2, um diagramma geometrico mostrando a relação do eixo maior de inercia do ellipsoide de momentos de um corpo dinamicamente desequilibrado com o eixo de rotação; a fig. 3, um diagramma mostrando a relação dos varios factores encontrados e empregados para determinar rapidamente a posição apropriada e a quantidade de material que é necessario remover do corpo em desequilibrio; a fig. 4, uma elevação de um mecanismo no qual coincidem os eixos de rotação dos dous corpos; a fig. 5, uma elevação de uma forma do dispositivo, na qual os eixos de rotação dos corpos em equilibrio e desequilibrio não coincidem, mas são paralelos entre si, ou estão no mesmo plano; a fig. 6, uma elevação da «gaiola de esquilo», equilibrada dinamicamente, mostrando os meios de operar os pesos moveis emquanto essa gaiola revolve; a fig. 7, uma secção segundo a linha 7-7 da fig. 6; e a fig. 8, uma secção fragmentaria augmentada do mecanismo deslocador dos pesos.

A fig. 1 mostra um corpo 15 que pôde revolver com altas velocidades angulares, montado em um eixo 16 sustentado em mancaes 17, adaptados a ceder às vibrações em um plano horizontal sendo aquelle corpo accionado pelo motor 18 através a polia 19, correia 20 e polia 21. Collocados junto aos lados diametralmente oppostos do corpo e montados em supportes (não indicados nos desenhos) ficam jogos de estyletes 22 e 22' ajustados á medida que o corpo em desequilibrio revolve, até que este encontre um delles ou ambos, durante uma parte de cada revolução, ao oscillar elle nos mancaes elasticos 17, transversalmente ao eixo de rotação, resultando dahi produzirem riscos na superficie do corpo, mostrando os logares denominados «pontos altos», do que se pôde deduzir a posição approximada da qual se deve retirar material para equilibrar o corpo dinamicamente. Mas isso não serve para indicar a posição exacta do material que deve ser removido, ou ainda a sua quantidade exacta, tentativas em geral muito trabalhosas quando tem de ser feitas e que produzem apenas um exito parcial.

Nessas condições é possível equilibrar o corpo estaticamente montando-o no seu eixo; sobre gumes, ou sobre barras paralelas, removendo o material conforme se torne necessario. Assim, si de um lado existir um local pesado em S , a uma distancia R do eixo de rotação, para compensal-o, um segundo local pesado deveria existir em s , a uma distancia r do eixo, mas do lado diametralmente opposto. Isso assegura um equilibrio estatico perfeito porquanto $S \times R$ é igual a $s \times r$. Sendo difficil de realizar essa addição de material compensador, pôde-se remover uma quantidade equivalente de material do lado do eixo em que fica o local pesado S , escolhendo-se o melhor local para isso, medindo-se a distancia radial r a partir do eixo e resolvendo a equação acima para s . O equilibrio estatico perfeito não assim ser obtido, o que, entretanto, não assegura a eliminção de vibrações pesadas si o corpo for revolido a altas velocidades. Certos pares de forças centrifugas apparecem, produzindo vibrações inconvenientes no systema, as quaes não podem ser eliminadas satisfactoriamente pelos methodos usuaes.

A fig. 2 mostra as condições de desequilibrio e equilibrio de um corpo rotativo. No primeiro caso o ellipsoide de

inercia a é symetrico com referencia aos eixos B , maior, e C , menor, os quaes teem a sua intersecção em um ponto D que incluye o centro de gravidade do corpo e está marcado com um X na fig. 1. Quando as causas de desequilibrio são removidas e é obtido o equilibrio perfeito, o ellipsoide gira ao redor do ponto D , o unico que se conserva fixo, até assumir a posição E em que o eixo B coincide com o eixo de rotação 16.

Na rotação, a alta velocidade, de um corpo, para determinar si elle possui equilibrio perfeito, dispositivos de natureza sismographica podem ser empregados para registrar as vibrações, apesar de que nenhum dos factores que os produzem é indicado. Um desses dispositivos, mostrado na fig. 14, tem dous ou mais discos 25 montados em um eixo 26 que assenta sobre mancaes rigidos 27 collocados em um quadro 28, e é provido de uma polia 29 da qual a correia 30 vae ter á polia 31 sobre ou accionada pelo motor 32. Monta-se o corpo rotativo 35 sobre o eixo 26 e faz-se este revolver, tendo o mesmo corpo porções irregulares não compensadas 36, emquanto que entre os discos 25 e passando através dellas collocam-se varios pesos 37, fixados em qualquer posição longitudinal dada, parallelas ao eixo de rotação pelos parafusos de pressão 38. Esse mecanismo é sustentado por membros elasticos 39 e por um extremo pivotado, 40, supportados por sua vez por uma base 41 que assenta sobre pilasstras 42, tendo os membros 39 periodos de vibração natural predeterminados, sob uma carga dada.

Os discos 25 e os pesos 37, quando estes ultimos se acham na sua posição neutra e não associados a um corpo em desequilibrio, formam uma «gaiola de esquilo» perfeitamente equilibrada, um dos eixos principais do seu ellipsoide de inercia coincidindo com o eixo de rotação. E' evidente que o deslocamento das duas barras, situadas em direcções diametralmente oppostas, desfaz a coincidência do principal eixo do ellipsoide de inercia da gaiola com o eixo de rotação da mesma.

Si para estabelecer um equilibrio dinamico perfeito, for necessario deslocar cada peso da sua posição neutra uma distancia u , segue-se que o par de forças centrífugo creado é igual a $2umr$, e este é o deslocamento necessario para contrabalançar o par de forças centrífugo primitivo, o qual produzia o desequilibrio do systema constante da gaiola equilibrada e do corpo desequilibrado no interior della, desequilibrio devido ás regiões mais densas S e s do material de que é composto o corpo.

O par de forças centrífugo, devido a estes ultimos é $SxR \times z$, ou $s \times r \times z$, sendo S e s as massas ainda desconhecidas, e SR igual a sr em virtude da condição inicial de equilibrio estatico. Por consequencia $2umr$ é igual a $S \times z$, de onde se pôde determinar qualquer dos elementos, assumindo-se os dous restantes. Si for preferido, pôde-se broquear em dous logares oppostos S e s , separados de Z centimetros um do outro, e, então, escolhendo o raio R , a quantidade que tem de ser removida em S pôde ser facilmente determinada. Inversamente pôde ser removido material de pontos taes como S e s em lados oppostos do eixo, pois RS é igual a rs (condição preestabelecida de equilibrio estatico), e a solução do problema apresentado torna-se perfeitamente definida.

Como o ajustamento dos pesos da figura 4 exige frequentes interrupções do systema, que podem ser inconvenientes, são providos meios de controlar ou deslocar os mesmos quando em rotação. Isto é feito por meio de mecanismos indicados nas figs. 5 e 8, os quaes podem ser accionados por electricidade, jactos fluidos ou por fricção.

A fig. 5 mostra um mecanismo equilibrador no qual o eixo de rotação do corpo que vae ser examinado é parallelas sem com elles coincidir aos eixos correspondentes do corpo provido dos pesos ajustaveis, conquanto o mesmo resultado possa ser obtido de modo satisfactorio mesmo que esses eixos não sejam parallelas, comtanto que estejam no mesmo plano. Os corpos são montados em um quadro elastico vibratorio supportado pivotadamente em um ponto e em outro ponto sobre um mais membros resiliantes intermutaveis que teem periodos de vibração natural predeterminados para uma carga dada. A construção é a seguinte:

Uma base rigida, composta de pilasstras 45 e de um membro horizontal 46, é fixada a uma fundação firme. Sustentado pelo dito membro 46 por meio de uma ou varias dobradiças 47 e molas intermutaveis 48 com periodos de vibração natural predeterminados, fica o quadro rigido 49, e sobre elle acham-se collocados e a elle são fixados o cabeçote estacionario 50 e o cabeçote movel 51. A linha que se estende através as dobradiças, ao redor da qual o systema vibra, é perpendicular ao plano dos eixos de revolução do corpo equilibrados e do corpo que vae ser examinado.

Os ditos cabeçotes, estacionario e movel, possuem respectivamente eixos 52, motor 55, morio, sendo o primeiro accionado por um motor de velocidade ajustavel 56, por meio da cadeia 57, sendo essencial que não haja possibilidade de escorregamento, dos meios de transmissão da força que occasionem uma diminuição da velocidade de rotação do eixo com referencia á do motor. O corpo que vae ser examinado 58 é supportado pelos eixos acima mencionados, podendo elle ainda ser sustentado em pontos intermedios no caso de ter grande comprimento ou ser muito pesado.

Do lado inferior do quadro 49 fica suspensa dos consolos 60 e gaiola de esquilo 61, que é capaz de equilibrio dinamico-ajustavel e é accionado pelo motor 56 por intermediação de uma transmissão não escorregadia apropriada 62. A medida que o motor marcha a uma velocidade dada, os corpos rotativos acima e abaixo do quadro 49, revolvem em absoluto e infallivel synchronismo, e a medida que o systema sustentado pela base entra em vibração, fal-o como um todo, sem flexibilidade entre os elementos que o compõem.

Torna-se assim possível examinar qualquer corpo que possa ser sustentado e revolido sobre os eixos 54 e 55, qualquer que seja o tamanho, peso ou forma do corpo de referencia ajustavel 61. O principio sobre que se baseia o funcionamento desse dispositivo é o exactamente analogo ao já descrito e, com um dado desequilibrio do corpo 56 e a consequente vibração do quadro 49, o ajustamento do corpo 61 restaura o equilibrio do systema, reduzindo a amplitude da vibração até que ella desapareça. As posições relativas dos corpos podem ser invertidas, assim como tambem se

pode obter bom resultado com corpos destinados a revolver sobre eixos verticais, neste caso, a montagem do quadro é feita sobre um eixo vibratório horizontal perpendicular ao plano dos eixos paralelos de rotação dos corpos, sendo a vibração do referido quadro governada por molas que funcionam como segue.

O uso de estyletes vibratórios não é seguro, devido à tendência que tem de vibrar em synchronismo com o corpo rotativo, como também incertas e irregulares são na sua acção com referencia ao movimento daquelle corpo, em virtude do que não se pôde confiar em que deem sempre a mesma indicação relativa, si a velocidade do corpo variar, pois que a differença de phase, inconveniente por si, não se mantém constante.

Si a vibração da estrutura do estylete agisse sempre do mesmo modo com uma differença constante de phase, seria possível inverter a direcção da rotação, marcar os centros dos riscos feitos pelos estyletes e tomar-lhes a medida emfim, e isto, presumindo-se que o estylete marque sempre a mesma distancia adiantadamente, ou para traz do ponto alto, quando revolver em ambas as direcções. Não sendo assim, porém, esse methodo não dá resultados exactos. Segue-se, portanto, que o unico modo certo é planejar a fundação do dispositivo equilibrador de maneira que elle vibre em ressonancia o simultaneamente com um corpo desequilibrado que revolve com uma velocidade predeterminada, a qual pôde ser menor do que aquella a que o corpo tem de ser submettido na pratica, porque, si o desequilíbrio se manifestar com uma velocidade pequena e o corpo fór exactamen equilibrado para essa velocidade, é evidente que elle estará equilibrado para as velocidades superiores.

Os meios resilientes empregados, taes como uma, ou varias molas em espiral, são planeados de modo a possuir um dado período de vibração natural, e esses meios constam de molas intermutaveis, de frequencia de oscillação conhecida sob uma carga dada. Si o corpo revolvendo em associação com essas molas, tem falta de equilibrio perfeito, como a velocidade delle é synchronizada com a frequencia de vibração das molas, estas ultimas, juntamente com qualquer mecanismo montado sobre ellas, começarão a vibrar immediatamente em virtude da ressonancia existente que age também no sentido de augmentar a vibração effectivamente causada pelo corpo desequilibrado.

As figs. 6, 7 e 8 mostram detalhes de uma forma de corpo equilibrador ajustavel, constando de chapas terminaes 65, ligadas por barras 66, fixadas de modo a formar uma gaiola de esquilho que revolve sempre sobre um eixo 68, sendo as ditas barras providas de sulcos 67, nos quaes estão montados pesos 68 moveis longitudinalmente ao longo dellas e providas de dentes 69. Rodeando e fixados as ditas barras ha aneis espaçados 70, com abas radiaes 71, cujas superficies periphericas externas formam assento para as rodas 74, que são providas na superficie externa de pás radiaes 75 e, na superficie interna, de dentes em espiral, ou roscas 76, adaptados a engranzar com os dentes das cremalheiras e capazes de fazer oscillar os mesmos nos sulcos 67 das barras 66. Para accionar os ditos pesos, enquanto o dispositivo funciona, dirigem-se jactos de fluido contra as pás dos aneis aos pa-

res, os quaes dão a estes impulsos intermitentes, fazendo assim se deslocarem os pesos na direcção desejada. A fig. 7 mostra um modo de fazer isso manualmente, segurando-se no caminho dos aneis, á medida que elles revolvam, uma peça 78 flexivel, de borracha ou couro. Para inverter o deslocamento dos pesos de um dado par, o movimento dos corpos é invertido, sendo o resto da operação identico ao já descripto.

Afinal os pesos chegam a uma posição em que os corpos rotativos do systema, quer os eixos respectivos coincidam, quer sejam paralelos, revolvem synchronicamente á velocidade desejada, sem vibrações perceptíveis no dispositivo que, evidentemente registra, augmentado, o menor tremor. Do deslocamento dos pesos respectivos são determinadas as distancias angular e radial de cada parte da qual tem de ser removido material do corpo examinado, e também a quantidade delle, depois do que, para se obter o equilibrio, é bastante broquear o corpo nos logares competentes, retirando o peso necessario de material, ou adicionar pesos que produzam o mesmo effecto, sempre, porém, sujeitos á condição de que o par de forças centrifugas assim creado deve ser igual numericamente e concordar sob outros pontos de vista, com o indicado pelo ajustamento da gaiola.

Resumindo, reivindicamos como pontos característicos da invenção:

1, aperfeiçoamentos no methodo de equilibrar dynamicamente corpos rotativos, comprehendendo a associação de um corpo desequilibrado, com um corpo equilibrado dynamicamente, formando assim um systema dynamicamente desequilibrado o corpo equilibrado, emquanto o systema está em movimento para neutralizar a acção desequilibrado, produzindo assim o equilibrio do systema geral;

2, os aperfeiçoamentos acima reivindicados, em que é rotativo o movimento dos corpos, e em que é removido material do corpo desequilibrado em logares e quantidades indicados pelo segundo corpo;

3, o methodo, como reivindicado em 1, de determinar a condição de equilibrio de um corpo rotativo, associando-lhe meios flexiveis possuidores de uma frequencia de vibração natural predeterminada sob uma carga dada;

4, o methodo, como reivindicado em 1, revolvendo o corpo com uma velocidade e em cooperação com meios flexiveis, possuidores de uma frequencia de vibração natural conhecida sob uma carga dada, em harmonia com a velocidade do corpo;

5, no systema, como reivindicado em 1, o methodo de melhorar o effecto vibratório visivel do corpo desequilibrado sobre o resto do systema, pelo uso de meios flexiveis que alteram a frequencia natural de vibração com a frequencia de vibração do corpo desequilibrado.

6, nos aperfeiçoamentos das reivindicações precedentes, um appparelho que permite pôr em execução o methodo reivindicado em 1, e consta de uma estrutura adaptada a ser associada rotativamente com o corpo a ser examinado; de meios para montar essa estrutura de modo a revolver ella sobre um eixo no mesmo plano do eixo do corpo a ser examinado, comprehendendo a mesma estrutura meios ajustaveis de alterar composto della e do dito corpo, e meios

para effectuar o ajustamento enquanto o systema revolve;

7, um appparelho como reivindicado em 6, no qual a estrutura e o corpo que se pretende examinar tem um eixo de rotação commum que passa através os seus centros de massa, incluindo essa estrutura pares de pesos moveis paralelamente ao eixo de rotação e em direcções oppostas, e meios de mover os referidos pesos enquanto o systema revolve;

8, um dispositivo equilibrador dynamico, como reivindicado em 7, incluindo uma estrutura rotativa em forma de gaiola de esquilho, cujas barras longitudinaes são ajustaveis independentemente, e meios de mover essas barras enquanto a gaiola revolve;

9, um dispositivo como reivindicado em 8, incluindo chapas espaçadas, paralelas, barras também espaçadas e paralelas, entre essas chapas, moveis independentemente, uma de outra; e meios de effectuar o deslocamento das mencionadas barras com referencia ás mesmas chapas enquanto estas revolvem, como foi descripto e illustrado.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1921.
— Por procuração, Oscar Costa.

(360)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 22 de janeiro de 1921.....	4.874.405\$215
Renda arrecadada em 24 de janeiro de 1921.....	337.401\$160
	5.211.806\$375
Em igual periodo de 1920...	5.091.064\$803
Differença para mais.....	120.741\$570

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje 24:	
Em ouro.....	143.947\$480
Em papel.....	120.796.664
Total.....	264.744\$144
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.919.193\$214
Em igual periodo de 1920...	5.149.723\$036
Differença a maior em 1921	230.530\$822

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 49

Certifico que a marca «Aqua Purgativa Artificial» Typo Rubinat, para um preparado pharmaceutico de Lourenço Bernardez Gil, registrada no Cartorio do Registro do Commercio do Estado do Rio, sob n. 49, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 28 de outubro proximo passado, do que passo a presente, que assino.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1920—Luiz Augusto

do Alvar Feitosa, 3º official (sobre uma estampa de 25000). Visto. J. C., em 22 de dezembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (455)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 1/4	9 11/64
Sobre Paris.....	\$480	\$485
Sobre Hamburgo.....	—	\$121
Sobre Italia.....	—	\$262
Sobre Portugal.....	—	\$758
Sobre Nova York.....	—	75035
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	25571
ouro).....	—	\$5700
Sobre Montevideo (peso	—	55660
ouro).....	—	\$977
Sobre Hespanha (pesetas)	—	15445
Sobre Suissa (francos)...	—	\$317
Sobre Belgica (francos)...	—	25380
Sobre Hollanda (florim)...	—	35500
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria...	—	\$489
Sobre Canada.....	—	—

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	818\$000
Apolices diversas emissões de 5%, nom., miudas.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	797\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	803\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	804\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	261\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	255\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	477\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	475\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port. (2ª emissão)...	80\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500
Companhia Docas de Santos, port..	460\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	460\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	498\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 1/4	9 11/64
Sobre Paris.....	\$491	\$491
Sobre Hamburgo.....	—	\$124
Sobre Italia.....	—	\$263
Sobre Portugal.....	—	\$768
Sobre Nova York.....	—	75017
Libra esterlina, em moeda.....	—	—

Sobre Buenos Aires. (peso papel)...	2553
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	55700
Sobre Montevideo (peso ouro).....	55361
Sobre Hespanha (pesetas).....	5972
Sobre Suissa (francos).....	15136
Sobre Belgica (francos).....	5528
Sobre Hollanda (florim).....	25363
Sobre Japão (yen).....	35510
Sobre Dinamarca.....	4540
Sobre Noruega.....	45470
Sobre Suecia.....	45410
Sobre Palestina e Syria.....	5414
Sobre Canada.....	65150

Moedas:

Pesetas (papel).....	\$950
Escudos (papel).....	\$ 90
Libras (papel).....	235000
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	821\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	798\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	801\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	801\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	182\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	176\$300
Apolices da Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port. (2ª emissão)...	80\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port.....	450\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	810\$000

COTAÇÕES DE CAFE DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 22 de janeiro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro, 1921.....	11\$500	5 11\$500	—	5.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	11\$550	1 11\$550	—	2.000 saccas
Março, 1921.....	11\$850	5 11\$850	—	5.000 saccas
Abril, 1921.....	12\$000	12\$000	—	— saccas
Maio, 1921.....	12\$150	12\$150	—	— saccas
Junho.....	12\$300	12\$300	—	—
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	—
	1.000	11.000	—	12.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base tipo 7, 11\$300.
Mercado: sustentado.
Vendas, até 10 1/2, 4.678 saccas.
Vendas total, 7.041 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFE DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de janeiro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	4 11\$550	— 11\$550	— 11\$550	4.000 saccas
Fevereiro.....	2 11\$650	— 11\$650	2 11\$650	4.000 saccas
Março.....	2 11\$900	— 11\$900	— 11\$900	2.000 saccas
Abril.....	— 12\$050	— 12\$050	— 12\$050	—
Maio.....	— 12\$200	— 12\$200	1 12\$200	1.000 saccas
Junho.....	— 12\$300	— 12\$300	— 12\$300	—
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	—
	8.000	—	3.000	11.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.
Disponivel base tipo 7: 11\$600.
Mercado: estavel.
Vendas, até 10 1/2, 1.258 saccas.
Vendas total: 5.383 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE JANEIRO DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas :			
Caxambu.....	34\$500	35\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista	—	\$400	Por kilo.
Lampary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	19\$000	Por 1/2 caixas.
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourouço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro.....	95\$000	95\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Paraty (sem sello).....	209\$000	210\$000	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angra.....	189\$000	190\$000	Idem.	Lavado.....	"	"	Por arroba.
De Campos.....	170\$000	180\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos.....	190\$000	210\$000	Idem.	Typo 3.....	13\$300	13\$800	Idem.
De 36 grãos.....	150\$000	170\$000	Idem.	Typo 4.....	12\$900	13\$200	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	12\$300	12\$600	Idem.
Nacional.....	\$360	\$480	Por kilo.	Typo 6.....	11\$800	12\$100	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 7.....	11\$300	12\$600	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	10\$800	11\$500	Idem.
Primeira do sertão.....	24\$000	26\$500	Por 10 kilos.	Typo 9.....	10\$300	10\$600	Idem.
Primeira sorte.....	22\$000	24\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Mediano.....	19\$000	22\$500	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	—	38\$000	Por barrica.
Sergipe—Dôres.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	—	38\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Phenix.....	—	—	Idem.
Arroz :				Outras marcas.....	36\$000	38\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	46\$000	48\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo:			
Brilhado de 2ª.....	42\$000	44\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$500	5\$700	Por 35 kilos.
Especial.....	43\$000	44\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior.....	39\$000	40\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Bom.....	34\$000	36\$000	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$600	Por 45 kilos.
Regular.....	28\$000	32\$000	Idem.	Fina.....	12\$800	13\$000	Idem.
Branco do Norte.....	34\$000	35\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$800	12\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	23\$000	30\$000	Idem.	Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
Meio arroz.....	20\$000	24\$000	Idem.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Sanga.....	21\$000	18\$000	Idem.	Dita do Laguna:			
Assucar :				Peneirada.....	10\$300	11\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$900	\$960	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo facto.....	\$860	\$800	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte.....	\$880	\$900	Idem.	De 1ª qualidade.....	47\$000	47\$500	Por sacos com 45 kilos.
C. amarello.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	46\$000	46\$500	Idem.
Mascavinho.....	\$600	\$700	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	\$500	\$900	Idem.	Dita do Moinho Inguez (R. F. M.):			
Bacalhão :				De 1ª qualidade.....	47\$000	47\$500	Idem.
Diversas marcas, caixa.....	130\$000	140\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	46\$000	46\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa.....	68\$000	70\$000	Por 1/2 caixa.	De 3ª qualidade.....	45\$000	45\$500	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Americano—Halifax.....	"	"	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Peixelin.....	110\$000	115\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Bauha :				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Por kilo.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Barrica ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo.....	1\$900	1\$950	Idem.	Feijão:			
Da Laguna—Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$900	Idem.	Preto superior.....	33\$000	34\$000	Por 60 kilos.
De Itajahy—latas com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Preto regular.....	22\$000	24\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 10 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	De cores—de Porto Alegre.	30\$000	32\$000	Idem.
De Itajahy—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Manteiga.....	36\$000	38\$000	Idem.
Mineira e Paulista—Latas com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Enxofre—66 kilos.....	30\$000	32\$000	Idem.
Mineira e Paulista—Latas com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Branco.....	14\$000	16\$000	Idem.
				Amendoim.....	36\$000	38\$000	Idem.
				Tradição.....	18\$000	23\$000	Idem.
				Mulatinho.....	16\$000	17\$000	Idem.
				De outras procedencias.....	14\$000	20\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	35000	35500	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	9000	Por pé.
Bom.....	25000	25000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	8300	Idem.
Baixo.....	15200	15200	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	7600	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	285000	305000	Por 15 kilo.	Cedro.....	—	2805000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	265000	28000	Idem.	Peroba branca.....	—	2505000	Idem.
Comum de 1ª.....	245000	265000	Idem.	Outras qualidades.....	1705000	1905000	Idem.
Comum de 2ª.....	225000	245000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	725000	735000	Por lata
Especial.....	35000	35600	Por kilos.	Marca Brilhante.....	—	725000	Idem.
Superior.....	25000	25600	Idem.	Outras marcas.....	—	725000	Idem.
Bom.....	15600	25000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do norte—grosso.....	95000	95500	Por sacco c/60 kilos
Diversas marcas.....	255000	265000	Por caixa.	Do norte—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	65000	75000	Idem.
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	De Cabo Frio—mido.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	135000	145000	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	35200	35500	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueadas.....	—	—	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	25200	25400	Idem.	Do interior.....	15280	15300	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	45000	Por libra.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Milho:				Tapioca div. procedencias.	\$400	\$600	Idem.
Amarelo.....	135500	145000	Por 62 kilos.	Telhas:			
Branco.....	155500	165500	Idem.	Francezas.....	1:400500	1:500500	Por milheiro.
Mesclado.....	135000	135500	Idem.	Nacionais.....	5555000	6005000	Idem.
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho:			
Oleo de linhaça:				Commum.....	15250	25000	Por kilo.
Em barril.....	25600	25800	Por kilo.	De fumeiro.....	15350	25200	Idem.
Em lata.....	25600	25800	Por bruto.	Vinho:			
Oleo de caroço de algodão:				Do Rio Grande.....	855000	905000	Por barril.
Nacional.....	15200	15400	Por litro.	Estrangeiro:			
Estrangeiro.....	25600	25800	Idem.	Virgem.....	8505000	—	Por pipa.
Polvilho:				Verde.....	—	9505000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	5350	5360	Por kilo.	Collares.....	—	1:100500	Idem.
De Porto Alegre.....	5350	5360	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
De Santa Catharina.....	5350	5360	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Pinho:				Mantas.....	25100	25300	Idem.
Americano.....	—	5700	Por pé.	Do Rio Grande do Sul:			
De resina.....	—	3205000	Por lata couceira.	Patos e mantas.....	25000	25160	Idem.
Spruce.....	—	25000	Por pé.	Mantas.....	25000	25240	Idem.
Susco branco.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
Susco vermelho.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	15600	25100	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	15600	25200	Idem.
				Manguez de Minas Geraes,			
				no Cães do Porto e nos vagões da E. F. Central do Brasil, de teor metallico de além de 48 %.....	—	505000	Por 1.000 kilos.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 27 de dezembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os Deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o suplente Porto, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Pedi a palavra o deputado Diniz e indicou que a Junta, prestando justa homenagem aos ex-imperadores do Brasil, se fizesse representar no desfilamento de seus despojos.

A indicação foi unanimemente aprovada e a comissão ficou composta do Sr. presidente Couto e dos deputados Diniz e Sá.

Requerimentos:

De Oliveira & Uhl, para ser nomeado fiel depositario. — Passe-se carta e lavre-se termo.

De Louis S. Curt, Francisco Lopez, Alberto F. Gottmann, pedindo archivação do *Diario Official* em que sahiram publicadas as certidões de transferências de suas marcas ns. 15.760, 5.764 e 10.910. — Deferidos.

De Hiroshi Morishita, Toyozo Nakayama (2), Chas. A. Schieren Co., United States Rubber Co., John G. Tufford, Lutz Fernando & Comp., Ltda., (5), Frederico Bayer & Comp., (5), Hugo Molinari (3), Isabelle Roussin, Esleek Manufacturing Co., The de Long Hook and Eye Co., Machine Appliance Corporation, The Whitmore Manufacturing Co., Sengbusch Self-Closing Inkstand Co., Page Brothers & Co., Elite Manufacturing Co. (2), James Smith & Son, Redditch, Ltd., Robert, Clough, Eduard Schaffner & Co., Benz & Cie., Rheinisch Automobil- und Motoren Fabrik Aktiengesellschaft Metropolitan Vickers Electrical Co., Ltd., (2), F. Winter Jr. Farrel Foundry & Machine Co., Blas. L. Dubarry, Brunner Mond & Co., Ltd., (7), Endwar Co., Ltd., R. M. Wade & Comp., The Imperial Varnish & Color Co., Ltd., A. Gomes & Comp., J. R. Kanitz (3), Frederico Eyer, Seraphim Clare & Comp., A. O. Tarré, Antonio Escalera Gasoar, Eme Costa & Comp., (2), Agostinho Ferreira Chaves, a Fabrica de Fumos Brasil (2), Gonzaga Braga & Comp., E. Penton & Son, Galdino & Rodrigues, Albano Vianna & Comp., Adelino Moraes & Comp., a Multiple Electric Products Comp., Ino., José Teixeira d'Almeida & Comp., Raymond A. Linton, White, Martins & Comp., (3), José Armenio de Macedo, Arlindo Froes, Seraph J. Deal, The Safe-Cabinet Co., Libby, William Page & Comp., Limited, Susannehanna Silk Mills, Klingenberg & Comp., Blas L. Dubarry (6), Ehrlich & Comp., Rosaria Nesi Alves, Jacques Amar, Iglesias & Cupha, Celeste Furlanitto, A Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, Rachel Bastos, A Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna (2), Nelson Sampaio & Comp., A Companhia Souza Cruz (2), para os depositos de suas marcas registradas respectivamente, sob os ns. 7.217, 7.221 a 7.222, 7.224, 7.218, 7.223, 16.015 a 16.019, 16.147, a 16.151, 16.142 a 16.144, 16.202, 7.183, 7.184, 7.185,

7.186, 7.187, 7.189, 7.176, a 7.177, 7.181, 7.210, 7.214, 7.205, 7.207 a 7.208, 7.182, 7.188, 7.201 a 7.203, 7.192 a 7.198, 7.206, 7.219, 7.220, 16.010, 15.889, 15.913 e 15.914, 15.907, 15.909, 15.974, 15.986, 15.977 a 15.978, 15.991, 16.081 a 16.032, 16.083, 7.191, 16.123, 15.990, 16.093, 7.216, 16.131, 16.130, 16.132, 16.133, 16.112, 16.119, 7.174, 7.175, 7.180, 7.236, 7.235, 16.164, 7.227 a 7.232, 16.011, 16.014, 15.988, 16.174, 16.166, 15.882, 16.138, 15.885 e 15.874, 15.976, 16.184 a 16.185. — Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rozario, para os archivamentos de actas de assembleas extraordinarias. — Deferidos.

De V. F. Bouças & Comp., (2), A. Fabian & Comp., Marques, Araujo & Comp., Moutinho, Ribeiro & Comp., Margarida Costa Neves & Comp., Alvarenga & Comp., Mello & Coelho, Marcos de Mendonça & Comp., Barbosa & Nogueira, Martins & Figueiredo, Gonçalves, Corrêa & Comp., Guimarães & Oliveira, Marcos & Isaac, Alvaro Lima & Comp., Gomes Campos & Irmão, para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De A. Ribeiro & Comp., J. de Souza & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Regularizem as firmas, por haver identicas.

De J. D. Maia & Santos, para o archivação de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Joaquim Cardoso & Comp., para o archivação de contracto e distracto. — Deferido.

De Fernandez & Rodriguez, A. Rodriguez & Comp. e C. Bazin & Comp., para archivação de alteração. — Deferidos.

De Carlos Conteville & Comp., para o archivação de prorrogação de seu contracto. — Deferido.

De Ferreira Marques & Comp., para o archivação de seu distracto. — Deferido.

De Fernandez & Rodriguez e A. Rodriguez Lavaglia Costa & Comp., para o archivação de seu distracto. — Cumprase a exigencia do parecer.

De Romualdo & Comp., Jong & Comp., Gonçalves, Corrêa & Comp., Ismael F. Rodrigues, Dominguez, Irmão & Comp., Carvalho Ribeiro & Comp., Manoel Afonso, José Heredia Vidal, Abrão Francisco, M. Silva Portugal e J. Narciso da Silva para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José de Freitas, para o registro de sua firma. — Regularize a firma, por haver identica.

De José Joaquim Duarte e Ignacio Joaquim da Costa, para os registros de suas firmas. — Indeferidos, por falta de provas de serem industriaes ou commerciantes.

De M. J. S. Nunes, para anotação no registro da firma da abertura de filiaes e fechamentos de outras. — Deferido.

De Manoel Barbosa de Oliveira, para anotação da mudança de séde. — Deferido.

De O. Gerhard, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa dos «Chauffeurs». Proprietario do Rio de Janeiro, para alteração nos seus estatutos. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de dezembro de 1921, Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, prorrogações, alterações e distractos archivados na Junta Commercial, em sessão de 27 de dezembro de 1920.

Contractos:

De Gomes Campos & Irmão, firma composta dos socios solidarios Augusto Gomes Campos e Manoel Gomes Campos, para o commercio de botiquim e outros que convenham, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 226, com o capital de réis 20:000\$000;

De Guimarães & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Ismael Guimarães e Antonio de Oliveira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Eulina n. 67, Meyer, com o capital de 6:000\$000;

De Barbosa & Nogueira, para o commercio de botiquim, café, etc., ás ruas 3 ns. 17 e 19 o 14 ns. 25 o 27, no Mercado municipal, com o capital de réis 12:000\$000;

De Margarida Costa Neves & Comp., firma composta dos socios solidarios Margarida Costa Neves e Dr. Abel Waldeck, para o commercio de compra e venda de moveis, etc., á rua do Carmo n. 70, 4º andar, com o capital de réis 4:000\$000;

De Moutinho, Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ribeiro, Antonio Manoel Moutinho e João José da Silva, para o commercio de botiquim, á rua S. Leopoldo n. 372, com o capital de 9:000\$000;

De Marques, Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ferreira Marques, José Martins de Araujo e João da Silva Araujo, para o commercio de papelaria, typographia, etc., ás ruas Buenos Aires ns. 132 e 133 e São Pedro n. 126, com o capital de réis 150:000\$000;

De Mello Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gonçalves de Mello Junior e D. Maria José Coelho, para o fabrico de productos pharmaceuticos e commercio dos mesmos, com matriz em Minas Geraes e filial á rua Barão de Mesquita n. 674, nesta cidade, com o capital de 1:000\$000;

De Martins & Figueiredo, firma composta dos socios José Martins e Reynaldo Rodrigues de Figueiredo, para o commercio de leite e seus productos, á rua 24 de Maio n. 429, com o capital de réis 9:500\$000;

De Marcos & Isaac, firma composta dos socios solidarios Isaac Cohen e Marcos Pirim, para o commercio de moveis usados, etc., á rua Visconde do Rio Branco n. 16, com o capital de 12:000\$000;

De A. Fabian & Comp., firma composta dos socios solidarios Aladar Fabian e Peapeguara Brício, para o commercio de commissões, representações, etc., com o capital de 18:000\$000;

De Alvaro Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Ferreira Lima e Antonio da Costa Grillo Sobrinho, para o commercio de commissões e consignações, á rua Visconde de Inhaúma n. 99, com o capital de 50:000\$000;

De Gomes Campos, Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios Helio Francisco Gonçalves, Angelo Corrêa Gomes Parial e Jayme Braga, para o commercio de fabricação de sabão e velas, compra e venda de oleos, etc., ás ruas do Rosario n. 160 e Gonçalves Dias numero 89 e fabrica á rua da Gambôa numeros 120 e 122, com o capital de réis 700:000\$000;

De Marcos de Mendonça & Comp., firma composta dos socios solidarios Mar-

dos Carneiro de Mendonça e Alberto de Queiroz e da commanditaria D. Laura Machado de Queiroz, para o commercio de artes graphicas e congêneres, á rua Marquez de S. Vicente n. 460, com o capital de 200:000\$000;

De Alvarenga & Comp., firma composta do socio solidario D. Edith Alvarenga Navarro e do de industria Victorio Madeu Casati, para o commercio de pharmacia, á rua do Catete n. 51, com o capital de 5:000\$000;

De Joaquim Cardoso & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Almeida e do commanditario Alfredo Carlos Taveira de Oliveira, para commercio de seccos e molhados, etc., á rua Senador Pompeu n. 3, e filial á rua Barão de Mesquita ns. 726 e 728, com o capital de 30:000\$000;

De F. V. Bouças & Comp., firma composta do socio solidario Valentim Fernandes Bouças e do commanditario José Joaquim da Silva Costa, para o commercio de importação, etc., com o capital de 400:000\$000;

Prorrogação de contracto:

De Carlos Conteville & Comp., prorogando o seu contracto a terminar em 31 de dezembro de 1920, por tempo indeterminado.

Alterações:

De Fernandez & Rodriguez, pela admissão dos novos socios solidarios Antonio Vieiras, Raphael Domingues, Manoel Amorim, Gabriel da Silva, Lauriano Domingues, José dos Santos, Manoel Fernandes Victoria, Manoel Vieira da Cruz e Augusto Domingues, pela elevação do capital social á 20:000\$, pela modificação da razão social para Fernandez, Rodriguez & Comp. e por outras alterações do contracto.

De A. Rodrigues & Comp., pela elevação do capital social á 60:000\$000.

Distracto parcial:

De C. Bazin & Comp., pelo fallecimento do socio Gaston Casimir Bazin, recebendo os seus herdeiros a quantia de 70:000\$, continuando a sociedade com o capital de 200:000\$, ficando a quota de 70:000\$ a cargo do socio Léon Casimir Bazin, a qual pertencia ao socio fallecido e por outras alterações do contracto.

Distractos:

De Ferreira Marques & Comp., retirando-se o socio de industria José Martins dos Santos Filho e o interessado Manoel Antonio Vidal, sem nada receberem, ficando o activo e passivo, no valor de 50:000\$, a cargo do socio José Ferreira Marques.

Secretaria da Junta Commercial, 31 de dezembro de 1920. — G. Barbosa, 8º official.

Sessão em 30 de dezembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Na hora do expediente falou o Sr. presidente agradecendo o concurso que lhe foi prestado durante o anno pelos Srs. deputados e pelo Sr. director, augurando a todos felicidades no anno vindouro.

Pedi a palavra o Sr. Dr. Isidoro Campos director, e depois de haver agradecido á Junta todas as finanças e concursos dispensados durante o anno, propoz que se inscriisse na acta um voto de louvor ao Sr. presidente pelo

maneira austera e digna porque dirigiu os trabalhos, revelando imparcialidade e zelo, a par de reconhecida honestidade.

A indicação foi unanimemente approvada.

Officio n. 364, da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações numeros 1.170 a 1.173, expedidas durante o mez de novembro pelo Bureau Internacional de l'Union de la Propriété Industrielle com tres documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 23.471 a 23.612, ás transferencias ns. 23.157 a 3.215, ao cancelamento n. 24 e as operações diversas numeros 858 a 863. — De-se a busca e devolva se á esta Junta para os devidos fins.

Requerimentos despachados

De Lutz, Fernando & Comp. Ltd., para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De Moura Brasil, para o registro da marca «Gorgesan», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. Deferido.

De Frederico Bayer & Comp., para os registros de 6 marcas: «Guayacose», «Novaspirina», «Salopheno», «Theocina», «Antigotoso», «Antileprol», entre aspas, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De J. Marinho Soares Junior & Comp., para os registros de tres marcas: «Zazá», em um rotulo com a figura de mulher; «Dynamogenol», e «Guaraná», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De J. Marinho Soares Junior & Comp., para o registro da marca «Marinho», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Romano, Souza & Comp., para o registro da marca «Casa Branca», entre aspas, que distingue manteiga, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De British & Benington's Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Blue Cross», e uma cruz, que distingue chá de seu commercio. — Deferido.

De Domingus Accacio de Oliveira, para o registro da marca «Neofebris», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De João Fouseca, para o registro da marca «Pasta Sol», em um rotulo com a figura de um sol e desenhos que distingue pasta para polir calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Lebrão & Comp., para o registro da marca «Casa Lebrão», entre aspas, que distingue doces, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Angelina Costa, para o registro da marca «Água de Colonia Hebræa», em um rotulo com o retrato de uma moça guarnecido de flores, que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Januario Peixoto & Comp., para o registro da marca «Mozart», tendo a figura de uma mulher surgindo de dentro de uma flor, que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Silva, Wagner & Nunes, para o registro da marca «Imperia», sobre uma cetra que distingue artigos de camisaria de sua fabricação.

De Floriano Saretti, para o registro da marca «Extasol», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De J. P. Alberto, para o registro da marca «Cajuada», contendo a figura de um anjo e um ramo de cajú além de dizeres e desenhos, que distingue cajuada de sua fabricação.

De Robert Perigois, para o registro da marca «Eucalomet», entre aspas, que distingue pro-

ductos chimicos de seu commercio. — Deferido.

De Glossop & Comp., para o registro da marca «Electrolyser Mather & Platt» e «Electrolyser Mather & Platt», que distinguemapparelhos para produzir agua salgada de sua fabricação. — Deferido.

De The Milburn Wagon Co., para o registro da marca «Milburn», que distingue carros de sua fabricação. — Deferido.

De Vicente Scaunapioco, Republica Argentina, para o registro da marca «Billinghurst», que distingue preparados pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

Kistler Leather Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «K. L.», em um circulo, que distingue couro de sua fabricação. — Deferido.

De A. Stathmore Paper Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Snowrift», que distingue artigos de papelaria, de sua fabricação. — Deferido.

De Allen & Hanburyss, Ltd., para os registros de cinco marcas: «Allenburyss», para productos pharmaceuticos; «Allenburyss», para substancias alimenticias; «Byno», para preparado pharmaceutico; a figura de um arado, para substancias chimicas; a figura de um arado, para substancias alimenticias, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Day-Elder Motors Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Day-Elder», separada pela representação de uma engrenagem, que distingue reboques, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Lagorio, Esparrach & Comp., para o registro da marca «Kalisay», em um rotulo contendo desenhos e dizeres que distingue vinho quinao de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Joseph Dixon Crucible Company, para os registros de tres marcas: «Anglo-saxon», «Dupligrath» e «Ticonderoga», que distinguem lapis de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Dungan, Hood & Co., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Dungan, Hood & Co., Inc.», em um rotulo onde se vê uma fabrica dentro de uma ellipse que distingue couros de sua fabricação. — Deferido.

De Henry Newman Gilbey, Inglaterra, para o registro da marca «Moseloro», em um rotulo cercado de desenhos e dizeres e «Gold Guinea», em um rotulo guarnecido de filetes, tendo ao alto um retrato, que distinguem vinho de sua fabricação. — Deferido.

De Juan Vaquero Diaz, Hespanha, para o registro da marca «Maravilla», constando da figura de uma mulher, que distingue azeite doce de sua fabricação. — Deferido.

De Wm. Oxley & Co., Ltd., para o registro da marca «Park», escripta em uma cancella que distingue ferro e aço, de sua fabricação. — Deferido.

De Miller Lock C., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Miloco», que distingue fechaduras de sua fabricação. — Deferido.

De Walter Grafton & Son, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca Walligraph, que distingue artigos de metal de sua fabricação. — Deferido.

De J. Stone & C., Ltd, Inglaterra, para o registro da marca «Tonun», que distingue apparelhos electricos de sua fabricação. — Deferido.

De W. T. Henley's Telegraph Yorks C., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «H T W», entrelaçados, que distingue artigos de metal de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Mc Vitie & Price, Ltd., Escocia, para o registro da marca «Mc Vitie & Price» que distingue bolos etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A. Lopes Valle, para os registros de 15

marcas «Taleo Meiguice», com o retrato de uma moça, cercado de flores; «Guitry», entre dois traços; «Petroleum Guitry», de tres seções, tendo retratos e dizeres; «Perfumaria Guitry», em um rotulo de phantasia; «Pasta de Lyrio», com o retrato de uma mulher e desenhos e dizeres; «Manacá», em um rotulo de phantasia e flores; «Caricias Guitry», em um rotulo de phantasia e desenhos tendo ao alto o retrato de uma mulher; «Pasta de Cereja», com o retrato de uma mulher e filetes e desenhos; «Zely», em um rotulo de phantasia; «Santelmo», em um rotulo tendo um rotulo representando uma paisagem onde se vê um casal sentado e mais outra mulher ao longe; «Agua de Colonia das Damas», em um rotulo de phantasia com tres mulheres, além de grinaldas e desenhos; «Agua de Lavande das Damas», em um rotulo tendo os retratos de mulheres tomando banho e outros desenhos de phantasia; «Agua de Quina», guarnecido de desenhos característicos; «Sabonete Santelmo», em um rotulo dividido em seções, em forma de sabonete além de dizeres e desenhos e «Santelmo», em um rotulo cheio de desenhos ornamentaes que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De J. C. Soding & Halbach, Prussia, para o registro da marca «Vergias Mein Nicht S & H», em um rotulo circular tendo ao centro uma flor que distingue forjas etc., de sua fabricação.—Sim, com o prazo pedido por se tratar de renovação.

De C. Heitor & Comp., para o registro da marca «Dulcinea», em um rotulo tendo a figura de uma mulher e desenhos; «Arizona», sublinhada, «Galathea», em um rotulo de fantasia; «Cravo branco», tendo a figura de uma mulher; «Sabão Palhaço», com o retrato de uma africana; «Ophelia», em um rotulo de fantasia tendo no centro ramos de flores, que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação e commercio.—Indeferido a marca «Dulcinea» de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1901, a marca «Ophelia» menos para pó de arroz e deferidas as outras.

De Manoel Joaquim Pereira, para o registro da marca «Casa Affonso Penna», estre aspas, que distingue quitanda, etc., de seu commercio.—Indeferido, por falta de autorização para usar o nome Affonso Penna.

De C. Heitor & Comp., para transferencia das marcas para seu nome registradas sob ns. 48 e 54, em Nicheroy.—Deferido.

De Saint Clair Sant'Anna para a transferencia da marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo por Jorge Funchs para Hofstetter, Eça & Comp.—Deferido.

De Saint Clair Sant'Anna para a transferencia da firma Jorge Fuchs para Hofstetter, Eça & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 2.686, 2.679, 1.731 e 1.928.—Deferidos.

De J. Marinho Soares Junior & Comp., para o cancelamento da marca registrada sob o n. 15.804.—Deferido.

De Ernesto Giese & Comp., pedindo juntada de procuração.—Junte-se.

De A Companhia Agricola Toledo Pisa, para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

De A Companhia Fiat Lux, para o archivamento da acta de reunião de directoria.—Deferido.

De H. de Almeida & Comp., Gino Palvarini & Comp., Manoel Castro & Comp., Parcus & Comp., Ferreira & Sholl, C. Barbosa & Comp., Miguel Alle & Comp., J. J. de Souza & Comp., A. Ribeiro de Souza & Comp., Hermano Barcellos & Comp., Joaquim Vieira & Comp., Vieira Pinto & Comp., Costa, Souza & Almeida, Joaquim Domingues Maia & Comp., Naves & Aragão, Nemer & Comp., F. Vilmar & Comp., Joaquim Lemos & Comp., Sebastião Alexandre Ferreira & Comp., Camerata & Massigrande, Sandon & Vizeu, para o archi-

vamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De E. & Teixeira, para o archivamento de seu contracto.—Indeferido, pelo parecer.

De Geresine Boudraux & Comp., para o archivamento de seu contracto.—Indeferido, pelo parecer.

De Sotto Maior & Comp., Costa, Pacheco & Comp., F. Almeida & Comp., M. Seraphim & Comp., para os archivamentos de suas alterações.—Deferidos.

De Azevedo Andrade & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto.—Cancellada o registro da firma substituída, deferido;

De Gepd & Comp., para o archivamento da prorrogação de seu contracto.—Deferido;

De Alvaro Neves & Baptista, Nogueira Azevedo, Carneiro & Kreutzer, Niehardt & Comp., Castilha & Martins, Et. Schmitt & Comp., Lopes & Alves, para os archivamentos de seus distractos.—Deferidos;

De João R. Ferraz (complementar), R. R. Seward, Araújo Pinheiro & Comp., Rodrigues & Sampaio, Rodrigues & Vieira, Branger & Comp., C. Mattos & Comp., Dias da Cruz & Comp., Fernandez, Rodrigues & Comp., C. Castro, Francisco Martins de Aguiar, Gomes Campos & Irmão, João Ribeiro de Mello, J. M. Alves, José Rosenberg, Linhares, Balbino & Comp., Miguel Linoff, Smart & Comp., Soalheiro & Vallinho, Soares & Pradera, Rodrigues & Moniz, para os registros de suas firmas.—Deferidos;

De O Banco do Districto Federal, pedindo para ser rubricado um livro «Diario Caixa».—Deferido;

Nos autos de aggravos em que são aggravações Fernandes & Falcio e aggravados Romano Souza & Comp., a junta manteve o despacho aggravado e mandou que fossem os autos remetidos á Corte de Appellação.

A Junta Commercial, em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.131 a 1.134, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, e que acompanharam o officio n. 116 de 17 de março do corrente anno, do Director da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 122 marcas de 21.516, 21.518 a 21.587, 21.589 a 21.631, 21.636 a 21.639, 21.641, 1 limitação de productos da marca n. 10.702; 1 cancelamento das marcas n. 9351, 20.290 a 20.390; e 12 transferencias das marcas ns. 11.981, 15.881, 16.052 e 20.392 a 29.103. Deixou de mandar archivar por não poderem gosar da protecção legal no Brasil as marcas ns. 21.517 por imitar a de n. 15.941 registrada em 30 de setembro de 1920, por Hasencloyer & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco numeros 69 a 77 nesta capital; n. 21.588 por emitir a de numero 1.553 registrada em 18 de janeiro de 1906 pelo Dr. Bayer & Comp., estabelecidos em Buda-Pest, Hungria; n. 21.635 por imitar a de n. 5.012 registrada em 21 de janeiro de 1907, por Antonio da Silva & Comp., estabelecidos á rua Archias Cordeiro n. 346, nesta capital; e n. 21.649 por imitar a de n. 3.851 e 3.852 registradas em 11 de agosto de 1913, por Wander Werke Vorm Winkhofer & Jaenick Akt. Ges., estabelecida em Schonan, A. Chemitz, Alemanha, e mais a de n. 7.200 registrada em 6 de dezembro de 1920, pela S. Wander & Sons Chemical Co., Inc., estabelecida em Albany, Estado de Noya York, Estados Unidos da America.

Secretaria da Junta Commercial da Capital, Federal, 7 de janeiro de 1921.—Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, prorrogações, alterações e distractos archivados na Junta Commercial em sessão de 30 de dezembro de 1920.

Contractos:

De H. de Alm. & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique de Almeida Filho e Ruy Bezerra, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua da Quitanda n. 20, primeiro andar, com o capital de réis 50:000\$000;

De Vieira, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Symprônio de Magalhães e Dr. Lafayette Vieira e Orestes Jayme de Souza Pinto, para o commercio de perfumarias, com o capital de 15:000\$000;

De F. Vilmar & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Viemar e Francisco Moreira Cavalcanti, para o commercio de torrefacção e moagem de café, ao Boulevard São Christovão n. 56, com o capital de 30:000\$000;

De Sebastião Alexandre Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Sebastião Alexandre Ferreira e José Joaquim de Oliveira, para o commercio de louças, crystaes, etc., á rua da Lapa n. 46, com o capital de 11:000\$000;

De Nemer & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Nemer Abou Allam e Jorge Nemer Abou Allam, para o commercio de armariinhos e tecidos, á Avenida Paes de numero 67, com o capital de 10:000\$000;

De Neves e Aragão, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins das Neves Ferreira e Francisco Alves de Aragão, para o commercio de barbearia, etc., á Avenida Rio Branco n. 171, com o capital de réis 70:000\$000;

De Costa, Souza & Almeida, firma composta dos socios solidarios Agostinho da Costa Souza, Manoel da Costa Souza e Antonio da Costa Almeida, para o commercio de padaria, á rua do Cattete n. 206, com o capital de réis 60:000\$000;

De Joaquim Lemos & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Pereira Gonçalves e Joaquim Lemos, para o commercio de aparelhos electricos, etc., á rua do Senado n. 312, com o capital de 20:000\$000;

De Miguel Alle & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel Alle Dechun e Alle Daher, para o commercio de armariinho e congerefes, á rua General Caldwell numero 97, com o capital de 5:000\$000;

De Camerata e Mascigrande, firma composta dos socios solidarios Francisco Camerata e João Mascigrande, para o commercio de films cinematographicos, com sede da matriz em São Paulo e filial nesta cidade com o capital de 300:000\$000;

De Saudon & Vizeu, firma composta dos socios solidarios Manoel da Costa Vizeu e Elias Saudon Vidal, para o commercio de botiquim, com o capital de 8:600\$000;

De Hermanos Barcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Hermano Barcellos e Alexandre Amaral, para o commercio de importação e exportação, á rua Primeiro de Março n. 100, com o capital de 2.000:000\$000;

De Ferreira & Shole, firma composta dos socios solidarios Carlota Ferreira de Sá e Esther Ferreira Sholl, para o commercio de fazendas, armariinho, etc., á rua Jardim Botânico n. 516, com o capital de 16:000\$000;

De Joaquim Vieira & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Infante Vieira da Cunha e do de industria Adhemar de Souza Monteiro, para o commercio de pharmacia, etc., á rua do Cattete n. 280, com o capital de 10:000\$000;

De Joaquim Domingues Maia & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Domingues Maia e do de industria João Ribeiro Sampaio de Andrade Santos, para o commercio de pharmacia, á rua de Catumbi n. 108, com o capital de 4:000\$000;

De Manoel Castro & Comp., firma composta

do socio solidario Thomaz Manoel de Castro e do de industria Paulo Bernardino Pacheco; para o commercio de charutaria, á avenida Gomes Freire n. 67, com o capital de 5:000\$000;

De A. Ribeiro de Souza & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Ribeiro de Souza e da de industria Francisco Isidro Monteiro, para o commercio de pharmacia e drogaria, á rua Senador Euzebio n. 27, com o capital de 5:000\$000;

De C. Barbosa & Comp., firma composta do socio solidario Carlos de Oliveira Barbosa e do de industria Pedro Renaut Lepage, para o commercio de pharmacia e drogaria, á rua do Cattete n. 323, com o capital de réis 42:000\$000;

De J. J. de Souza & Comp., firma composta do socio solidario José Joaquim de Souza, do commanditario Antonio Belmiro Rodrigues e do de industria Justino Ribeiro de Carvalho, para o fabrico e commercio de roupas brancas, etc., á avenida Mem de Sá n. 288, com o capital de 100:000\$000;

De Parcus & Comp., firma composta do socio commanditario Augusto Parcus (filho), dos socios solidarios Frederico Parcus e Ricardo E. Kinnitt e do socio Luiz Parcus, para o commercio de importação, exportação, etc., com o capital de 50:000\$000;

De Gino Palvanini & Comp., firma composta do socio solidario Gino Palvanini e do commanditario Emilio Grandolini, para o commercio de comissões e consignações, á rua da Quitanda n. 36, com o capital de réis 20:000\$000.

Prorogação de contracto:

De Gepp & Comp., prorogando o respectivo contracto que terminará o prazo em 31 de dezembro corrente, por mais tres annos.

Alterações:

De F. Almeida & Comp., pela retirada do socio José Ferreira de Almeida, pela modificação da clausula referente á distribuição dos lucros ou prejuizos e por outras modificações do seu contracto.

De M. Seraphim & Comp., para criação de uma filial para o commercio de saccos e fôrçadões á praia do Retiro Saudoso n. 35 com o capital de 12:000\$, pela admissão do socio solidario Lino Augusto de Carvalho e por outras modificações de seu contracto;

De Azevedo Andrade & Comp., pelo fallecimento do socio Januario de Azevedo Andrade, tendo seus herdeiros recebido a quantia de 12:307\$014, pela alteração do nome do socio Antonio Joaquim de Azevedo, que passará a assignar-se com o acrescimo do sobrenome Andrade, afim de que a firma social não se modifique, e por outras modificações de seu contracto;

De Costa, Pacheco & Comp., pela modificação da clausula referente ao juro annual que vencerá o capital social;

De Sotto Maior & Comp., pela modificação da clausula referente ao juro annual que vencerá o capital social;

Distractos:

De Ed. Schmitt & Comp., que se dissolve, recebendo o socio Edourd Schmitt Fils réis 46:936\$280; e o socio de industria Manoel de Almeida Merce, a quantia de 6:136\$750;

De Castilha & Martins, que se dissolve pelo fallecimento do socio Manoel Martins Blanco, recebendo seus herdeiros a quantia de réis 17:079\$930 e o socio sobrevivente Benito Castilha Costa a quantia de 23:372\$830;

De Niedhardt & Comp., que se dissolve, recebendo o socio Torbor Alson a quantia de 10:000\$, a quem ficou pertencendo todo o activo da extincta firma e nada recebendo o socio Gustavo Niedhardt;

De Nogueira & Azevedo, retira-se o socio Joaquim Pinto Nogueira, recebendo a quantia de 27:00\$ e ficando o socio João de Azevedo Beiral com as responsabilidades da firma extincta no valor de 2:000\$000;

De Carneiro & Kreutzer, retira-se o socio José Renato Ribeiro Carneiro, recebendo a quantia de 5:000\$ e o socio Jorge Kreutzer, que fica, recebe a importancia de 10:000\$000;

De Lopes & Alves, que se dissolve, recebendo o socio Albino Alves Rollo a quantia de 15:000\$ e o socio João Albino Lopes a importancia de 15:000\$000. — G. Barbedo.

Relação das sociedades commerciaes cujos contractos foram archivados na Junta Commercial durante o mez de novembro do anno de 1920.

Firmas

Martins & Morena.....
Marques & Caetano.....
Mattatia, Levy & Comp.....
Manoel Vaz & Comp.....
A. M. Gil & Abranches.....
Ramos & Oliveira.....
Pires Portella & Comp.....
Francisco Vieira da Silva & Comp.....

Carlos de Campos & Comp.....
Ponteado, Infanté & Comp.....
Stuart & Comp.....
Mattos, Prazaha & Comp.....
Moreira & Pinto.....
Heraclito Ferreira & Comp.....
João Uras & Comp.....
Alberto R. & Comp.....
Ribeiro & André.....
Rello de Araújo & Comp.....
Garcia Leão & Victorino.....
Féliciano & Férnandes.....
Cufi & Haber.....
A. Cardoso Lopes & Comp.....
Monteiro & Rocha.....
Magalhães & Ribeiro.....
J. A. Costa & Comp.....
Santos & Silveira.....
Soares & Farias.....
Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho.....

Pacheco de Medeiros & Irmão
O. Limoeiro & Comp.....
Barroso Accioly & Comp.....
Muñoz & Comp.....
Agelardo Salgado & Comp.....
Lopes & Alves.....
Montinho & Comp.....
Gomes & Cardoso.....
Antonio Piragibe & Comp.....
Adolpho Ferreira Pinto & Comp.....
Alves Moraes & Comp.....
M. J. Alencastro Guimarães & Comp.....
M. M. Raposo & Comp.....
M. de Souza & Comp.....
Noy & Miguez.....
Julius Von Solsten, Junqueira & Comp.....

J. Andrade & Comp.....
Vieira & Tavares.....
Vilella & Marotta.....
Castro, Mattos & Comp.....
Costa, Rezende & Lins.....
Lima, Pereira & Comp.....
Pinho & Abreu.....
Marba & Ferreira.....
M. Carneiro & Comp.....
Rosa & Martins.....
Rodrigues, Leão & Comp.....
Gaspar Ribeiro & Comp.....
Zambelli, Claudio & Comp.....
Santos Bartholo & Comp.....
J. Miranda & Comp.....
J. R. Vieira de Mello & Comp.....
Corrêa & Irmão.....
José Camacho & Comp.....
Irmãos Trani.....
Bernardino Luz & Campos.....
Alves & Maia.....
Antonio Francisco Cardoso & Comp.....

Capitais
50:000\$000
4:000\$000
86:898\$700
30:000\$000
100:000\$000
6:000\$000
20:000\$000
100:000\$000
5:000\$000
45:000\$700
14:000\$000
80:000\$000
4:000\$000
50:000\$000
10:000\$000
10:000\$000
7:000\$000
5:000\$000
120:000\$000
42:000\$000
40:000\$000
40:000\$000
30:000\$000
12:000\$000
80:000\$000
60:000\$000
6:000\$000
80:000\$000
5:000\$000
2:000\$000
4:000\$000
100:000\$000
120:000\$000
30:000\$000
30:000\$000
10:000\$000
50:000\$000
12:000\$000
10:000\$000
10:000\$000
25:000\$000
10:000\$000
5:000\$000
300:000\$000
20:000\$000
12:000\$000
24:000\$000
4:500\$000
9:000\$000
100:000\$000
10:000\$000
10:000\$000
2:000\$000
16:000\$000
200:000\$000
200:000\$000
75:000\$000
12:000\$000
10:000\$000
10:000\$000
60:000\$000
20:000\$000
45:000\$000
4:000\$000
10:000\$000
5:000\$000

Luiz Machado & Comp.....
Lopes & Couto.....
Laurentino Ferreira de Carvalho & Comp.....
Lopes & Pereira.....
Casimiro e Oliveira.....
Cardoso & Lemos.....
Cunha & Eiras.....
Rodrigues & Coelho.....
R. Hagueneauer & Comp.....
Uady & Theophilo Kuri.....
Joaquim Mathias de Andrade & Comp.....
Volech & Rocha.....
J. Ribeiro & Comp.....
Moraes Barros & Gama.....
M. Botelho & Comp.....
Machado & Gonçalves.....
A. Silva Monteiro & Comp.....
A. Gama & Comp.....
Euzebio & Arlindo.....
Elias & Mazello.....
Soares & Pinto.....
Pedro de Almeida & Irmão.....
Pedreiras & Ribeiro.....
F. Vêras & Comp.....
Reis & Sá.....
Kortenhans & Stummel.....
José Gonçalves & Comp.....
D. Martins & Pereira.....
Carvalho Ribeiro & Comp.....
Calmon, Fialho & Comp., Limitada.....
Barroso & Alvarenga.....
Prado & Sá.....
Tarres, Machado & Comp.....
P. Fragozo & Comp.....
Ribeiro & Dexheimer.....
E. Mendaça & Comp.....
Veiga & Saraiva.....
Araujo & Nobre.....
Aizenberg & Luchinsky.....
Antonio Henriques & Comp., Limitada.....
Pereira de Mattos & Comp.....
José Luiz Pereira Calheiros & Bento de Souza.....
Lima Reis & Comp.....
Silva & Mello.....
A. Pinheiro & Mattos.....

4:000\$000
5:000\$000
5:000\$000
10:000\$000
70:000\$000
6:700\$000
3:000\$000
20:000\$000
50:000\$000
50:000\$000
15:000\$000
2:000\$000
15:000\$000
20:000\$000
50:000\$000
50:000\$000
10:000\$000
4:000\$000
1:550\$000
5:000\$000
4:000\$000
20:000\$000
300:000\$000
25:000\$000
90:000\$000
40:000\$000
50:000\$000
100:000\$000
13:000\$000
10:000\$000
50:000\$000
30:000\$000
5:000\$000
20:000\$000
79:000\$000
120:000\$000
100:000\$000
4:670\$000
50:000\$000
60:000\$000
100:000\$000
4:186:248\$000

Total.....

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA A MATRICULA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, á rua de D. Manoel n. 15, até o dia 10 de fevereiro proximo, a inscripção á matricula nesta escola, para preenchimento de 23 vagas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente, sendo sete vagas para o curso de Marinha e 16 para o curso de Machinas.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe, viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que, é brasileiro;
- 2º, que, foi vacinado ou revaccinado;
- 3º, que, a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e entre 16 e 20 para o curso de Machinas;
- 4º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saude e robustez necessarias á vida do mar;
- 5º, que, finalmente, foi approvedo pelo Col-1

Escola Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior de Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia Universal, arithmetica, algebra, elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos a matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento.

Escola Naval, Baptista das Neves, 21 de janeiro de 1921.— *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permitida a matricula: aos foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vacinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessárias a vida do mar, ser idade compreendida entre 17 e 23 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos em um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 11 de janeiro de 1921.— *Henrique Felis dos Santos*, sub-inspector.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização da Armada

De conformidade com o art. 236, do Código de Organização Judiciária e Processo Militar em vigor, annexo ao decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920, é chamado a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, o 2º tenente commissario Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, sob pena de ser considerado desertor, como preceitua o art. 117 do Código Penal da Armada.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização de Marinha, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.— O inspector, *Antonio Julio de Oliveira Sampaio*, contra-almirante.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, nesta Directoria de Contabilidade serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, de objectos de expediente constantes da relação infra, a todas as repartições desta Capital, subordinadas ao ministerio excepto o Departamento Nacional de Saude Publica e a Policia Militar do Districto Federal.

Para aquisição dos artigos, cujos preços forem aceitos, com as firmas que menor importancia pedirem para cada um delles, será lavrado o respectivo ajuste que, antes de assignado, será publicado durante dez dias, nos termos do § 1º do art. 98 da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito á vista, de conformidade com o disposto na prate final do mesmo artigo e seu § 2º.

Os artigos devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras juntas ás propostas e que, devidamente rubricadas, ficarão archivadas na directoria e serão postos á custa dos ajustantes fornecedores nas respectivas repartições, excepto os que se destinarem á Colonia Correccional de Dois Rios, Colonia de Alienados na Ilha do Governador e em Jacarepaguá, que serão entregues no ponto de embarque.

Nas contas será pago o sello proporcional.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem objectos que ainda dependam de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os ajustantes fornecedores na multa de 100\$, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos: nestas duas ultimas hypotheses correrá por conta dos ajustantes a diferença que houver entre os preços dos ajustes e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, ao arbitrio do director da repartição que fizer a requisição do artigo.

Os ajustantes apresentarão suas contas, em tres vias, ás repartições a que fornecerem, até cinco dias após a entrega do fornecimento, do que as repartições passarão recibos, remetendo, dentro de cinco dias as contas á Directoria de Contabilidade, em officio separado, para o devido pagamento immediato.

As multas em que incorrerem os ajustantes, que depositarão 5.000\$, em dinheiro ou apolices, serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o director, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade, sem o que não se tornarão effectivas e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas, desde que a importancia possa satisfazer e, caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas que sejam sufficientes para o desconto.

Os ajustantes serão obrigados a fornecer aos empregados da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para seu consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços dos ajustes.

A despesa decorrente dos ajustes correrá por conta das consignações destinadas a objectos de expediente nas verbas respectivas do art. 2º do orçamento de 1921.

No caso de recusarem os ajustantes a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações dos ajustes, serão elles rescindidos de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução.

Não serão aceitas propostas cujos prazos excedam os maximos estabele-

cidos na relação e fica livre ao ministro comprar maior ou menor quantidade do que a mencionada na relação que for ajustada, mantido sempre pelos ajustantes os preços, qualquer que seja a quantidade.

Relação dos artigos de expediente necessários para o serviço desse ministerio e suas dependencias

- Almofadas para uso de carimbos:
 - Pequenas 10x6, uma..... 2\$400
 - Médias 15x8, uma..... 2\$600
 - Grandes 20x10, uma..... 3\$000
- Almotolias para oleo de machinas:
 - Tamanho commum, uma..... 9\$50
- Berços para matta-borrão:
 - Pequenos, um..... 2\$200
 - Médios, um..... 2\$800
 - Grandes, um..... 3\$200
- Borrachas em tablettes:
 - Pequenas, uma..... 5\$70
 - Médias, uma..... 5\$80
 - Grandes, uma..... 1\$560
 - Para machinas de escrever:
 - Communs, simples, uma..... 5\$60
 - Com escova, uma..... 1\$250
 - Para desenho de artista:
 - Pequenas, uma..... 5\$90
 - Médias, uma..... 1\$820
 - Grandes, uma..... 2\$050
 - Blocks notes em branco:
 - Formato 32 x 12 de 100 folhas, um..... 5\$800
 - Formato 16x12, um..... 1\$200
 - Formato 20x12, um..... 1\$800
 - Formato 22x16, um..... 2\$200
 - Formato 24x1/2x17 1/2, um..... 2\$600
 - Formato 27x20, um..... 3\$000
 - Adicionar: Quando forem timbrados, marcados, etc., cento..... 2\$000
 - Cestas de vime para correspondencia official:
 - Formato 33x22, uma..... 5\$400
 - Formato 35x22, uma..... 6\$000
 - Para papeis servidos:
 - Communs, uma..... 4\$500
 - Finas, uma..... 8\$500
 - Cartões brancos para correspondencia, memorandum, etc. (em branco):
 - Formato 15x9 1/2, cento..... 2\$500
 - Formato 12x10, cento..... 2\$800
 - Formato 25x12 1/2, cento..... 6\$000
 - Nº cores para outros fins (em branco):
 - Formato 27x9 1/2, cento..... 3\$000
 - Adicionar quando forem timbrados, marcados, etc., cento..... 2\$000
 - Cartolina em folha branca:
 - Formato 72x56, 50 kilos, folha..... 5\$600
 - Formato 72x56, 70 kilos, folha..... 7\$500
 - Formato 72x56 em cores, folha..... 8\$800
 - Canivete de duas folhas (cabo commum):
 - Pequenos, um..... 7\$500
 - Médios, um..... 9\$500
 - Grandes, um..... 11\$300
 - Adicionar por folha a maior, cada folha..... 2\$000
 - Colchetes ou grampos communs:
 - Pequenos, caixa..... 5\$80
 - Médios, caixa..... 1\$050
 - Grandes, caixa..... 1\$250
 - Adicionar quando especiaes, caixa..... 2\$000
 - Canetas:
 - De madeira ordinaria, sortidas, duzia..... 2\$100
 - De madeira, médias, sortidas, duzia..... 3\$200
 - De madeira, finas, sortidas, duzia..... 4\$500
 - De borracha, sortidas, duzia..... 12\$000

12. Carimbos de borracha: Tamanho commum, quadrados ou ovais, um..... 12\$000 Para processo de folhas e outros fins, um..... 18\$000 Communs em machina de datar, um..... 25\$000 Adicionar caixa e almofada, uma..... 5\$000	Para telegrammas etc., 13x10, cento..... 4\$000 Para telegrammas etc., 14 1/2x 11 1/2, cento..... 5\$300 Para telegrammas etc., 14x10, cento..... 5\$800 Para telegrammas etc., 15 1/2x 12, cento..... 6\$000 Para telegrammas etc., 16x13, cento..... 6\$500 Adicionar quando estampado, marcados, timbrados etc., cento..... 2\$000	Quando encadernados em panno commum adicionar, um..... 6\$000 Quando encadernados em panno couro adicionar, um..... 12\$000 Quando encadernados em couro adicionar, um..... 30\$000 Quando com indice alphabetico adicionar, um..... 8\$000 Quando com indice nominal, um..... 15\$000 Para collar retalhos de jornaes: Formato 32 x 24 com 100 folhas, um..... 13\$000 Formato 32 x 24 com 200 folhas, um..... 18\$000 Indice communs em brochuras: Formato 32 x 21, um..... 6\$000 Formato 35 x 24, um..... 8\$000 Brochuras no formato 33 x 22 com 100 folhas, uma..... 3\$500
13. Capas para processo ou auto- ação: Em papel commum, uma..... 1\$20 Em papel forrado de tela, uma.. 1\$800 Em cartão, uma..... 1\$500 Adicionar quando timbradas, uma..... 5\$300	28. Fios para diversos fins: Em cores, fino, novello..... 9\$00 Pardo, grosso, novello..... 1\$000 Para autos, novello..... 2\$500 De algodão fino, novello..... 8\$000 De algodão grosso, novello..... 9\$500	38. Mata-borrão em folha de qual- quer cor: Fino, folha..... 3\$50 Médio, folha..... 4\$00 Grosso, folha..... 5\$00 Em tiras para berço, tira..... 1\$20
14. Deposito de vidro para gomma: Tamanho pequeno, um..... 1\$600 Tamanho médio, um..... 3\$200 Tamanho grande, um..... 4\$500	29. Fitas para machinas de escrever: Em uma só cor, uma..... 4\$500 Bicolor, uma..... 4\$500	39. Molhadores: De vidro, um..... 4\$500 De vidro cylindrico, um..... 6\$000
15. Descanço para canetas, lapis, etc.: Em vidro, um..... 3\$200 Em ferro, um..... 1\$800	30. Furadores: Para autos agulhas, um..... 3\$000 Para pastas de archivo, um..... 6\$000	40. Mollas para segurar papeis: Em ferro pequenas, uma..... 1\$200 Em ferro grandes, uma..... 2\$500
16. Descanço ou supporte para ca- rimbos: Em ferro, pequeno, um..... 3\$500 Em ferro, médio, um..... 8\$500 Em ferro, grandes, um..... 13\$000	31. Gomma liquida: Nacional vidro pequeno, um.... 1\$200 Nacional vidro medio, um..... 1\$800 Nacional vidro grande, um..... 2\$500 Gomma solida: Nacional vidro pequeno, um.... 2\$800 Nacional vidro grande, um..... 3\$800 Adicionar quando de proceden- cia estrangeira, um..... 2\$000	41. Oleo para machinas de escrever: Vidro pequeno, um..... 1\$500 Vidro grande, um..... 2\$800
17. Esponjas: Ma inhas, pequenas, uma..... 1\$500 Ma inhas, médias, uma..... 3\$000 Marinhas, grandes, uma..... 4\$500 De borracha, pequenas, uma.... 3\$500 De borracha, médias, uma..... 5\$500 De borracha, grandes, uma..... 8\$000	32. Giz para escola: Branco em páos, duzia..... 3\$20 Em cores em páos, duzia..... 5\$40	42. Pasta para cima de meza. Em oleado pequenas, uma..... 6\$000 Em oleado médias, uma..... 8\$000 Em oleado grandes, uma..... 10\$000 Com matta-borrão pequenas, uma..... 12\$000 Com matta-borrão médias, uma.. 15\$000 Com matta-borrão grandes, uma.. 18\$000 Com cadarço para archivo, for- mato 35 x 24, uma..... 3\$500 Em cartão pequenas, uma..... 4\$000 Em cartão médias, uma..... 5\$500 Em cartão grandes, uma..... 6\$000 De madeira com mollas, uma.... 8\$000 De couro para conduzir papeis, com fechadura commus, uma.. 35\$000 Com dorço de aço pequenas, uma..... 8\$000 Com dorço de aço médias, uma.. 10\$000 Com dorço de aço grandes, uma.. 15\$000
18. Etiquetas para diversos fins: Tamanho sortido para pharma- cia, cento..... 2\$200 Em couro, para autos, cento.... 2\$800 Communs para collar, cento.... 1\$500 Communs para livro, uma..... 3\$200	33. Louzas para escola: Simples pequenas, uma..... 1\$200 Simples médias, uma..... 1\$500 Simples grandes, uma..... 1\$800	43. Pinceis: Finos para desenho, um..... 3\$680 Para pintura a oleo, um..... 1\$680 Para colla ou gomma, um..... 1\$50
19. Escova para limpeza de machina escrever..... 1\$850	34. Lacre nacional em bastões: Fino em páo, um..... 3\$00 Grosso em páo, um..... 4\$00 Adicionar quando de proceden- cia estrangeira em bastão, um.. 5\$00	44. Pesos para segurar papeis: Em ferro, um..... 3\$800 Em vidro, um..... 9\$500
20. Elasticos: Em caixas sortidos pequenos, caixa..... 2\$500 Em caixas sortidas grandes, caixa 5\$000 De diversas larguras, duzia.... 2\$800	35. Limpa pennas: De louça, um..... 2\$500 De vidro, um..... 2\$900	45. Punais: Em aço ou ferro, caixa..... 3\$000 Em metal, caixa..... 12\$000
21. Espatulas communs: Em osso, uma..... 1\$500 Em borracha, uma..... 1\$200	36. Lapis de Faber: Communs pretos de qualquer nu- mero, um..... 1\$180 De cor dupla finos, um..... 9\$50 De cor dupla grossos, um..... 1\$500 De uma só cor finos, um..... 8\$00 Pretos especiaes para desenho, um..... 3\$00 Para louza forrados de madeira, um..... 1\$180	46. Pennas: Typo Mallat 10 ou 12, caixa.... 3\$800 De diversos fabricantes, caixa... 6\$500
22. Esquadros: Em madeira, pequenos, um..... 5\$00 Em madeira, médios, um..... 6\$50 Em madeira, grandes, um..... 8\$00 Em borracha ou celluloid: Pequenos, um..... 1\$800 Médios, um..... 3\$600 Grandes, um..... 4\$800 Adicionar quando forem ga- duados, um..... 2\$000	37. Livros em branco, pautados do 100 fls. 1/2 encadernação commum: A — Formato 16 x 12, um..... 1\$800 B — Formato 20 x 12, um..... 2\$400 C — Formato 22 x 16, um..... 2\$600 D — Formato 24 x 17 1/2, um.. 3\$600 E — Formato 27 x 20, um..... 4\$200 F — Formato 32 x 12 1/2, um.. 4\$200 G — Formato 43 x 16, um..... 6\$000 H — Formato 32 x 24, um..... 8\$500 I — Formato 35 x 24, um..... 12\$000 Formato 39 x 26, um..... 16\$000 Formato 48 x 28, um..... 20\$000 Formato 53 x 30, um..... 34\$000 Formato 53 x 32, um..... 28\$000 Formato 60 x 32, um..... 32\$000 Adicionar quando forme de maior numero de folhas da letra A a letra I em 100 folhas, ou fracção, um..... 3\$000 Nos outros formatos 100 folhas ou fracção, um..... 8\$000 Quando riscados, adicionar em cada livro, um..... 5\$000 Quando riscados e impressos addi- cionar em cada livro, um..... 15\$000	47. Papel: Liso almasso, quatro kilos, 400 fo- lhas..... 12\$000 Liso almasso, cinco kilos, 400 fo- lhas..... 15\$000 Liso almasso, seis kilos, 400 fo- lhas..... 18\$000 Liso almasso de linho, quatro kilos, 400 folhas..... 20\$000 Liso almasso de linho, cinco kilos, 400 folhas..... 25\$500 Liso almasso de linho, seis kilos, 400 folhas..... 28\$500 Para machina de escrever: Almasso de tres kilos, 400 folhas 15\$000 Almasso de quatro kilos, 400 fo- lhas..... 20\$000 Almasso de cinco kilos, 400 folhas 25\$500 Almasso em 1/2 folhas, 400 folhas 15\$000
23. Escalas de madeira de dobrar: De um metro, uma..... 1\$500 De dois metros, uma..... 2\$500		
24. Espetos para mesa ou gancho para pendurar papeis: Em ferro (com base), um..... 1\$800 Em madeira (base), um..... 1\$500		
25. Esphera de vidro para limpa- pennas, 100 grammas..... 1\$000		
26. Encadernações: Communs, pequenas, uma..... 6\$000 De minutas, uma..... 12\$000 De Diario Official..... 18\$000		
27. Enveloppes: Officiaes 19x12, cento..... 3\$000 Officiaes 23x15, cento..... 4\$000 Officiaes 21x11 1/2, cento..... 5\$000 Officiaes 24x12, cento..... 6\$000 Officiaes 25x13, cento..... 7\$000 Officiaes 40x13, cento..... 12\$000 Officiaes 40x29, cento..... 22\$000 Para cartões 11 1/2x7 1/2, cento 4\$500 Para cartas 12x9 1/2, cento.... 3\$500		

Adicionar quando pautado, 400 folhas.....	1\$000
Adicionar quando riscado, 400 folhas.....	2\$000
Adicionar quando pautado e riscado, 400 folhas.....	4\$000
Para cartas, formato pequeno em folhas, 100 folhas.....	4\$500
Para cartas, formato diplomata em folhas, 100 folhas.....	8\$500
Para avisos ou officios, 400 folhas.....	3\$500
Para decretos ou portarias, 400 folhas.....	4\$500
Adicionar quando forem marcados, estampados, etc., por 100 folhas.....	3\$000
Para desenho em peças:	
Millimetrado, metro.....	2\$800
Vegetal, metro.....	2\$500
Ferro p.ussiato, metro.....	3\$500
Canson fino, metro.....	4\$500
Canson grosso, metro.....	6\$500
Canson em folhas de 50x35, folha.....	\$600
Canson em folhas de 400x75, folha.....	2\$800
Ingresso em cores ou branco, folha.....	\$350
De embrulho, manilha fino, folha.....	\$080
De embrulho, manilha grosso, folha.....	\$260
Carbonico para machina de escrever 33x22, folha.....	\$320
Assetinado para impressão, kilo.....	3\$500
Apergaminhado para impressão, kilo.....	6\$500
48. Reguas:	
Em madeira, cada 10 centímetros.....	\$800
Em borracha, cada 10 centímetros.....	1\$000
Em madeira, millimetradas, cada 10 centímetros.....	1\$500
49. Raspadeiras:	
Em cabo de madeira, feito lanca, uma.....	2\$800

Em cabo de madeira, feito canivete, uma.....	4\$000
Adicionar quando cabo de osso, uma.....	1\$500
50. Trabalhos graphicos:	
Formato 9x11, cento.....	1\$500
Formato 17x11 1/2, cento.....	2\$200
Formato 24x17, cento.....	2\$900
Formato 33x23, cento.....	3\$500
Formato 35x24, cento.....	4\$500
Formato 44x32, cento.....	4\$800
Formato 48x35, cento.....	5\$700
Formato 64x44, cento.....	6\$800
Formato 70x48, cento.....	8\$500
Adicionar mais de uma chapa, cento.....	10\$000
Telegrammas no formato 33x22, cento.....	3\$500
Nomenclaturas para folhas de pagamento em folha, uma.....	\$900
Ditas para grupos de concorrência em folha, uma.....	1\$300
Indivduaes dactyloscopica, uma.....	\$850
Títulos declaratorios ou naturalização, um.....	\$300
Carteiras eleitoraes, folha.....	1\$800
Talões de 100 folha:	
Formato 24x11, um.....	2\$500
Formato 34x17, um.....	3\$500
Formato 32x22, um.....	5\$000
Formato 47x35, um.....	8\$000
Títulos eleitoraes de 50 folhas, um.....	4\$500
Adicionar quando mais de uma chapa, cento.....	2\$000
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento.....	2\$500
Adicionar quando for 1/2 casa-ca no talão, cento.....	3\$500
Para pelidos externos em 3 vias em 100 folhas, um.....	12\$000
51. Tela para pintura a oleo fina em rolos, metro quadrado.....	
	2\$500

Dita para pintura grossa fina em rolos, metro quadrado.....	23\$000
Para cópia de plantas (tela) em rolos de um metro larg., metro.....	6\$500
52. Tinteiras:	
Em vidro simples, um.....	3\$500
Em vidro duplo, um.....	1\$500
Em ferro simples, um.....	12\$000
Em ferro duplo, um.....	18\$000
Em madeira simples, um.....	1\$800
Em madeira duplo, um.....	20\$000
53. Tezouras de aço para papeis por pollegadas, pollegada.....	
	1\$500
54. Tympanos:	
De atricto commum, um.....	12\$000
De corda, am.....	2\$500
55. Tintas para escrever:	
Preta nacional, 100 grammas...	\$500
Preta estrangeira, 100 grammas...	\$850
De cor nacional, 100 grammas...	\$600
De cor estrangeira, 100 grammas...	\$950
Para carimbo de borracha qual-quer cor:	
Nacional, vidro.....	1\$200
Estrangeira, vidro.....	1\$800
Para carimbo de metal qualquer cor, vidro.....	3\$000
Para aquarello au olea em tubo pequeno, tubo.....	1\$500
Para aquarella ou oleo em tubo grande, tubo.....	6\$000
Tinta para impressão (preta) nacional, kilo.....	8\$000
Tinta para impressão (preta) estrangeira, kilo.....	18\$000
Tinta para impressão (em cores) estrangeira, kilo.....	30\$000
56. Verniz a retoucher ou tableau em vidros de 100 grammas, vi- dro.....	
	5\$000

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1921. — *Rodrigues Barboza*, director ge-ral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. coronel director desta repartição e presidente do conselho economico, faço publico que no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

Aparador para lapis, «Faber», um.....	1\$500
Aparador para lapis, «Jumbo», um.....	19\$000
Almofadas para carimbos, tipo maior, uma.....	2\$000
Agulhas para cozer processos, uma.....	\$100
Barbante pardo grosso, novello.....	\$750
Barbante de cores fino, 2—24—T. novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	2\$800
Blok impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	1\$900
Blok em branco em 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$700
Buvar de madeira grande, «J. Faber», um.....	2\$500
Buvar de madeira com aro de metal flexivel, um.....	5\$000
Bisnaga de tinta para mimio-grapho, uma.....	8\$000
Borracha Ruby 224, uma.....	\$600
Borracha J. Faber em tablettes, com madeira, 2 usos, uma.....	1\$500
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.....	\$600
Cadernetas para officiaes, uma.....	1\$100
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	4\$000
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	3\$000
Cadernos para protocollos individuaes, um.....	3\$500
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$280
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$160
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madrepe-rola, um.....	10\$000
Canivete Rodger 3 folhas, com cabo de madrepe-rola, um.....	15\$000
Capas para processo em papel Hollanda azulado, 25 cento.....	25\$000

Carimbo de borracha sem almofada, qualquer ta- manho, um.....	5\$000
Carimbo de borracha com almofada qualquer ta- manho, um.....	7\$000
Carcellas para a 3ª Sub-Directoria, uma.....	25\$000
Cartões e envelopes impressos, cento.....	10\$000
Cartões de cores impressos, cento.....	8\$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	3\$500
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$800
Colchetes GEM n. 2, caixa.....	\$900
Colchetes Self ns. 41 a 46, caixa.....	1\$200
Depositos para gomma arabica, um.....	3\$500
Elasticos para dinheiro, meia groza, caixa.....	7\$000
Espanjeira de cristal com esponja de borracha, uma.....	6\$000
Espanjeira de cristal com esponja natural, uma.....	3\$000
Encadernação em marroquim e dourado do Diaria Official, uma.....	
Idem, idem, idem, minutas, uma.....	10\$000
Idem, idem, idem, officios, uma.....	10\$000
Idem, idem, idem, leis, uma.....	5\$000
Idem, idem, idem, almacks, uma.....	5\$000
Idem, idem, idem, boletins, uma.....	5\$000
Idem, idem, idem, regulamentos, idem.....	3\$500
Paca de osso, papa papel, uma.....	1\$000
Fita bicolor para machina «Remtico Paragon Ribbons», uma.....	4\$500
Fita preta para machina «Remtico Paragon Ribbons», uma.....	4\$000
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.....	48\$000
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	80\$000
Folha para extracto do ponto, cento.....	65\$000
Folha para balancetes, cento.....	45\$000
Furador de papeis, com cabo de bucho, um.....	1\$800
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	3\$500
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	1\$700
Gomma Stick-Phast ingleza, vidro.....	3\$500
Lacre vermelho «Maurin», em paus, duzia.....	5\$000
Lapis preto J. Faber inscripção dourada, duzia.....	1\$950
Lapis graphite Apollon qualquer leira, duzia.....	1\$800
Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.....	6\$500
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	6\$000

Limpa-pennas de porcellana, com esferas, dúzia	23\$500	Timpano de metal para cima de mesa, um	5\$000
Linha para coser processos, J. P. Coats, bobina	3\$000	Tinta azul-preta Sardinha, litro	3\$100
Molhador rotativo de vidro, um	5\$000	Tinta azul-preta Stephens, litro	6\$800
Naphtalina em bolas, kilogrammo	5\$000	Tinta carmin Stephens em vidros de 1/8 de litro, vidro	1\$500
Papel carbóneo marca «Corona» formato officio, caixa	11\$000	Tinta carmin G. Tiorays, vidro	1\$500
Papel amasso Royal Bucks com sete kilos, resma	34\$000	Tinta carmin Sardinha, litro	3\$100
Papel Stencil para mimiógrapho, caixa de 24 folhas, caixa	10\$000	Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	1\$800
Papel de linho liso para machina 1/2 fls. e fls. inteiras, resma	20\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro	9600
Papel absorvente para mimiógrapho, caixa de 500 fls., caixa	9\$000	Tesoura Rodger para cortar papel, uma	8\$000
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanços, resma	25\$000	Tinteiro de vidro, com tampa, um	1\$800
Papel pautado e riscado para balanços, resma	28\$000	Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um	15\$000
Papel pautado para espelho de balanços, resma	25\$000		
Papel pardo para embrulho de 76X112 de 36 kilos a resma de 400 fls., mão de 25 fls.	59\$500	Declara-se que as quantidades são as que se fizeram necessárias durante o anno, por não poder se prever desde já. Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta Directoria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:	
Papel pardo para embrulho de 76 X 112 de 28 kilos, a resma de 400 fls., mão de 25 fls.	49\$500	a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;	
Mata borrão branco 120 libras em folhas inteiras, folha	5\$00	b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação das certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;	
Mata borrão branco 80 libras em tiras, para berço, cento	3\$000	c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajustado celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;	
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa	8\$500	d) ter caucionado, na Pagadoria desta repartição, a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.	
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa	7\$000	Por esta Repartição serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, dando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 500 réis por meio folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.	
Papel timbrado para officios Royal Bucks, em folhas inteiras ou meias folhas, resma	32\$000	As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na 1ª sub-directoria.	
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em folhas inteiras ou meias folhas, resma	32\$000	A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.	
Papel timbrado para informações Royal Bucks, resma	32\$000	Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de dez por cento, sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na Pagadoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.	
Papel em bobinas para machina de sommar, bobina	2\$500	No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.	
Papel quadriculado formato grande, resma	35\$000	O prazo maximo para a entrega dos artigos que dependam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os outros ser fornecidos de prompto.	
Pasta de oleado com paisagens medindo 48X32, uma	7\$000	A recusa á assignatura do contracto por pessoa que á elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.	
Pasta Perry com lombro de aço formato officio, uma	7\$500	Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.	
Pasta Perry com lombro de aço formato, carta, uma	6\$500	O Governo annullará a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acham publicados nesse edital.	
Pasta de papelão com fitas formato 48X28, uma	2\$000	Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 22 de janeiro de 1921. — Major Augusto Elysio de Souza, 1º official, secretario do Conselho.	
Papeleira de madeira, uma	8\$000		
Pennas Mallat qualquer numero em caixas de 100 pennas, caixa	4\$800		
Pennas Leonardt 516 douradas em caixas de 100 pennas, caixa	5\$000		
Pennas Leonardt 516 brancas, em caixas de 100 pennas, caixa	4\$500		
Pennas Perry 420 em caixas de 100 pennas, caixa	4\$000		
Pennas Soennecken para gothico sortidas, caixa	1\$500		
Pennas William Mann's, n. 1, caixa	6\$000		
Percevejos de metal, caixa	2\$500		
Peso de cristal para papeis, um	2\$800		
Preparado Dernax para mimiógrapho, vidro	2\$000		
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma	4\$500		
Regua de madeira com fillete de metal 0,50 J. Faber, uma	3\$500		
Regua de borracha com 0,30 E. Faber, uma	1\$900		
Regua de borracha com 0,50 E. Faber, uma	3\$000		
Regua de madeira graduada 0,50 de Keuffel & Esser, uma	6\$000		
Scrap-book, encadernação de couro, de 33X50, um	35\$000		
Relações para contas processadas, cento	6\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,40x0,15, cento	12\$000		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,28x0,13, cento	7\$500		
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20x0,14, cento	7\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45x0,30, cento	14\$000		
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,23x0,17, cento	9\$000		
Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16x0,12, uma	5\$000		
Sobre-cartas impressas para telegramma de 0,13x0,13, cento	3\$500		
Sobre-cartas em branco de 0,23x0,18, cento	7\$000		
Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em papel linho de cor, um	9\$000		
Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um	4\$000		
Talões para telegrammas, um	8\$000		
Tela de seda para mimiógrapho, uma	2\$000		

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCORRENCIA

De ordem do Sr. ministro, por ter sido annullada a concorrência publica para os fornecimentos dos grupos abaixo indicados, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas para fornecimentos, durante o anno de 1921, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e Departamento Nacional de Saude Publica, de artigos e generos con-
stantes dos seguintes grupos:

Grupo 2° — Leite fresco

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 7° — Generos alimenticios

Assucar, arroz, batatas, farinha feijão, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 10° — Fructas, lenha e carvão vegetal

Benanas, laranjas, limas, lenha, carvão, etc., preços de unidade constante da relação.

Grupo 14° — Lubrificantes

Almotolias, ancoretes, agulhas de margar, cadernaes, oleo para machinas, graxa, etc., preço de unidade constante da relação.

Condições

1. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), devendo os proponentes trazer-as com preços para todos os artigos no dia determinado para recebimento de propostas, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina, sendo todas selladas convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo aceitas propostas que não tenham preços para todos os que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com o qual gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial.

4. Cada proponente depositará, previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 29 do corrente, as seguintes quantias, de accordo com a natureza dos fornecimentos, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional: 30.000\$ para os concorrentes do grupo 7°, generos alimenticios; 20.000\$ para os do grupo 2°, leite; 10.000\$ para os do grupo 14°, lubrificantes, e 5.000\$ para o grupo 10°. Ficam dispensados da exigencia deste deposito os actuaes fornecedores por contracto e os commerciantes que havendo feito depositos no Thesouro Nacional, para concorrências anteriores, ainda não tenham requerido seu levantamento.

5. Dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejem se inscrever.

6. Para cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 31 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da

publicação do Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9. A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 29 de janeiro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebido sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os generos e artigos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonias de Alienadas, em Jacarépaguá, serão entregues no caes Pharoux, para o primeiro desses estabelecimentos e na estação de Cascadura, para o outro.

11. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos e generos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50. % sobre o valor do preço contractado, quando não fizerem entrar no prazo estipulado.

12. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for aceita assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

15. Fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor, obrigado em qualquer dos casos manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

17. A quantidade de fornecimento de cada artigo ou genero será feita até o limite indicado na tabella que a este acompanha nas condições previstas neste edital.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades maximas dos fornecimentos a realizar de accordo com o edital supra

Leite fresco de vacca, litro.....	\$600	100.000
Alcool ordinario, litro.....	1\$540	4.000
Aletria, kilo.....	1\$480	50
Alfafa nacional, kilo.....	\$433	5.000
Dita estrangeira, kilo.....	\$465	5.000
Alhos, cento.....	10\$000	350
Araruta, kilo.....	2\$000	50
Arroz, kilo.....	\$970	50.000
Assucar de 1°, kilo.....	1\$100	6.000
Dito de 2°, kilo.....	\$900	10.000
Dito de 3°, kilo.....	\$700	50.000
Dito mascavo, kilo.....	\$920	400
Dito branco grosso, kilo.....	1\$190	200
Dito crystalizado, kilo.....	1\$190	1.000
Azeite de sebo, litro.....	1\$000	1.000
Dito doce, litro.....	6\$500	500
Dito francez, litro.....	8\$000	150
Azeilonas, lata.....	1\$850	180
Bacalhão, kilo.....	2\$140	10.000
Banha nacional, kilo.....	2\$000	10.000
Banha americana, kilo.....	2\$100	30
Batastas, kilo.....	\$500	15.000
Biscuitos nacionaes (qualquer fabrica) kilo.....	3\$900	100
Cangica, kilo.....	\$560	
Carne secca, kilo.....	2\$150	50.000
Carne de porco salgada, kilo.....	1\$450	5.000
Cebolas, cento.....	11\$000	350
Cevadinha, kilo.....	2\$500	60
Chá preto, kilo.....	29\$000	120
Chá verde, kilo.....	29\$000	120
Chocolate, kilo.....	3\$000	150
Cognac francez genuino, litro.....	11\$000	35
Colorado, kilo.....	2\$200	186
Ervilhas, kilo.....	2\$500	350
Estreiras, uma.....	1\$200	5.000
Farfello, kilo.....	\$164	10.000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$380	50.000
Farinha de aveia, lata.....	4\$000	25
Farinha de milho, kilo.....	\$600	100
Feijão preto, kilo.....	\$490	30.000
Feijão de cores, kilo.....	\$490	6.000

Tabaco fino, kilo	\$460	7.000	Carbureto de calcio, kilo	\$5000	10
Tabaco grosso, kilo	\$390	3.000	Catracas, uma	\$620	100
Gelée nacional, lata	\$850	200	Chumbo bruto, kilo	\$620	100
Gomhada, kilo	\$2000	1.000	Chumbo em barra, kilo	\$600	100
Kereze, caixa	\$21400	800	Cantoneira de ferro, kilo	\$600	10
Lagosta, lata	\$4000		Escovas de arame com 4 polgs., uma	\$600	10
Leite condensado, lata	\$1800	1.000	Efficaz, liquido para limpar metaes, litro	\$2000	30
Linguas seccas, duzia	\$58000	50	E'los patentes, sortidas, um	\$700	30
Lombo de porco salgado, kilo	\$28300	1.000	Estopa alcatroada ingleza, kilo	\$1320	100
Maizena, pacote	\$700	1.000	Estopa alvejada, kilo	\$1230	300
Manteiga nacional, kilo	\$4500	3.000	Estões duplos com manilha, um	\$4200	10
Manteiga nacional, kilo	\$2000	1.500	Estaladores com rosca de 1/2, um	\$1500	10
Massas brancas, kilo	\$1200	5.000	Fio de Algodão nacional para torcida, kilo	\$4300	30
Massas amarellas, kilo	\$1550	40	Fio de algodão inglez, kilo	\$5000	30
Massas de tomates, kilo	\$28300	60	Fio de vella inglez, kilo	\$4300	30
Mele kilo	\$900	1.000	Fio asbestos, novello	\$4000	30
Milho, kilo	\$250	10.000	Forquetas, par	\$3000	20
Palitos, pacote	\$360	1.000	Famulas de cinco pannos, uma	\$16000	15
Pajos, kilo	\$5000	40	Gaxeta patente (Tucks), kilo	\$4000	10
Phosphoros, pacote	\$700	800	Gaxeta, plumbaginada, kilo	\$5000	20
Pimenta da India, kilo	\$3100	100	Ganchos de metal grandes, um	\$060	100
Polvilho nacional, kilo	\$18000	200	Ganchos de metal pequenos, um	\$020	100
Queijo de Minas, kilo	\$2800	200	Grelhas para lanchas, kilo	\$420	100
Queijo do Rheno, kilo	\$4800	10	Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	\$1220	100
Rhum da Jamaica, garrafa	\$800	30	Gatos de tesoura, um	\$1000	10
Sabão virgem, kilo	\$1040	30.000	Indicadores de nivel, um	\$1000	30
Sagu, kilo	\$1500	10.000	Ilhózes ps. 4 a 6, um	\$800	200
Sal, kilo	\$150	200	Esterling para limpar metaes, litro	\$2800	100
Sal fino em vidro, vidro	\$1750	25	Lampeões communs de metal, para ma- china, um	\$3000	5
Sardinha, lata	\$000	100	Lubrificadores, um	\$500	5
Tapioca, kilo	\$700	8.000	Lanternas patentes, uma	\$12000	5
Toucinho, kilo	\$360	300	Lixa de palmo, sortida, folha	\$160	300
Uijolo de arear, duzia	\$400	2.000	Lona impermeavel superior, metro	\$4600	100
Velas, pacote	\$250	100	Lona commum, metro	\$2800	100
Vinagre, litro	\$500	40	Merlin inglez, peça	\$500	20
Vinho branco, litro	\$2900	40	Mangueira de borracha até 1 c., metro	\$1600	30
Vinho do Porto, litro	\$2700	60.000	Mangueira de borracha com arame até 1 c., metro	\$2400	30
Vinho do Porto Villar d'Além, litro	\$2200	100	Moitões alcados ferro de 10 c., um	\$16000	15
Vinho do Porto Macedo, litro	\$2230	100	Massa branca para juntas, kilo	\$1000	30
Vinho virgem, litro	\$2100	1.500	Marretas de cobre, kilo	\$2500	10
Bananas, uma	\$028	6.000	Oleo de ricino para machinas, litro	\$950	200
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	\$8200	45	Oleo fino para motor Mobiloil, lata	\$10000	10
Laranja, uma	\$044	160	Oleo de machina Ragosine inglez, litro	\$1700	200
Lima, uma	\$056	170	Oleo para cylindro de 1ª qualidade, litro	\$1100	200
Limões, um	\$087	\$800	Oleo para dynamo de 1ª qualidade Mo- biloil, lata	\$10000	10
Lenha em feixes, tonelada	\$15000	5	Oleo de azeite de peixe, litro	\$1600	50
Lenha em achas, tonelada	\$50750	100	Oleo de colza para pharões, litro	\$800	200
Lenha em tócos, tonelada	\$60500	100	Pregos para lancha, kilo	\$2250	100
Temperos e verduras, kilo	\$770	50	Papelão asbesto, kilo	\$1900	30
Almotolias de cobre para um litro, uma	\$4000	10	Parafusos para machina, até 10 pollega- das, um	\$500	50
Almotolias de cobre para tres litros uma	\$1640	10	Pás concavas para fornalhas, uma	\$3000	10
Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo	\$1640	10	Pomada para limpar metaes, lata	\$300	100
Amiantho em corda grossuras sortidas, kilo	\$400	10	Potassa grossa, kilo	\$580	100
Amiantho em pó, kilo	\$5000	20	Plombagina para caldeiras, kilo	\$600	50
Ancoretas grandes, um	\$2200	100	Ráspas de aço, uma	\$900	10
Ancoretas pequenos, um	\$22000	10	Rodos, um	\$1500	10
Arco de borracha reforçada de 20x40, um	\$800	200	Rupi para limpar metaes, litro	\$2400	30
Arrebem de linho, kilo	\$010	100	Remos de faia de 6 pés de compri- mento, um	\$08000	12
Arruelas de couro, especiaes, uma	\$3000	100	Remos de faia de 9 pés de compri- mento, um	\$12000	12
Agulhas de marear, uma	\$020	10	Sadão virgem para machinas, kilo	\$700	10
Agulhas para lona «John», uma	\$1500	20	Sabão branco para lanchas, kilo	\$800	100
Barris de galé, um	\$520	10	Serras para ferro de 12 c., uma	\$350	20
Betume de Judéa, em pedra, kilo	\$000	100	Tornéis de ferro para amarração, um	\$2000	20
Balões de cabo de linho, um	\$63000	50	Tornéis de metal commum para ma- china, um	\$500	20
Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma	\$2000	20	Tornéis de metal torneado para ma- chinas, um	\$400	20
Baldes para cinzas, um	\$2000	20	Torcidas especiaes para lampeões de bordo, metro	\$300	30
Baldes para baldeação, um	\$300	50	Tarrachas para machina, jogo	\$000	5
Barro refractario, barria	\$100	20	Tubos de borrachas até 1 c., metro	\$000	50
Borracha com tela de arame, kilo	\$3000	30	Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 millimetros, um	\$000	20
Cadernaes de ferro de 12, um	\$550	10	Vidros raiados até 25 millimetros, um	\$000	20
Cadernaes moitões de madeira, um	\$1100	10	Directoria da Contabilidade, 22 de janeiro de 1921		
Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	\$1000	50	Rodrigues Barbosa, director geral		
Corrente de ferro commum, kilo	\$8000	100			
Croques de metal com cabo, um	\$020	30			
Contrapinos até 4 cents., um	\$2000	500			
Cabo de linho sortido, kilo	\$2000	200			
Cabo de linho alcatroado, kilo	\$740	1.000			

Directoria da Contabilidade, 22 de janeiro de 1921
Rodrigues Barbosa, director geral

Departamento Nacional da Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 14.364, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os servicos de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 200\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspeccao a necessaria licença para a execucao de taes servicos.

Inspectoria de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wengesslau n. 99-H;
Praia de S. Roque ns. 4 antigo; 62, antigo 11 e 14.

Departamento Nacional da Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que, a 26 do corrente, serão effectuadas as seguintes vistorias sanitarias: ás 13 horas, no barracão sem numero da rua Santa Sophia (junto ao n. 14); ás 14 horas, nos predios ns. 118-136 da rua Major Ayala.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 21 de janeiro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional da Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que nos dias e horas abaixo indicados serão vistoriados os seguintes predios:

Dia 27, rua João Caetano n. 79, ás 14 horas;

Dia 27, rua General Pedra n. 128, ás 14 1/4 horas;

Dia 27, rua Senador Euzebio n. 72, ás 14 1/2 horas;

Dia 27, rua Monte Alegre n. 25, ás 15 horas;

Dia 31, Avenida Amaro Cavalcanti n. 21 (Engenho de Dentro), ás 13 horas.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 20 de janeiro de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional da Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Edital de concorrência

Da ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento, faço publico que no dia 29 do corrente, nesta directoria, serão recebidas propostas para fornecimentos, até 1 do mez de julho do corrente anno, a este Departamento,

de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Aves, ovos, cobaias e coelhos.
- Grupo 2 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 3 — Café moído.
- Grupo 4 — Farinha de trigo e generos de padaria.
- Grupo 5 — Carne fresca, de vacca, porco, carneiro e vitella.
- Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, legumina e carvão vegetal.
- Grupo 8 — Capim.
- Grupo 9 — Gazolina e kerozene.

Condições

1ª. todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazer-as com os preços para todos os artigos, dactylographadas e obedecendo a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo;

2ª. as propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas seladas, convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas as propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos, como o maximo da base constante deste edital, e obedecerão á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes, e no final dos artigos e preços, declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista». Assignatura do proponente;

3ª. os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 14 horas do dia 28, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com o qual gyram na praça, registrada até 31 de dezembro findo, carta de negociante matriculado na referida Junta Commercial;

4ª. cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento, a qual se dará somente até o dia 28, as seguintes quantias, de accordo com a natureza dos fornecimentos, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional: 30:000\$, para os concorrentes do grupo 6 (generos alimenticios e forragens); 6:000\$, para os do grupo 1 (aves e ovos); 20:000\$, para os do grupo 15 (gazolina e kerozene); 5:000\$, para os dos grupos 5 (carne fresca); 2, (leite) e 10, (fructas, temperos, etc.); 1:000\$, para os do grupo 14 (capim), 500\$, para os do grupo 3 (café); e 7:000\$, para os do grupo 4 (farinha de trigo e generos de padaria).

5ª. Dar-se-hão guias para o deposito da garantia de proposta, somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo, e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se.

6ª. Para cada grupo, lavrar-se-ha oportunidade, na Secretaria deste departamento um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento durante seis mezes.

7ª. As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 29 do corrente mez, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para fornecimento. Antes de qualquer decisao as propostas serão publicadas na integra.

8ª. Fica entendido que o proponente preferirio para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria, for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9ª. A inscricção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 28 deste mez. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprovativo da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

10. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

11. Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

12. Os concorrentes ao fornecimento do grupo 3 (café moído), além das exigencias constantes das condições indicadas, apresentarão conjuntamente com seus documentos, provas de terem pago a Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para torrefacção e moagem desse genero.

13. O director geral deste departamento reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

14. os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

15. Fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias.

17. Todos os artigos serão postos á custa do contractante nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da Ilha Grando, Hospital Paula Candido e Hospital Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados no

acto de recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. As propostas não poderão conter senão a fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se fazendo em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo edital nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade será dada preferência àquelle que, em carta também fechada, oferecer maior redução.

20. As contas de fornecimentos serão apresentadas em repartições até 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso a completal-a no prazo de 48 horas após ter recebido a intimação para tal fim.

22. A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de janeiro de 1921.
— J. Pedroso, secretario geral.

Tabella dos artigos, preços maximos de base e quantidades dos fornecimentos a realizar, de accordo com o edital supra

GRUPO 1º

Aves, ovos, cobaias e coelhos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

Frangos grandes, um.....	100	25000
Gallinhas gordas, uma.....	16.200	35000
Ovos, dúzia.....	700	15800
Cobaias, uma.....	70	25000
Coelho, um.....	50	65000

GRUPO 2º

Leite fresco de vacca

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

Leite de vacca, litro.....	53.000	700
----------------------------	--------	-----

GRUPO 3º

Café moído

Artigos — Unidade — Quantidade — Preços

Café moído, kilo.....	630	15895
Café em grão cru, kilo.....	10	15.00
Café em grão torrado, kilo.....	10	15895

GRUPO 4º

Farinha de trigo e generos de padaria

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

Farinha de trigo, kilo.....	1.300	5800
Bolachas de agua e sal, kilo.....	90	25900
Pão fresco, kilo.....	45.000	48000
Biscoitos sortidos, kilo.....	100	48000
Roscas do Barão, kilo.....	100	15800

GRUPO 5º

Carne fresca de vacca, porco, carneiro e vitella

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

Carne de vacca, kilo.....	33.500	15100
Carne de porco, kilo.....	100	25000
Carne de carneiro, kilo.....	50	25000
Vitella, kilo.....	50	25000
Fígado, kilo.....	600	15200

GRUPO 6º

Generos alimenticios e forragens

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço

Alcool e 36º, lata de 18 litros.....	100	15800
Aletria, kilo.....	70	15800
Alho, cento.....	45	10000
Arroz, kilo.....	10	15700

Arroz, kilo.....	16.000	5880
Azeite doce, litro.....	50	65000
Azeite francez, garrafa.....	20	85000
Azeitonas, lata de 1/2 kilo, kilo.....	60	25000
Assucar de 1º, kilo.....	400	15100
Assucar de 2º, kilo.....	18.000	9900
Assucar de 3º, kilo.....	500	500
Assucar mascavo, kilo.....	50	5600
Assucar crystalizado, kilo.....	50	5900
Aguardente especial, garrafa.....	10	35000
Agua de Caxambu, garrafa.....	150	5800
Aguas mineraes nacionaes (qualquer marca), garrafa.....		5800
Alfafa nacional, kilo.....	8.000	5150
Alfafa estrangeira, kilo.....	28.000	5470
Bacalhão, kilo.....	1.200	25000
Banha nacional, kilo.....	3.000	25000
Batatas, kilo.....	11.000	5560
Bananada, kilo.....	20	25200
Cangica, kilo.....	25	5500
Carne secca, kilo.....	5.000	25350
Cebolas, cento.....	80	100000
Cevadilha, kilo.....	25	25500
Colorau, kilo.....	25	35000
Chá preto, kilo.....	55	255000
Chá verde, kilo.....	30	245000
Chocolata em pó, kilo.....	30	35500
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	25	145000
Ervilha, kilo.....	450	25000
Esteira, uma.....	500	15400
Farinha de mandioca, kilo.....	5.500	5440
Farinha de aveia, lata.....	10	35000
Feijão preto, kilo.....	9.000	5500
Feijão de cores, kilo.....	1.200	9800
Feijão mulatinho, kilo.....	500	5400
Fubá fino, kilo.....	250	5500
Fubá grosso, kilo.....	1.500	5350
Farelo, kilo.....	4.000	5180
Goiabada, kilo.....	900	25200
Leite condensado, lata.....	700	15200
Linguas seccas, dúzia.....	50	305000
Linguica mineira, kilo.....	50	25000
Lombo de porco salgado, kilo.....	1.000	25300
Louro, kilo.....	20	5500
Lata de doce em calda, uma.....	20	25600
Maizena, pacote.....	1.000	5800
Manteiga nacional, kilo.....	1.300	55000
Marmelada, kilo.....	2.700	25250
Massas brancas, kilo.....	1.400	15300
Massas amarellas, kilo.....	200	15700
Massas tomate, kilo.....	300	25300
Matte, kilo.....	150	15000
Milho em grão, kilo.....	115.000	5310
Palitos, maços.....	300	5350
Paio, kilo.....	20	85000
Petit-pois, lata.....	180	25500
Phosphoros pacote 10 caixas, pacote.....	300	5700
Pimenta da India, kilo.....	5	35000
Polvilho nacional, kilo.....	10	15000
Pecogada, kilo.....	30	25200
Queijo de Minas, kilo.....	50	35000
Queijo do Reino, kilo.....	30	85000
Rhum da Jamaica, garrafa.....	40	135000
Salto vi gen, kilo.....	4.000	5910
Sarú, kilo.....	25	15800
Sar, kilo.....	2.000	5190
Selão, vidro.....	45	15800
Tacaca, kilo.....	30	15800
Toucinho, kilo.....	1.000	15500
Tijolos de arear, dúzia.....	5	75200
Vellas, pacotes.....	200	25000
Vellas para carros, pacotes.....	150	25200
Vinagre, litro.....	1.500	5450
Vinho do Porto, litro.....	1.500	35500
Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	150	35300

GRUPO SETIMO

Fructas, temperos, verduras, lenha e carvão vegetal

Bananas, uma.....	3.000	5025
Carvão vegetal, sacco, 30 kilos.....	50	65500

Laranjas, uma.....	500	3050
Lenha em tócos, tonelada.....	1.000	655000
Temperos e verduras, kilo.....	15.000	5680
Limas, uma.....	300	5060
Lindes, um.....	500	5080
Lenha em feixes, tonelada.....	10	605000
Lenha em achas, tonelada.....	10	575000
Lenha em meio cubico, tonelada.....	10	165500

GRUPO OITAVO

Capim

Capim, kilo.....	300.000	5010
------------------	---------	------

GRUPO NONO

Gazolina e kerozené

Gazolina em caixas, c/2 latas de 18 litros cada uma, caixa.....	2.500	365000
Kerozené em c/2 latas caixa.....	1.000	305000

Almoxarifado Geral, em 15 de janeiro de 1921.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado o pharmaceutico Bernardino Jorge, estabelecido com pharmacia a rua do Hospicio n. 248, para pagar neste departamento a multa de 2.000\$, que lhe foi imposta por esta inspectoría, por infração do art. 188 do regulamento vigente, no prazo de cinco dias, contados desta data, findo os quaes será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921.
Abilio de Carvalho, 3º official. Visto.—Dr. Torres.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Para conhecimento e comparecimento dos interessados, faço saber que, no dia 29 do corrente, as horas abaixo indicadas, serão effectuadas vistorias sanitarias nos predios seguintes:

Rua dos Artistas n. 19, ás 13 horas.
Rua Jorge Rudge n. 177, ás 13 1/2 horas.
Rua Oito de Dezembro n. 123, ás 14 horas.
Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de janeiro de 1921.
Joaquim Vidal, secretario.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 752 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que estabelece a obrigatoriedade do emprego de latrinas de tipo «washdown», de sypho externo de seis centimetros de fecho, no minimo, munidas de orificio para ventilação, ficas scientificado de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro tipo.

No emtanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possível aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas de hygiene.

Para futuras encomendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa àquelle artigo, pois a inspectoría não consentirá absolutamente nas installações de tipo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920.
Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Policia Militar do Districto Federal
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA
DE 2.º TENENTE PHARMACEUTICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2.º tenente pharmaceutico nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1.ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do art. 36, §§ 1.º e 2.º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reserva do Exército, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quarte general á avenida Salvador de Sá, 31 de dezembro de 1920. — *Euclydes Guimarães*, 1.º tenente secretario, interino

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

SECÇÃO DE ALFAIATARIA

Reforma de fianças

Previne-se que a reforma de fianças para costureiras desta corporação, se fará da presente data até 31 de Janeiro do anno vindouro, constando de requerimento dirigido ao Commando Geral da Policia Militar e da fiança que será firmada somente por officiaes activos de terra e mar.

Na secção de alfaiataria encontrarão as candidatas á matricula os esclarecimentos necessarios.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, em 27 de dezembro de 1920. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 29 do corrente serão recebidas nesta corporação, propostas para o fornecimento durante o anno corrente, dos generos constantes dos seguintes grupos:

Grupo A—Aves e ovos.

Grupo B—Leite fresco de vacca.

Condições

1.ª Todos os generos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para todos os generos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e

assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos generos.

4.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, a vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderão concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 28 deste mez documento com que pouver pago como negociante estabelecido, para fornecimentos dos generos que pretenderem fornecer, os impostos do sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavra-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os fornecedores ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 12 horas do referido dia 29.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço de contracto, os generos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20% da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os generos que quiser, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente o sujeitar-se-hão a todas as exigencias de regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido e na de 50% si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso da rejeição dos generos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os generos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16. Não serão acceptas as propostas que não tenham preços para todos os generos.

17. Os generos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

18. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

19. As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 3 do mez seguinte ao da entrega dos generos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (10 \$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas; nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a cumprir a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os constantes da relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 17 de janeiro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel directo

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Grupo A — Aves e ovos

Unidade — quantidade maxima — preços de base

1. Frangos, um,.....	6.000	2\$050
2. Ovos, duzia.....	300	1\$900

Grupo B — Leite fresco de vacca

Unidade — quantidade maxima — preços de base

1. Leite fresco, litro,....	7.000	\$660
-----------------------------	-------	-------

João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2.º TENENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2.º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1.ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1.º e 2.º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reserva do Exército, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — *Primeiro tenente Euclydes Guimarães*, secretario interino.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general-commandante, faço publico que no dia 28 do corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno corrente dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa;
- Grupo 2—Petroleo para motores «Diesel»;
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel;
- Grupo 4—Desinfectantes;
- Grupo 5—Medicamentos;
- Grupo 6—Material cirurgico;
- Grupo 7—Vasilhame para pharmacia;
- Grupo 8—Material e objectos para electricidade;
- Grupo 9—Material para caixas de avisos policiaes;
- Grupo 10—Tintas, vernizes e ferragens;
- Grupo 11—Madeiras e outros artigos.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de instrucção, declarando o capital de sua firma social realiado até a data do edital, convenientemente registrados.

5.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 15 horas do dia 27 deste mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 28.

8.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento a vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20% da mesmas caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª Fica livre á Polícia Militar o direito de escolherde cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e

na de 50 % se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nostas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15.ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16.ª Não serão aceitas as propostas que não tenham preços para todos os artigos.

17.ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Polícia Militar.

18.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

19.ª As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 3 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20.ª Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 19.ª.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 7 de janeiro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Estopa branca de 1.ª, kilo.....	1.200	1\$500
2. Graxa patente, kilo.....	600	1\$200
3. Oleo fino especial, kilo.....	2.400	\$800
4. Oleo grosso, kilo.....	1.000	1\$300
5. Oleo mobiloil, kilo.....	200	2\$700
6. Oleo de mocotó, kilo.....	150	1\$300
7. Oleo fino para lubrificação de motor Diesel, kilo.....	4.800	\$900

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motores Dise, kilo....	70.000	\$450
--	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	10\$000
2. Camaras de ar 26×3, uma.....	15	23\$000
3. Camaras de ar 875×105, uma.....	20	34\$000
4. Camaras de ar 880×120, uma.....	10	44\$000
5. Camaras de ar 915×105, uma.....	10	44\$000
6. Camaras de ar 920×120, uma.....	10	47\$000
7. Camaras de ar 935×135, uma.....	20	51\$000
8. Camaras de ar 935×155, uma.....	5	60\$000
9. Camaras de ar 33×4, uma.....	20	38\$000
10. Camaras de ar 32×4, uma.....	10	37\$000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas voltas, uma.....	100	2\$100
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo.....	12	57\$000
13. Pneumatico antiderrapant 33×3, um....	10	232\$000
14. Pneumatico antiderrapant 32×4, um....	5	222\$000
15. Pneumatico antiderrapant 935×155, um....	5	400\$000
16. Pneumatico antiderrapant 935×135, um....	10	360\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920×120, um....	10	294\$000
18. Pneumatico antiderrapant 915×105, um....	5	294\$000
19. Pneumatico antiderrapant 880×120, um....	5	276\$000
20. Pneumatico antiderrapant 875×105, um....	10	228\$000
21. Pneumatico antiderrapant 26×3, um....	10	124\$000
22. Pneumatico liso 33×4, um.....	10	197\$000
23. Pneumatico liso 32×4, um.....	5	190\$000
24. Pneumatico liso 935×155, um.....	5	330\$000
25. Pneumatico liso 935×135, um.....	10	312\$000

26. Pneumatico liso 920 x 120, um.....	5	2345000
27. Pneumatico liso 880 x 120, um.....	5	2395000
28. Pneumatico liso 875 x 95, um.....	15	1975000
29. Pneumatico liso 915 x 105, um.....	5	2310000
30. Rupi, kilo.....	200	37000
31. Solução Michelin, kilo.....	12	55000
32. Vellas diversas, para automoveis, uma..	30	55000

Grupo 4 — Desinfectantes

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	950	15600
2. Chlorureto de cal, kilo.....	120	15700

Grupo 5 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	20	105000
2. Acido phenico puro cristallizado, kilo....	2	85000
3. Acido chloridrico puro, gramm.....	200	5007
4. Acida chloridrico impuro, kilo.....	20	45000
5. Acido lactico, gramm.....	200	5040
6. Acido borico em pó, kilo.....	2	35200
7. Acido sulfurico puro, kilo.....	2	85000
8. Agua ingleza, garrafa.....	400	15600
9. Agua mineral, 1/2 garrafa.....	600	5730
10. Agua de flores de laranjeira, litro.....	10	35800
11. Agua de Rubinat Laroche, garrafa.....	100	1480
12. Agua de rosa de Gasse, litro.....	2	45000
13. Agua oxygenada, vidro de 250 grammas.	400	25200
14. Alcoolato vulnerario, litro.....	10	65000
15. Ammonia liquida, kilo.....	2	45000
16. Anniolol interno, vidro.....	4	25300
17. Anniolol externo, vidro.....	4	53300
18. Antipyrina de Knorr, gramm.....	1.000,0	5080
19. Arrhenal gramm.....	400,0	5130
20. Aristol, gramm.....	1.000,0	500
21. Asperina, kilo.....	1	325000
22. Benzoato de sodio, kilo.....	2	26500
23. Balsamo de tolu, kilo.....	2	285000
24. Benzanaphthol, gramm.....	1.000,0	5060
25. Bicarbonato de sodio, kilo.....	6	15000
26. Bifuroto de mercurio, gramm.....	200,0	5100
27. Bisulphato de quinino, gramm.....	400,0	5240
28. Bromhydrato de quinino, gramm.....	800,0	5270
29. Bromhureto de sodio, gramm.....	1.000,0	5028
30. Bromhureto de potassio, gramm.....	1.000,0	5018
31. Cafeina, gramm.....	40,0	5180
32. Calomelanos, kilo.....	1/2	265000
33. Camphora de 4ª qualidade, kilo.....	4	315000
34. Capsulas de chapereau ns. 0, 1 e 2, caixa de 1.000.....	120	55000
35. Carbonato de calcio, kilo.....	1	35000
36. Carbonato de magnesia, kilo.....	10	45500
37. Carvão de Belloc, kilo.....	1	155000
38. Chlorhydrato de cocaina, gramm.....	100,0	25000
39. Chlorhydrato de morphina, gramm.....	20,0	15900
40. Chloroformio puro em tubos, kilo.....	20	185000
41. Chlorureto de potassio, kilo.....	2	45000
42. Codeina, gramm.....	100,0	25200
43. Colloidio elastico, gramm.....	1.000,0	5022
44. Cremor de tartaru solúvel, kilo.....	1/2	125000
45. Creolina Pearson, kilo.....	40	25300
46. Creosoto vegetal de faia, gramm.....	200,0	5040
47. Creogenina verdadeira, gramm.....	100,0	5180
48. Dermatol, gramm.....	100,0	5050
49. Dionina, gramm.....	100,0	25900
50. Di-odoformio, gramm.....	20,0	5340
51. Ergotina Bonjean, gramm.....	200,0	5860
52. Ergotina Ivon, gramm.....	200,0	5320
53. Essencia de aniz, gramm.....	1.000,0	5045
54. Essencia de hortela pimenta, kilo.....	200,0	5067
55. Essencia de Wintargreen, kilo.....	1	305000
56. Ether sulphurico, kilo.....	10	45200
57. Extracto molle de belladona, gramm.....	200,0	5048
58. Extracto molle de ratanha, gramm.....	200,0	5050
59. Folhas de seane, kilo.....	4	45000
60. Glycerophosphato de calcio, gramm.....	200,0	5040
61. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	1	305000
62. Glycerina pura, kilo.....	20	65000
63. Gomma arabica, kilo.....	10	85000
64. Gayacol liquido, gramm.....	200,0	5300
65. Iodureto de potassio, kilo.....	2	485000
66. Iodureto de sodio, gramm.....	2.000,0	5060
67. Iodo bi-sublimado, kilo.....	5	565000
68. Lysol em vidro de 125,0, kilo.....	10	105000
69. Magnesia calcinada, kilo.....	1	145000
70. Manná commum, kilo.....	10	75000
71. Mostarda negra em pó, kilo.....	2	85000
72. Nitrato de prata fundido, gramm.....	200,0	5220
73. Néo salvarsan de 0,13 a 0,90, Lucius, tubo	100	55000

74. Oleo de amendoas doce genuino, kilo....	12	65500
75. Oleo de fígado de bacalhão escuro, kilo...	10	95000
76. Oleo de ricino, kilo.....	10	25000
77. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo....	4	65000
78. Pepsina solúvel, kilo.....	1	365000
79. Permanganato de potassio, kilo.....	2	185000
80. Phenacetina, gramm.....	400,0	5008
81. Resorcina pura, gramm.....	1.000,0	5160
82. Sabão verde, kilo.....	1	85500
83. Sachonetes medicinaes, um.....	720	5500
84. Salopheno, gramm.....	200,0	5560
85. Salicylato de sodio, kilo.....	2	255000
86. Senapismo Rigolot, caixa.....	20	15200
87. Sulfato de morphina, gramm.....	20,0	25000
88. Sulfato de quinino, kilo.....	200,0	25000
89. Sulfureto de potassio, kilo.....	4	85000
90. Tepina, kilo.....	1	305000
91. Theobromina, gramm.....	200,0	5180
92. Thyocol de Roch, gramm.....	1.000,0	5200
93. Urotropina, kilo.....	1	505000
94. Vazelina liquida, kilo.....	1	95000

Grupo 6 — Material cirurgico

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c. c., uma.....	24	55800
2. Agulhas de platina para seringa de 20 c. c., uma.....	12	125500
3. Algodão hydrophilo, pacote de 100,0, kilo	100	55000
4. Algodão em pasta, kilo.....	100	35500
5. Atadura de cambraia sortida, duzia.....	100	75200
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	100	45450
7. Categut Triplet ns. 0 a 3, tubo.....	20	25000
8. Gaze hydrophila, caixa de 5 metros, caixa	60	35500
9. Irrigador esmaltado para dous litros (deposito), deposito.....	200	75000
10. Pípos de ebonite para irrigador, jogos.....	400	15200
11. Pinceis para garganta, um.....	600	5584
12. Seringa de borracha para cristeis de numeros 00 a 3, um.....	24	15500
13. Seringa de borracha para cristeis de numeros 4 a 7, uma.....	24	25200
14. Seringa de borracha para cristeis de numeros 8 a 12, uma.....	24	25500
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	5760
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	120	5250
17. Suspensarios Milleret de ns. 6 a 12, um.....	48	5900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro	3.000	5700

Grupo 7 — Vasilhame para pharmacia

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Bocetas de papelão para pilula de 4 1/2 a 9 c/m de diametro, grossas.....	60	155000
2. Garrafa branca de litro, uma.....	600	5700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	600	5500
4. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um	200	5300
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um	200	5540
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	200	5780
7. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	200	15000
8. Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	100.000	5020
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	5088
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	5098
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	5148
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	5220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	5320
14. Vidro conta gotta de 30,0, um.....	200	5420
15. Vidro conta gotta de 60,0, um.....	200	5470

Grupo 8 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

1. Abat-jour de porcellana, um.....	50	15500
2. Chaves monophasica com fuzíveis, uma.....	10	15500
3. Cleats com parafusos, um.....	1.000	5200
4. Fita isolante preta, rolo.....	100	25000
5. Fita isolante branca, rolo.....	50	25800
6. Fita isolante amarela, rolo.....	30	55000
7. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro.....	1.000	5300
8. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	500	5400
9. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro.....	500	5600
10. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	200	5700

11. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	5.000	\$300	8. Anagem virgem, metro.....	24	1\$300
12. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	5.000	\$350	9. Aldraba de 2 1/2, uma.....	12	\$400
13. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	6\$500	10. Aldrabas com pitões de 2", uma.....	10	\$400
14. Garras de latão para abat-jour, uma.....	200	\$300	11. Aldrabas com pitões de 5", uma.....	4	\$700
15. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	50	4\$000	12. Arruelas, uma.....	36	\$100
16. Lampadas economicas wolton de 220x10 a 32 velas, uma.....	1.200	2\$000	13. Alumínio em cartas, uma.....	30	1\$900
17. Lampadas economicas wolton de 220x50, uma.....	400	2\$200	14. Arco de pua com catraca, um.....	6	5\$700
18. Lampadas economicas wolton de 220x100, uma.....	100	3\$000	15. Betume, kilo.....	10	1\$600
19. Lampadas economicas wolton de 120x10 a 32 velas, uma.....	600	4\$800	16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	24	7\$500
20. Lampadas economicas wolton de 120x50, uma.....	200	2\$000	17. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.....	12	3\$500
21. Lampadas economicas wolton de 120x100, uma.....	100	2\$800	18. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	12	4\$000
22. Lampadas 1/2 watt 220x100, uma.....	100	5\$000	19. Batedores para chapa, um.....	6	2\$800
23. Lampadas 1/2 watt 220x200, uma.....	100	7\$500	20. Broca de aço para madeira, uma.....	2	6\$500
24. Lampadas 1/2 watt 220x500, uma.....	20	18\$000	21. Brou, kilo.....	2	1\$350
25. Lampadas 1/2 watt 220x1.000, uma.....	10	2\$5000	22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	50	10\$000
26. Lampadas 1/2 watt 120x25, uma.....	100	2\$800	23. Balmazios, kilo.....	2	5\$500
27. Lampadas 1/2 watt 120x50, uma.....	100	3\$000	24. Cera virgem, kilo.....	20	4\$300
28. Lampadas 1/2 watt 120x100, uma.....	50	5\$000	25. Colla da Babia, kilo.....	38	2\$200
29. Lampadas 1/2 watt 120x200, uma.....	50	7\$500	26. Colla para caiação, kilo.....	5	1\$900
30. Lampadas 1/2 watt 120x500, uma.....	50	18\$000	27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	13	1\$200
31. Lampadas 1/2 watt 120x1.000, uma.....	5	2\$5000	28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2	800\$000
32. Massa para soldar, kilo.....	5	10\$000	29. Caixa automatica completa, uma.....	6	20\$000
33. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	500	\$100	30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	78	\$600
34. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	100	1\$600	31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	324	1\$200
35. Tubo flexivel de 1", metro.....	50	2\$500	32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	500	1\$300
36. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	50	2\$800	33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	3	81\$000
37. Tubo flexivel de 2", metro.....	20	3\$000	34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	26	2\$600
Grupo 9 -- Material para caixas de avisos policiaes					
1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	100	4\$5000	35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	70	1\$450
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	50	90\$000	36. Chapa de ferro preto de 1" x 0,60, uma.....	7	28\$000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	300	\$950	37. Cadeado de metal, um.....	2	4\$000
4. Botões de madeira para campainha, um.....	30	\$900	38. Corda americana, peça.....	1	4\$5000
5. Botões de louça para campainha, um.....	40	2\$000	39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	1	20\$000
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	500	3\$500	40. Colheres de liso de 7", uma.....	12	2\$800
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	500	1\$800	41. Colheres de liso de 10", uma.....	12	4\$400
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metro.....	200	2\$800	42. Colheres de embouço de 7, uma.....	12	3\$100
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	2\$000	43. Colheres de canto de 3", uma.....	12	1\$800
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	500	3\$000	44. Compassos, um.....	12	3\$400
11. Chumbo em lençol, kilo.....	50	2\$500	45. Carrinho de ferro tubular, um.....	6	39\$000
12. Eslauço «Carneiro», kilo.....	400	6\$500	46. Chaves de parafusos com catraca, uma.....	12	5\$600
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	500	6\$500	47. Cabos para picaretas, um.....	24	1\$200
14. Isoladores de porcellana de 0,08 de altura com pino de ferro recto e porca, um.....	200	2\$500	48. Cabos para enxadas, um.....	24	\$500
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	200	1\$800	49. Cabos para pás, um.....	12	1\$500
16. Pixe, kilo.....	200	\$400	50. Chave ingleza com duas bocas, uma.....	1	6\$000
17. Transformadores para campainha de 120x12 volts, um.....	5	10\$000	51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares.....	10	\$600
Grupo 10 -- Tintas, vernizes e ferragens					
1. Agua raz Pratts, kilo.....	500	5\$000	52. Dobradiças de ferro de junta de 2" a 4", pares.....	60	\$650
2. Agulha para empalhar, uma.....	4	\$400	53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.....	8	2\$600
3. Alvaide branco de neve, kilo.....	2.000	1\$800	54. Dobradiças de vae-ven de 3" a 4", pares.....	4	6\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	14	3\$300	55. Diminiz de 1/2x1", um.....	1	1\$500
5. Alcool ordinario, litro.....	347	1\$000	56. Espelhos para fechaduras, um.....	26	\$300
6. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	10	4\$000	57. Escapulas de 5/8", uma.....	24	\$150
7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	2	1\$400	58. Ellos de metal de 1/2", um.....	12	3\$200
			59. Escova para forração, uma.....	2	11\$000
			60. Enxada de aço, uma.....	10	8\$000
			61. Farinha de trigo, kilos.....	100	1\$000
			62. Faca pintor, uma.....	12	2\$500
			63. Fechadura com maçaneta, uma.....	8	4\$500
			64. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	15	6\$500
			65. Fechadura para armario, uma.....	12	2\$300
			66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	21	2\$300
			67. Fechadura gorges com trinco e maçaneta, uma.....	5	13\$000
			68. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	23	7\$800
			69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	3	4\$700
			70. Fio para calafate, kilos.....	50	7\$000
			71. Fecho de botão com dois palmos, um.....	6	1\$400
			72. Fecho de botão com um palmo, um.....	38	\$700
			73. Fecho de botão com 1" 30, um.....	8	3\$600
			74. Fecho de botão com 0" 50, um.....	6	2\$400
			75. Fecho de botão com 0" 20, um.....	17	1\$700
			76. Fecho de botão de metal de 2", um.....	2	2\$300
			77. Fecho pedrezas, um.....	4	1\$000
			78. Gesso cre, kilos.....	1.000	\$380

79. Gomma laca de 1 ^a , kilos.....	40	26\$000	10. Couçoeiras de pinho Paraná de 1 ^a de 3x9", uma.....	1	15\$000
80. Gasolina, caixa com 36 litros.....	4	24\$000	11. Couçoeiras de pinho de Riga 0 ^m ,08x0 ^m ,23, uma.....	11	50\$000
81. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	12	\$800	12. Curvas de 9", uma.....	2	12\$000
82. Limas basta-da de 6x1/16, uma.....	6	15\$200	13. Curvas de 4", uma.....	1	6\$000
83. Limas paralelas de 8", uma.....	4	\$800	14. Frizos de pinho de Riga de 0,10x0,03, metro.....	297	15\$000
84. Limas paralelas de 14", uma.....	14	15\$200	15. Frizos de peroba rosa de 0,10x0,03, metro.....	193	15\$000
85. Limas paralelas de 18", uma.....	12	15\$200	16. Macadam n. 2, m ³	48	20\$000
86. Limas bastarda de 6", uma.....	12	\$600	17. Macadam n. 4, m ³	36	25\$000
87. Limas 1/2 canna de 4", uma.....	11	\$500	18. Manilha de barro nacional até 3", uma.....	10	3\$000
88. Limas chata de 4", uma.....	6	\$500	19. Manilha de barro nacional de 5 a 8", uma.....	5	3\$500
89. Limas peaes greaves de tres quinas de 14", uma.....	12	15\$200	20. Manilha de barro nacional de 9 a 12", uma.....	40	4\$000
90. Lixa para madeira (qualquer numero), folhas.....	2.000	\$070	21. Moldura de Riga de 0,03x0,03, metro.....	33	\$900
91. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	2.000	\$180	22. Pernas do serra de 2x2, metro.....	80	\$958
92. Lamparina para alcool, uma.....	3	40\$000	23. Pernas de serra de 3x4, metro.....	40	1\$600
93. Lad ilho com valvula, um.....	10	4\$500	24. Pernas de pinho Pacaná de 3"x3", uma.....	9	5\$800
94. Macetes para calafato, um.....	3	3\$000	25. Pernas de pinho Paraná de 2"x3" com 5 ^m ,00, uma.....	10	3\$400
95. Maçaneta de porcellana, uma.....	8	\$5000	26. Pernas de pinho Paraná de 3"x4 1/2 com 5 ^m ,00, uma.....	1	7\$000
96. Martellos americanos, um.....	12	8\$300	27. Pernas de pinho Paraná de 0,05x0,05, metro.....	70	1\$000
97. Metros duplos com molas, um.....	12	2\$300	28. Pernas do pinho Paraná de 0,08x0,08, metro.....	36	1\$430
98. Níveis com 0 ^m ,25, um.....	12	5\$700	29. Pernas de peroba rosa de 3x2 com 5 ^m ,00, uma.....	6	7\$750
99. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilos.....	2.000	3\$000	30. Pernas de peroba rosa de 3x5 com 6 ^m ,00, uma.....	4	24\$000
100. Ocro lavado francez, kilos.....	100	\$400	31. Pernas de peroba de Campos 0 ^m ,12x0 ^m ,12, uma.....	10	31\$500
101. Ouro em cartas, livro.....	10	4\$000	32. Peça de peroba de 3x5 com 5 ^m ,00, uma.....	9	19\$000
102. Pó leve, kilo.....	50	7\$800	33. Peça de peroba de 3x3 com 5 ^m ,00, uma.....	24	12\$000
103. Pixe, kilo.....	100	\$380	34. Peça do pinho de 3x3 com 4 ^m ,10, uma.....	3	4\$920
104. Palinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	10	26\$000	35. Peça de pinho 0,07x0,05 com 4 ^m ,00, uma.....	6	3\$200
105. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), groza.....	70	2\$500	36. Peça de pinho de Riga de 0,11x0,08 com 5 ^m ,00, uma.....	23	15\$000
106. Parafusos com porca e rosca, um.....	70	\$700	37. Pedra bruta para construção, carroça.....	24	12\$000
107. Preços de diversas dimensões, kilos.....	280	2\$200	38. Pranchão de peroba de Campos 0,05x0,90x4 ^m ,00, um.....	10	80\$000
108. Pedra de afiar, uma.....	6	3\$700	39. Ripas de caco, molho.....	20	1\$200
109. Plainas rectas americanas, uma.....	6	24\$000	40. Ripas de pinho de Riga, duzia.....	50	1\$344
110. Prumos, um.....	12	4\$500	41. Ripas de pinho do Paraná, duzia.....	50	1\$400
111. Pica-deira para pedreira, uma.....	12	2\$300	42. Ripas para ostaque, duzia.....	50	1\$400
112. Pinceis redondo ou ckato A.P. ns. 8 e 28, um.....	36	2\$500	43. Taboa de canella larga de 1 ^a , metro.....	259	2\$000
113. Peneiras de 0 ^m ,30 de diametro, uma.....	6	3\$500	44. Taboa de canella estreita de 1 ^a , metro.....	93	1\$800
114. Ponteiro de aço de 0 ^m ,50, um.....	12	6\$700	45. Taboa de canella refugo, metro.....	192	1\$500
115. Ponteiro de aço de 0 ^m ,30, um.....	12	3\$500	46. Taboa de pinho Paraná com 0 ^m ,23 a 0 ^m ,23x0,023x4 ^m ,00 app., uma.....	16	5\$180
116. Potassa, kilo.....	100	\$600	47. Taboa de pinho Paraná de 0,21x0,02 app., uma.....	11	4\$800
117. Purpupina ouro ou prata, kilo.....	1	24\$000	48. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,02x4 ^m ,00, uma.....	52	3\$500
118. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	6	9\$000	49. Taboa de pinho Paraná de 0,35x0,03x4 ^m ,00, um.....	13	7\$380
119. Raspadeira americana, uma.....	1	9\$000	50. Taboa de pinho Paraná de 0,22x0,03x4 ^m ,30, uma.....	31	5\$600
120. Seccante francez, kilo.....	50	1\$450	51. Taboa de pinho Paraná de 0,20x0,02x4 ^m ,00, uma.....	6	3\$500
121. Seccante nacional, kilo.....	110	1\$200	52. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30x0,03x4 ^m ,00, uma.....	47	6\$700
122. Serra para ferro de 12", uma.....	42	\$380	53. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,23 a 0 ^m ,23x0 ^m ,01x4 ^m ,00, uma.....	31	2\$550
123. Sombra de oliveira, kilo.....	5	1\$800	54. Taboa de pinho Paraná com 14", uma.....	69	6\$000
124. Solda de estanho, kilo.....	90	2\$900	55. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,30x0,02, uma.....	2	5\$200
125. Serrote de ponta, um.....	6	3\$300	56. Taboa de pinho Paraná em folhas de 6 com 4 ^m ,10, uma.....	70	4\$648
126. Terra de sienno crúa ou queimada, kilos.....	20	1\$800	57. Taboa de pinho Paraná de 0 ^m ,25x0 ^m ,03x4 ^m ,00, uma.....	12	6\$680
127. Tredes de ferro de 3/4, um.....	9	2\$800	58. Taboa de pinho Paraná de 0,24x0,02x4 ^m ,00, uma.....	6	4\$800
128. Targetes, um.....	30	2\$300	59. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00x0 ^m ,22x0,03 app., uma.....	4	12\$800
129. Talhadei-a de aço de 0 ^m ,30, uma.....	12	2\$200	60. Taboa de pinho de Riga de 4 ^m ,00x0,22x0,03, uma.....	15	12\$000
130. Torquezes, uma.....	6	3\$700	61. Taboa de cedro de 0 ^m ,01x0 ^m ,80x4 ^m ,00, uma.....	34	22\$350
131. União de metal de 3/4, uma.....	6	4\$700	62. Taboa de cedro de 0,045x0,30, uma.....	8	17\$800
132. União de ferro de 1", uma.....	2	5\$500	63. Taboa de cedro de 0,03x0,35x4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000
133. Verde Pariz de 1 ^a , kilo.....	1/2	2\$000	64. Taboa de cedro de 0,02x0,35x4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000
134. Verde nativo R U. kilo.....	100	7\$000	65. Taboa de peroba de Campos de 0,015x0,025x0,60, metros.....	430	1\$100
135. Verde Londres, kilo.....	200	2\$000	66. Taboa de peroba de Campos de 0,025x0,060, metros.....	100	2\$400
136. Verniz Copal Blundel Spince, kilo.....	14	7\$000			
137. Verniz Flating, kilo.....	50	7\$000			
138. Verniz vieux-chêne, litro.....	20	1\$500			
139. Vermelho francez, Blundel Spince, kilo.....	113	3\$000			
140. Velas, pacote.....	12	2\$000			
141. Vermelho lavado, kilo.....	300	\$290			
142. Verniz esmalte branco, kilo.....	20	13\$000			
143. Verniz esmalte verde, kilo.....	20	12\$000			
144. Verniz esmalte preto, kilo.....	20	12\$000			
145. Verniz esmalte p eto isolante, kilo.....	10	8\$000			
146. Zarcão genuino, kilo.....	100	1\$900			
147. Zinco liso em folha, kilo.....	6	2\$500			

Grupo 11 — Madeiras e outros artigos

1. Areia fina de agua doce, metro cubico.....	80	22\$000	61. Taboa de cedro de 0 ^m ,01x0 ^m ,80x4 ^m ,00, uma.....	34	22\$350
2. Cal virgem, kilo.....	2.000	\$060	62. Taboa de cedro de 0,045x0,30, uma.....	8	17\$800
3. Cal virgem de Cabo Frio, kilo.....	48.000	\$150	63. Taboa de cedro de 0,03x0,35x4 ^m ,00, uma.....	69	30\$000
4. Cal virgem de marisco, kilo.....	17.000	\$090	64. Taboa de cedro de 0,02x0,35x4 ^m ,00, uma.....	40	20\$000
5. Cimento «Atlas», barrica.....	200	42\$000	65. Taboa de peroba de Campos de 0,015x0,025x0,60, metros.....	430	1\$100
6. Cimalha n. 7, metro.....	20	1\$100	66. Taboa de peroba de Campos de 0,025x0,060, metros.....	100	2\$400
7. Cimalha de 0 ^m ,11, metro.....	48	\$900			
8. Cimalha cheia de 0 ^m ,07 de peroba de Campos, metro.....	2	2\$500			
9. Couçoeiras de peroba rosa em folhas do 3x9, uma.....	6	34\$20			

97. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,60, metro.....	150	23000
98. Taboa de peroba de Campos de 0,03× ×0,30, uma.....	6	15000
99. Taboa de peroba de Campos de 0,04× ×0,30, uma.....	28	16000
70. Taboa de peroba rosa de 0,30×0,03, uma.....	292	85500
71. Taboa de peroba rosa de 0,20×0,02, uma.....	50	75900
72. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×6 ^m ,00, uma.....	30	85400
73. Taboa de peroba rosa de 0,12×0,04× ×4 ^m ,00, uma.....	1	55200
74. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,01× ×5,00 app., uma.....	34	60000
75. Taboa de peroba rosa de 0,22×0,02× app., uma.....	196	55430
76. Taboa de peroba rosa de 0,015×0,20× 4 ^m ,00, uma.....	50	55200
77. Telha franceza de vidro, cento.....	1	3:000\$000
78. Telha franceza marca Estrella, uma.....	200	\$800
79. Telha nacional Ludolf, uma.....	500	\$360
80. Tijolo Santa Cruz, cento.....	910	95000
81. Tijolo furado Ludolf, cento.....	270	205000

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 5 de janeiro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 15 horas, na Secção de Contabilidade serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, de objectos de expediente constantes da relação infra, a todas as repartições desta Capital, subordinadas ao Departamento.

Para acquisição dos artigos, cujos preços forem aceitos, com as firmas que menor importancia pedirem por cada um delles, será lavrado o respectivo ajuste que, antes de assignado, será publicado durante dez dias, nos termos do § 1º do art. 98 da lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O pagamento de taes fornecimentos será feito á vista, de conformidade com o disposto na parte final do mesmo artigo e seu § 2º.

Os artigos devem ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras juntas ás propostas e que, devidamente rubricadas, ficarão archivadas no deposito, e serão postos á custa dos ajustantes fornecedores nas respectivas repartições, excepto os que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque.

Nas contas será pago o sello proporcional.

Os pedidos de fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 24 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo si forem objectos que ainda dependem de confecção, em que será dado o prazo de 15 dias.

Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os ajustantes fornecedores na multa de 100%, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos; nestas duas ultimas hypotheses correrá por conta dos ajustantes a differença que houver entre os preços dos ajustes e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, ao arbitrio do director da repartição que fizer a requisição do artigo.

Os ajustantes apresentarão suas contas, em tres vias, ás repartições a que fornecerem, até cinco dias após ao da entrega do fornecimento, do que as repartições passarão recibo, remettendo dentro de 5 dias as contas á Secção de Contabilidade, em officio separado, para o devido pagamento immediato.

As multas em que incorrerem os ajustantes, que depositarão 5:000\$, em dinheiro ou apolices, serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o director, serão immediatamente communicadas á Secção de Contabilidade, sem o que não se tornarão effectivas e deduzir-se-hão das contas apresentadas logo depois de impostas, desde que a importancia possa satisfazer e, caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas que sejam sufficientes para o desconto.

Os ajustantes serão obrigados a fornecer aos empregados do Departamento os artigos que necessitarem para seu consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços dos ajustes,

A despesa decorrente dos ajustes correrá por conta das consignações destinadas a objectos de expediente na verba n. 21 do art. 2º do orçamento de 1921.

No caso de recusarem os ajustantes a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações dos ajustes, serão estes rescindidos de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução.

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação e fica livre ao Departamento comprar maior ou menor quantidade do que a mencionada na relação, mantido sempre pelos ajustantes os preços, qualquer que seja a quantidade.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 19 de janeiro de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

Numero de ordem — Objecto — Quantidade — Preço unitario

1. Almofada para carimbo 10×6.....	80	15000
2. Almofada para carimbo 15×8.....	140	15300
3. Almofada para carimbo 20×10.....	84	15600
4. Borracha para machina.....	975	\$280
5. Borracha para dous usos.....	470	\$360
6. Borracha rubi numeros 110 e 112.....	80	\$500
7. Barbante pardo (novellos).....	1.400	\$500
8. Barbante de cores (novellos).....	980	\$450
9. Bloc-note de linho pautado 25×12 (50 folhas).....	360	\$820
10. Bloc-note de linho sem pauta 25×12 (50 folhas).....	200	15050
11. Bloc-note de linho sem pauta 25×12 (100 folhas).....	310	15250
12. Bloc-note de linho com pauta 25×12 (100 folhas).....	400	15350
13. Bloc-note de linho com e sem pauta 25×12 (100 folhas).....	80	15350
14. Buvard medio de madeira.....	275	15120
15. Buvard grande de madeira.....	120	15350
16. Colchete de metal sortido para papel, caixa.....	600	\$680
17. Canetas finas de madeira, duzia.....	320	25160
18. Canetas communs de madeira, duzia.....	100	15860
19. Canetas ordinarias, duzia.....	50	15720
20. Cestas communs de vime para papeis.....	200	35100
21. Cestas especiaes de vime para papeis.....	94	50000
22. Carimbo de borracha oval de 30 a 40 letras.....	60	85000
23. Carimbo de borracha oval de 35 a 45 letras.....	94	95000
24. Carimbo de borracha oval de 40 a 50 letras.....	86	105000
25. Carimbo de borracha quadrado para o mesmo numero de letras.....	68	75500
26. Carimbo de borracha oval com data para o mesmo numero de letras.....	152	385500
27. Carimbo de borracha quadrado com data para o mesmo numero de letras.....	85	385000
28. Cartões em branco memorandum formato 0,15×0,9,5, cento.....	15.000	15550
29. Cartões em branco memorandum formato 0,20×0,12, cento.....	50.000	25100
30. Cartões em branco memorandum formato 0,22×0,10, cento.....	31.000	25330
31. Cartões em branco memorandum formato 0,24,5×0,17,5, cento.....	14.000	25550
32. Cartões de cores, memorandum obedecendo aos mesmos formatos.....	17.000	25900
33. Cartolina em folha, formato 52×56, 50 kilos, folhas.....	800	\$390
34. Cartolina em folha, formato 72×56, 70 kilos, folhas.....	300	\$450
35. Capas para processos ou autuação, folhas.....	48.000	\$080
36. Descanço de ferro para canetas.....	60	15330
37. Descanço de vidro para canetas.....	195	25720
38. Descanço de ferro ou suporte para carimbo.....	40	35900
39. Esponjas marinas grandes.....	190	25500
40. Esponjas medias.....	78	25120
41. Esponjas pequenas.....	175	15850
42. Esponjas de borracha, grandes.....	120	45030
43. Esponjas de borracha, medias.....	120	35875
44. Esponjas de borracha, pequenas.....	470	25700
45. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.....	50.000	\$500
46. Etiquetas para collar, cento.....	10.000	\$500
47. Etiquetas para livros, cento.....	4.000	15600
48. Elastico em caixa sortidos.....	18	15750
49. Elastico grande em caixa.....	35	35450
50. Elastico de diversas larguras em caixa.....	70	35000
51. Espatula de osso, media.....	50	25000

52. Espátula de osso, pequena.....	80	1\$675	112. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	85	40\$000
53. Espátula de borracha, grande.....	30	1\$750	ção em panho preto, 53x32.....		
54. Espátula de borracha, pequena.....	20	1\$300	113. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	78	48\$500
55. Esquadros de madeira, grandes.....	30	\$850	ção em panho preto, 60x33.....		
56. Esquadros de madeira, pequenos.....	25	\$125	114. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	240	9\$000
57. Esquadros de borracha, grandes (ou cellul-	18	4\$500	ção em couro, 16x12.....		
58. Esquadros de borracha, médios (ou cellul-	20	3\$500	115. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	250	11\$500
59. Esquadros de borracha, pequenos (ou cellul-	10	1\$800	ção em couro, 12x20.....		
60. Escala de madeira de um metro.....	41	1\$275	116. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	139	13\$800
61. Escala de madeira de dois metros.....	51	2\$350	ção em couro, 22x25.....		
62. Espeto para uso a para prender papéis.....	88	1\$530	117. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	210	14\$000
63. Esferas de vidro para limpar penas	5	8\$500	118. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	115	16\$000
(preço do kilo).....			ção em couro, 27x29.....		
64. Encadernação para brochura de 100 fol-	—	8\$500	119. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	95	18\$900
has capa de marroquim.....	—	11\$000	ção em couro, 22x44.....		
65. Encadernação para brochura de 150 fol-	—	11\$000	120. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	210	26\$200
has capa de marroquim.....	—	11\$000	ção em couro, 45x16.....		
66. Encadernação para brochura de 200 fol-	—	11\$000	121. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	189	31\$100
has capa de marroquim.....	—	11\$000	ção em couro, 39x23.....		
67. Enveloppes de linho para cartão, tamanho	20.000	1\$233	122. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	60	45\$600
comum, cento.....			ção em couro, 48x28.....		
68. Enveloppes de ofício de 19x12, cento.....	50.000	5\$500	123. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	40	48\$000
69. Enveloppes de ofício de 23x15, cento.....	65.000	6\$800	ção em couro, 53x30.....		
70. Enveloppes de ofício de 21x11,5, cento.....	49.000	8\$100	124. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	45	53\$000
71. Enveloppes de ofício de 16x16, cento.....	8.000	9\$000	ção em couro, 53x32.....		
72. Enveloppes de papel manilha de 13x10,	20.000	2\$500	125. Livro em branco de 100 folhas encaderna-	39	58\$700
cento.....			ção em couro, 60x35.....		
73. Enveloppes de papel manilha de 14,5x	15.000	3\$500	126. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	480	2\$800
14,5, cento.....			ção em papelão grosso, 16x12.....		
74. Enveloppes de papel manilha de 14x10,	16.000	3\$500	127. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	500	3\$800
cento.....			ção em papelão grosso, 12x20.....		
75. Enveloppes de papel manilha de 15,5x12,	17.000	5\$200	128. Livro em branco de 100 folhas encaderna-	378	4\$700
cento.....			ção em papelão grosso, 22x16.....		
76. Enveloppes de papel manilha de 16x13,	15.000	5\$500	129. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	420	5\$000
cento.....			ção em papelão grosso, 24x17.....		
76 A. Escovas para limpar máquinas de es-	10	1\$500	130. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	221	6\$000
crever.....			ção em papelão grosso, 27x20.....		
77. Fita para máquina de escrever de qual-	100	3\$230	131. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	191	8\$000
quer tipo ou cor.....			ção em papelão grosso, 32x14.....		
78. Fio de algodão fino (preço do kilo).....	20	8\$000	132. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	420	11\$500
79. Fio de algodão grosso (preço do kilo).....	20	11\$200	ção em papelão grosso, 45x16.....		
80. Filito em fio separado, 250 m. (metro).....	50	2\$100	133. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	189	9\$500
81. Furador de ferro pequeno para uso.....	209	1\$200	ção em papelão grosso, 39x26.....		
82. Furador de ferro grande para uso.....	480	3\$500	134. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	120	20\$200
83. Gomma arábica nacional, vidro pequeno.....	1.200	1\$350	ção em papelão grosso, 48x28.....		
84. Gomma arábica nacional, vidro grande.....	600	2\$000	135. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	80	23\$500
85. Gomma arábica estrangeira, vidro pe-	80	2\$200	ção em papelão grosso, 53x30.....		
queno.....			136. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	85	27\$500
86. Gomma arábica estrangeira, vidro grande	20	2\$800	ção em papelão grosso, 53x32.....		
87. Gomma solita, vidro pequeno.....	180	1\$400	137. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	78	32\$800
88. Gomma solita, vidro grande.....	79	2\$000	ção em papelão grosso, 60x35.....		
89. Giz branco para quadro negro, dúzia.....	20	\$300	138. Livro em branco sem pauta para collar re-	50	10\$300
90. Giz de cor, dúzia.....	20	\$500	talhos, 33x24.....		
91. Lapis preto Faber, ns. 1 a 4, dúzia.....	700	1\$800	139. Máquina para aparar lapis, pequena.....	50	11\$500
92. Lapis de uma só cor, dúzia.....	30	4\$800	140. Máquina grande para aparar lapis.....	16	22\$000
93. Bi-color Faber, dúzia.....	400	4\$800	141. Molhadores de vidro com esponja de bor-	150	2\$400
94. Lapis graphite, qualquer numero, dúzia.....	15	4\$000	rachas.....		
95. Lapis para lousa formado de madeira, dúzia	8	1\$800	142. Molhadores de vidro rotativos.....	475	3\$800
96. Lacre nacional, cores sortidas, bastão.....	400	\$320	143. Molhas de ferro para segurar papeis, pe-	100	\$680
97. Lacre estrangeiro, cores sortidas, bastão.....	120	\$400	quenas.....		
98. Lousas simples, pequenas.....	90	\$500	144. Molhas de ferro para segurar apapeis,	250	1\$275
99. Lousas simples, grandes.....	80	\$800	grandes.....		
100. Limpa penas comuns de vidro.....	200	2\$000	145. Oleo para machina em vidro, grande.....	250	1\$840
101. Limpa penas comuns de vidro.....	50	2\$200	146. Oleo para machina em vidro, pequeno.....	193	\$975
102. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	480	4\$800	147. Pasta de oleado para mesa, grande.....	140	5\$800
ção em panho preto, 16x12.....			148. Pasta de oleado para mesa, pequena.....	152	4\$500
103. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	500	5\$000	149. Pasta de couro fino para mesa, pequena.....	80	50\$000
ção em panho preto, 12x20.....			150. Pasta de couro fino para mesa, grande.....	25	70\$000
104. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	378	5\$800	151. Pasta serrada com mata-borrão para mesa,	75	12\$800
ção em panho preto, 22x16.....			grande.....		
105. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	\$420	6\$800	152. Pasta serrada com mata-borrão para mesa,	175	8\$600
ção em panho preto, 24x17.....			média.....		
106. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	231	9\$000	153. Pasta serrada com mata-borrão para mesa,	200	6\$500
ção em panho preto, 27x20.....			pequena.....		
107. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	191	11\$000	154. Pasta de papelão grosso com cadaço de	730	3\$975
ção em panho preto, 32x14.....			35x24, lombo de panho.....		
108. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	\$420	19\$500	155. Pasta de papelão fino com cadaço de	650	2\$800
ção em panho preto, 45x16.....			35x24, lombo de panho.....		
109. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	489	21\$000	156. Pasta de cartão de 35x24.....	500	1\$500
ção em panho preto, 39x26.....			157. Pasta de madeira com molla de 35x24.....	120	4\$800
110. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	420	3\$5000	158. Pasta de couro amarelo para transportar	80	30\$000
ção em panho preto, 48x28.....			papeis com fecho.....		
111. Livro em branco de 100 folhas, encaderna-	80	3\$5000			
ção em panho preto, 53x30.....					

159. Pasta de couro preto para transportar pa- peis com fecho.....	95	30\$000	219. Tinteiro de vidro simples.....	170	1\$380
160. Pasta de camursa para transportar pa- peis.....	50	40\$000	220. Tinteiro de vidro para dous usos.....	250	5\$800
161. Pasta de marroquim com fecho nicke- lado.....	40	80\$000	221. Tinteiro de vidro simples em base de ferro.....	200	6\$500
162. Pasta com dorso de aço para archivar pa- peis, pequena.....	320	4\$000	222. Tinteiro duplo com base de ferro.....	200	12\$000
163. Pasta com dorso de aço para archivar pa- peis, grande.....	290	6\$500	223. Trena em pano, metro.....	120	8\$10
164. Pinceis finos para desenho.....	160	\$828	224. Talões de 100 folhas 24x11.....	600	2\$150
165. Punaises de aço, preço de caixa com 100.....	200	1\$800	225. Talões de 100 folhas 30x14.....	700	3\$500
166. Punaises de ferro, caixa de 100.....	120	1\$500	226. Talões de 100 folhas 32x35.....	750	5\$250
167. Punaises de metal, caixa de 100.....	380	2\$500	227. Talões em tres vias, para pedido e inti- mação.....	350	7\$500
168. Porta barbante de ferro.....	35	4\$000	228. Talões em duas vias para telegrammas e memorandum com cópia.....	200	5\$700
169. Peso de ferro para papéis.....	200	1\$250	229. Tinta para desenho, de qualquer cor, tu- bos.....	120	\$920
170. Peso de crystal para papéis.....	400	2\$350	230. Tinta branca para desenho, tubos.....	180	2\$850
171. Penna Mallat n. 10, caixa.....	750	3\$500	231. Tinta para carimbo de borracha, de qual- quer cor, vidros.....	520	\$450
172. Penna Mallat n. 12, caixa.....	900	3\$870	232. Tinta escarlata estrangeira, litro.....	50	4\$840
173. Penna Leonarde n. 516, douradas.....	150	3\$870	233. Tinta carmin estrangeira, litro.....	150	4\$520
174. Penna Perry n. 420.....	80	3\$870	234. Tinta preta estrangeira, litro.....	80	5\$250
175. Penna de diversos fabricantes.....	270	3\$870	235. Tinta preta nacional, litro.....	800	3\$150
176. Penna Brandauer.....	200	2\$580	236. Tela fina para pintura a oleo, metro qua- drado.....	200	9\$000
177. Penna J.....	120	3\$870	237. Tela grossa para pintura a oleo, metro quadrado.....	170	17\$750
178. Penna Gillot.....	80	3\$870	238. Tela para cópia de planta de um metro de largura.....	600	3\$800
179. Papel amasso de linho, quatro kilos, resma.....	520	17\$000	239. Tinteiro de vidro simples com base de ma- deira.....	120	6\$750
180. Papel amasso de linho, cinco kilos, resma.....	400	21\$250	240. Timpano de metal, atricto commum.....	195	4\$500
181. Papel amasso de linho, seis kilos, resma.....	250	25\$500	241. Timpano de metal commum.....	290	18\$900
182. Papel liso para machina, quatro kilos, resma.....	600	17\$000	242. Verniz para desenho, preço de kilo.....	20	25\$000
183. Papel liso para machinas, cinco kilos, resma.....	480	21\$250	243. Impresso 17x11,5 cento.....	25.000	1\$800
184. Papel liso para machinas em meias folhas, resma.....	500	8\$750	244. Impresso 24x17, cento.....	70.000	2\$190
185. Papel sem pauta para minutas, quatro kilos, resma.....	180	23\$000	245. Impresso 26x21 (memorandum sem pau- ta), cento.....	21.000	3\$100
186. Papel sem pauta para minutas, seis kilos, resma.....	200	32\$000	246. Impresso 26x21 (memorandum com pau- ta), cento.....	40.000	3\$900
187. Papel sem pauta para minutas em meias folhas, resmas.....	500	18\$700	247. Impresso 36x23, cento.....	80.000	2\$180
188. Papel com pauta para minutas, quatro kilos, resma (informações).....	80	24\$000	248. Impresso 34x24, cento.....	92.000	3\$120
189. Papel com pauta para minutas, seis kilos, resma (informações).....	350	32\$000	249. Impresso 32x21, cento.....	80.000	3\$100
190. Papel para telegrammas, meia folhas.....	500	18\$500	250. Impresso 42x29, cento.....	38.000	3\$700
191. Papel sem pauta para officios, avisos e circulares, resmas.....	600	18\$000	251. Impresso 40x30, cento.....	78.000	3\$700
192. Papel com pauta para avisos, officios e circulares, resmas.....	30	25\$000	252. Impresso 44x32, cento.....	46.000	4\$200
193. Papel ferro prussiato, metro.....	15.000	1\$600	253. Impresso 45x40, cento.....	38.000	4\$400
194. Papel millimetrado, metro.....	15.000	1\$750	254. Impresso 48x33, cento.....	55.000	4\$600
195. Papel Canson, metro.....	15.000	1\$550	255. Impresso 60x42, cento.....	31.000	4\$800
196. Papel assetinado para impressão (kilo), folhas.....	40.000	3\$000	256. Impresso 70x48, cento.....	30.000	5\$800
197. Papel apergaminhado para impressão (kilo), folhas.....	800	3\$950	257. Impresso 64x44, cento.....	19.000	5\$000
198. Papel para desenho em peças de 10 me- tros, peça.....	50	17\$500	258. Canivete de osso Rodger, com uma lamina de 4".....	50	4\$000
199. Papel de linho para portarias e decretos, resmas.....	40	18\$000	259. Canivete de osso Rodger, com duas laminas de 4".....	40	6\$000
200. Papel vegetal para desenho, peças.....	60	12\$000	260. Tinteiro visível com tinta preta (Vost)....	25	11\$000
201. Papel de carta commum (folhas), cento.....	10.000	3\$890			
202. Papel de carta superior (folhas), cento.....	8.000	4\$500			
203. Papel carbonico de cores, caixas.....	500	7\$850			
204. Papel para embrulho, manilha fino, folhas	25.000	\$045			
205. Papel para embrulho, manilha grosso, folhas.....	50.000	\$125			
206. Papel matta-borrão, grosso, folhas.....	4.100	\$185			
207. Papel matta-borrão, médio, folhas.....	4.000	\$135			
208. Papel matta-borrão, fino, folhas.....	800	\$125			
209. Papel para capa de processo, resmas.....	40	3\$800			
210. Papel azul para capa, resmas.....	28	2\$800			
211. Papel para folha de pagamento, folhas.....	10.000	\$475			
212. Papel esponja, resma.....	50	4\$08000			
213. Raspadeiras de aço tipo lança.....	350	1\$850			
214. Raspadeiras de aço tipo canivete.....	700	2\$720			
215. Reguas de madeira até 50 centímetros.....	500	1\$800			
216. Reguas de borracha até 50 centímetros.....	500	1\$350			
217. Reguas millimetradas, cada 10 centime- tros.....	100	\$900			
218. Tesoura de aço para papel até 10 polli- gadas.....	120	5\$400			

OBSERVAÇÕES

Blok-Nots — Quando forem impressos, marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$ por cento de impressão, e pautação.

Cartões memorandum — Quando forem pautados, impressos e marcados sofrerão, nos preços estabelecidos o augmento de 3\$ por cento de impressão, pautação e marcação.

Esquadros — Quando forem graduados sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 2\$ em cada esquadro.

Livros em branco — Quando forem de maior numero de folhas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15\$ em cada cem folhas, ou fracção de cem folhas.

Quando forem impressos, riscados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 35\$ em cada livro.

Quando forem encadernados em capa especial sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15\$ em cada livro.

Talões — Quando encadernados de forma especial (meia casaca) sofrerão o augmento de 3\$ em cada talão.

Quando forem de maior numero de folhas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$500 em cada cem folhas ou fracção de cem folhas.

Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de dezembro de 1921. — O encarregado do deposito, Antonio Paula de Araujo.

Pollcia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 15 horas, nesta inspeccoria:

Ivo José da Silva.
Juliano Cordeiro de Carvalho.
Vicente Alves Barreto.
Modesto Fabris.
Manoel dos Santos.
Cicero Lopes da Rosa.
João de Mello Barreto.
Edmundo Novaes.
Synval Mattos.

Turma suplementar

Belarmino de Azevedo.
Cyrillo Pereira dos Santos.
Passacantilli Pedro.
Americo José da Silveira.
José da Silva.
José Bonifacio Pacheco.
Justiniano Marques.

Prova regulamentar

José da Cruz Maiorano.

Prova regulamentar e pratica

Manoel Telles Filgueiras.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 24 de janeiro de 1921. — O inspector, capitão, H. Müller.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral, aos cidadãos seguintes:

Ignacio da Silva, protocollo n. 59.412.
Alfredo de Paula Vellasco, protocollo numero 19.482.
Tito de Albuquerque Paz, protocollo numero 5.230.
Manoel Martins Nunes da Silva, protocollo n. 55.439.
Claudio Paes, protocollo n. 9.139.
Alexandre de Oliveira Brandão, protocollo n. 994.
Octaviano Borges, protocollo n. 51.066.
Francisco Muniz da Costa, protocollo numero 38.761.
Arthur da Costa Teixeira, protocollo numero 30.761.
Estevam Rodrigues de Faria, protocollo n. 52.731.
Rito Alves da Rocha, protocollo n. 69.369.
Mario Martins Pedrosa, protocollo n. 42.632.
Jayme da Silva Leite, protocollo n. 42.998.
João Nunes da Silva, protocollo n. 53.140.
Antonio Marques dos Santos, protocollo n. 53.076.
Francisco Alvarez Sanchez, protocollo numero 61.773.
João Pereira Martins Junior, protocollo n. 51.474.
Guilherme Raymundo dos Santos, protocollo n. 52.320.
Durval Fernandes Rebello, protocollo numero 20.534.
Antonio Luiz de Jesus, protocollo n. 60.817.
Germano Nunes Isaias, protocollo n. 59.213.
Alvaro Alberto de Araujo, protocollo numero 23.073.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — O director, *Edgard S. Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de outubro de 1920,

no respectivo processo, declaro que, no dia 29 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas para a venda de 15.400 telhas, sendo 12.000 em perfeito estado e 3.000 estragadas e 400 telhões proprios para espigão — telhas de cumieira, material esse do tipo de Marselha, retirado da cobertura do edificio da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, que está depositado nos pateos do edificio dos Correios da mesma cidade.

As propostas devem ser apresentadas na Directoria do Patrimonio, no Thesouro Nacional, no dia 29 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem rasuras e emendas, em envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, com a declaração do objecto da concorrência.

Será aceita a proposta mais vantajosa e cujo preço seja acima de 3:600\$, valor dado a esse material.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado a retirar esse material no prazo maximo de dous mezes, depois da entrada da devida quantia no Thesouro Nacional.

Findo o prazo, si não for retirado, considerar-se-ha abandonado a favor da Fazenda Nacional.

Sub-directoria Technica, 29 de dezembro de 1920. — *Edras. do Prado Seixas*, sub-director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Sant'Anna do Imbé, no Estado de Minas Geraes, Julia Antonia da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 1:032\$350, apurado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de agosto de 1917, a cujo pagamento e ao dos juros da mora foi condemnada por accordo de 24 de julho do anno proximo findo, exarado no respectivo processo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 18 de janeiro de 1921. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspeccoria de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1889, a que se refere o decreto n. 6.741, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10\$000 das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$000 da estampa 12^a;
Notas de 50\$000 das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$000 das estampas 11^a e 12^a e 13^a;

Notas de 200\$000 da estampa 12^a;
Notas de 500\$000 da estampa 9^a e 11^a.
Caixa da Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 87

Pelo presente, fica intimada a firma J. H. de Almeida & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 164, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 13, de 14 de abril de 1920, instaurado na 1^a Collectoria Federal de Bello Horizonte, vindo com o officio n. 286, de 21 de junho de 1920.

3^a Sub-directoria, 24 de janeiro de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 88

Pelo presente, fica intimada a firma Carrijo Lima & Irmão, á rua Camerino n. 57, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. collector da 1^a Collectoria de Juiz de Fora, proferido no auto n. 3, de 5 de agosto de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

3^a Sub-directoria, 24 de janeiro de 1921. Nota — Prazo para recurso, 15 dias, com o prévio deposito da multa. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 89

Pelo presente fica intimada a firma Richard Huisch & Comp. á Praia de Botafogo n. 320 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. collector federal de Barbacena proferido no auto n. 21, de 11 de dezembro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. 3^a sub-directoria, 24 de janeiro de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convito os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados a virem no prazo de 30 dias, comprovar a applicação que deram ao papel importado livre de direitos, durante o anno de 1920, sob pena de correrem á revelia os respectivos processos:

Athletica — 53.373 kilos do papel.
Brasil Moderno — 43.873 kilos do papel.
Revista Brasileira — 57.316 kilos do papel.
Revista do Mez — 13.923 kilos do papel.
Revista Escolar — 61.000 kilos do papel.
Revista Floreal — 29.000 kilos do papel.
Boletim Mundial — 42.609 kilos do papel.
Bôas Novas — 4.610 kilos do papel.
Revista das Escolas — 10.000 kilos do papel.
Em 17 de janeiro de 1920. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fisc 1.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapores inglez *Larne*, atracado em novembro de 1920.

Armazem n. 2 — BM: 3 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
CH—BM: 1 dita n. 7, idem idem.
EG: 2 ditas ns. 25/6, idem idem.
ET: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

FR: 1 dita n. 1, idem idem.
JR: 1 dita n. 2.340, idem idem.
LJO: 1 dita n. 94, idem idem.
30 — Maia: 1 dita n. 3, idem idem.
NB: 1 dita n. 60, idem idem.
RM: 1 dita n. 9 B, idem idem.
RP: 1 dita n. 2.053, idem idem.
TJ: 9 ditas, diversos numeros, idem idem.
WBC: 8 ditas idem idem.

Vapor inglez *Frankmere*, atracado em novembro de 1920.

Armazem n. 2 — ARC: 3 caixas sem numero, avariadas.

Antonio Rodrigues & Comp.: 1 dita idem.

ARC: 4 p. de ferro, idem.

Idem: 2 engradados, idem.

Sem marca: 2 ditos, idem.

Idem: 23 amarrados de ferro, idem.

Idem: 142 peças de ferro, idem.

Sem marca: 6 caixas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 43 saccos, rotos e avariados.

Vapor francez *Rigel*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 2 — Jorge: 1 caixa numero 19.732, repregadas e avariadas.

MRM: 4 amarrados de caixas diversos numeros, idem idem.

PBC: 1 caixa n. 522, idem idem.

HM&C: 6 ditos, vasando.

Inno: 2 ditos, repregadas e avariadas.

JCV&M: 2 ditos idem idem.

LJS: 2 ditos, vasando.

LF&C: 1 dita, repregada e avariada.

MB&C: 1 dita, idem idem.

NS: 19 ditos, vasando.

Portuespá: 1 dita, repregada e avariada.

P&B: 18 ditos, idem idem.

AA&C: 1 dita, idem idem.

CRC: 21 ditos, vasando.

CR&C: 1 dita, repregada e avariada.

C—M—C: 2 ditos, idem idem.

Casa Carvalho: 1 dita, idem idem.

Casa Gouvêa: 1 dita, idem idem.

C—N—N—C: 14 ditos, vasando.

F&MC: 3 ditos repregadas e avariadas.

FG: 3 ditos, idem idem.

HM&C: 6 ditos, vasando.

P&R: 5 ditos, repregadas e avariadas.

Sem marca: 4 ditos, vasando.

MR: 1 dita, repregada e avariada.

CIC—TB&C: 1 dita, idem idem.

TM&C: 2 caixas repregadas e avariadas.

V&A: 7 ditos idem idem.

TR&C: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Thespis*, atracado em novembro de 1920.

Armazem interno — S—I—H—S: 4 barris sem numero, repregados e avariados.

MLG: 11 ditos, idem idem.

RFM: 12 ditos, idem idem.

Sem marca: 6 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Araguaya*, atracado em novembro de 1920.

Armazem n. 4 — HM&C: 2 caixas, repregadas e avariadas.

JCV&M: 8 ditos, idem idem.

LF&C: 1 dita, idem idem.

55—R: 14 ditos, idem idem (uma caixa está vazia).

VEK&C: 3 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Ctenaffric*, atracado em 22 de novembro de 1920.

Armazem n. 5 — AHC: 1 caixa numero 3.137, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 112, idem idem.

Casa Pratt: 2 ditos ns. 1.185 e 1.055, idem idem.

D—I—CIA—C—EF: 1 dita n. 1, idem idem.

EV&C: 2 ditos ns. 2301, idem idem.

EDESSH—539: 1 dita n. 11, idem idem.

JL&C: 2 ditos ns. 2 e 19, idem idem.

LTCIA: 1 dita sem numero, idem idem.

L: 1 dita n. 2.646, idem idem.

R: 6 ditos com diversos numeros, idem idem.

R—16.359: 1 dita n. 1, idem idem.

T: 1 dita n. 27.240, idem idem.

CA&C: 1 amarrado-caixa n. 29, idem idem.

Casa Cruz: 91 caixas idem idem.

Vapor nacional *Sergipe*, atracado em 22 de novembro de 1920:

Armazem n. 5 — AC: 2 caixas ns. 37-35, repregadas e avariadas.

ABC: 1 dita n. 4, idem, idem.

AXN: 3 ditos numeros diversos, idem, idem.

EL: 1 dita n. 281, idem, idem.

FP&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

F&V: 1 dita n. 274, idem, idem.

FACC: 1 dita n. 1, idem, idem.

FJO&C: 1 dita n. 271, idem, idem.

G: 1 barrica n. 23, idem, idem.

GG: 3 saccos, rotos.

G: 2 ditos, idem.

HRF: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

FLCL: 13 ditos numeros diversos, idem, idem.

RF&C: 2 ditos numeros diversos, idem, idem.

SC&C: 2 ditos, numeros diversos, idem, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem, idem.

Casa Cruz: 1 caixa n. 107, idem, idem.

Vapor inglez *Herschel*, atracado em 1 de novembro de 1920:

Armazem n. 6 — AASP: 2 gigos ns. 97-94, repregados e avariados.

AJ: 1 barrica n. 699, repregada.

CCC—Casa Palmeira: 2 gigos ns. 380/1, repregados e avariados.

CR: 2 caixas ns. 135/6, repregadas.

JR: 1 dita n. 319, repregada e avariada.

JAA: 1 gigo n. 609, idem, idem.

AAJ: 1 dito n. 1, repregado.

Lino: 5 barricas numeros diversos, idem.

LN: 1 dita n. 8, idem.

VS: 4 gigos numeros diversos, repregados e avariados.

Vapor americano *Lafemo*, atracado em 17 de novembro de 1920:

Armazem n. 6 — NCL—229: 1 caixa n. 1, repregada.

VSMC—200: 1 dita n. 22.961 a 22.963, idem.

Vapor inglez *Eastern Shore*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8 — RW: 3 caixas, repregadas e avariadas.

RX: 2 ditos, idem.

Vapor nacional *Sergipe*, atracado em outubro de 1920:

Armazem n. 8 — CNC: 1 sacco roto com faltas.

Idem: 1 dito, idem.

FG: 3 ditos: idem.

FIC: 7 ditos, idem.

GSC: 2 ditos, idem.

LC: 1 dito, idem.

RPC: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Andes*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8 — Ceres: 4 caixas, repregadas e avariadas.

LFIC: 1 dita, idem.

SFC: 1 dita, idem.

Vapor italiano *Cervino*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8 — CJMCF: 9 caixas repregadas e avariadas.

DC: 4 ditos, idem.

DLC: 1 dita, idem.

JG: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *North Pacific*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8 — BAC: 26 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Thespis*, atracado em 10 de novembro de 1920:

Armazem n. 9 — APDC: 7 barris com oleo, vasando.

AA: 6 ditos, idem.

R—S—Brasil: 10 ditos, idem.

LCC: 7 ditos, idem.

CFC: 8 barris de oleo, vasando.

Castro: 8 ditos.

EOS: 11 ditos, vasios.

EOS: 1 dito, idem.

Jacinto: 20 ditos, idem.

MRIS: 7 ditos, idem.

HB—86: 14 ditos, idem.

R—11: 7 ditos, idem.

HB—71: 14 ditos, idem.

PT—415: 18 ditos, idem.

WC—W: 48 ditos, idem.

Bragança: 1 barrica n. 16, avariada.

Berini: 1 dita n. 15, idem.

Araujo: 1 dita n. 140, idem.

DIOVO: 1 caixa n. 65.620, idem.

RLECBS—F—3.542: 1 dita n. 327, idem.

Vapor noruegues *Sark*, entrado em 20 de novembro de 1920:

Armazem n. 9 — AFI: 1 caixa n. 2.312, repregada e avariada.

BMC: 2 ditos sem numero, idem idem.

BM: 1 dita n. 2.802, idem idem.

BM: 3 ditos sem numeros, idem idem.

CMLevinopolis: 1 dita n. 18 idem idem.

CGER: 3 pacotes diversos numeros, rotos.

CGFdb: 4 ditos idem, idem.

CHP: 2 ditos idem, idem.

CFC: 1 caixa n. 23.754, repregada e avariada.

FHC: 1 dita n. 58.375, idem idem.

FHMC: 4 pacotes diversos numeros, rotos.

GF: 1 caixa n. 21.930, repregada e avariada.

GE: 1 pacote n. B 25.761, roto.

Armazem n. 9 — GE: 3 pacotes de diversos numeros, ro os.

MOC: 1 caixa n. 1.583, repregada e avariada.

RC—59—C: 1 dita n. 21.934, idem idem.

R—W—C: 9 pacotes de diversos numeros rotos.

SFC: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

USREX: 3 ditos de diversos numeros, idem idem.

WEC: 1 dita n. 4, idem idem.

Vapor neozual *Avare*, atracado em 3 de novembro de 1920:

Armazem n. 9—MM—723: 188 camas de ferro sem numero, avariadas.

X—30.340: 28 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Orduna*, atracado em 22 de novembro de 1920:

Armazem n. 9—American Embawy: 1 caixa n. 200, repregada e avariada.

DW: 1 dita n. 1, idem idem.

GSC: 1 encapado n. 167, roto e avariado.

H—LB—R: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 2.355, idem idem.

HS: 1 dita n. 1, idem idem.

JSC: 1 fardo n. 418, avariado.

CB—GKC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

HB—31: 2 ditos ns. 7.032/3, idem idem.

Olben Mendes C: 1 pacote n. 24, roto e avariado.

PCC: 1 caixa n. 939, repregada e avariada.

RFC: 2 ditos ns. 450/1, idem idem.

RWC: 2 ditos ns. 6.220 e 6.223, idem idem.

Idem: 1 dita n. 71, idem idem.

ABC: 6 peças de ferro de diversos numeros, avariadas.

Vapor italiano *Cervino*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 10—FCC: 2 caixas ns. 1.206 e 1.209, repregadas e avariadas.

AFP—252 C: 3 ditos de diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 2 engradados ns. 17 e 26, idem idem.

QW: 5 caixas de diversos numeros, idem idem.

GV: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.
 ML: 3 ditas ns. 8/10, idem idem.
 MS: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.
 O-81-R: 1 dita n. 6.066, idem idem.
 R-81-O: 1 dita n. 1.555, idem idem.
 Noé: 1 dita n. 687, idem idem.
 RPMC: 3 ditas de diversos numeros, idem idem.
 RG: 1 dita n. 4.880, idem idem.
 SM: 1 dita n. 1.318, idem idem.
 SEIR: 1 dita n. 4, idem idem.
 SRB: 1 dita n. 98, idem idem.
 IBE: 3 barricas sem numero, avariadas.
 VCIAB: 3 caixas ns. 47, 45 e 50, repregadas e avariadas.
 ABC: 2 ditas ns. 1.074 e 1.073, repregadas e avariadas.
 AGP: 16 ditas de diversos numeros, idem idem.
 AB: 5 ditas de diversos numeros, idem idem.
 ARO: 1 dita n. 9.769, idem idem.
 BC: 1 ditas sem numero, avariadas.
 CER: 3 fardos de diversos numeros, avariados.
 CZ: 4 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Directoria Geral dos Correios-LN: 1 dita n. 579, idem idem.
 EL: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 2, idem idem.
 FIAT: dita n. 20/00317, avariada.
 Vapor inglez *Marconi*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 10-AH: 1 caixa n. 4.600, repregada e avariada.
 Armazem n. 10-ARO: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 BCC: 1 amarrado de caixas ns. 5.084, idem.
 idem: 1 caixa n. 5.086, idem.
 Cruz: 2 ditas ns. 25.987 e 25.992, idem.
 CFMV: 1 dita n. 1, idem.
 DPB: 2 ditas ns. 46.811 e 46.810, idem.
 EG: 1 dita n. 1.148, idem.
 FC: 1 dita n. 11, idem.
 FMYC-mn: 1 dita n. 6, idem.
 FAM: 1 dita n. 4, idem.
 IC: 1 dita n. 2, idem.
 JRC: 1 fardo n. 434, rotos.
 JOP: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 LHFG: 1 dita n. 8.644, idem.
 MOC: 2 ditas ns. 502 e 504, idem.
 MV-Cempos: 2 ditas ns. 201/4 e 201/7, idem.
 A-W-NC-P-C: 1 dita n. 234, idem.
 MV-Campos: 2 ditas ns. 201/8 e 201/4, idem.
 1252: 1 dita sem numero, idem.
 1252-MN: 2 ditas ns. 35 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 14: 2 ditas ns. 1/2, idem.
 SAM: 1 dita n. 2, idem.
 SBL: 1 dita n. B 437, idem.
 T: 1 dita n. 27.301, idem.
 O-T-C: 1 dita n. 895, idem.
 Vapor italiano *Cervino*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 15-CS: 7 pedras marmores sem numero, quebradas.
 A-P-2593-W-C: 17 ditas idem, idem.
 SG: 2 ditas idem, idem.
 Vapor americano *Opequan*, atracado em 20 de novembro de 1920:
 Atlas: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 743.119, repregada e avariada.
 A&C: 1 dita n. 2, idem.
 Araujo: 1 dita n. 353, repregada e avariada.
 J-Brasil-G: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 433, idem.

CMB: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.
 CRAP-754: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Dermol-LK: 2 ditas ns. 89 e 17, idem.
 Dia: 2 amarrados de caixas ns. 12/3, idem.
 EMB: 1 caixa n. 605, avariada.
 Fontes: 1 dita n. 4, repregada.
 F-Garcia: 1 dita n. 3, idem.
 GE: 2 ditas ns. 4 e 7, repregadas e avariadas.
 H V O C: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 IMC-567: 1 dita n. 21, repregada.
 IMC: 1 dita n. 72, idem.
 J L - C - C: 1 amarrado de caixas n. 6, idem.
 Sn: 1 caixa n. 63, idem.
 L F B: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 MM&C: 1 dita n. 71.181, repregada.
 G-67-A-C: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 V-159-S: 2 ditas ns. 8 e 2, repregadas e avariadas.
 OR: 1 dita n. 1, repregadas.
 Rodrigues: 1 amarrado de caixas n. 243, idem.
 SG&C: 1 dito n. 1.528, idem.
 SCM-AC: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 SM: 1 dita n. 628, repregada.
 S/M: 1 dita n. 45, avariada.
 SL&Cia: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 Vapor americano *Opequan*, atracado em 20 de novembro de 1920:
 Armazem n. 15-VSREC: 1 caixa n. 6.715, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 665, idem.
 Idem: 5 ditas de diversos numeros, repregadas,
 Idem: 1 dita n. 1.277, avariada.
 V. F: Bouças & C-093-A: 3 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 R-C-W: 1 dita n. 2, idem idem.
 MPG: 25 rolos avariados.
 Vapor americano *Carplaka*, atracado em 18 de novembro de 1920:
 Armazem n. 16-Antraco-SAEL-5.498: 5 caixas repregadas e avariadas.
 Antraco-EB: 2 ditas idem idem.
 Antraco DEC: 2 ditas idem idem.
 Antraco-SAEL: 3 ditas idem idem.
 Bufco: 29 saccos rotos.
 L C: 22 ditas idem.
 MCLangblin-SC: 1 caixa avariada.
 Sem marca: 11 ditas repregadas e avariadas.
 Idem: 11 ditas idem idem.
 Vapor inglez *Andee*, atracado em 22 de novembro de 1920:
 Armazem n. 17-CM: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.
 C-M-N-CW9-C: 1 dita n. 1, idem idem.
 CC: 1 dita n. 1, repregada.
 C: 1 dita n. 6.107, idem.
 Leandro Martins & Comp.: 2 pacotes, rotos.
 SC-65: 1 fardo idem.
 ZO: 1 caixa n. 23, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — O ajudante do inspector, *Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no

prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor inglez *Larne*, atracado em novembro de 1920.
 Armazem n. 2 — Antunes: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 RRJ: 1 dita n. 91.140/2, avariada.
 TJ: 2 ditas ns. 1.196/11-1.196/13, repregadas e avariadas.
 WBC: 1 dita n. 2, idem idem.
 W: Sem numero: 24 latas a granel vazando.
 Vapor noruegues *Norlh Pacific*, atracado em 24 de novembro de 1920:
 Armazem n. 2-AC-Aruco: 2 caixas numeros 2.814 e 2.810, avariadas.
 FSC: 10 cantoneiras, idem.
 HC: 35 ditas idem.
 Idem: 51 vergalhões, idem.
 Idem: 28 amarrados de cantoneiras, avariados.
 Idem: 7 amarrados de vergalhões, idem.
 RHO-450: 65 rolos de arame, idem.
 Idem: 55 ditas idem.
 Vapor francez *Provence*, atracado em novembro de 1920:
 Armazem n. 4 — C-M-C: 1 caixa repregada e avariada.
 CRC: 3 ditas idem idem.
 Colombo: 1 dita idem idem.
 FH: 1 dita idem idem.
 OLSC: 4 ditas idem idem.
 Rodrigues: 1 caixa repregada e avariada.
 SKC: 1 dita idem, idem.
 VMC: 9 ditas idem idem.
 Armazem n. 5:
 Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em 22 de novembro de 1920:
 AM&Comp.: 10 engradados repregados e avariados.
 A: 1 dita n. 14, idem idem.
 CDC: 1 dita n. 2, idem idem.
 CH-Cramford: 1 dita n. 5, idem idem.
 ASEC — ET2804: 1 dita n. 10, idem idem.
 DNY-Fontes & C: 1 dita n. 3/4, idem idem.
 GM&C: 1 dita n. 2, idem idem.
 GL&C: 2 ditas ns. 2, idem idem.
 H&C: 1 dita n. 2, idem idem.
 JCM&C-HCH: 1 dita com diversos numeros, idem idem.
 MBC: 1 engradado n. 1.598, idem idem.
 MBC: 1 caixa n. 2.998, idem idem.
 MPT-M&B: 2 ditas ns. 1.772 e 1.526, idem idem.
 Paratt: 1 dita com diversos numeros, idem idem.
 PS: 1 dita n. 4, idem idem.
 R-14.009: 1 dita n. 2.059, idem idem.
 WZH&C: 1 dita n. POM 4411, idem idem.
 WBHALE: 1 dita sem numero idem idem.
 WMMCHC: 1 dita n. 5, idem idem.
 Casa Cruz: 267 ditas idem idem.
 Armazem n. 7:
 Vapor hollandez *Otumassem* atracado em novembro de 1920.
 BMC: 24 ditas, idem idem.
 CMC: 5 ditas, idem idem.
 California: 1 dita, idem idem.
 CTC: 6 ditas, idem idem.
 CRC: 7 ditas, idem idem.
 C-R: 5 ditas, idem idem.
 DACI: 1 dita idem idem.
 Idem: 22 ditas idem, idem.
 FA: 22 ditas idem idem.
 BG: 1 dita, idem idem.
 FMC: 1 dita idem idem.
 Mourão: 2 ditas idem idem.
 MPRSV: 1 dita idem idem.
 OLSC: 5 ditas idem idem.
 PBC: 23 ditas idem idem.
 Idem: 8 ditas idem idem.
 SCC: 1 dita idem idem.
 SAC: 1 ditas, idem idem.
 Torres: 1 dita idem idem.
 VMC: 12 ditas, idem idem.

Armazem 9:
Vapor norueguês *Saak* atracado em 20 de novembro de 1920:
CGEdob: 3 pacotes com diversos números, rotos.
EG: 3 ditos idem idem.
Lohner & Comp.: 3 caixas idem, avariadas.
RWC: 1 pacote n. B25.412 idem.
Vapor inglês *Orduna* atracado em 22 de novembro de 1920:
ABC: 2 caixas ns. 201/221, avariadas.
SGC: 2 barricos ns. 1.563/1.565 repregadas idem.
CB&KC: 4 caixas idem idem.
Vapor nacional *Awaré* atracado em 3 de novembro de 1920:
MM—723: 140 chapas de ferro avariadas.
X30.340: 11 ditos idem.
Armazem n. 19:
Vapor italiano *Cervino* atracado em novembro de 1920:
AGP: 5 caixas repregadas e avariadas.
ARO: 1 dita n. 9.767, idem idem.
BC: 1 caixa n. 6, avariada.
CZ: 3 ditos diversas, repregadas e avariadas.
EL—Porto Alegre: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem—3.107: 1 dita n. 2, idem, idem.
F—R—2.523—L—C: 1 engradado, avariado.
Idem: 4 caixas repregadas e avariadas.
GV: 1 dita, n. 490, idem, idem.
MS: 4 ditos diversas, idem, idem.
PBC—Lto: 2 ditos ns. 4.297 1.298, idem, idem.
RG: 1 barrica n. 4.879, idem, idem.
ULC—B—C: 1 caixa n. 401, idem, idem.
UCIAB: 1 dita n. 51, idem, idem.
SCI: 2 fardos, avariados.
CIR: 1 engradado, idem.
LTC: 1 automóvel n. 1.985, idem.
Vapor inglês *Marconi*, atracado em novembro de 1920:
Armazem n. 10 — V R E V S: 1 caixa número 4.640, repregada e avariada.
VII: 1 dita n. 330, idem, idem.
CNE: 1 dita n. 1, idem, idem.
APC: 1 dita n. 755.070, idem, idem.
LQ: 1 dita n. 51, idem, idem.
GC: 2 ditos ns. 1 e 1.367, idem, idem.
HSC: 1 dita n. 2, idem, idem.
Lisboa: 1 fardo n. 226, roto.
OC: 1 caixa n. 401, repregadas e avariadas.
Idem: 1 barrica n. 104, idem, idem.
A—16.062: 1 caixa, idem, idem.
Idem 16.276: 1 dita n. 9, idem, idem.
Idem 16.080: 1 dita n. 570, idem, idem.
RWC: 1 dita n. 038, idem, idem.
SBL: 1 fardo n. 3, roto.
T: 4 caixas diversas, repregadas e avariadas.
WF: 1 dita n. 219, idem, idem.
DPC: 1 dita n. 306.015, idem, idem.
BCC: 1 dita n. 5.092, idem, idem.
VCV: 1 dita n. 521, idem, idem.
Lisboa: 1 fardo n. 227, avariado.
GAZ—2.212: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
Vapor americano *Opequan*, atracado em 20 de novembro de 1920:
Armazem n. 15 — Araujo: 1 amarrado de caixa n. 349, repregado.
AA&F: 1 caixa n. 500, avariada.
ATLAS: 4 ditos numeros diversos, repregadas e avariadas.
J—G—Brasil: 1 dita n. 1.517, idem, idem.
F—Garcia: 1 dita n. 2, idem, idem.
Granado: 1 amarrado de caixa n. 1.444, repregado e avariado.
JCL: 1 caixa n. 2, avariada.
JAC: 2 amarrados de caixa ns. 32 e 8, repregados e avariados.
Souto—RJB: 1 caixa n. 4, avariada.
SAM: 1 dita n. 2, idem.
SMC: 1 dita n. 599, idem.

VSRXC: 1 dita n. 2.373, repregada e avariada.
VSREC: 1 dita n. 8.057, idem, idem.
V—B—C: 1 dita n. 25, avariada.
R—C—W: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
F—CP&C: 1 dita n. 13.648, repregada.
CC: 1 dita n. 2.937, repregada e avariada.
Cruz: 1 dita n. 1, repregada.
DIA: 1 amarrado de caixa n. 11, repregado.
F—Garcia: 1 caixa n. 631, repregada.
DAG—499: 3 ditos numeros diversos, repregadas e avariadas.
Armazem n. 15 — JO&C: 1 caixa n. 506, repregada e avariada.
JA&C: 1 dita n. 3, idem.
PB: 1 dita n. 1, idem.
Rico: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
VSREC: 2 ditos ns. 8.516 e 8.058, idem.
VSRXC: 1 dita n. 2.377, idem.
RCW: 1 dita n. 2, avariada.
F—WBC: 1 dita n. 6, repregada.
BD&C: 480 rolos encapados, avariados.
CBFVM: 70 rolos de arame, idem.
MEC: 432 ditos, idem.
WMGP—52: 280 rolos encapados, idem.
Idem: 98 rolos de arame, idem.
Vapor italiano *Cervino*, atracado em novembro de 1920:
Armazem n. 15—JVC: 2 pedras marmores, quebradas.
APMC—259: 2 ditos, idem.
SG: 2 ditos, idem.
Vapor americano *Byron*, atracado em 24 de novembro de 1920:
Armazem n. 16—Casa Garibaldi: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.
F—Garcia: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
J. C. Almeida: 1 encapado, roto.
MOR: 1 caixa n. 1 ou 79, repregada e avariada.
R—16.356: 1 dita n. 1, idem.
R: 1 dita n. 8.639, idem.
Rico: 1 dita n. 5, idem.
SM: 1 dita n. 1, idem.
R—15.992 ou 16.026: 2 ditos ns. 1 e 3, avariadas.
R—15.992: 1 dita n. 1, idem.
SEB: 1 dita n. 619 B, idem.
Vapor americano *Carlota*, atracado em 18 de novembro de 1920:
Armazem n. 16—Antraco—Sael—5.498: 1 caixa, repregada e avariada.
Antraco—LB—3.560: 2 ditos, idem.
Idem: 1 dita, idem.
BUFCO: 5 saccos, rotos.
Sem marca: 10 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor inglês *Andes*, atracado em 22 de novembro de 1920:
Armazem n. 17—AVC—707: 1 caixa n. 204, repregada e avariada.
AIS: 1 dita n. 357, idem.
ACS—22.748: 1 dita n. 305, idem.
TB4—449: 5 fardos, avariados.
Idem—163: 4 ditos, idem.
013: 1 caixa n. 181, repregada.
313: 2 ditos ns. 76 e 72, avariadas.
7.909: 38 fardos, idem.
7.906: 4 ditos, idem.
SMC: 7 ditos, idem.
Santo Antonio: 3 ditos, idem.
SCC: 1 caixa n. 100, repregada.
03.0: 1 caixa n. 840, repregada e avariada.
Vapor inglês *Herschel*, atracado em 1 de novembro de 1920:
Armazem n. 6—ACC—590: 2 caixas ns. 1/2, repregadas.
CC—572: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
CC: 1 dita n. 220, idem.
CBC: 4 fardos n. 213, avariado.
FS—FDP: 2 caixas ns. 106 e 110, repregadas.

JR: 1 dita n. 314: idem.
JM—HCH: 1 dita n. 501, repregada e avariada.
JR: 1 dita n. 135, idem.
LEGEY: 2 ditos ns. 40 e 41.
SC—64: 1 dita n. 1.903, idem.
CR—4.911: 1 dita n. 2.881, idem.
RFM: 2 ditos ns. 7/8, idem.
RR: 1 dita n. 6.161, idem.
RH: 1 dita n. 412, idem.
AAR: 1 gigo n. 25, repregado e avariado.
RH: 1 caixa n. 410, repregada.
Idem: 1 dita n. 418, idem.
RWC: 1 dita n. 12.342, idem.
CRA: 1 engradado n. 2, roto e avariado.
CLC—1.573: 1 caixa n. 1, repregada.
Saramago: 1 barrica n. 2, repregada.
Vapor inglês *Eastern Shore*, atracado em novembro de 1920:
Armazem n. 1—LFIG: 186 saccos sem numero, rotos e avariados.
Idem: 50 ditos idem, idem.
JPDP: 172 ditos idem, idem.
Idem: 50 ditos idem, idem.
VFBZ: 138 ditos idem, idem.
Idem: 50 ditos idem, idem.
Alfândega do Rio de Janeiro, 24 dezembro de 1920. — O ajudante do inspetor, Carlos Proença Gomes.

Ministério da Guerra

Directoria de Engenharia

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE RECONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA 4ª COMPANHIA DE ESTABELECIMENTOS, DE QUE FAZEM OS SRS. MEANDA, CURTY & COMP.

Os abaixo assignados se propõem a executar os trabalhos de reconstrução do quartel da quarta companhia de estabelecimentos de accordo com as condições estabelecidas no edital de concorrência; declaram respeitar as condições técnicas e administrativas; suborinar-se aos trabalhos às plantas, desenhos e natureza das construções e as verificações e exames prévios de todos os materiais a empregar. Entregarão as obras concluídas dentro do prazo máximo determinado no edital pela importância total de 483.000 \$ (cento e oitenta e tres contos de réis). Declaram também receber os respectivos pagamentos em aplicação de habilitações e valor de 800\$ (oitocentos mil réis) para cada anote de 4.000\$ (um conto de réis). Aproveitarão nas novas construções todo o material das demolições que estiver em bom estado conforme determina o memorial das obras a construir. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — Meanda Curty & Comp.

Directoria de Engenharia. — Chifre, em 7 de janeiro de 1921. — Major B. Lisboa, chefe do gabinete, interino.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DO EXERCÍTO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. Ministro da Guerra e de acordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de

seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Escola de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão comandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do Conselho de Administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 25 do corrente mez, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas, bem como dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do selo da 1ª via (\$600), data, assignatura e preço em algarismos e por extenso e a declaração de sujeitar-se o concorrente ás exigencias do presente edital.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparacer o fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta Escola a quantia de 200\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução de seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do

licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências e previstas nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1910 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas si aceitam além das clausulas acima as condições especiais que se acham á sua disposição na secretaria da escola das 11 ás 15 horas e onde serão prestadas outras informações.

Ração completa para praça.... 2\$100

Forragem:

Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Milho, kilo.....	\$220
Capim, kilo.....	\$080
Farelo, kilo.....	\$130

Material de limpeza:

Crolina, lata.....	1\$300
Potassa, kilo.....	\$530
Sabão especial, kilo.....	1\$050
Sapólio, um.....	\$220
Tijolo de arejar, um.....	\$420
Vassouras de piassava, duzia..	19\$000
Vassouras de cabelo, duzia...	38\$000
Vassouras escovas, duzia.....	15\$000
Rupi, litro.....	2\$700
Vaselina branca, kilo.....	4\$000
Antioxydo, kilo.....	4\$000
Balistol, lata.....	2\$300
Kaol, litro.....	3\$000
Estopa branca, kilo.....	1\$500
Verniz Nubian, vidro.....	1\$500
Lixa esmeril, folha.....	\$200
Alcool de 40°, litro.....	1\$450
Lixa para ferros, folha.....	\$160

Expediente:

Cartão memorándum, cento....	6\$000
Barbante grosso novello.....	\$900
Barbante fino, novello.....	\$800
Colchetes para papel, caixa...	1\$500
Canetas de madeira, duzia....	2\$200
Bloco memorandum, um.....	1\$000
Enveloppes timbrados para cartões memorandum, cento	4\$000
Enveloppes timbrados para carta, cento.....	3\$000
Enveloppes para officio, 0,30 x 0,15 timbrados, milheiro	45\$000
Enveloppes para officio 0,40 x 0,15, timbrados, cento.....	5\$500
Enveloppes de papel de cor timbrado, para officio, mil..	50\$000
Enveloppes de papel pardo timbrado, para officios, 0,32 x 0,23, milheiro.....	70\$000
Fitas para machinas, uma.....	4\$500
Limpa-pennas, um.....	3\$000
Gomma liquida brasileira, vidro	2\$000
Duzia de lapis preto.....	2\$100
Lapis bi-color, duzia.....	7\$200
Lapis de borracha, duzia.....	10\$000

Papel de linho timbrado para cartas, caixa.....	7\$000
Papel carbonado azul, caixa de 100 folhas.....	11\$000
Meias folhas de papel para officio timbrado, milheiro.....	38\$000
Papel fino para machina, caixa	11\$000
Papel de linho para machina, caixa.....	13\$000
Papel almasso typo Fiume, pautado, resma.....	23\$000
Idem liso, resma.....	16\$000
Papel Hollanda, 65 pautas, resma.....	65\$000
Papel pardo para embrulho 1,00 x 1,5, caderno.....	1\$500
Papel mata-borrão, folha.....	\$250
Penna Mallat, n. 12, caixa....	4\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$000
Tinta carmin, vidro.....	2\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	2\$600
Bisnagas de tinta para Duplicador Ellams, uma.....	11\$000
Papel Stencil B 19, n. 3, caixa	11\$500
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa.....	11\$500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 15 de janeiro de 1921. — Alfredo Soares dos Santos, 2º tenente secretario.

1º Regimento de Infantaria (Villa Militar)

Pelo presente edital declara-se que não tendo sido publicados em tempo, na forma do § 2º art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, os preços bases dos generos e mais artigos necessarios ao fornecimento a este regimento, no corrente anno, fica transferida para o dia 26, ás mesmas horas, a concorrência, annunciada para o dia 21.

Os preços bases são:

Artigos — Unidades — Preços

Arroz nacional, kilo.....	\$693
Assucar refinado branco, kilo..	\$893
Azeite doce, litro.....	5\$870
Alfafa nacional, kilo.....	\$480
Batata nacional, kilo.....	\$437
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$500
Bacalhão de linha, kilo.....	2\$290
Carne seca de 1ª, kilo.....	2\$180
Carne verde, kilo.....	1\$300
Carne verde de porco, kilo.....	2\$300
Café moido especial, kilo.....	1\$290
Feijão preto, kilo.....	\$472
Feijão manteiga, kilo.....	\$323
Feijão de cor, kilo.....	\$600
Feijão mulatinho, kilo.....	\$330
Farinha de mandioca, kilo.....	\$289
Goiabada, kilo.....	1\$950
Lombo de porco salgado, kilo..	2\$150
Manteiga nacional, kilo.....	3\$900
Mante em folha, kilo.....	\$900
Massa branca para sopa, kilo..	1\$270
Milho vermelho, kilo.....	\$244
Peixe fresco limpo, kilo.....	2\$200
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Queijo de Minas, kilo.....	2\$700
Sal commum, kilo.....	\$150
Sobre mesa (ração de duas frutas — banana ou laranja).....	\$055
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$500
Verduras, kilo.....	\$550
Vinagre branco, litro.....	\$480
Vinagre tinto, litro.....	\$500
Vinho virgem, litro.....	1\$500

Não serão accetadas as propostas cujos preços excedam aos maximos acima estabelecidos.

As quantidades do fornecimento deitam de ser publicadas por não ser possível prefixar-as.

Ficam mantidas integralmente as demais condições do edital já publicado.

Quartel na Villa Militar, 20 de janeiro de 1921. — Sebastião Pinto de Carvalho, 1º tenente secretario do regimento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 22º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR

Edital de convocação para o alistamento

O major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente da Junta do 22º Districto de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 19 annos, feitos no anno anterior, e os maiores de 17 annos querendo e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquellos que tenham 20 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer os juizos da junta da revisão, que terá de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 50, § 1.º No dia immediato ao da primeira reunião o presidente da junta mandará affixar editaes nos lugares mais publicos do districto, no *Diario Official* e, se possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta e horas do expediente. - Art. 45. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em quo completar 20 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio em quo funciona esta junta no antigo quartel da 4ª companhia de estabelecimentos, á Estrada Real de Santa Cruz, na estação do Realengo, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará em todos os dias uteis das dez ás 15 horas. Compõem este districto das ruas e praças seguintes, das estações de: Realengo, Bangú, Santissimo, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade e Paciência. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz o presente edital, que além, das publicações neste orgão, é affixado em logradouros publicos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1921. — Major José Marcelino de Vasconcellos Ramos, presidente.

Departamento do Pessoal da Guerra
OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ

Segunda Circumscrição de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuado do n. 18)

Sapucaia

(Classe de 1897)

Manoel Antonio dos Santos.
Olympio Izabel.
José Francisco dos Santos.
Mario Emilio Alves.
João Amancio Gomes.
Manoel Bráulio Wermelingir.
Rosalino Borges.
Sebastião Joaquim.
Pedro Carreira.
João Rosa.

Saquarema

(Classe de 1897)

Joaquim Pedro Resende.
Antonio Alves de Sant' Anna.
Adulcino Paça.
Justino de Sousa Mendes.
Heitor de Oliveira.
José Alves de Oliveira.
Manoel Rosa.
José Pereira Nunes.
João Pereira da Silva.
José Alves de Sousa.
João Theodoro da Costa.
Bráulio José da Silva.
Manoel Mattos da Silva.
Durvalino Joaquim de Figueiredo.
José Hermes de Agostinho.

Sumidouro

(Classe de 1897)

Odorico Rios.
Justiniano da Costa.
Augusto José Fernandes.
Severiano Accacio.
Manoel José Lourenço.
Francisco Antonio Pereira.
Frederico Brugger.
Sebastião Rufino.

Theresopolis

(Classe de 1897)

Christiano José Moreira.
José Rodrigues de Araujo.
Manoel Pereira Leal.
Ladislão José de Oliveira.
Almerico José Vieira.
Quintino Guedes da Fonseca.
Manoel da Rosa e Souza.
Manoel Francisco Rodrigues.
Horacio José de Siqueira.
Antonio José da Costa.
Antonio José Prchecho.
Avelino Pinto.
José de Vasconcellos.
Manoel Faustino de Araujo.

Valença

(Classe de 1897)

Francisco Moreira da Silva.
Sebastião Margarida.
Nilo Ferreira.
José Rrnnão.
José Basilio.

Vassouras

(Classe de 1897)

Manoel Theodoro de Castro.
João Antonio Mattos.
João Moura.
João Ferreira.
Waldemiro dos Santos.
Lino Antonio Pinheiro.
Generoso Francisco da Silva.
Jovino Antunes de Oliveira.
Manoel da Rocha Goulart.

Angra dos Reis

(Classe de 1898)

Argem Rosa.
Bento Lima.
Benedicto Leopoldino.
Benedicto Lucio.
Benedicto Raymundo.
Benedicto Miguel.
Benedicto Pires.
Benedicto Augusto.
Benedicto Victorino.
Cypriano Augusto.
Dante de Cast o Villas Boas.
Eduardo Ferreira do Amaral.
Eduardo Jacintho.
Elysidorio José dos Reis.
Franklin Rocha.

Francisco de Lima.
Francisco Jordio.
Francisco Gregorio da Costa.
Gilberto Pereira.
Honorio Izidoro.
Ignacio Martins.
Joaquim Pereira da Cruz.
João Porto.
João Zacharias.
João Thereza.
João Vi gilio.
João Alberto Maciel.
João Lima.
João da Silva.
José da Conceição.
José Elpidio.
José Licio Gomes.
Ladislão Gomes.
Lindolpho Barbosa.
Maurilio Fogaça.
Manoel da Fonseca Netto.
Manoel Serafim.
Manoel Geraldo.
Mezack Monteiro.
Lino Barbosa.
Octavio Nogiera.
Pedro Cesario.
Pedro Soares.
Pedro Sant'Anna.
Prudencio Luiz.
Romualdo de Castro.
Sabino Felipe da Silva.
Sebastião Domingos.
Sebastião Victal.
Venancio Lemos.
Veriato Bomfim.
Waldemar Marques Ferreira.

Araucaria

(Classe de 1898)

Andreilino Francisco de Oliveira.
Antonio Garcia Marins.
Antonio da Conceição.
Amphiloquio da Motta.
Archimimo da Sledade.
Arto o Gonçalves da Silva.
Americo Go es da Silva.
Antonio da Conceição.
Archimimo Marcelino da Cunha.
Alfredo Ribeiro Soares.
Arthur Americo do Brasil.
Antonio Quintanilha de Ne idouça.
Agenario José Ferreira.
Antenor Francisco de Oliveira.
Ataliba José Antunes.
Alcilio Alve.
Aristides Rodrigues de Souza.
Athanazio Francisco Julio.
Antonio de Souza Pires.
Alcilio Joaquim da Silva.
Antopio José Leite.
Aristides Gomes dos Santos.
Antonio Francisco da Silva.
Alberto Alves Trindade.
Adrião da Conceição.
Alcilio Gomes dos Santos.
Bonilio Maria da Conceição.
Bráulio José dos Santos.
Belmiro Rosa da Conceição.
Bonilio Rosa.
Bochaes José de Souza.
Cyro Alves.
Celestino da Conceição.
Candido Alves dos Santos.
Clodomir Antunes de Bragança.
Custodio Antunes Marinho.
Carlos Soares.
Domingos Alves da Conceição.
Dario Joaquim dos Santos.
Daniel Maria da Conceição.
Domingos da Conceição.
Diogo Nunes Soares.
Euclides Alves de Souza.
Euclides Torres Quintanilha.
Elyzen Pereira de Almeida.
Euclides Silva de Oliveira.

Epitacio da Soledade.
 Frederico de Jesus.
 Pacifico Soares de Bragança.
 Franklia Marinho da Conceição.
 Francisco Maria da Conceição.
 Franklin Thereza.
 Firmo Alves de Mello.
 Francisco Leite de Farias.
 Francisco Antonio dos Santos.
 Francisco da Conceição.
 Genez Gonçalves Marinho.
 Gasparino da Conceição.
 Gumercindo Justino da Conceição.
 Honorio Conceição.
 Honorio Maria da Conceição.
 Henrique de Souza.
 Henrique de Nazareth.
 Iclario de Nazareth.
 Iclario da Costa Lumar.
 Izolino de Souza Martins.
 Izolino Alves.
 José Felisissimo da Conceição.
 José dos Santos.
 José Rodrigues Pereira.
 Joaquim Ignacio da Silva.
 José da Conceição.
 Joaquim Rosa.
 José Rosa.
 Joaquim Maria da Conceição.
 José Antonio Figueiredo.
 Jovelino José Antunes.
 João Antonio da Conceição.
 Jesuino Cordeiro da Silva.
 José Caetano de Oliveira.
 Julio Borges de Freitas.
 Joaquim Santa Rosa.
 José da Conceição.
 Joaquim Luiz da Conceição.
 Januario Maria da Conceição.
 Jesus da Conceição.
 João Maria Luiza.
 Jalvies Borges Domingues.
 Jovelino da Conceição.
 João Rufino da Conceição.
 José Martins.
 Jonas da Costa Azedias.
 Joaquim Pires Paulino.
 João José de Oliveira.
 João Antonio de Carvalho.
 Julio da Conceição.
 Licilio da Conceição.
 Leonino de Sá.
 Lebarino Nunes de Carvalho.
 Lafayette Rodrigues Gonzaga.
 Martinho da Conceição.
 Manoel Maria da Conceição.
 Manoel Baptista.
 Manoel Alves da Silva.
 Militino da Conceição.
 Mesencio de Sá.
 Manoel da Silva Ramalho.
 Manoel Ramalho da Silva.
 Marinho da Conceição.
 Manoel Antonio.
 Manoel José da Silva.
 Manoel Gomes da Silva.
 Minervino Oliveira.
 Manoel Moreno.
 Marcello Rodrigues da Silva.
 Manoel da Conceição.
 Manoel Antonio da Silva.
 Octavio da Conceição.
 Octavio Bertone.
 Oscar José de Almeida.
 Olavo da Conceição.
 Pedro da Conceição.
 Patrocínio Geraldo Souza.
 Procopio Dias Marinho.
 Romualdo Joaquim Rodrigues.
 Raymundo Coutinho de Oliveira.
 Resalvo do Carmo.
 Salsilio Camillo Gonçalves.
 Semonides da Conceição.
 Victorino da Conceição.
 Verissimo Ferrary Velloso.
 Zelino da Conceição.
 Zoroastro de Oliveira.

Laudelino da Conceição.
 Antonio da Conceição.
 Attaliba Gonçalves Marinho.

Barra de São João

Classe de 1898:
 Americo Eduardo de Siqueira.
 Antonio da Silva.
 Antonio Vicente Ferreira.
 Durval Caetano.
 Euclides Eggers.
 João Pecanha.
 Manoel Pacheco Soares.
 Maquiderio Ferreira.
 Martinho Pinheiro.
 Pantaleão Gelis Gomes.
 Pericledes Moreira Paes.

Barra do Pirahy

(Classe de 1898)

Augusto Gonçalves de Oliveira.
 Amancio Baptista Escobar.
 Anselmo Rezende da Silva.
 Angelo Machado.
 Eleuterio da Silva.
 Ernesto Moura.
 Gregorio Soares.
 Henrique Alves.
 José Fernandes Amorim.
 Joaquim Rodrigues.
 Mamede de Mello.
 Mauricio Pereira Fernandes.
 Manoel Pereira do Nascimento Junior.
 Manoel Raposo.
 Manoel Feliciano da Costa.
 Ovidio Ferreira de Araujo.
 Pedro Thomaz Gomes.
 Pedro Bento da Silva.
 Waldemar Olympio.

Barra Mansa

(Classe de 1898)

Antonio Ribeiro da Silva.
 Antonio Pereira Nascimento.
 Adolpho Miranda.
 Alfredo Firmino da Silva.
 Arthur Eloy.
 Benedicto Barbosa.
 Benedicto da Cruz.
 Balbino Mathias.
 Basilio José Raymundo.
 Carlos Cesar.
 Carlos Silva.
 Domingos da Silva.
 João Gomes.
 João Piedade.
 João Baptista Morgado.
 João Gabriel.
 José Candido Gomes.
 José Soares.
 Joaquim Clandino.
 Joaquim Coutinho da Nobrega.
 Luiz de Oliveira.
 Luiz Furtado.
 Pedro André.
 Roberto Francisco.
 Sebastião Gomes da Silva.
 Sebastião Portella.
 Victorino Antonio Dias.
 Joaquim Vicente.

Bom Jardim

(Classe de 1898)

Antonio Luiz Emerik.
 Alfredo Dantas.
 Aristides Bozerra.
 Alcino da Silva Neves.
 Cecilio Antonio de Oliveira Junior.
 Cezário do Amaral.
 Eugenio Lambet.
 Faustino Mariano de Oliveira.
 Francisco Avelino.
 Hypolito da Silva.
 João Sul.
 João França.

João Francisco Maciel.
 José Luiz Gevegier.
 José Jovino.
 José, filho de Sebastião de ~~ta~~
 Joaquim Francisco Pedro.
 Jesuino Rodrigues de Farias.
 Manoel Castro.
 Manoel Benvindo Senna.
 Manoel Ernesto Schott.
 Manoel Nberg.
 Manoel Lopes de Carvalho.
 Manoel Victorino Pacheco.
 Manoel Machado.
 Sebastião Carneiro de Mello.
 Salustiano Emmerik.

Cabo Frio

(Classe de 1898)

Abilio Manoel da Silveira.
 Adamastor André Sennas.
 Afonso Sylvestre.
 Alfredo José de Almeida.
 Antonio do Espírito Santo.
 Antonio Lopes Junior.
 Antonio Machado.
 Antonio Faustino Pereira.
 Antonio de Almeida Vargas.
 Antenor José da Fonseca.
 Aristides Julio da Conceição.
 Bernardino Antonio de Oliveira.
 Bernardino Ferreira Pinto.
 Bertholdo Christovam.
 Cassiano Pereira Gonçalves.
 Brilhantino de Faria.
 Christiano Pereira de Carvalho.
 Cecilio Faustino Pereira.
 Domingos José Neves.
 Durval Felix da Silva.
 Edmundo Theodoro de Souza.
 Euclides Augusto de Oliveira.
 Fuzenio Pinto Pereira.
 Eugenio José dos Santos.
 Francisco Valentim Custodio.
 Francisco Bernardo da Costa.
 Francisco Ferreira Pinto.
 Francisco José de Oliveira.
 Francisco Belisario de Andrade.
 Francisco Lopes dos Santos.
 Francisco Lopes da Silva.
 Francisco Maximiano Xavier.
 Francisco Rosa de Jesus.
 Francisco Estachio de Resende.
 Francisco Leocadio de Mello.
 Fernando Gonçalves da Costa.
 Geraldo do Nascimento.
 Hyllario, filho de Maria Joaquina da Con-
 ceição.
 João Felix de Andrade.
 João Joaquim.
 João Idyllo de Resende.
 João Teixeira dos Santos.
 João José Ferreira.
 José Joaquim de Oliveira.
 José Alves do Nascimento.
 José Vicente de Sá.
 José, filho de Franklin José Rodrigues.
 José Gonçalves.
 José Antonio de Moura.
 José Leocadio de Mello.
 José Felipe Vianna.
 José Soares.
 José Lopes da Silva.
 Julio Belisario dos Santos.
 Leoncio Marinho do Brasil.
 Libertino José Fernandes.
 Luthgards Elias dos Santos.
 Manoel, filho de Maria-Hora Ferreira.
 Manoel, filho de Paulina Laurentina da Con-
 ceição.
 Manoel dos Santos.
 Manoel da Conceição.
 Manoel Luiz.
 Manoel Lopes dos Santos.
 Manoel Barbosa.
 Manoel Theotonio de Farias.
 Manoel Ramalho da Silveira.

Manoel Querino Goyana.
Manoel de Barcellos.
Manoel José Rodrigues.
Moysés Gonçalves Pimenta.
Narciso Santos.
Nestor Dias da Cunha.
Nicanor Joaquim.
Nilo Simões Ramos.
Octavio Novelino Pacheco.
Osorio Rodrigues de Oliveira.
Pedro, filho de Plotaria Braz.
Quintino Fidelis Gonçalves.
Raddolpho José Corrêa.
Salustiano de Souza e Silva.
Sergio dos Santos Mattos.
Felix Feliciano Cardoso.
Theodoro Tosta.
Torquato Lopes da Silva.
Venino Corrêa.
Vicente da Costa.

Camyôs

(Classe de 1898)

Adelino Manhães.
Anorelino Ribeiro.
Benedicto Ribeiro da Cunha.
Constantino de Jesus.
Florentino de Almeida.
Florianio Pereira de Souza.
Francisco dos Santos.
Gasparino Gomes Cabral.
Hermidio Euzebio.
João da Matta.
João Ribeiro.
João dos Santos.
Joaquim Martins.
José Ferreira.
José Paes de Souza.
José Caetano Rodrigues.
Juvencio Moreira.
Manoel José Neves.
Manoel Nascimento.
Manoel Manhães.
Manoel Rodrigues.
Manoel do Rosario.
Manoel Francisco Boia.
Manoel Caboclo.
Marcilio Reis.
Martiniano Gaspar.
Octavio Ribeiro da Silva.
Perciles Monteiro.
Sebastião Ribeiro de Azevedo.
Sebastião Roque.
Silvestre do Espírito Santo.
Thadyllos Monteiro.
Waldemar Pereira Tavares.

Cantagallo

(Classe de 1898)

Antonio Nunes de Gouveia.
Antonio Joaquim Guimarães Junior.
Armando Rosa Gomes.
Antonio Joaquim Ventura Junior.
Alfredo Xavier de Souza.
Annibal Gomes de Queiroz.
Americo Gonçalves dos Santos.
Annibal Vieira de Carvalho.
Antonio da Costa e Silva.
Antonio Vieira.
Alacirino Gervasio de Andrade.
Avelino Gonçalves.
Alvaro Lopes Pinheiro.
Augusto José dos Santos.
Celestino Magalhães de Salles.
Camillo Paulino.
Carlos dos Santos.
Deoclecio Ferreira dos Santos.
Durval Xavier de Souza.
Damião Guimarães.
Epaminondas Xavier de Jesus.
Francisco Manoel da Silva.
Faustino José Rosa.
Gregorio José de Faria.
Geracilto Weller.
Julio Lobo de Souza.
José Joaquim de Oliveira.

José Joaquim Alves.
João F. eire.
João Pinto.
José Gomes Ribeiro.
José dos Santos.
João Lopes de Sant'Anna.
João Martiniano França.
José Domingos dos Santos.
José Pinto Felix.
José Pereira.
Lazaro Rodrigues.
Lindolpho Mariano Delfino.
Manoel Milanez.
Manoel Bernardo.
Manoel Nascimento.
Manoel Almeida Junior.
Manoel José Barbosa.
Manoel Silva Nascimento.
Martiniano França.
Octaviano Francisco Oliveira.
Oldemar Reis de Moraes.
Olympio de Oliveira.
Orlando Ribeiro Teixeira.
Pedro Caetano.
Primo Brumiêra.
Pedro Manoel Firmino.
Pedro Luiz do Nascimento.
Paulo de Barcellos.
Sebastião Fortunato.
Sebastião de Andrade Silva.
Sebastião Guimarães Amarante.

Capivary

(Classe de 1898)

Adelino Macedo.
Adelino Rosa.
Agenor Pereira.
Agripino Gomes da Silva.
Alfredo Feliciano.
Alfredo Ferreira.
Auro Carvalho.
Anchieta Souza.
Arlindo Azedi.
Alexandre Pinna.
Arthur Rosa.
Aristides Figueiredo.
Antenor do Nascimento.
Alacirino Vieira.
Alvaro da Conceição.
Alfeno Theodoro.
Agenor Rodrigues de Oliveira.
Ataliba José de Santanna.
Amato José das Flores.
Antonio Lourenço da Costa Bertholdo.
Antonio Barcellos.
Antonio Cruz.
Antonio Silva.
Antonio Pimentel.
Antonio Corrêa.
Antonio Francisco da Silva.
Benedicto Manoel de Oliveira.
Clero Francellino.
Carlos Silva.
Carlos Braga.
Diamantino Pereira.
Diamantino Christovam.
Epaminondas Ferreira.
Euclydes Moraes.
Emygdio Souza.
Eutico Silva.
Fabino Azeredo.
Francisco de Jesus.
Fernando Domingos dos Santos.
Francellino Rosa.
Francisco Mello.
Francisco Antonio da Silva.
Gumerindo Souza.
Gromacilio Mello.
Go offredo Motta.
Gaspar Ferreira da Silva.
Hermogenes Pereira.
João da Conceição.
João Henrique da Silveira.
José de Lemos.
João Fernandes.
João Meneses.

Julio Rezende.
João Maria da Conceição.
Joaquim Amancio Antunes.
João Pires de Almeida.
Jannario Rodrigues Gonçalves.
Leudgario Macedo.
Leovozildo da Conceição.
Leonel Rodrigues Pereira Neto.
Manoel Duarte.
Manoel Ribeiro.
Manoel de Carvalho.
Manoel Rosa.
Manoel de Souza.
Manoel Dias.
Manoel Ribeiro (2º).
Manoel Marques Aguiar.
Manoel Gomes da Silva.
Manoel F. ancisco Almeida.
Manoel Ricardo Pinto.
Marcos Joaquim.
Marcos Antonio Ramos.
Norberto Pereira.
Nelson Corrêa.
Norberto Soares de Oliveira.
Ogude Riscado.
Ocelino Andrade.
Perciliano Pimenta.
Pedro Ferreira.
Fretexto Alvarenga.
Pedro Rodrigues da Costa.
Silvino Rodrigues de Farias.
Telesphoro da Silva.
Wood Bastos.

Carmo

(Continuação da classe de 1898)

Armando Silva.
Agenor Gomes.
Antonio Pereira da Costa.
Americo Felipe Maroqs.
Affonso, filho de Joaquim Pedro de Moraes.
Antonio, filho de José Joaquim Carneiro.
Augusto, filho de Francisco Maria Dorothea.
Americo, filho de Americo da Silva Miguez.
Algenor, filho de Marciano Coelho da Silva.
Antonio, filho de Leopoldina Motta.
Augusto, filho de Carlos José da Costa.
Antonio Francisco.
Alfredo, filho de João José Baptista.
Alvaro, filho de Joaquim dos Santos.
Alexandre, filho de Valerio José Silverio.
Antonio, filho de Florentina Umbelina de Jesus.
Antonio, filho de Antonio Francisco d'Avila.
Anthero, filho de Arthur Constantino de Amorim.
Alfredo, filho de Alfredo Alves Nogueira.
Abel, filho de Cosme de Santa Fé.
Amaro, filho de Etelvina Borges.
Antonio, filho de Eugenio Guedes.
Antonio, filho de Manoel José Damasceno.
Armando, filho de Alice Anna de Jesus.
Alzirio, filho de Manoel Gonçalves da Silva.
Alfredo, filho de Francisco Coelho Duarte.
Antonio, filho de Fortunato de Jesus Carvalho.
Antonio, filho de Jacintho Thomé.
Antonio, filho de Eva Maria da Rocha.
Carlos, filho de Alexandre Ramos do Prado.
Euzebio Custodio.
Euzebio, filho de Jacintho de Alcantara.
Estevam, filho de Dyonisio do Silva Chaves.
Etelvino, filho de Manoel Gonçalves Dias.
Fernando, filho de Fernando da Silva Miguez.
Francisco, filho de Martin Francisco da Rocha.
Luiz de Medeiros.
Lucio, filho de Antonio Matheus.
Leoncio, filho de Raymundo Carlos.
Manoel, filho de Sylvestre Alves da Silva.
Manoel Ferreira.
Manoel, filho de Deolinda Maria da Conceição.
Manoel, vulgo Manoel Mineiro, filho de Maria S. de Freitas.
Quirino Francisco.

(Continúa)

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da junta de Revisão e sorteio militar :

Faz saber que, estando encerrado desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos districtos desta circumscrição entrarão no sorteio militar do corrente anno para preenchimentos dos claros existentes no Exército Nacional os cidadãos ebaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital que será affixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major secretario.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1920. — General José Candido.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPOAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 10)

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero de alistamento
3.862	Firmino de Carvalho	7º	344
3.863	Firmino de Cerqueira	7º	360
3.864	Firmino da Costa	19º	222
3.865	Firmino Gonçalves de Freitas	13º	143
3.866	Firmino Guedes Cardoso	12º	314
3.867	Firmino João da Cunha	20º	155
3.868	Firmino Pedro de Alcantara	4º	275
3.869	Firmino Rodrigues do Nascimento	4º	276
3.870	Firmino Thomé da Silva Ramos	4º	277
3.871	Firmino Antonio Marques	24º	52
3.872	Firmino Gomes de Gouveia	11º	369
3.873	Firmino Gurrutto Possa	7º	359
3.874	Flavio Floriano da Costa	6º	136
3.875	Flavio Carvalho de Moraes Bastos	2º	333
3.876	Flavio de Castro Brown	3º	127
3.877	Flavio Fluminense Falcão	9º	27
3.878	Flavio Nunes Coelho	8º	121
3.879	Flavio Palimure Neves Gonzaga	2º	324
3.880	Flavio Queiroz de Moraes	3º	128
3.881	Florencio, filho de Abrahão José Moraes	16º	141
3.882	Florencio Ferreira de Moura	21º	75
3.883	Florencio Lopes	4º	278
3.884	Floriano Paiva	7º	331
3.885	Florentino Baptista	20º	156
3.886	Florentino Bargello Amil	5º	245
3.887	Florentino de Souza Bordão	3º	246
3.888	Florestan Domingues Pereira da Silva	2º	325
3.889	Florestano de Oliveira	11º	372
3.890	Floriano, filho de José Machado Behrenles de Vasconcellos	16º	138
3.891	Floriano Agostinho Torres	10º	294
3.892	Floriano de Almeida	14º	116
3.893	Floriano de Andrade Avilla	15º	147
3.894	Floriano Armizant	3º	129
3.895	Floriano Bourguil Macodo de Mendonça	15º	146
3.896	Floriano Dias da Costa	15º	145
3.897	Floriano Ferreira Leite	17º	235
3.898	Floriano de Freitas	11º	375
3.899	Floriano Gonçalves Brazinha	10º	295
3.900	Floriano José Alves Cardoso	19º	216
3.901	Floriano José dos Santos	11º	373
3.902	Floriano Lima	19º	217
3.903	Floriano Magalhães Braga	5º	247
3.904	Floriano Marques Pereira	22º	284
3.905	Floriano Marques Santos	5º	249
3.906	Floriano Monteiro de Castro	15º	148
3.907	Floriano Paiva	1º	96
3.908	Floriano Paulo Vellasco	13º	124
3.909	Floriano Peixoto Freire do Amorim	21º	73
3.910	Floriano Peixoto Monteiro	12º	315
3.911	Floriano Pimentel	21º	83
3.912	Floriano Ramos Leal	11º	374
3.913	Floriano Ranzo Duri	7º	331
3.914	Floriano Santos Vieira	20º	157
3.915	Floriano Silva	12º	305
3.916	Floriano Simphrino Dias	12º	316
3.917	Floriano de Souza Nogueira	5º	248
3.918	Floriano de Vasconcellos	19º	218

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero de alistamento
3.919	Florindo Viali	10º	296
3.920	Floripio Pereira	19º	223
3.921	Forandine Luiz	1º	103
3.922	Fortunato Dias de Paiva	7º	328
3.923	Francellino, filho de Victor Manoel	6º	138
3.924	Francellino, filho de Zefarino Alves da Silva	22º	285
3.925	Francellino Antonio Esteves	7º	335
3.926	Francellino Esteves	2º	344
3.927	Francellino José dos Santos	2º	345
3.928	Francellino Manoel Cosmos	7º	333
3.929	Francellino Marins	20º	174
3.930	Francellino do Nascimento	23º	80
3.931	Francellino da Silva Cardoso	20º	175
3.932	Francis Lindgren	1º	98
3.933	Francisco, filho de Agostinho José Pereira	6º	255
3.934	Francisco, filho de Albino de Almeida	16º	135
3.935	Francisco, filho de Alfredo Ignacio da Silva	22º	303
3.936	Francisco, filho de Antonio Rodrigues Nascimento	22º	304
3.937	Francisco, filho de Barboza Cardoso Santos	22º	291
3.938	Francisco, filho de Carmella Provenzano	5º	256
3.939	Francisco, filho de Cecilia Rosa da Conceição	22º	305
3.940	Francisco, filho de Christina Rubian	22º	290
3.941	Francisco, filho de Francisco Ignacio Serpa	5º	257
3.942	Francisco, filho de Francisco Narcizo	14º	337
3.943	Francisco, filho de Joaquim Gonçalves Pereira	14º	338
3.944	Francisco, filho de José Laurindo	3º	128
3.945	Francisco, filho de José Liata	5º	259
3.946	Francisco, filho de José Merola	6º	139
3.947	Francisco, filho de José Paes Ferreira	22º	307
3.948	Francisco, filho de José de Souza Lima	5º	258
3.949	Francisco, filho de Luiz Leitão	6º	141
3.950	Francisco, filho de Mathias Baroni	6º	142
3.951	Francisco, filho de Mathilde Reis	5º	260
3.952	Francisco, filho de Narcisa Rosa da Conceição	22º	306
3.953	Francisco, filho de Nicolau Paulito	6º	140
3.954	Francisco, filho de Roberto Antonio Oliveira	16º	134
3.955	Francisco, filho de Rosa de Souza Ribeiro	4º	297
3.956	Francisco de Abreu Vaz	2º	326
3.957	Francisco Alcega	24º	53
3.958	Francisco Alonso Vicente	16º	133
3.959	Francisco Alves	23º	72
3.960	Francisco Alves	11º	393
3.961	Francisco Alves de Araujo	17º	236
3.962	Francisco Alves de Azevedo	24º	56
3.963	Francisco Alves Corrêa	11º	377
3.964	Francisco Alves da Costa	11º	387
3.965	Francisco Alves Ferreira	17º	237
3.966	Francisco Alves Machado	18º	162
3.967	Francisco Amabile Ceciliano	12º	304
3.968	Francisco Jo Amaral Domingues	2º	329
3.969	Francisco Americo de Barros	10º	297
3.970	Francisco Amorim Barros	10º	298
3.971	Francisco de Andrade	11º	379
3.972	Francisco André	21º	80
3.973	Francisco dos Anjos	2º	329
3.974	Francisco Antonio	4º	243
3.975	Francisco Antonio	6º	143
3.976	Francisco Antonio de Andrade	23º	286
3.977	Francisco Antonio Ferraz	12º	295
3.978	Francisco Antonio Hammes	22º	287
3.979	Francisco Antonio Martins	20º	164
3.980	Francisco Antonio Mendes	4º	283
3.981	Francisco Antonio Pimentel	2º	330
3.982	Francisco Antonio da Silva	23º	68
3.983	Francisco Antonio da Silva	11º	398
3.984	Francisco de Araujo	7º	357
3.985	Francisco de Araujo	17º	238
3.986	Francisco de Arruda	8º	130
3.987	Francisco Algemiro de Oliveira	5º	251
3.988	Francisco de Assis	26º	40
3.989	Francisco de Assis Dias	19º	200
3.990	Francisco de Assis Oliveira	5º	253
3.991	Francisco de Assis Prado Pestana	8º	128
3.992	Francisco de Assis Rosa	11º	383
3.993	Francisco de Assis Souza	23º	69
3.994	Francisco Augusto Guimarães	18º	203
3.995	Francisco Baudreira da Costa	14º	180
3.996	Francisco Beault	10º	299
3.997	Francisco Bergor	5º	244

N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento
3.998.	Francisco Berlink.....	7º	366
3.999.	Francisco Blanco Matheus.....	4º	284
4.000.	Francisco Bonifacio.....	13º	122
4.001.	Francisco Cack.....	17º	239
4.002.	Francisco Caetano.....	11º	399
4.003.	Francisco Cafaro.....	6º	144
4.004.	Francisco das Chagas.....	20º	168
4.005.	Francisco Capobianco.....	8º	127
4.006.	Francisco Caribé da Rocha.....	2º	331
4.007.	Francisco Carvalho Oliveira.....	1º	104
4.008.	Francisco Castor Thomaz.....	11º	397
4.009.	Francisco Castro Xavier.....	10º	301
4.010.	Francisco Cavalcante Lamenha Lins Filho.....	11º	386
4.011.	Francisco Ceciliano.....	4º	285
4.012.	Francisco Celano.....	16º	130
4.013.	Francisco das Chagas Leite.....	16º	131
4.014.	Francisco Cieslick.....	22º	288
4.015.	Francisco Coelho de Mello.....	2º	332
4.016.	Francisco Coelho Moura.....	7º	348
4.017.	Francisco Coelho de Oliveira.....	6º	145
4.018.	Francisco da Conceição.....	23º	70
4.019.	Francisco da Conceição.....	8º	132
4.020.	Francisco Cordeiro.....	7º	355
4.021.	Francisco Corrêa.....	17º	240
4.022.	Francisco Corrêa.....	23º	71
4.023.	Francisco Corrêa Filho.....	10º	302
4.024.	Francisco Corrêa Rodrigues (*).....	4º	286
4.025.	Francisco Crak.....	18º	157
4.026.	Francisco Denuci (*).....	17º	241
4.027.	Francisco Doas Martins.....	4º	287
4.028.	Francisco Duarte da Rocha.....	11º	389
4.029.	Francisco Edmundo Faria.....	7º	338
4.030.	Francisco Elyzio de Carvalho Couto.....	17º	242
4.031.	Francisco Emygdio Guimarães.....	10º	303
4.032.	Francisco Emilio Rodrigues.....	20º	169
4.033.	Francisco Emilio da Silva.....	12º	286
4.034.	Francisco Esteves.....	7º	349
4.035.	Francisco Fajardo Rodrigues.....	4º	288
4.036.	Francisco Faria de Souza Medeiros.....	20º	162
4.037.	Francisco Felix Taroba.....	12º	296
4.038.	Francisco Fernandes.....	2º	334
4.039.	Francisco Fernandes.....	6º	146
4.040.	Francisco Fernandes de Almeida.....	19º	204
4.041.	Francisco Fernandes Dias.....	2º	333
4.042.	Francisco Fernandes dos Santos.....	22º	292
4.043.	Francisco Ferreira.....	26º	39
4.044.	Francisco Ferreira Aguiar.....	15º	152
4.045.	Francisco Ferreira Andrade.....	20º	173
4.046.	Francisco Ferreira Dias.....	5º	254
4.047.	Francisco Ferreira da Nobrega.....	3º	132
4.048.	Francisco Ferreira Pereira.....	3º	133
4.049.	Francisco Ferreira de Souza.....	7º	329
4.050.	Francisco Figueira Ornellas.....	21º	76
4.051.	Francisco Figueiro de Silva.....	13º	123
4.052.	Francisco Firmino Prazeres.....	14º	122
4.053.	Francisco Fonseca.....	23º	73
4.054.	Francisco Fortunato Negrão.....	2º	336
4.055.	Francisco Franco.....	7º	361
4.056.	Francisco Franco.....	25º	14
4.057.	Francisco Furtado.....	20º	164
4.058.	Francisco Godinho da Costa.....	11º	385
4.059.	Francisco Gomes.....	4º	290
4.060.	Francisco Gomes Alarcão.....	4º	289
4.061.	Francisco Gomes Teixeira.....	7º	360
4.062.	Francisco Gonçalves.....	17º	243
4.063.	Francisco Gonçalves.....	22º	293
4.064.	Francisco Gonçalves Garcia.....	4º	320
4.065.	Francisco Gonçalves Martins.....	22º	294
4.066.	Francisco Gonçalves Teixeira.....	4º	291
4.067.	Francisco Guedes.....	23º	74
4.068.	Francisco Guiglianelli.....	4º	292
4.069.	Francisco Guilherme Coelho.....	7º	363
4.070.	Francisco Guimarães.....	10º	305
4.071.	Francisco Guimarães.....	12º	287
4.072.	Francisco Ignacio dos Santos.....	23º	75
4.073.	Francisco Ignacio da Silva.....	23º	76
4.074.	Francisco Ignacio da Silva.....	23º	76
4.075.	Francisco João de Assis.....	13º	124

Isento por ser arrimo de mãe

N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento
4.076.	Francisco José.....	4º	293
4.077.	Francisco José de Almeida.....	20º	167
4.078.	Francisco José Fernandes Filho.....	19º	203
4.079.	Francisco José da Fonseca.....	19º	204
4.080.	Francisco José Lourenço.....	12º	288
4.081.	Francisco José Medeiros.....	22º	296
4.082.	Francisco José Perdigão.....	14º	121
4.083.	Francisco José Ricardo.....	13º	125
4.084.	Francisco José dos Santos.....	11º	396
4.085.	Francisco José dos Santos.....	21º	77
4.086.	Francisco José dos Santos.....	2º	337
4.087.	Francisco José Saraiva.....	5º	261
4.088.	Francisco José de Senna.....	19º	212
4.089.	Francisco José de Souza.....	7º	337
4.090.	Francisco Leite.....	20º	170
4.091.	Francisco Leocadio da Silva.....	22º	297
4.092.	Francisco Lessa Junior.....	8º	124
4.093.	Francisco de Lima Brandão.....	18º	153
4.094.	Francisco Linhares.....	1º	122
4.095.	Francisco Lopes.....	4º	294
4.096.	Francisco Lopes Peres.....	20º	172
4.097.	Francisco Lorena Fernandes.....	3º	134
4.098.	Francisco Luiz de Moura.....	11º	8
4.099.	Francisco Luiz Parreira.....	0	334
4.100.	Francisco Luiz dos Santos.....	24º	55
4.101.	Francisco Mabilla.....	0	295
4.102.	Francisco da Macedo.....	14º	117
4.103.	Francisco Machado.....	13º	126
4.104.	Francisco Machado de Mondonça.....	18º	158
4.105.	Francisco Machado da Motta.....	19º	205
4.106.	Francisco Machado Rodrigues.....	20º	163
4.107.	Francisco Maçeira.....	6º	147
4.108.	Francisco Manfrenatti.....	22º	298
4.109.	Francisco Manoel.....	10º	306
4.110.	Francisco Maria da Conceição.....	23º	78
4.111.	Francisco Marques dos Santos.....	0	148
4.112.	Francisco Martins.....	8º	120
4.113.	Francisco Martins.....	13º	127
4.114.	Francisco Martins.....	11º	392
4.115.	Francisco Martins dos Santos.....	19º	206
4.116.	Francisco Martins da Silva.....	15º	154
4.117.	Francisco Mello Mascarenhas.....	12º	290
4.118.	Francisco Menotti.....	22º	299
4.119.	Francisco Miceli.....	12º	291
4.120.	Francisco Michelli.....	21º	81
4.121.	Francisco Michelli.....	4º	296
4.122.	Francisco Miguel da Fonseca.....	23º	79
4.123.	Francisco Moacyr de Lima Costa.....	10º	307
4.124.	Francisco Montalvão da Silva.....	16º	308
4.125.	Francisco Monteiro.....	19º	207
4.126.	Francisco Moreira da Silva.....	26º	37
4.127.	Francisco da Motta.....	7º	371
4.128.	Francisco Moura.....	20º	165
4.129.	Francisco das Neves.....	19º	219
4.130.	Francisco Nogueira.....	19º	208
4.131.	Francisco Nunes da Rocha.....	22º	300
4.132.	Francisco Nunes da Silva.....	2º	338
4.133.	Francisco Oliveira.....	3º	135
4.134.	Francisco de Oliveira.....	25º	13
4.135.	Francisco Oliveira.....	16º	309
4.136.	Francisco de Oliveira.....	18º	155
4.137.	Francisco de Oliveira Pires.....	19º	210
4.138.	Francisco Oliveira da Silva.....	8º	118
4.139.	Francisco Onofre Carvalho Madeira Ley.....	17º	244
4.140.	Francisco Parreira.....	7º	353
4.141.	Francisco Paula.....	14º	118
4.142.	Francisco de Paula.....	3º	136
4.143.	Francisco de Paula Alonso Serodio.....	13º	150
4.144.	Francisco de Paula Kuster.....	14º	119
4.145.	Francisco de Paula Queiroz.....	7º	346
4.146.	Francisco Paulo.....	16º	128
4.147.	Francisco Paulo Nascimento.....	13º	129
4.148.	Francisco Paulo Segredo.....	12º	359
4.149.	Francisco Paulo da Silva.....	7º	352
4.150.	Francisco Paulo da Silva.....	12º	287
4.151.	Francisco Paes Ferreira.....	16º	127
4.152.	Francisco Pereira.....	2º	339
4.153.	Francisco Pereira de Carvalho Oliveira.....	16º	126
4.154.	Francisco Pereira de Souza.....	16º	129

(Continua.)

1ª Bateria Izolada de Artilharia de Costa
FORTE DE COPACABANA — COPACABANA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração, previne-se aos interessados que no dia 30 de janeiro corrente, às 12 horas, neste quartel serão recebidas propostas para o fornecimento de alimentação preparada para os officiaes e praças desta bateria.

Os proponentes apresentarão documentos que provem:

- a) a sua idoneidade;
- b) ter caucionado no cofre da administração a importância de 20\$ estabelecida para garantia da assignatura do contracto, que revertirá em favor do cofre do conselho quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto do depósito de 5 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o anno, este fornecimento é calculado em 18.000 etapas a 2\$, ou sejam 36.000\$000;

e) no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por esseipto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate tera preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

f) não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do artigo 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1919);

g) ao governo fica reservado o direito de annular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas (letra b do artigo 54 da lei numero 2.221 de 30 de dezembro de 1919);

h) o fornecimento só será accedido no caso em que haja uma economia de 20 % sobre o valor da etapa fixada para 1921;

i) o proponente ou o seu representante legal não comparecendo a apuração da proposta entregue, essa correrá a sua revelia;

j) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917; publicada no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo:

1ª refeição, café com leite pela manhã (pão de 100 grammas com manteiga);

2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café, pão de 100 grammas com manteiga);

3ª refeição, café com pão e manteiga;

4ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café).

Os generos para rações devem ser de 1ª qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira. A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção, não porém, deve ser permitido pedir somente uma das iguarias fornecidas.

Para os officiaes as refeições acima serão melhoradas, mediante prévia combinação, podendo os interessados obter informações a respeito na secretaria da bateria, das 10 às 15 horas.

Quartel no forte de Copacabana, em 21 de janeiro de 1921. — *Armando de Souza e Mello Ararigboia*, 2º tenente secretario interino.

Primeiro Grupo de Obuzes
CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do Grupo e presidente do Conselho de Administração faço publico que, por não ter comparecido o representante da Fazenda Nacional, deixou de realizar-se a sessão de concorrência para recebimento de propostas no dia 20, conforme fôra previamente annunciado no *Diário Official*, pelo que fica marcado o proximo dia 25 deste mez para a realização daquela sessão, no quartel deste Grupo, ás 13 horas, tudo conforme o edital publicado no mesmo *Diário Official* durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 do mez corrente.

Secretaria do 1º Grupo de Obuzes em São Christovão, 21 de janeiro de 1921. — *Leony de Oliveira Machado*, 2º tenente secretario.

Collegio Militar de Barbacena

3ª CONCURRENCIA

Não tendo havido propostas na concorrência realizada a 18 do corrente para fornecimento de alguns artigos de expediente a este collegio durante o actual semestre, faço publico, de ordem do Sr. tenente-coronel director deste estabelecimento e presidente do respectivo conselho administrativo, que no dia 3 do mez vin louro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o 1º semestre de 1921.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 16 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especia-lista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia do collegio a importância de 250\$, para garantir a assignatura do contracto.

Para cumprimento do disposto no aviso numero 564, de 30 de agosto do anno findo, declara-se que, si o concorrente accedido recusar-se a assignar o respectivo contracto, ficará considerado não idoneo para futuras concorrencias, durante tres annos.

Por este Collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor do 600 réis, por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados na intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos,

por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depositado na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 %, sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 250\$000.

Esse deposito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por esripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que estão aumentados de 10 % em relação aos que foram fixados no *Diário Official* de 7 de dezembro de 1920. Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Discriminação — Unidade — Base

Impressos para grãos durante o anno, cento.....	9\$900
Impressos para grãos durante o mez, cento.....	9\$900
Impressos para mappa-carga de fardamento de alumnos, cento.....	23\$100
Impressos para mappa de rôl de roupa servida, cento.....	19\$800
Impressos para papelota de matricula, cento.....	7\$920
Impressos para parte do official de dia, cento.....	7\$920
Papel almasso liso para as aulas, resma pesando quatro kilos, resma.....	10\$780
Papel almasso liso para desenho, resma pesando sete kilos, resma.....	14\$180
Papel almasso pautado para as aulas, resma pesando sete kilos, resma.....	15\$400
Papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, caixa de 500 folhas.....	7\$370
Papel mata-borrão supeior, folha.....	\$275
Papel par lo para embrulho, caderno.....	\$748
Papel pautado «Fiume», resma pesando sete kilos, resma.....	17\$160
Pennas de alluminium n. 520, caixa.....	3\$300
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	5\$500
Lapis bi-color «F. Faber» U. S. A., n. 697, duzia.....	5\$060
Lapis de borracha, duzia.....	9\$350
Fita bi-color para machina de escrever «Royal», uma.....	3\$960

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 21 de janeiro de 1921. — *Iclirerico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO

Convite

De ordem do Sr. director e presidente do conselho administrativo deste collegio, convido os senhores fornecedores a comparecerem no proximo dia 25 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir á apuração de suas propostas apresentadas em concorrência publica, realizada no dia 20 do fluente, para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o primeiro semestre do anno andante. Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921. — *Jodo Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o primeiro semestre do anno de 1921.

4. Agulha n. 15 — 4 1/2 para coser autos, papel.....	4\$000	57. Impressos para pagamento de turmas supplementares, modelo n. 14, cento.....	22\$000
2. Alfinetes para papel (2 millimetros 100 grammas), caixa.....	2\$500	58. Impresso para pagamento do pessoal pago pelo cofre, modelo n. 15, cento.....	25\$000
3. Apontador para lapis, um.....	1\$300	59. Impressos cartões, modelo n. 16, cento.....	5\$000
4. Barbante fino bom, novello.....	1\$000	60. Impressos cartões, modelo n. 17, cento.....	5\$000
5. Barbante grosso bom, novello.....	\$900	61. Impressos cartões, modelo n. 18, cento.....	5\$000
6. Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	\$900	62. Impressos cartões, modelo n. 19, cento.....	5\$000
7. Borracha em tablette Buby n. 213, uma.....	\$900	63. Impressos cartões, modelo n. 20, centr.....	5\$000
8. Block em 1/8 com pauta, modelo n. 1, duzia.....	5\$000	64. Impressos cartões, modelo n. 21, cento.....	5\$000
9. Block telegramma, 100X100, com capa modelo n. 2, um.....	4\$000	65. Impressos cartões, modelo n. 22, cento.....	5\$000
10. Buvard de madeira grande, um.....	2\$700	66. Impressos cartões, modelo n. 23, cento.....	3\$000
11. Caneta Eagle pencil, duzia.....	3\$800	67. Impressos cartões, modelo n. 24, cento.....	7\$500
12. Caneta commun sortidas, duzia.....	2\$800	68. Impressos cartões, modelo n. 25, cento.....	6\$000
13. Cadernos com 50 folhas pautado, impresso em brochura, modelo 2 A, cento.....	65\$000	69. Impressos envelopes, modelo n. 26, cento.....	7\$000
14. Cadernos em branco para desenho com 15 folhas, cento.....	140\$000	70. Impressos envelopes, modelo n. 27, cento.....	5\$000
15. Cadernos em branco para castigo com 350 folhas, capa de panno, 22X32, um.....	20\$000	71. Impressos envelopes, modelo n. 28, cento.....	5\$000
16. Cadernos em branco com 50 folhas capa de panno 23X16, um.....	2\$000	72. Impressos envelopes, modelo n. 29, cento.....	7\$000
17. Cadernos em branco com 50 folhas, capa de panno 22X32, um.....	5\$000	73. Impresso envelopes modelo n. 30, cento.....	6\$000
18. Caderneta, impresso com lapis 30 folhas, modelo numero 3, cento.....	125\$000	74. Impresso envelopes modelo n. 31, cento.....	3\$500
19. Caderneta, impresso g. odontologico, modelo numero 4, cento.....	45\$000	75. Impresso envelopes modelo n. 32, cento.....	4\$000
20. Caderneta, impresso sanitaria modelo n. 5, cento.....	60\$000	76. Impresso envelopes modelo n. 33, cento.....	8\$000
21. Caixa de papelão para arquivo, caixa.....	9\$000	77. Impresso envelopes modelo n. 34, cento.....	8\$000
22. Compasso de metal, um.....	4\$000	78. Impresso envelopes modelo n. 35, cento.....	14\$000
23. Compasso de madeira para quadro negro, um.....	5\$000	79. Impresso envelopes modelo n. 36, cento.....	20\$000
24. Canivete Rodger com tres folhas, um.....	14\$000	80. Impresso envelopes modelo n. 37, cento.....	28\$000
25. Carimbo de borracha, simples, um.....	5\$000	81. Impresso envelopes modelo n. 38, cento.....	6\$000
26. Carimbo de borracha com almofada, um.....	7\$000	82. Impresso carta modelo n. 39, cento.....	7\$000
27. Costa de vime para papeis, uma.....	3\$500	83. Impresso carta modelo n. 40, cento.....	12\$000
28. Colchetes para papel «Farteurs» n. 53, caixa.....	1\$400	84. Impresso carta modelo n. 41, cento.....	4\$300
29. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 1, caixa.....	1\$800	85. Impresso carta modelo n. 42, cento.....	6\$000
30. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 2, caixa.....	2\$000	86. Impresso boletins modelo n. 43, cento.....	6\$000
31. Colchetes para papel «Farteurs» O. K. n. 3, caixa.....	2\$300	87. Impresso boletins modelo n. 44, cento.....	6\$000
32. Colchetes Gem paper clips grande, caixa.....	1\$400	88. Impresso boletins modelo n. 45, cento.....	6\$000
33. Colchetes Gem paper clips pequeno, caixa.....	1\$200	89. Impresso boletins modelo n. 46, cento.....	5\$000
34. Esquadro graduado pequeno, um.....	1\$500	90. Impresso boletins modelo n. 47, cento.....	4\$500
35. Esquadro graduado de madeira para quadro negro, um.....	6\$500	91. Impresso boletins modelo n. 48, cento.....	5\$300
36. Esponja com 25 grammas, uma.....	2\$000	92. Impresso boletins modelo n. 49, cento.....	3\$500
37. Fita para machina de escrever, duas cores, uma.....	5\$000	93. Impresso boletins modelo n. 50, cento.....	4\$000
38. Fita encarnada e preta, sem copia, para machina Underwood, uma.....	5\$000	94. Impresso boletins modelo n. 51, cento.....	4\$000
39. Fita encarnada e preta, sem copia, para machina Royal, uma.....	5\$500	95. Impresso boletins modelo n. 52, cento.....	4\$000
40. Flecha da India, uma.....	\$200	96. Impresso boletins modelo n. 53, cento.....	4\$000
41. Furado com cabo para papel, um.....	2\$500	97. Impresso boletins modelo n. 54, cento.....	5\$500
42. Gomma arabica em pó, kilo.....	22\$000	98. Impresso boletins modelo n. 55, cento.....	7\$000
43. Gomma arabica Toiray's, vidro grande, vidro.....	4\$000	99. Impresso boletins modelo n. 56, cento.....	7\$000
44. Gomma arabica Sardinha, vidro.....	2\$000	100. Impresso block modelo n. 57, cento.....	7\$000
45. Grampos para brochura (páos), duzia.....	14\$000	101. Impresso vale modelo n. 58, cento.....	10\$000
46. Giz branco de 100, caixa.....	3\$500	102. Impresso tabela de preços de fardamento, modelo n. 59, cento.....	10\$000
47. Giz de cor, caixa.....	5\$800	103. Impresso de relação dos livros, modelo n. 60, cento.....	14\$000
48. Indice alfabetico, com 50 folhas, capa de panno, 22X32, um.....	3\$500	104. Impresso de mappa nosologica, modelo n. 61, cento.....	16\$000
49. Impresso para demonstração de recebimento de pensões, modelo n. 6, cento.....	16\$000	105. Impresso de mappa n. a baixa enfermaria, modelo n. 62, cento.....	63\$000
50. Impresso para carga e descarga, g. odontologico, modelo n. 7, cento.....	21\$000	106. Impresso mappa a baixa ao hospital, modelo n. 63, cento.....	15\$000
51. Impresso para pagamento dos docentes militares, modelo n. 8, cento.....	30\$000	107. Impresso de mappa da enfermaria, modelo n. 64, cento.....	53\$000
52. Impresso para pagamento de docentes civis, modelo n. 9, cento.....	28\$000	108. Impresso de proposta para fornecimento, modelo numero 65, cento.....	40\$000
53. Impresso para pagamento da administração militar, modelo n. 10, cento.....	28\$000	109. Impresso de proposta para fornecimento, modelo numero 66, cento.....	52\$000
54. Impressos para pagamento da administração civil, modelo n. 11, cento.....	25\$000	110. Impresso de proposta para fornecimento, modelo numero 67, cento.....	40\$000
55. Impressos para pagamento do pessoal auxiliar, modelo n. 12, cento.....	30\$000	111. Impresso de certificado de curso, modelo n. 69, cento.....	14\$000
56. Impressos para pagamento dos praticos de pharmacia, enfermeiros e serventes, modelo n. 13, cento.....	25\$000	112. Impresso de guia de transferencia, modelo n. 70, cento.....	12\$500
		113. Impresso de guia de licença, modelo n. 71, cento.....	12\$000
		114. Impresso de capa para documento, modelo n. 72, cento.....	18\$000
		115. Impresso de papelêta de matricula, modelo n. 73, cento.....	13\$000
		116. Impresso de folha de alterações, modelo n. 74, cento.....	18\$000
		117. Impresso de folha de informações, modelo n. 75, cento.....	18\$000
		118. Impresso de classificações modelo n. 76, cento.....	18\$000
		119. Impresso de supplemento, modelo n. 77, cento.....	18\$000
		120. Impresso de officio, modelo n. 78, cento.....	7\$500
		121. Impresso de attestado, modelo n. 79, cento.....	7\$500
		122. Impresso de resultado, modelo n. 80, cento.....	16\$000
		123. Impresso de resultado, modelo n. 81, cento.....	16\$000
		124. Impresso de conta de anno, modelo n. 72, cento.....	20\$000
		125. Impresso de média, modelo n. 83, cento.....	20\$000
		126. Impresso de nota de aproveitamento, modelo n. 84, cento.....	16\$000

128. Impresso de título de medalha, modelo n. 85, cento..	18\$000	201. Tinta Blue Black Stephens, litro.....	8\$000
129. Impresso de título de agricultor, modelo n. 86, cento.....	25\$000	202. Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$800
130. Impresso de talões com 200 folhas, modelo n. 87, um.....	8\$000	203. Tinta azul Brasileira, litro.....	5\$000
131. Impresso de talões com 200 folhas, modelo n. 88, um.....	8\$000	204. Tinta carmin rubra, vid. o pequeno «Brasileira», vidro	1\$700
132. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 89.....	9\$000	205. Tinta carmin Stephens, vidro.....	2\$000
133. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 90, um...	18\$000	206. Tinta carmin A. Maurin, vidro.....	3\$000
134. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 91, um...	10\$000	207. Tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro.....	1\$000
135. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 92, um...	10\$000	208. Tinta roxa para carimbo Sardinha, vidro.....	1\$000
136. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 93, um...	8\$300	209. Tinta encarnada para carimbo (Eugere Tampes Grosso), vidro.....	3\$000
137. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 94, um...	9\$000	210. Tinta preta para marcar roupa A. Maurin, vidro...	2\$300
138. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 95, um...	9\$000	211. Tinta gúmina gutta, bisnaga.....	1\$000
139. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 96, um...	9\$000	212. Tinta vermelha, bisnaga.....	2\$300
140. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 97, um...	12\$000	213. Tinta carmin, bisnaga.....	2\$300
141. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 98, um...	18\$000	214. Tinta azul Prussa, bisnaga.....	1\$800
142. Impressos, talões de 200 folhas, modelo n. 99, um...	18\$000	215. Tinteiro de vidro, uma tinta, um.....	2\$300
143. Jogo de godets, um.....	4\$000	216. Tira linhas de cabo de osso, um.....	8\$000
144. Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	2\$000	217. Transferidor, um.....	6\$000
145. Lapis bicolor E. Faber, duzia.....	8\$500	218. Tesoura para papel, uma.....	9\$000
146. Lapis Ko-i—Noor para desenho, duzia.....	9\$000	Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessárias durante o semestre por não se poder prever desde já. Para habilitação a esta concorrência, cada oponente deverá apresentar a esta secretaria, até às 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:	
147. Lapis tinta roxa, duzia.....	6\$000		
148. Lapis copia Castel A. W. Faber, duzia.....	9\$000	a) haver pago como negociante especialista do genero de que se faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;	
149. Lapis borracha, um.....	11\$000	b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434, de 4 julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.— João Alves de Moura, 1.º official, sub-secretario.	
150. Lacre vermelho, barra.....	5\$000	c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;	
151. Linha, n. 16-3 cord., 50 grammas, carretel.....	7\$000	d) ter cautionado no Cofre do Conselho Administrativo deste Collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.	
152. Livro com 200 folhas para protocolo, um.....	12\$3000	Por este Collegio serão fornecidas em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.	
153. Livro com 200 folhas para assentamento dos alumnos, um.....	90\$000	As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na Secretaria do Collegio.	
154. Livro com 200 folhas para ponto dos funcionarios, um.....	2\$000	A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.	
155. Livro com 200 folhas para termo de contracto, capa de couro, um.....	80\$000	No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá a sua revelia.	
156. Livro com 200 folhas para matricula, um.....	120\$000	Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de dez por cento até o valor de cinquenta contos, e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada, sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulado como minima a caução de quinhentos mil réis.	
157. Livro com 100 folhas para balancete de receita e despesa, um.....	8\$5000	Esse disposto será feito no cofre do Conselho Administrativo do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.	
158. Livro com 150 folhas para entrada e saída, um.....	80\$000	No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.	
159. Livro com 150 folhas para conta corrente, capa de lona, um.....	8\$5000	O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.	
160. Livro com 150 folhas para ponto de alumnos, um.....	30\$000	A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, o torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.	
161. Livro com 150 folhas para registro de livros distribuidos aos alumnos, um.....	78\$000	Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.	
162. Livro com 150 folhas para registro de artigos de escripta aos alumnos, um.....	78\$000	O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acham publicados neste edital.	
163. Livro com 100 folhas para relação dos alumnos, um.....	8\$5000	Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1921.— João Alves de Moura, 1.º official, sub-secretario.	
164. Livro com 1000 folhas para falta dos alumnos, um...	50\$000		
165. Livro com 100 folhas em branco, um.....	9\$000		
166. Mata-borrão 120 libras (branco), folhas.....	5\$450		
167. Nankin, A. Maurin, vidro grande, vidro.....	2\$300		
168. Papel al masso, sete kilos (bom), resma.....	24\$000		
169. Papel al masso para aulas, resma.....	14\$300		
170. Papel liso, seis kilos (bom), resma.....	20\$000		
171. Papel de linho para cópia de 500 meias folhas, caixa.....	11\$300		
172. Papel fino para cópia, caixa de 500 meias folhas, caixa.....	11\$300		
173. Papel carbonado preto, feitiço officio, (bom), caixa.....	15\$000		
174. Papel cartão, folha.....	5\$000		
175. Papel canson bom, cento.....	35\$000		
176. Papel canson bom, cento.....	42\$000		
177. Papel canson bom, cento.....	42\$000		
178. Papel Hollanda, com 62 linhas, caderno.....	3\$000		
179. Papel Hollanda para horario 62x42, folhas inteiras, caderno.....	3\$800		
180. Papel Hollanda de pauta estreita, 39x25 folhas inteiras, caderno.....	2\$500		
181. Papel quadrado para desenho, caderno.....	5\$000		
182. Papel ingre para desenho, caderno.....	2\$500		
183. Papel pardo para ombrulho, mão 25 folhas, mto.....	7\$000		
184. Pasta al masso Perry, com lombada de aço, uma.....	9\$000		
185. Pasta de oleado para cima de mesa, 30x45, uma.....	7\$000		
186. Penna Mallat n. 10, caixa.....	5\$300		
187. Penna Mallat n. 12, caixa.....	6\$100		
188. Penna marca J.....	4\$500		
189. Penna Brandauer de alumiunio, caixa.....	4\$000		
190. Penna Perry n. 251 (imitação Mallat), caixa.....	5\$000		
191. Penna Geo Hugnes (imitação Mallat), caixa.....	4\$000		
192. Percevejo de metal, caixa.....	5\$500		
193. Pinceis sortidos, duzia.....	15\$000		
194. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.....	6\$000		
195. Regua de madeira de 0.º, 30, uma.....	3\$000		
196. Regua de madeira de 0.º, 90, uma.....	7\$000		
197. Regua da madeira de 1.º, 00, uma.....	7\$500		
198. Regua de borracha de 0.º, 30, uma.....	3\$000		
199. Regua de borracha de 0.º, 60, uma.....	6\$000		
200. Regua de borracha de 0.º, 80, uma.....	9\$000		

Escola Militar**RECTIFICAÇÃO**

Por ter saído com algumas incorrecções o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente as folhas ns. 1.539 e 1.540 para o fornecimento de expediente a mesma escola durante o corrente anno, nesta data são feitas as seguintes alterações a saber:

Lacre vermelho (leia-se lacre vermelho Faber, caixa 4\$500).

Papel carbonô superior, preto, De-by (leia-se papel carbonô preto superior Multi Kopy, caixa 11\$000).

Papel almaço pautado de 2ª qualidade (leia-se em vez de sete kilos, 6 1/2 kilos, resma 22\$000).

Papel almaço pautado de 3ª qualidade (leia-se em vez de sete kilos, seis kilos, resma 16\$000).

Regua de borracha Faber (leia-se regua de borracha Faber, com 50 centímetros, uma 5\$000).

Regua de madeira (leia-se regua de madeira com 60 centímetros, uma 3\$500).

Realengo, 25 de janeiro de 1921. — *Arlindo da Silva Kelly*, 1º official.

Escola de Apefeiçoamento de Officiaes**RECTIFICAÇÃO**

Na proposta de Fontes Garcia & Comp., leia-se:

«Folha de serra para ferro de 12"»

Rascadeira para animaes.

Vassoura de palha de quatro fios e não como por equívoco foi transcrito.

Na de J. Teixeira & Comp., leia-se:

Fita Paragon, rolo, um 6\$400

Vassoura de palha de 4 fios, uma 1\$490

Villa Militar, 24 de janeiro de 1921. — *Geobert de Queiroz*, 1º tenente, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Superintendencia do Abastecimento**

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá, até 29 do corrente mez, propostas para o fornecimento de cinco mil (5.000) kilos de sulfureto de carbonô, rectificado, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª) as propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração do nome de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues á Terceira Divisão desta superintendencia;

2ª) as propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo dos navios do Lloyd, em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição;

3ª) o proponente preferido depositará nos cofres da Thesouraria desta Superintendencia a quantia de um conto de réis (1:000\$000);

4ª) os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

1ª, sua idoneidade; 2ª, quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos;

5ª) a Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e functional dos concorrentes, ficando, tambem, com a liberdade de não acceitar proposta alguma;

6ª) os concorrentes deverão indicar os prazos mínimos de entrega de seus artigos á Superintendencia;

7ª) não se tomarão em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offereci-

mento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª) os pagamentos serão realizados, á vista, logo após a verificação, por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas das respectivas quantidades e qualidades, devendo o producto ser submettido á competente analyse, mediante amostras colhidas por occasião do recebimento da mercadoria;

9ª) nas propostas deverão os concorrentes declarar a composição do producto chimico offerecido, bem assim, a embalagem do mesmo, a capacidade e natureza dos envoltorios.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — *Dulhe Pinheiro Machado*, superintendente do Abastecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro**

Pelo presente edital declaro aberta a inscripção para o concurso de praticantes de 2ª classe, a partir de 17 do corrente e pelo prazo de trinta (30) dias, na forma do art. 425 do regulamento em vigor.

Os requerimentos serão recebidos na primeira secção desta administração, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, a partir daquella data até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, quando, ás 15 horas, será encerrada a inscripção. Os candidatos juntarão aos seus requerimentos os documentos de que trata o art. 429 do citado regulamento e deverão exhibir caderneta de reservista do Exército ou Armada Nacionais ou certificado de alistamento militar, quando maiores de 21 annos. Os documentos a que se refere o art. 429 alludido, são:

a) certidão, e na falta desta, qualquer prova equivalente, de terem mais de 18 annos e menos de trinta annos de idade;

b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, *gostam saude e não tem defeitos physicos, mormente dos órgãos da vista e audição;*

c) attestado de bom comportamento.

Na forma do paragrapho unico desse artigo, os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal estão dispensados da apresentação desses documentos.

As provas para os logares de praticantes serão escriptas e oraes, e versarão sobre as seguintes materias: Portuguez, francez, arithmetica e geographia.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento demonstrado perante a commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: Inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.

Os candidatos que tiverem notas soffríveis na maioria, ou na totalidade das provas serão approvados mas não classificados.

O concurso será valido pelo prazo de tres (3) annos, a contar da data da sua approvação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 14 de janeiro de 1921. — O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA — E. F. BAHIA A MINAS.

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, de accôrdo com a autorisação constante do aviso do Ministerio da Viação e

Obras Publicas n. 730, de 28 de outubro de 1921, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro do anno de 1921, na Intendencia desta Inspectoria á Praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel existente nos depositos das officinas da Ponta d'Areia, da E. F. Bahia e Minas, com um pezo approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

1.ª) As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envoltorio fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envoltorio deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições, contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

2.ª) No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo de caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

3.ª) Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga, etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta d'Areia, serão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª) A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre elle a qualquer outra.

5.ª) Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª) As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª) Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagens sobre a droposta mais elevada.

8.ª) No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª) O proponente escolhido desde que receba aviso desta Inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela secção de contabilidade desta Inspectoria, o pagamento corresponsente á 290 toneladas de ferro velho dentro do prazo de 30 dias, contados da data do aviso desta Inspectoria.

10.ª) Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceito poderá adquiril-a mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a differença paga.

11.ª) Esta Inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceito.

12ª) Toda a proposta com preço inferior a 180 réis (cento e oitenta réis o kilo) não será tomada em consideração.

Rio, 19 de novembro de 1920.—*Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concurrencia versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

1ª A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil situadas neste trecho.

2ª O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

3ª A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4ª A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de fal-

tar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora; réis 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importância que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e appparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

A lenha a fornecer obdecerá á seguinte tabella:

Pontos de abastecimento	Consumo		Preço maximo por m. ³
	Minimo mensal em m ³	Total em m ³	
Comprimento de 0 ^m , 80:			
Sete Lagoas.....	3.500	40.000	6\$000
Cordisburgo.....	600	7.000	5\$000
Curvello.....	3.000	36.000	5\$000
Curralinho.....	3.000	36.000	5\$000
Buenopolis.....	600	7.000	5\$000
Pirapóra.....7.....	600	7.000	5\$000

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

A entrega começará immediatamente devendo a quantidade entregue em fevereiro corresponder a dois mezes.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1,00 e 1,50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas impraticaveis como combustivel:

Araticum, aricum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarara, cedro, cor indiba,

cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapa-feira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, butieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbibese, imbio branco, imbiramba branca, moluro, milula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sana mahandnú ou salvajão, dsisanindú, sangue de drago, tadbua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será dejuzi a essa importância da caução de que trata essa edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, a vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assigna-

tura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que;

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução de contracto, effectividade das multas ou obrigações e n que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5% sobre esta quantia e mais 2% sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, *Dioneciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1921.

Concurrença n. 42

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o ser-

viço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos indicados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 14\$ para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Passes para contracto.

I — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II — O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

III — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV—A não observancia de qualquer cláusula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921.
—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO MARECHAL HERMES, DESTINADO À COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR PARA A VENDA DE DOCES, CAFÉ, FRUTAS, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

De ordem da directoria, faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 31 da corrente mez de janeiro, propostas para arrendamento do local da estação Marechal Hermes, destinado à collocação de mostrador para a venda de doces, café, fructas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cuja autorização para funcionamento termina em 18 de janeiro proximo vindouro.

A concorrência versará:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 60% mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado à Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Marechal Hermes, destinado à collocação de mostrador, para a venda de doces, café, fructas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes

I

O mostrador terá as seguintes dimensões maximas: comprimento 2^m,93; largura 1^m,60; altura da armação 2^m,55; altura do balcão 1^m,30, devendo a respectiva planta ser previamente submettida à approvação da directoria.

II

O concessionario pagará..... mensaes, por trimestre adeantado, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

III

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados no local.

IV

O concessionario observará e cumpriará os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do Trafego e pelo respectivo ajudante de divisão, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio de agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito à administração da Estrada fazer retirar-o desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

VI

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na cláusula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das cláusulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito a multa de 200\$000 a 500\$000 e na reincidência a rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta cláusula.

IX

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transference será por termo layrado na secretaria,

no qual o novo concessionario declarará que se sujeitará a todas as cláusulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na cláusula 13^a ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

O concessionario apresentará fladores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da Estrada.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a Estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interposição judicial.

XIV

No caso de igualdade de condições, terá preferencia o actual concessionario.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. —O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dous tempos e 2.500 quartolas com um tempo, vasias, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, canção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1921.—O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de fevereiro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30m³ de jequitibá rosa, em tóros, com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,45x0m,45, m3, 110\$000.

500m³ de vinhatico amarello em tóros, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, m3, 160\$000.

100m³ de peroba parda em tóros, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento, m3, 185\$000.

25m³ de garapa em tóros, m3, 120\$000.

25m³ de ipê tabaco em tóros, m3, 120\$000.

25m³ de braúna em tóros, m3, 120\$000.

25m³ de Gonçalo Alves em tóros, m3, 120\$000.

15m³ de angelim em tóros, m3, 120\$000.

15m³ de oleo vermelho em tóros, m3, 120\$000.

15m³ de oleo pardo em tóros, m3, 120\$000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Logos, Cachoeira e Norte.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito,

dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprover, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita, a intimação serão deduzidos as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921.—O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

Kilos	Plg.	Plg.
150	15	1/2.
25	5 1/4	1/2.
150	3	7/8.
650	4	7/8.
150	4 1/2	7/8.
200	5	7/8.
175	6	7/8.
25	7	7/8.
15	1 1/2	7/8.
50	8	7/8.
200	12	7/8.
408	14	7/8.
555	15	7/8.
100	15 1/2	7/8.
400	16	7/8.
75	16 1/2	7/8.
200	18	7/8.
230	23	1 3/4.
75	23 1/2	1 3/4.
50	4	1 1/2.
160	1	1 1/4.
80	1 1/2	1 1/4.
375	14	5/8.
530	15	5/8.
210	16	5/8.
150	18	5/8.
70	1	5/8.
440	3	1/2.
370	3 1/2	1/2.
190	4	1/2.
20	4 1/2	1/2.
280	5	1/2.
270	5 1/2	1/2.
205	6	1/2.
130	6 1/2	1/2.
90	7	1/2.
25	8	1/2.
25	9	1/2.
150	10	1/2.
160	11	1/2.
140	11 1/2	1/2.
265	12	1/2.
75	14	1/2.
80	14 1/2	1/2.
150	1 1/2	5/8.
25	1 3/4	5/8.
1.065	2	5/8.
2.285	2 1/2	5/8.
945	3	5/8.
1.080	3 1/2	5/8.
535	4	5/8.
80	4 1/2	5/8.
635	5	5/8.
80	5 1/2	5/8.

Parafuso de ferro com rosca soberba:

Kilos	plg.	plg.
32	2	1/2
33	2 1/2	1/2
135	3	1/2
25	3 1/2	1/2
35	4	1/2
25	5	1/2
25	6	1/2
25	7	1/2
132	2	5/8
58	2 1/2	5/8
60	3	5/8
25	3 1/2	5/8
135	4	5/8
25	5	5/8
200	6	5/8
25	7	5/8
25	8	5/8
7	2	3/4
8	2 1/2	3/4
10	3	3/4
25	3 1/2	3/4
50	8	1/2
25	2	1/4
25	3	1/4
25	4	1/4
25	5	1/4
5	1	3/8
107	2	3/8
42	2 1/2	3/8
25	3	3/8
123	3 1/2	3/8
25	4	3/8
25	5	3/8
25	6	3/8
25	8	3/8
25	8	1/2
25	6	1/4
25	7	1/4
25	8	1/4
10	4	3/4
25	5	3/4
25	6	3/4
25	7	3/4
25	8	3/4
25	7	7/8
25	8	7/8
25	8	1 1/4

Preço médio, máximo do kilo, 4\$500.

Rebites de ferro commum:

Kilos — Polegadas — Polegada

292	1 1/2	5/8.
202	2	5/8.
250	2 1/2	5/8.
427	3	5/8.
192	4	5/8.
60	4 1/2	5/8.
242	5	5/8.
50	6	5/8.
92	1 1/2	3/4.
262	2	3/4.
160	2 1/2	3/4.
517	3	3/4.
110	3 1/2	3/4.
567	4	3/4.
100	4 1/2	3/4.
317	5	3/4.
42	6	3/4.
400	7	3/4.
42	2	7/8.
125	2 1/2	7/8.
267	3	7/8.
60	3 1/2	7/8.
242	4	7/8.
50	4 1/2	7/8.
242	5	7/8.
50	6	7/8.
450	7	7/8.

50	3	1/4.
15	3/4	3/10.
45	1	3/10.
50	3/4	1/4.
125	1	1/4.
100	1 1/2	1/4.
25	3/8	1/4.
20	7/8	5/16.
95	1	5/16.
242	2	3/8.
12	1	3/8.
10	1 1/4	3/8.
17	1 1/2	3/8.
1	1 3/4	3/8.
10	2 1/2	3/8.
10	3	3/8.
12	1	1/2.
100	1 1/4	1/2.
317	1 1/2	1/2.
242	2	1/2.
75	2 1/2	1/2.
125	3	1/2.
75	3 1/2	1/2.
100	4	1/2.
20	7/8	3/16.
35	1/2	3/16.
100	1	5/8.
75	4	1.
75	5	1.
92	1 1/2	7/8.
25	5/8	1/4.
25	7/8	1/4.
25	1	1/4.
30	1/2	3/8.
50	1	3/4.
50	3/4	1/2.
50	7/8	3/8.
50	7/8	5/8.
60	2 1/2	1/4.
100	4	3/8.
40	1 3/8	1/4.
50	2 1/4	1/4.
40	1 3/8	3/8.
40	1 3/8	1/2.
50	1 1/2	1/4.

Preço médio, máximo do kilo, 2\$500.

Rebites de ferro Lowmoor:

Kilos	plg.	plg.
5	1	1/8.
35	1	1/4.
520	1	3/8.
1.100	1 1/4	3/8.
530	1 1/2	1/2.
550	2	1/2.
550	1 1/2	5/8.
550	2 1/2	5/8.
575	2 1/2	3/4.
575	3 1/2	3/4.
200	5	3/4.
150	5	7/8.
100	7	3/4.
250	6 1/2	3/4.
500	4	3/4.
500	3	3/4.
500	1 1/2	3/4.
500	7	3/8.
500	5	5/8.
500	4	5/8.
500	3	5/8.
500	2	5/8.
250	4	1/2.
250	3 1/2	1/2.
250	3	1/2.
250	2	1/2.
500	1 1/4	1/2.
500	1	1/2.
250	3	3/8.
250	2 1/2	3/8.
250	2	3/8.
250	1 1/2	3/8.
150	3/4	3/8.
50	1	5/16.
50	3	5/16.
25	3/4	1/4.
25	1/2	1/4.

Preço médio, máximo do kilo, 2\$500.

475	6	5/8.
37	6 1/2	5/8.
315	7	5/8.
30	7 1/2	5/8.
130	8	5/8.
80	9	5/8.
300	10	5/8.
100	10 1/2	5/8.
100	11 1/2	5/8.
275	12	5/8.
50	13	5/8.
200	13 1/2	5/8.
125	1 1/2	3/4.
280	2	3/4.
330	2 1/2	3/4.
765	3	3/4.
100	3 1/2	3/4.
535	4	3/4.
75	4 1/2	3/4.
490	5	3/4.
25	5 1/2	3/4.
725	6	3/4.
75	6 1/2	3/4.
450	7	3/4.
50	7 1/2	3/4.
475	8	3/4.
215	9	3/4.
590	10	3/4.
487	12	3/4.
25	13	3/4.
900	14	3/4.
680	15	3/4.
300	16	3/4.
50	17	3/4.
150	18	3/4.
37	20	3/4.
15	1	3/4.
50	7	3/8.
180	10	3/8.
115	1	1/2.
860	1 1/2	1/2.
880	2	1/2.
625	2 1/2	1/2.
200	12	3/8.
150	8	1 1/8.
125	18	1 1/8.
75	19	1 1/8.
250	20	1 1/8.
60	21	1 1/8.
15	16	3/8.
45	2	1/4.
5	2 1/2	1/4.
25	1	5/16.
1.500	1	3/8.
50	1 1/4	3/8.
385	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
955	2	3/8.
385	2 1/2	3/8.
257	3	3/8.
160	3 1/2	3/8.
250	4	3/8.
125	5	3/8.
50	5 1/2	3/8.
50	11	1 1/4.
25	12	1 1/4.
185	20	1 1/4.
75	21	1 1/4.
35	22	1 1/4.
225	24	1 1/4.
75	25 1/2	1 1/4.
100	24 1/2	1 1/4.
50	8	1 1/4.
25	3 1/2	1 1/4.
250	4	1
150	5	1
150	5 1/2	1
45	7	1
50	7 1/2	1
20	14	1
75	16	1
425	17	1
800	18	1
200	19	1
245	20	1
25	24	1

Preço médio, kilo, 3\$500.

Parafusos de ferro com cabeça es-

tampada e porca quadrada :

Kilos	Plg.	Plg.
75	2 1/2	1/2.
50	6	1/2.
45	14	1 1/2.
45	10	2

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Parafusos de ferro com porcas e ca-

beça redonda :

Kilos	Plg.	Plg.
100	3	3/8, kilo, 3\$900.

Parafusos de ferro com porcas e ca-

beças sextavadas e com fechos de

Kilos	Plg.	Plg.
25	2	5/8.
75	2	3/4.
100	3 1/2	5/8.
50	4	5/8.
75	10	3/4.
50	12	7/8.
75	17	7/8.
150	2 1/2	5/8.

Preço médio, maximo de kilo, 3\$200.

Porcas de ferro sextavadas :

Kilos	Plg.
12	1/4.
427	3/8.
900	1/2.
2.215	5/8.
2.307	3/4.
2.815	7/8.
3.150	1
1.385	1 1/8.
2.075	1 1/4.
455	1 3/8.
840	1 1/2.
915	1 3/4.
140	2
165	2 1/2.
125	1 5/8.
37	2 3/4.
50	1 7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$700.

Latão redondo:

Kilos	Plg.
400	3/8.
300	1/2.
250	5/8.
400	3/4.
400	7/8.
600	1.
200	1 1/8.
200	1 3/4.
300	1 1/4.
60	1 3/8.
500	1 1/2.
50	1 5/8.
50	1 7/8.
700	2.
100	2 1/4.
500	2 1/2.
100	2 3/4.
300	3.

Preço médio, maximo do kilo, 4\$000.

Latão em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Plg.
150	6	3	1/64.
100	6	3	1/32.
50	6	3	3/32.
500	6	3	1/16.
500	6	3	1/8.
50	6	3	3/16.
50	6	3	1/4.
100	6	3	3/8.
50	6	3	1/2.
20	8	4	1/64.
30	8	4	1/32.
20	8	4	3/32.
200	8	4	1/16.
200	8	4	1/8.
20	8	4	1/4.

50	8	4	3/8.
50	8	4	1/2.
50	8	4	5/16.
50	8	4	7/16.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$500.

Tubos de latão:

Kilos	Plg.
40	3/16.
80	1/4.
50	3/8.
100	1/2.
40	5/8.
200	3/4.
500	1.
20	1 1/8.
20	1/8.

Preço médio, maximo do kilo, 8\$500.

Tubos de cobre:

Kilos	Plg.
150	1/2.
40	1/8.
100	3/8.
200	1/2.
90	5/8.
200	3/4.
30	7/8.
600	1.
50	1 1/4.
500	1 1/2.
50	1 3/4.
400	2.
400	2 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 8\$900.

Cobre redondo:

Kilos	Pollegadas
25	1/2.
50	7/8.
50	3/8.
100	1 1/4.
50	1/8.
50	3/16.

Preço médio, maximo do kilo, 5\$500.

Cobre redondo Mentz:

Kilos	Pollegadas
50	1/4.
80	3/8.
500	1/2.
400	5/8.
300	3/4.
700	7/8.
1.000	1.
2.000	1 1/8.
2.000	1 1/4.
50	1 3/8.
500	1 1/2.
200	1 3/4.
200	2.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$500.

Cobre em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
100	8	4	1/64.
300	8	4	1/32.
500	8	4	1/16.
700	8	4	1/8.
400	8	4	3/16.
100	8	4	1/4.
50	8	4	5/16.
800	8	4	3/8.
5.000	8	4	1/2.
6.000	8	4	5/8.
1.325	8	4	7/8.
2.000	10	5	1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Cobre doce em chapa:

Kilos	Pés	Pés	Pollegadas
2.000	12	6	1/2.
7.000	7	6	7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 6\$800.

Pontas de Paris sem cabeça:

431	1/2.
70	5/8.
103	3/4.
70	7/8.
356	1.
330	1 1/4.
256	1 1/2.
250	1 3/4.
581	2.
25	3.
6	2 1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 3\$800.

Tijolos refractarios para fornalhas das

locomotivas a carvão pulverizado:

432 n. 393, um 5\$000.
72 n. P. T. 1.600, um 8\$000.
500 n. 1.600, um 8\$000.
72 n. S. 80, um 5\$000.
72 n. S. 90, um 5\$000.
72 n. S. 120, um 5\$000.
216 n. S. 140, um 5\$000.
36 n. P. F. D. 77, um 5\$000.
216 n. C. 36, um 5\$000.
1.620 n. 309, um 5\$000.
1.140 n. 324, um 5\$000.
716 n. 324 A, um 5\$000.
1.656 n. 355, um 5\$000.

Tijolos ref. actarios:

8.000 de 0m,22x0m,11x0m,06, um, 3\$650.
2.500 de 24"x4 1/2"x3", um 5\$000.
6.000 de 30"x8"x3", um 6\$000.
4.500 de 30"x6"x3", um 6\$000.
3.500 de 24"x8"x3", um 5\$000.
750 de 24"x6"x3", um 5\$000.
10.000 de 9"x4 1/2"x3", um 3\$000.
2.000 de 35"x8"x3", um 7\$000.
1.000 de 0m,96x0m,20x0m,07, um 7\$000.

Tijolos ref. actarios para forno de aço:

2.000 tijolos, um 2\$000.
Tijolos silicosos para fornos de aço:
2.500 tijolos, um 2\$000.

Os preços marcados são os maximos,

A entrega será na Intendencia, em um es-

paço de tempo de 90 dias, a contar da data do

registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os tijolos refractarios serão entregues den-

tro dos vagões da Estrada, em qualquer esta-

ção que tenha desvio.

A entrega não sendo no prazo marcado su-

jeita o contractante a uma multa, que con-

forme o entendimento da administração, po-

derá ser até o valor da caução do contracto,

sendo dado novo prazo, se não preferir a

admsnistracão a rescisão do contracto, por

simples aviso ou notificação, inependente

de acção ou interpellacão judicial, com per-

da da caução, e sem que assista ao contra-

tante direito a reclamação de especie al-

guma.

No caso de multa, fica o contractante obri-

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURATO PARA SOLDAS OXYGENIA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 11 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.660 kilos de carburato de calcium citrado, de 8x15, em tambores de 50 kilos, maximo de kilo, 1\$500.

2.900 kilos de carburato de calcio citrado, de 7x15, em tambores de 50 kilos, maximo de kilo, 1\$500.

O carburato pedido deverá ser marca «Amazônia» ou semelhante.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a judicacão das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINA AUTOTYPGRAPHICA DA INTENDENCIA EM 1921

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para reforço:

33 kilos de algarismos corpo 6 de 1 a \$, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 7 de 1 a \$, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 8 de 1 a \$, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 10 de 1 a \$, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

1/2 kilo de algodão em pasta para dobracão, por, 5\$500.

2 collecções de bigodes corpo 6, collecção, 20\$000.

2 collecções de bigodes corpo 14, collecção 40\$000.

3 bolandeiras de 0,18x0,25, bolandeira, 32\$000.

3 bolandeiras de 0,28x0,25, bolandeira, 55\$000.

1 burlador de agathe para canto, por 15\$000.

3 collecções de colchetes corpo 6, collecção, 55\$000.

3 collecções de colchetes corpo 12, collecção, 55\$000.

6 caixas para tipos, altas, grandes, caixa, 13\$000.

6 caixas para tipos, baixas, grandes, caixa, 13\$000.

3 caixas para fios systematicos iguaes a amostra, caixa, 13\$000.

3 componidores de madeira de 0,26x0,08, componidor, 16\$000, /

3 componidores de ferro de 0,25x0,004, componidor, 30\$000.

3 clichés locomotiva em galvano, grandes, cliché, 9\$000.

6 clichés locomotiva em galvano, pequenos, cliché, 4\$500.

2 clichés emblema da Republica, grandes, cliché, 9\$000.

3 clichés emblema da Republica, pequenos, cliché, 6\$000.

3 clichés locomotiva com ca ros, pequenos, cliché, 10\$000.

30 cantos de fio fino de metal de dois pontos, canto, 3\$000.

30 cantos de fio fino de metal de tres pontos, canto, 3\$000.

30 cantos de fio «double» de metal de dois pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio «double» de metal de tres pontos, canto, 5\$000.

- 30 cantos de fio balanço de metal de 2 pontos, canto, 5\$000.
 30 cantos de fio balanço de metal de 3 pontos, canto, 5\$000.
 3 estantes para caixas, estante, 100\$000.
 2 estantes de ferro para caixas de tipo, estante, 400\$000.
 2 escovas de cabelo, com cabo, para pautação, uma, 9\$000.
 10 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 8\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilos, 8\$500.
 5 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 8\$000.
 5 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 8\$000.
 6 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 6\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 6\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 6\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 7\$500.
 10 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 7\$500.
 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 7\$500.
 50 novelos de fio de algodão trançado, novelo, 5\$000.
 50 metros de friza de lã igual á amostra, metro, 62\$000.
 20 metros de flanela branca para pautação, metro, 26\$000.
 3 collecções de fio fino systematico de 2 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fio fino systematico de 3 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fio double de metal systematico de 2 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fio double de metal systematico de 3 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fio balanço de metal systematico de 2 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fio balanço de metal systematico de 3 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fio pontilhado de metal, systematico, de 2 pontos, collecção, 65\$000.
 3 collecções de fios pontilhados de metal, systematico, de 3 pontos, collecção, 65\$000.
 2 collecções de fios duplos, para prensa de dourar, collecção, 150\$000.
 6 collecções de glizé de metal, systematico, collecção, 80\$000.
 6 graneis (grandes) um, 40\$000.
 6 graneis (pequenos) um, 28\$000.
 10 collecções de guarnições de corpo de 24 a 120, collecção, 125\$000.
 5 caixas de grampos marca «Bristol», caixa, 15\$000.
 200 laminas de entrelinha de 1 ponto, lamina, 800 réis.
 300 laminas de entrelinha de 2 pontos, lamina, 880 réis.
 300 laminas de entrelinha de 3 pontos, lamina, 930 réis.
 300 laminas de entrelinha de 4 pontos, lamina, 1\$000.
 300 laminas de lingoth de 6 pontos, lamina, 1\$300.
 300 laminas de lingoth de 12 pontos, lamina, 1\$800.
 50 livros de ouro para dourar a prensa, marca «Uslot», livro, 5\$400.
 1 marmore de ferro para typographia, 2^o00×0,87×0,05, por 580\$000.
 20 kilos de meio quadratin de corpo 10, kilo, 7\$000.
 15 kilos de meio quadratin de corpo 12, kilo, 6\$700.
 30 kilos de pedra pomes para lytographia, kilo, 4\$000.
 1.000 folhas de papel matta-borrão fino para pautação, folha, 140 réis.
 50 folhas de papel para rotulos lisos, folha, 1\$000.
 24 pentes de metal para pautação, 0,008, pente, 3\$000.
 24 pentes para pautação, 0,008 1/2, pente, 3\$000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos, ponta, 10\$000.
 12 pinças de aço para tipos, com pontas, pinça, 5\$500.
 100 pennas para riscar em tres tempos, simples, de metal, uma, 2\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 12\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 11\$000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 8, kilo, 10\$000.
 40 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 8\$000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 12, kilo, 8\$000.
 12 pedras lytographicas de 0,76×0,59×0,07, uma, 250\$000.
 20 kilos de quadrados corpo 6, kilo, 6\$500.
 30 kilos de quadrados corpo 7, kilo, 6\$500.
 40 kilos de quadrados corpo 8, kilo, 6\$500.
 20 kilos de quadrados corpo 9, kilo, 6\$500.
 70 kilos de quadrados corpo 10, kilo, 6\$000.
 30 kilos de quadrados corpo 12, kilo, 6\$000.
 25 kilos de quadrados corpo 14, kilo, 5\$300.
 80 kilos de quadrados corpo 16, kilo, 5\$500.
 30 kilos de quadrados corpo 18, kilo, 5\$500.
 90 kilos de quadrados corpo 20, kilo, 5\$500.
 20 kilos de quadrados corpo 24, kilo, 5\$500.
 60 kilos de quadrados corpo 30, de dois quadratins, kilo, 5\$500.
 80 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratin, kilo, 5\$500.
 25 kilos de quadrados corpo 48, kilo, 5\$300.
 25 kilos de quadrados corpo 72, kilo, 5\$500.
 30 kilos de quadratins corpo 20, kilo, 6\$000.
 15 kilos de quadratins corpo 24, kilo, 6\$000.
 25 kilos de quadratins corpo 30, kilo, 6\$000.
 15 kilos de quadratins corpo 36, kilo, 6\$000.
 15 kilos de quadratins corpo 48, kilo, 6\$000.
 100 kilos de quadratins corpo 72, kilo, 6\$000.
 20 kilos de quadratins corpo 6, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 7, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 8, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 9, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadratins corpo 10, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadratins corpo 12, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 14, kilo, 6\$500.
 25 kilos de quadratins corpo 16, kilo, 6\$500.
 15 kilos de quadratins corpo 18, kilo, 6\$500.
 24 ratoras de perola parda, uma, 8\$000.
 10 vidros de sandaraque em pó, vidro, 2\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 fantasia, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 30 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 fino, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 36 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 30 kilos de typo corpo 36 fantasia, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 48 largo, fonte, kilo, 12\$500.
 40 kilos de typo corpo 48 fino, fonte, kilo, 12\$500.
 40 kilos de typo corpo 60 fino, fonte, kilo, 12\$000.
 40 kilos de typo corpo 60 largo, fonte, kilo, 12\$000.
 60 kilos de typo corpo 72 preto, fonte, kilo, 12\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 largo, fonte, kilo, 14\$000.
 40 kilos de typo corpo 10 fantasia, fonte, kilo, 13\$000.
 60 kilos de typo corpo 12 elzevir, fonte, kilo, 9\$000.
 30 kilos de typo corpo 12 fino, fonte, kilo, 15\$000.
 40 kilos de typo corpo 12 fantasia preto, fonte, kilo, 14\$000.
 30 kilos de typo corpo 12 largo, fonte, kilo, 13\$000.
 40 kilos de typo corpo 12 grypho, fonte, kilo, 9\$500.
 20 kilos de typo corpo 6 fino, fonte, kilo, 20\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 largo, fonte, kilo, 16\$000.
 30 kilos de typo corpo 8 grypho, fonte, kilo, 12\$000.
 25 kilos de typo corpo 8 largo, fonte, kilo, 12\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 fino, fonte, kilo, 13\$000.
 25 kilos de typo corpo 20 deitado, fonte, kilo, 25\$000.
 30 kilos de typo corpo 8 normando, fonte, kilo, 12\$000.
 30 kilos de typo corpo 9 fino, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 10 normando, fonte, kilo, 11\$000.
 30 kilos de typo corpo 10 grypho, fonte, kilo, 9\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 normando, fonte, kilo, 17\$000.
 20 kilos de typo corpo 6 grypho, fonte, kilo, 14\$000.
 20 kilos de typo corpo 7 grypho, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 7 normando, fonte, kilo, 16\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 rondempé, fonte, kilo, 23\$000.
 25 kilos de typo corpo 12 rondempé, fonte, kilo, 23\$000.
 25 kilos de typo corpo 18 rond em pé, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 rond em pé, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 rond em pé, fonte, kilo, 21\$000.
 40 kilos de typo corpo 42 rond em pé, fonte, kilo, 20\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 deitado, fonte, kilo, 25\$000.
 25 kilos de typo corpo 12 deitado, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 18 deitado, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 deitado, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 deitado, fonte, kilo, 21\$000.
 40 kilos de typo corpo 42 deitado, fonte, kilo, 20\$000.
 25 kilos de typo corpo 12 caligrapho, fonte, kilo, 26\$000.
 25 kilos de typo corpo 24 caligrapho, fonte, kilo, 23\$000.
 25 kilos de typo corpo 30 caligrapho, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 36 caligrapho, fonte, kilo, 22\$000.
 40 kilos de typo corpo 72 caligrapho, fonte, kilo, 20\$000.
 40 kilos de typo corpo 42 manuscrito, fonte, kilo, 22\$000.
 25 kilos de typo corpo 14 grypho, fonte, kilo, 17\$000.
 25 kilos de typo corpo 6 versalleté, fonte, kilo, 14\$000.
 25 kilos de typo corpo 7 versalleté, fonte, kilo, 14\$000.
 40 kilos de typo corpo 8 versalleté, fonte, kilo, 10\$000.
 40 kilos de typo corpo 10 versalleté, fonte, kilo, 8\$500.
 40 kilos de typo corpo 12 versalleté, fonte, kilo, 8\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 versalleté, fonte, kilo, 7\$500.
 25 kilos de typo corpo 12 normando, fonte, kilo, 14\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 grypho, fonte, kilo, 12\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 preto, fonte, kilo, 18\$000.
 25 kilos de typo corpo 16 normando, fonte, kilo, 16\$000.
 25 kilos de typo corpo 16 claro, fonte, kilo, 17\$000.
 40 kilos de typo corpo 16 elzevir, fonte, kilo, 12\$000.
 25 kilos de typo corpo 16 fino, fonte, kilo, 16\$000.
 25 kilos de typo corpo 18 phantasia fino, fonte, kilo, 16\$000.
 40 kilos de typo corpo 20 largo, fonte, kilo, 17\$000.
 25 kilos de typo corpo 20 preto, fonte, kilo, 18\$000.
 25 kilos de typos corpo 20 fino, fonte, kilo, 14\$000.
 40 kilos de typos corpo 20 manuscrito, fonte, kilo, 34\$000.

25 kilos de tipos corpo 24 fino, fonte, kilo, 16\$000.
 5 kilos de cada letra a, caixa baixa, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras b, c, d, e, m, r, s, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras f, j, l, x, y, w, s, caixa baixa, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras g, h, k, i, w, o, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ô, ú, ô, â, ã, ç, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras á, é, ê, ë, ì, ï, ò, ù, caixa baixa, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, letras versaes, A, D, R, S, T, U, kilo, 12\$000.
 5 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, C, M, N, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, B, G, H, Z, A circumflexo, E, O circumflexo, U circumflexo, X, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, E, K, L, V, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, F, I, J, Q, W, Ô, Ç, kilo, 12\$000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, O, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, versaes, Y, Æ, OE, Á, Ê, I, Ó, U agudo, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada, corpo 6, letras caixa baixa, æ, œ, fi, ffi, ff, fl, fl, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 12\$000.
 1 kilo de cada, corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteristico, admiração, interrogação, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada, corpo 6, riscas, aspás, kilo, 12\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letra a caixa baixa, kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras b, c, d, e, m, n, o, kilo, 10\$000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, f, g, h, i, j, k, l, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ô, ú, â, ã, ç, kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, r, s, riscas, aspás, kilo, 10\$000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, x, y, w, û, ê, ì, ï, ò, ù, ã, kilo, 10\$000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, æ, œ, fi, ffi, ff, fl, fl, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 10\$000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras: apostrophes, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação, kilo, 10\$000.
 5 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, A, C, M, N, P, R, S, T, U, kilo, 10\$000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, B, H, Y, circumflexos: E, A, O, U; kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, E, I, L, Q, W, A, Ô, Ç, kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, F, G, X, Z, kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, D, O, J, kilo, 10\$000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, K, V, kilo, 10\$000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ó, U, kilo, 10\$000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letra a caixa baixa, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras b, d, t, e (grave), riscas, aspás, kilo, 8\$000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, c, e, s, kilo, 8\$000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, f, i, m, n, o, r, u, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, g, h, k, l, p, v, w, ã, õ, ô, ç, fi, ffi, ff, fl, fl, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras um ponto fino, dois pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 8\$000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, j, q, x, y, z, á, é, ê, ï, ò, ù, â, ã, ç, ò, ù, æ, œ, apostrophes, divisão, travessão, asterisco, §, admiração, interrogação, kilo, 8\$000.
 1 kilo de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, ê, ì, kilo, 8\$000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, E, L, O, V, K, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, I, J, Q, X, W, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, F, H, A, Ô, Ç, kilo, 8\$000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ó, ã, Ê, ô, ù, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, B, Y, kilo, 8\$000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, G, Z, kilo, 8\$000.

Accessorios para Linotype:

Plato 64 C
 1 ————— por 20\$000.
 C. 842
 Plate 64
 1 ————— por 11\$000.
 A. 220
 Plate 60
 1 ————— por 4\$000.
 E. 536
 Plate 68
 24 ————— nma, 19\$000.
 J. 1.447
 Plate 54
 1 ————— por 600\$000.
 G. 1.219
 Plate 52
 1 ————— por 160\$000.
 G. 137
 Plate 26
 1 ————— por 950\$000.
 E. 1.234
 Plate 25
 1 ————— por 200\$000.
 D. 1.487
 Plate 16
 6 ————— uma, 7\$000.
 D. 459
 Plate 15 A
 60 metros de ————— metro 6\$000.
 D. 1.769
 Plate 2 D
 12 ————— uma, 13\$000.
 H. 913
 Plate 52
 6 ————— uma, 4\$000.
 D. 6
 Plate 19
 12 ————— uma, 3\$500.
 E. 355
 Plate 20
 1 ————— por 500\$000.
 D. 1.312
 Plate 53
 1 ————— por 100\$000.
 B. 297

1 collecção de matrizes de corpo 7, collecção, 1:450\$000.
 25 kilos de acido nitrico puro, em vidros de meio kilo, kilo, 12\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preço superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. Caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS ÀS 2ª e 3ª DIVISÕES, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor doutor director faço publico que, no dia quatro do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, às 15 horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões, durante seis mezes do anno de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a caução de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula terceira.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope lacrado igualmente, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de augmentar de 20 % ou de reduzir de 30 % a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

Fica á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpeação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado dessa verificação será havida como effectivada.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que essa será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey e só depois dessa verificação será havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagens e carretos bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos artigos de electricidade a que se refere o presente edital e respectivos preços máximos

5 alicates pequenos nickelados, um.....	10\$000
750 kilos de acido sulphurico para accumuladores 58 a 60° Beaume em botijões, kilo.....	2\$500
10 alicates para electricista, de 8", um.....	7\$500
100 abat-jours de porcellana, com aranha, um.....	2\$000
250 boccaes para lampadas de rosca, Edison, com interruptor, um.....	1\$600
10 botões nickelados para campainha, um.....	2\$500
50 caixas de fuzíveis de porcellana, monopolar, uma..	2\$000
50 escovas de carvão para dynamo, de 50×25×12, 5 m/m, uma.....	2\$000
50 rodas de fita preta isolante, uma.....	2\$500
10 rodas de fita amarella, isolante de dous centímetros de largura, rodas de 250 grammas, uma.....	3\$000
100 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14, B & S, kilo.....	8\$000
10 kilos de fio de cobre, isolamento branco n. 14, B & S, kilo.....	8\$000
10 kilos de fio isolado e amiantho, n. 12 B. & S, kilo....	10\$000
5 kilos de fio francez, para campainhas, de 1 m/m, kilo.	7\$000
5 kilos de fio duplo francez, para campainhas, de 1 m/m, kilo.....	8\$000
100 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro.....	\$600
500 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 110 volts n. 18, metro.....	\$450
8 kilos de fio fuzivel de chumbo de 1/2, 1 e 2 ampêres, kilo.....	4\$500
5 metros quadrados de fibra em chapa de 0,8 m/m de espessura, metro quadrado.....	8\$000
8 metros quadrados de fibra em chapa de 0,4 m/m de espessura, metro quadrado.....	6\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 1,5 m/m de espessura, metro quadrado.....	11\$000
3 metros quadrados de fibra em chapa de 3,2 m/m de espessura, metro quadrado.....	14\$000
200 fuzíveis cartucho de 1, 2, 3, 5, 10, 20, 15 e 25 ampêres, em partes iguaes, um.....	1\$000
25 caixas de grampos isolados, reforçados, em caixa de 100, caixa.....	3\$000
250 jogos de garras de porcellana para dous fios, com parafusos, jogo.....	\$260
250 jogos de garras de porcellana para tres fios, com parafusos, jogo.....	\$250
5 interruptores tripolares para 30 ampêres, 250 volts, um.....	15\$000
12 interruptores bipolares para 30 ampêres, 250 volts, um.....	12\$000
100 lampadas economicas de rosca, de 16 velas, 100 volts, uma.....	1\$800
25 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$000
150 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 110 volts, uma.....	1\$800
50 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$000
40 lampadas economicas de rosca, de 500 velas, 110 volts, uma.....	15\$000
100 lampadas economicas de rosca, de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$800
100 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$800
52 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 120 volts, uma.....	6\$000
50 lampadas economicas de rosca, de 25 velas, 220 volts, uma.....	2\$000
50 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 220 volts, uma.....	2\$000

50 lampadas economicas de rosca de 200 velas 220 volts, uma.....	8\$000
50 lampadas economicas de rosca de 500 velas 220 volts, uma.....	16\$000
10 lampadas economicas de rosca de 1.000 velas 220 volts, uma.....	23\$000
250 lampadas economicas de rosca de 16 velas 32 volts, uma.....	2\$000
100 lampadas economicas de rosca de 250 velas 32 volts, uma.....	10\$000
300 lampadas typó Stone para carros 16 velas 24 volts, uma.....	1\$800
300 lampadas typó Stone para carros 12 velas 16 volts, uma.....	1\$800
10 kilos de massa para soldar, kilo.....	8\$000
300 pilhas secca typó Red Seal, uma.....	2\$500
100 rosaceas de porcellana para forro, com porta fuzíveis, uma.....	1\$500
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	1\$800
5 torques pequenas nickeladas, uma.....	10\$000
15 velas de ignição para automoveis, uma.....	8\$000
5 voltímetros portateis, um.....	15\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 17 de janeiro de 1921. — E. de Oliveira Lima, secretario da estrada.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Aos 17 dias do mez de janeiro de 1921, ás 14 horas, presentes na sala das sessões do Banco do Brasil, os subscriptores constantes do livro de presença, representando 149.865 acções, o Exmo. Sr. Dr. José Maria Witacker, presidente do alludido Banco, incorporador da Companhia, depois de proceder á leitura do decreto que autoriza a sua organização, o annuncio de convocação e de informar a existencia de numero legal, convida para presidir os trabalhos da reunião o Exmo. Sr. Antonio Augusto de Araújo Franco, nome unanimemente accito pelos subscriptores presentes.

Assumindo o respectivo logar, o Exmo. Sr. presidente da assembléa, depois do agradecer a honra que lhe havia sido conferida, convida para secretarios os Srs. Drs. Zeferino de Faria e Guilherme Guinle, que tomam logar á mesa.

Declara o Sr. presidente que a presente reunião tinha por objecto proceder-se á louvação de peritos que deviam dar valor aos bens com que a União Federal entrava para a constituição do capital social, cumprindo aos Srs. accionistas fazer a respectiva indicação.

Pede a palavra o Sr. Fernando Rolla e apresenta o nome dos Srs. Drs. Manoel José Machado da Costa, Francisco Feio e Alvaro Gomes de Mattos, proposta que foi unanimemente approvada.

Achando-se presente o primeiro louvado declara que tanto elle como seus companheiros de commissão, antigos funcionarios do Lloyd Brasileiro, pelo conhecimento que tem de todos os seus serviços, acham-se habilitados a dar o seu parecer em um prazo relativamente curto, pelo que o Exmo. Sr. presidente marcou o dia 19 do corrente, ás 14 horas e o mesmo local para se effectuar a assembléa que tem de conhecer do laudo que fór apresentado e deliberar sobre a constituição definitiva da Companhia, convidando os Srs. subscriptores a comparecerem e determinando ao 1º secretario que fizesse o annuncio de convocação.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, e depois lavrada a presente acta que vae assignada pela Mesa e demais subscriptores presentes á assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1921. — Antonio Augusto de Araújo Franco. — Zeferino de Faria. — Guilherme Guinle. — Fabio Paulo Bueno Brandão. — Affonso Vizeu. — Pela Companhia Commercial e Maritima, successora de D'Orey & Comp., F. Rolla. — Mario de Almeida. — Arthur Scheeff-fer. — M. Buarque de Macedo. — Eugenio de Valladao Catta Preta. — Eduardo A. de Mello Fernandes. — Alberto Gonçalves Teixeira. — M. J. Machado da Costa. — Carlos de C. Midosi.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Aos 19 dias do mez de janeiro de 1921, ás 14 horas, presentes na sala das sessões do Banco do Brasil os subscriptores constantes do livro de presença, representando 149.870 acções, é aclamado presidente o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco e, occupando á mesa o seu respectivo lugar, convida para secretarios os Srs. Drs. Zeferino de Faria e Guilherme Guinle.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

Deixa de ser lida a acta da anterior reunião por se achar ella assignada por todos os subscriptores então presentes.

O Sr. 1º secretario procede á leitura dos annuncios de convocação, publicados no *Journal do Commercio*.

Achando-se sobre a mesa o laudo dos peritos nomeados para avaliarem os bens com que entra a União Federal para realizar a sua quota de capital, o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á respectiva leitura, sendo o teor do parecer o seguinte:

«Laudo dos louvados incumbidos pela assembléa geral da Sociedade Anonyma Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em 17 de janeiro corrente, de proceder á avaliação dos bens com que, para a mesma sociedade, entra a União Federal, representando o valor das 125.000 acções por ella subscriptas.

Os abaixo assignados, louvados para dar valor aos bens com que presta a União Federal o capital de 125.000 acções da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, desempenham-se do respectivo encargo pela maneira seguinte:

Descrição dos bens — Ilha do Mocangué pequeno, situada a oeste e fronteira á ilha do Mocangué grande, na bahia do Rio de Janeiro, municipio de Nitheroy, com uma área de cerca de vinte e seis mil metros quadrados, circundada de cões de alvenaria de pedra, contém: dous diques, um ao lado do outro, com entradas do lado de leste da ilha e designados pelos numeros 1 e 2, com portas fluctuantes, machinas para esgotamento, cabrestantes, embarcações, ferramentas, aparelhos e accessorios para o respectivo serviço; dez edificios diversos com alicerces de alvenaria de pedra e cimento, paredes com vigamentos de ferro e enchimento de tijolos, telhas e ripas de ferro, com área total de 7.662 metros quadrados e destinados aos seguintes mysteres: almoxarifado, usina de força, officina de machinas, officina de electricidade, caldeiros de cobre e ferreiros, caldeiros de ferro, carpintaria, machinas para esgotamento dos diques, escriptorio e casa do ponto: todas estas officinas são dotadas de machinas modernas, aparelhamentos e accessorios necessarios aos fins a que são destinados; grande chaminé de cimento armado; duas pontes de madeira; tres tanques grandes de ferro para agua; rede de encanamentos para agua e ar comprimido; via-ferrea de bitola de 60 centimetros, locomotiva e vagonetes; dous guindastes de treze toneladas sobre trilhos, e um fixo de quatro toneladas. Constitue uma dependencia desta ilha a pequena officina installada a bordo do vapor *Espirito Santo*, destinada aos reparos dos navios em transito. Ilha da Conceição, na parte que defronta a costa norte da ilha do Cajú, tendo as seguintes confrontações: ao sul e a oeste, o mar; ao norte divide com terrenos da Wilson, Sons & Co, pela linha das vertentes, e a leste com terrenos da Companhia Leopoldina, por um muro de alvenaria; esta parte da ilha tem a área de cerca de cento e vinte mil metros quadrados, é guarnecida de cões e contém as seguintes bemfeitorias: um grande edificio de madeira coberta de zinco, com área de 4.965 metros quadrados, no qual funcionam as antigas officinas do Lloyd, que são as seguintes: usina de força, officina de machinas, caldeiros de ferro, ferraria, caldeiros de cobre, modeladores e fundição, sendo estas officinas dotadas de todos os machinismos, aparelhos, ferramentas e accessorios, necessarios aos respectivos fins; usina de oxygenio, installada em dous edificios de paredes de tijolos e cobertura de telhas; carpintaria e officina de construcção naval, installadas em dous barracões cobertos de zinco; officina de velames em edificio de paredes de tijolos e coberto de telhas, sendo estas officinas, como as primeiras, dotadas de todos os machinismos e aparelhamentos necessarios; uma carreira para pequenas embarcações, com 110 metros de testada; quatro edificios diversos e um barracão, servindo para deposito de materiaes; doze casas diversas para residência do pessoal das officinas; um edificio em construcção, destinado ás Escolas Profissionais e seis edificios diversos; seis pontes de madeira, sendo uma para atracação de navios; seis guindastes, sendo dous fluctuantes; tres tanques de ferro para

agua; rede de encanamentos de ferro para agua e ar comprimido. Os *stocks* de mercadorias e materiaes de toda a especie que se acham nos almoxarifados da ilha do Mocangué Pequeno, nos depositos da ilha da Conceição, no almoxarifado central, nesta cidade, e nos depositos dos Estados—Mobiliarios e installações dos escriptorios e agencias da Capital Federal e dos Estados. Os *stocks* de carvão existentes na ilha da Conceição e nos diversos portos. O terreno fronteiro aos perdios ns. 10 e 12, á rua Barão de Mauá, em Nitheroy. Cinco trapiches respectivamente situados em: São Matheus, Estado do Espirito Caravellas, Estado da Bahia; Penedo, Estado de Alagoas; Aracajú e São Christovão, Estado de Sergipe. Um terreno em Amarração, Estado do Piahy e um outro terreno, constante da carta n. 222, com uma área de mil cento e setenta e dous metros quadrados, com o correspondente terreno de marinhas medindo dezeseite metros e meio de frente para o mar, no porto de D. Pedro II, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná. A todos esses bens, descriptos e referidos, com suas pertencas, accessorios de toda a especie e servidões activas, dão o valor de vinte e cinco mil contos de réis (25.000:000\$000). Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — *M. J. Machado da Costa*. — *Alvaro Gomes de Mattos*. — *Francisco A. C. de Araujo Feio*.

Sujeito á discussão o laudo, pediram alguns accionistas esclarecimentos sobre varios pontos, no que foram satisfeitos pelo louvado Dr. Machado da Costa.

Encerrada a discussão, foi posto a votos o laudo e approvado. O Sr. Dr. Fabio Paulo Bueno Brandão pede a palavra e declara, pela União Federal, não votar por ser esta interessada, conformando-se, porém, com a deliberação da assembléa. Também não votou o Sr. Dr. Machado da Costa, por ter sido um dos louvados.

O Sr. presidente declara que, em vista da approvação do laudo dos peritos, vae mandar proceder ás demais formalidades para effectiva constituição da companhia e, nessa conformidade, dá a palavra ao Sr. 1º secretario para fazer a leitura dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores; estatutos que se acham sobre a mesa, assim como a lista nominativa dos subscriptores e o conhecimento do deposito de 10 % do capital em dinheiro realizado no Banco do Brasil. São lidos os estatutos da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, que se acham assignados por todos os subscriptores e serão publicados, como annexo á presente acta.

Não havendo discussão sobre os estatutos foram elles unanimemente approvados.

Em seguida, lido o conhecimento do deposito que é assim redigido «Recebemos a quantia de 500:000\$ (quinhentos contos de réis), 10 % sobre 5.000:000\$ (cinco mil contos de réis), capital em dinheiro com que se constitue a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; e 500\$ (quinhentos mil réis), nossa comissão de 1/10 % (um decimo por cento) sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, A. Lisboa, sub-thesoureiro».

O Sr. presidente declara, em vista das deliberações tomadas pela assembléa, solemnemente constituída a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Pondera o Sr. presidente que, na forma dos estatutos, cumpre proceder-se não só á eleição da administração da companhia, como á dos membros do Conselho Fiscal e seus suplente, assim como fixar o respectivos honorarios.

O Sr. Fabio Paulo Bueno Brandão apresenta as seguintes propostas que são approvadas, abstendo-se de votar os interessados.

Proposta. — Proponho que sejam aclamados: director-gerente, Dr. Manoel Buarque de Macedo; director-secretario, Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta; director-thesoureiro, capitão de corveta Alberto Durão Coelho. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O procurador geral interino da Fazenda Publica, *Fabio Paulo Bueno Brandão*.

Proposta. — Proponho que sejam aclamados para o Conselho Fiscal: membros effectivos: Antonio Augusto de Araujo Franco, Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Domingos da Silva Pinho; supplentes: José de Oliveira Castro, Affonso Vizeu e Francisco José de Moraes. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — O procurador geral interino da Fazenda Publica, *Fabio Paulo Bueno Brandão*.

Vem á mesa a seguinte proposta: Propomos que sejam fixados os honorarios mensaes de 5:000\$ para o director-gerente, e 4:000\$ para os demais directores. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — *Affonso Vizeu*. — *Barbosa Albuquerque &*

Comp. — The Gburock Ropework Exp. Co. Ltd. — Arthur Scheefffer. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Guilherme Guinle. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Zeferino de Faria.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta, e não havendo quem sobre ella peca a palavra, a submete a votos, sendo a mesma proposta approvada em votação, em que não tomam parte os Drs. M. Buarque de Macedo e Eugenio de Valladão Catta Preta.

Vem á mesa a seguinte proposta: Propomos que sejam fixados os honorarios mensaes de 200\$ para os membros effectivos do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — Affonso Vizeu. — Barbosa Albuquerque & Comp. — The Gourock Ropework Exp. Co. Ltd. — Arthur Scheefffer. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Guilherme Guinle. — Zeferino de Faria.

Como a antecedente, é sem discussão approvada, abstenendo-se de votar o Sr. presidente.

Vem á mesa a seguinte proposta: Proponho que a assembléa geral dos Srs. accionistas, na forma do art. 88, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, assumam a responsabilidade de todos os actos da incorporação da companhia. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — M. Buarque de Macedo.

Sem discussão, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente da assembléa, ratificando os agradecimentos pela distincção que lhe foi conferida de presidir aos trabalhos de tão selecta reunião, faz votos para que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro tenha uma carreira prospera, o que é de esperar dos nomes que se acham á frente da sua administração, sendo penhores seguros do feliz destino da empresa, a competencia, o criterio e seriedade dos membros da sua directoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e depois lavrada a presente acta, que foi lida e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Zeferino de Faria. — Guilherme Guinle. — Fabio Paulo Bueno Brandão. — Affonso Vizeu. — Companhia Commercial e Maritima, successora de D'Orey & Comp., F. Rolla. — Mario de Almeida. — Arthur Scheefffer. — Eugenio de Valladão Catta Preta. — M. Buarque de Macedo. — Eduardo A. de Mello Fernandes. — Alberto Gonçalves Teixeira. — M. J. Machado da Costa. — Carlos de C. Midosi. — Barbosa Albuquerque & Comp. — D. Willington.

Estatutos da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e prazo de duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro é constituída uma sociedade anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim explorar:

- a) serviços de navegação costeira e internacional, mediante contractos ou livremente;
- b) serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias;
- c) estaleiros, officinas e diques.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia é de 30 annos, contados da data de sua constituição.

CAPITULO II

Capital

Art. 3.º O capital social é de 30.000:000\$000, dividido em 150.000 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma.

Art. 4.º O capital social é formado:

- a) pelos bens, cousas e direitos com que concorre o Património Nacional nos termos do decreto n. 14.577, de 28 de dezembro de 1920, para a constituição da companhia;
- b) pelas entradas em dinheiro, correspondentes ás acções subscriptas sob taes condições.

Art. 5.º Todas as acções são nominativas.

CAPITULO III

Administração

Art. 6.º A directoria é composta de tres directores, sendo um gerente, um secretario e um thesoureiro, eleitos pela assembléa geral de tres em tres annos,

Art. 7.º São attribuições do director-gerente:

- a) representar a companhia em todas as suas relações, com quaesquer pessoas, de direito publico ou privado;
- b) fazer cumprir os estatutos e as deliberações da directoria;
- c) propôr á directoria a organização das diversas secções da companhia;
- d) exercer a administração das mesmas secções, sem prejuizo das funcções especialmente attribuidas aos demais directores.

Art. 8.º São attribuições do director-secretario: Todos os assumptos de natureza juridica; a redacção de contractos e a defesa dos interesses da companhia perante os poderes publicos, no paiz ou no exterior, directamente ou por intermedio de procuradores devidamente constituídos pelo director-gerente.

Art. 9.º São attribuições do director-thesoureiro: A fiscalização da arrecadação das rendas da companhia, e guarda dos seus valores e a fiscalização das operações de compra e venda de materiaes de qualquer especie.

Art. 10. São attribuições da directoria:

- a) deliberar sobre a organização das diversas secções da companhia e respectivos quadros de pessoal;
- b) deliberar sobre operações de credito, assim como sobre a aquisição de bens e a celebração de contractos de navegação e outros, que importem em novas responsabilidades.

Art. 11. Em seus impedimentos momentaneos, os directores se substituirão como for deliberado em reunião da directoria.

Art. 12. Nos impedimentos prolongados serão os directores considerados licenciados, cabendo aos demais directores e ao conselho fiscal, em reunião conjunta, a escolha do substituto interino.

Art. 13. No caso de vaga de qualquer director, será convocada immediatamente a assembléa geral para eleição de seu substituto.

Art. 14. Os directores terão direito aos honorarios que forem fixados pela assembléa geral.

Art. 15. Os directores garantirão a sua administração com uma caução de 25 acções.

CAPITULO I

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 16. As assembléas geraes serão formadas pelos accionistas possuidores de cinco ou mais acções.

§ 1.º Os possuidores de menor numero de acções, terão direito de representação, sem voto.

§ 2.º Nas assembléas geraes os votos serão contados por grupos de cinco acções.

Art. 17. As assembléas geraes ordinarias terão lugar no mez de maio de cada anno, e serão convocadas por meio de annuncios, com 15 dias de antecedencia.

As assembléas geraes extraordinarias porém, poderão ser convocadas com cinco dias de antecedencia.

Art. 18. As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, que convidará dous outros para secretarios.

Art. 19. Nas assembléas geraes as votações serão feitas por capital.

CAPITULO V

Fundos de seguro, de depreciação e de reserva — Dividendos

Art. 20. A companhia poderá tomar a si os riscos do seguro de seu material fluctuante, para o que constituirá um fundo com quotas semestraes equivalentes ás taxas a pagar pelo seguro do mesmo material em outras empresas.

Art. 21. Além do fundo de seguro haverá um fundo de depreciação formado por uma quota annual nunca inferior a 2 1/2 % sobre o valor do seu material fluctuante.

Paragrapho unico. Esse fundo se destinará exclusivamente á compra de navios.

Art. 22. Haverá tambem um fundo de reserva formado com uma quota de 10 % sobre os lucros liquidos effectivamente realizados em cada semestre.

Art. 23. Os lucros liquidos apurados, depois de deduzidas as quotas antes especificadas e as estabelecidas pela assembléa geral, serão distribuidos como dividendos.

CAPÍTULO VI

Conselho fiscal

Art. 24. O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suppleentes com as attribuições fixadas em lei e mais as que estabelece o art. 25.

Art. 25. O conselho fiscal se reunirá mensalmente afim de tomar conhecimento da marcha dos negocios sociais, cabendo-lhe tambem funções consultivas sempre que a directoria julgar conveniente.

Os membros do conselho fiscal terão a remuneração que for fixada pela assembléa geral.

CAPÍTULO VII

Disposições geraes

Art. 26. Fica a directoria autorizada:

a) a adquirir do patrimonio nacional, além dos bens que entram na constituição da companhia, mais os que se verificar serem necessarios á organização dos serviços de navegação a serem contractados com o Governo Federal, sendo o pagamento dessas aquisições effectuado com uma emissão de debentures do juro de 4 %, amortizavel em 29 annos, tendo esses titulos, além de outras, a garantia hypothecaria dos bens immoveis que á companhia, advierem na sua constituição;

b) a celebrar com o Governo Federal e com os governos dos Estados contractos para a execução de serviços de navegação, mediante subvenções e mais favores, que forem julgados necessarios;

c) a celebrar accórdos sobre organização de linhas com outras companhias de navegação nacionaes que fazem o serviço de cabotagem;

d) a celebrar convenios de trafego com as grandes companhias estrangeiras que operam no Brasil.

Art. 27. Os accórdos de que tratam as letras c e d do artigo precedente ficarão sujeitos á approvação do Governo, desde que tenham referencia com serviços com elle contractados.

Approvamos e subscrevemos os presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — Pela União, como subscriptora de vinte e cinco mil contos de réis, representada por cento e vinte e cinco mil acções, *Fabio Paulo Bueno Brandão*, procurador geral interino da Fazenda Publica. — *Guilherme Guinle*, subscriptor de cinquenta acções, representando dez contos de réis. — Companhia Commercial e Maritima, sucessora de D'Orey & Comp. Rolla, subscrive cinquenta acções, representando dez contos de réis. — *Antonio Augusto de Araujo Franco*, subscriptor de cinquenta acções, representando dez contos de réis. — *Affonso Vizeu*, subscriptor de cinquenta acções, no valor total de dez contos de réis. — *Roberto Cardoso*, subscreveu quinze acções, no valor total de tres contos de réis. — *Eduardo A. de Mello Fernandes*, subscriptor de dez acções, representando dous contos de réis. — *Zeferino de Faria*, subscriptor de dez acções, no valor de dous contos de réis. — *Eugenio de Valladão Catta Preta*, subscriptor de vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. — *M. Buarque de Macedo*, subscriptor de vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. — *João Gentil* subscreveu cincoenta acções, no valor de dez contos de réis. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, subscreveu cinco acções, no valor de um conto de réis. — *Felismino Soares & Comp.*, por procuração, *J. A. Pizarro*, subscreveu cinco acções no valor de um conto de réis. — *Arthur Furtado de A. Cavalcanti* subscreveu cinco acções, no valor de um conto de réis. — *Carlos Simonard Rodrigues dos Santos*, subscreveu cinco acções, no valor de um conto de réis. — *Antonio Carlos da Rocha Fragoso*, subscriptor de vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. — *Antero Pinto de Almeida*, subscriptor de vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. — *Mario de Almeida*, subscriptor de vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. — *The Gourock Ropework Exp. Co., Ltd.*, subscreveu dez acções, no valor de dous contos de réis. — *Manoel José Machado da Costa*, subscriptor de cinco acções, no valor de um conto de réis. — *Arthur Scheeffler*, subscreve vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis. — *Carlos de Castilho Midosi*, subscriptor de cinco acções, no valor de um conto de réis. — *Alberto Gonçalves Teixeira*, subscriptor de dez acções, no valor de dous contos de réis. — *Barbosa Albuquerque & Comp.*, subscreve dez acções, no valor total de dous contos de réis. — *D. Willington*, subscreveu cinco acções, no valor total de um conto de réis (1:000\$000). — Pela União e de accôrdo com o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 14.577, de 28 de

dezembro de 1920, o procurador geral interino da Fazenda Publica, *Fabio Paulo Bueno Brandão*, mais vinte e quatro mil quinhentas acções representando o total de quatro mil novecentos contos de réis (4.900:000\$000).

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DAS ACÇÕES DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Subscriptores	Acções	Importancia
Pela União, F. P. Bueno Brandão, procurador geral interino da Fazenda Publica	125.000	25.000:000\$00
Guilherme Guinle	50	10:000\$000
Companhia Commercial e Maritima, Sucessora de D'Orey & Comp. Rolla	50	10:000\$000
Antonio Augusto de Araujo Franco	50	10:000\$000
Affonso Vizeu	50	10:000\$000
Arthur Scheeffler	25	5:000\$000
Roberto Cardoso	15	3:000\$000
João Gentil	50	10:000\$000
The Gourock Ropework Exp. Co., Ltd., por procuração, L. Pereira	10	2:000\$000
Eduardo A. de Mello Fernandes ..	10	2:000\$000
Zeferino de Faria	10	2:000\$000
Eugenio de Valladão Catta Preta ..	25	5:000\$000
M. Buarque de Macedo	25	5:000\$000
Frederico Cesar Burlamaqui	10	2:000\$000
Felismino Soares & Comp., por procuração, J. A. Pizarro ..	10	2:000\$000
Arthur Furtado de A. Cavalcanti ..	10	2:000\$000
Carlos Simonard Rodrigues dos Santos	5	1:000\$000
Antonio Carlos da Rocha Fragoso ..	5	1:000\$000
Antero Pinto de Almeida	5	1:000\$000
Mario de Almeida	5	1:000\$000
Manoel José Machado da Costa ..	5	1:000\$000
Carlos de C. Midosi	5	1:000\$000
Alberto Gonçalves Teixeira	10	2:000\$000
Por procuração, Barbosa Albuquerque & Comp., Marcellino Mello	10	2:000\$000
D. Willington	5	1:000\$000
Pela União e de accôrdo com o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 14.577, de 28 de dezembro de 1920, F. P. Bueno Brandão	24.500	4.900:000\$000
Total	150.000	30.000:000\$000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — *M. Buarque de Macedo*, director-gerente.

DIRECTORIA

Manoel Buarque de Macedo, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 46.
Eugenio de Valladão Catta Preta, advogado, domiciliado nesta Capital, com escriptorio á rua do Ouvidor n. 68.
Alberto Durão Coelho, capitão de corveta reformado, actualmente ausente desta Capital.

Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de janeiro de 1921, se archivou nesta repartição sob o n. 5.583, os seguintes documentos referentes á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a saber:

Acta da primeira assembléa geral de constituição, realizada em 17 do corrente, que nomeou os peritos para avaliarem os bens com que a União Federal entra para a constituição do capital social; acta da segunda assembléa geral, realizada em 19 do corrente, contendo a transcrição do laudo dos louvados; estatutos, lista dos subscriptores das acções, recibo do deposito de 10 % do capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil e talão do pagamento de sellos respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Estava collada uma estampilha de cincoenta mil réis, devidamente inutilizada, com a data de 24 de janeiro de 1921 e assignatura de J. Hygino de Araujo, 1º official.

Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto, 24 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Companhia Fiação e Tecidos Aliança**Emenda**

No balanço do 2º semestre de 1920 da Companhia Fiação e Tecidos Aliança, onde se lê — Conta corrente devedora — 660:927\$310, deve-se ler 260:927\$310.

ANNUNCIOS**Banco Commercial e Hypothecario de Campos**

Na thesauraria deste Banco paga-se o 95º dividendo á razão de 15 % ao anno, sobre o capital realizado, ou 15\$000 por acção. Campos, 15 de janeiro de 1921.—O director-secreta-rio, *Ignacio Antonio da Cunha Lessa*.

Banco do Brasil**PAGAMENTO DO 2º DIVIDENDO**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 26 do corrente começará o pagamento do 2º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10\$000 por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 25 — Lettras A e B.

No dia 26 — Lettras C a I.

No dia 27 — J (todos os nomes).

No dia 28 — K a Z.

Do dia 29 em diante o pagamento comprehendrá todas as lettras.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921.—O secretario, *Tavares*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**CONCORDATA PREVENTIVA DE JORGE & SANTOS**

Fernandes Malmo & Comp., Dias Moreira & Miranda e Lucio Mendizabal, commissarios da concordata integral, proposta por Jorge & Santos, se acham diariamente á disposiçao dos interessados para receberem quaesquer reclamações, das 13 ás 14 horas, á rua São Pedro n. 156, estabelecimento dos concordatarios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.

(353)

Sello do papel

Ultima lei e ultimo regulamento sobre o sello do papel, com as modificações da lei organamentaria vigente. Preços: brochura 2\$000. cartonagem 3\$000. Livraria Editora «Conso», Iheiro Candido de Oliveiras, n. 58, rua 3-José. Porte e registro por conta da Livraria.

(349)

Declaração

João Queiroz, funcionario da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, declara que de hoje em diante assignar-se-ha João Alves de Queiroz.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921.—*João Alves de Queiroz*.

(438)

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Companhia Calçado Cleveland**RESGATE DE EMPRESTIMOS**

Do dia 31 do corrente mecz em diante se fará o resgate do capital e juros vencidos do sal o do emprestimo de 500:000\$000, emitido por esta companhia em 30 de agosto de 1916, ficando assim extinto o referido emprestimo e o consequente vencimento de juros, de accordo com a escriptura.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921.—A Directoria. (379)

Companhia Usinas de Productos Chimicos**ASSEMBLEIA GERAL****Tercera convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para se effectuar a reunião convocada para o dia 28 do mecz passado, conforme annuncios publicados, ficam novamente convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, para os fins constantes dos anteriores annuncios, a 29 do corrente mecz, ás 13 horas, no sobrado do predio n. 42, da rua General Camara, devendo a reunião ora convocada funcionar com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1921.—A directoria. (288)

Companhia de Madeiras Nacionais

Acham-se á disposiçao dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921.—A directoria. (453).

Companhia Progreso Industrial do Brasil

Rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado

DIVIDENDO

Nos dias 3 e 4 de fevereiro proximo futuro, e dessa data em deante, ás quartas feiras, das 12 ás 14 horas, será pago no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado, o dividendo de 45.000 acções desta companhia, relativo ao 2º semestre de 1920, á razão de 6 %, ou 6\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias das acções desde hoje.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921.—*M. A. Velloso Junior*, presidente. (454)

Empresa de Aguas Gaseosas**(Sociedade Anonyma)**

Previne-se aos Srs. accionistas que os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á sua disposiçao no escriptorio da companhia, á rua Riachuelo n. 92.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1921.—A directoria. (447)

Empresa Commercial Brasileira

Acham-se á disposiçao dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua General Camara n. 42 sobrado os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921.—A directoria. (446)

Araujo & Meirelles**QUADRO DOS CREDORES ADMITTIDOS Á MASSA LÍQUIDA DE ARAUJO & MEIRELLES**

O Juizo.....	7...	\$
O Syndico.....		\$
A. Muller & Comp., rua da Assembléa n. 61.....		907\$100
J. Sá & Comp., rua Clapp n. 50.....		842\$240
Irmãos Guimarães & Comp., rua Primeiro de Março n. 86.....		853\$900
F. Bueno Netto & Comp., rua São Bento n. 79.....		446\$160
Corrêa Vasques & Comp., rua da Assembléa n. 55.....		216\$000
Almeida Chaves & Comp., largo do Rosario.....		457\$040
Julio Barbosa & Comp., rua do Livramento n. 113.....		112\$500
Silva Almeida & Comp., rua do Acre n. 92.....		188\$000
Paulo Torres de Carvalho, rua do Rosario n. 101.....		1:000\$000
Moinho Inglez, rua da Quitanda n. 103.....		1:578\$500
Carlos Alencar & Comp., rua Primeiro de Março n. 107.....		1:938\$530
Oscar Vieira & Co n. 7, rua Pedro Americo n. 27.....		831\$700
Camillo Mourão & Comp., rua do Rosario n. 162.....		461\$000
Pires Cruz & Comp., rua do Mercado n. 23.....		633\$030
Macedo Silva & Comp., rua do Mercado n. 11.....		436\$440
Alvaro Barroso & Comp.....		1:479\$920
Fernandes Mourão & Comp., rua Buenos Ayres n. 96.....		884\$910
Pereira Almeida & Comp.....		711\$930
Pereira Lima & Comp., rua do Rosário n. 171.....		349\$500
Gaspar Ribeiro & Comp., rua do Rosário n. 82.....		729\$200
Ramalho Torres & Comp., rua do Ouvidor n. 28.....		394\$200
Coelho Duarte & Comp., rua do Rosário ns. 70 e 72.....		1:032\$110
Hermes Stolz & Comp.....		2:714\$330
Guichard & Comp., rua Treze de Maio n. 41.....		284\$160
Aruda, Filhos & Comp., rua Lima Barros n. 18.....		617\$270
Mendes Baupp & Martins, rua do Ouvidor n. 57.....		158\$000
Marques & Comp., rua do Mercado n. 15.....		582\$050
Mendes Bastos & Comp., rua de S. Bento n. 39.....		522\$870
Fernandes Azevedo & Comp., rua da Saúde n. 132.....		409\$000
Gonçalves Vianna & Comp., rua de S. José n. 13.....		660\$000
Thomé & Comp., rua da Assembléa n. 18.....		346\$000
Adolpho Schimidt & Comp., rua de S. Bento n. 12.....		1:994\$940
Gonzaga Fonseca & Comp., rua Hilario Ribeiro ns. 2 e 4.....		475\$020
Souza Valle & Comp., rua do Mercado n. 25.....		921\$000
Companhia Colorau.....		326\$400
Oliveira, Lopes, Silva & Comp., travessa do Commercio n. 24..		700\$000
Antonio Baptista Azevedo.....		2:000\$100
Marques Ferroira & Comp., rua de S. José n. 7.....		597\$200
Santos & Amaro, rua do Acre numero 52.....		668\$100
Gonçalves Corrêa & Comp.....		478\$000
Rio, 22 de janeiro de 1921.—O liquidatario, Paulo Torres de Carvalho.		(448)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

- Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:
- Relativo a 1916..... 6\$000
 - Relativo a 1917..... 10\$000
 - Relativo a 1918..... 8\$000
 - Relativo a 1919..... 8\$000
- Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00
- Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00
- Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... 5\$00
- Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1\$000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00
- Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
- Anno de 1917..... 10\$000
- Anno de 1918..... 8\$000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00
- Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

B

- Bolsa dos Correios (Regulamento para navios): Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... 1\$000

C

- Codex Civil Brasileiro (Lei n. 3.571, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

- Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000
- Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... 2\$00
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000
- Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000
- Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):
- 1.º volume..... 10\$000
 - 2.º volume..... 10\$000
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1.º volume (M)..... 6\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3.º volume (M)..... 2\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000
- Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000
- Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00
- Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000
- Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00
- Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000
- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000
- Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000
- Constituição da Republica..... 1\$000
- Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000
- Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00
- Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000
- Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00
- Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000
- Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

D

- Diccionario Geographico das M... do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferraira..... 6\$000
- Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000
- Decretos do Governo Provisorio:
- de março de 1890..... 2\$000
 - de maio de 1890..... 10\$000
 - de outubro de 1890..... 7\$200
 - de janeiro de 1891..... 2\$000
 - de fevereiro de 1891..... 2\$000
- Decisões do Governo Provisorio:
- 1.º e 2.º fasciculos..... 3\$000
 - 3.º e ultimo..... 2\$000
- Additamento..... 1\$500
- Decisões do Governo (Collecções de):
- de 1832..... 3\$000
 - de 1833..... 3\$000
 - de 1850..... 3\$000
 - de 1891..... 4\$500
 - de 1892..... 4\$000
 - de 1893..... 2\$500
 - de 1894..... 4\$000
 - de 1895..... 3\$000
 - de 1896..... 3\$000
 - de 1897..... 3\$000
 - de 1898..... 2\$000
 - de 1899..... 3\$500
 - de 1900..... 3\$000
 - de 1901..... 3\$000
 - de 1902..... 3\$000
 - de 1903..... 4\$000
 - de 1904..... 4\$500
 - de 1905..... 4\$500
 - de 1906..... 4\$500
 - de 1907..... 5\$000
 - de 1908..... 5\$000
 - de 1909..... 6\$000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$000

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... 5\$000

Eleições federaes:

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$000

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$000

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000

Fallências (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do selo sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão *ab-intestato*..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$000

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	3\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000

de 1822.....	4\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	26\$000
de 1910 — 3 volumes.....	36\$000

de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Frantz Von List*, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua..... 3\$000

Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M). réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... 5\$00

Licenças aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decrs. numeros 4.061, de 16 de janeiro, e 14.157, de 5 de maio de 1920..... 1\$000
= Decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920..... 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M).:

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 9.904..... 5\$00

Mortuaria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.863 e 2.895..... 8\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Provimientos na Corte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... 5\$00

Parceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Parceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias réis..... 5\$00

Regulamento sobre facturas consulares (Decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 5\$00

Reorganiza os serviços da Saude Publica (Decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920)..... 5\$00

Reorganiza o Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.... 1\$000

= Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... 1\$00

S

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Dec. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 5 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... 5\$00

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decretos ns. 3.987 e 14.354, de 2 de janeiro e 15 de setembro de 1920..... 3\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

T

Tilburys (Tabellas para os preços dos) réis..... 2\$00

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.